Proc. Administrativo Contratação Direta - 031/2025

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 29/04/2025 às 10:59:01

Setores envolvidos:

DG, SRH, SAC, DCOMP, SCONF, DCONT, STI, CGL, OL, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

Contratação de serviços de manutenção predial.

MODALIDADE*:
ADESÃO

NÚMERO*:
001

Excelentíssimo senhor Presidente,

Solicito autorização para abertura do presente procedimento administrativo que visa a contratação de serviços de manutenção predial, conforme DFD em anexo.

_

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 059/2025

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 29/04/2025 às 11:18:31

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP

Manutenção predical - preventiva e corretiva

1.1 Área Requisitante*:
Secretaria Geral

1.2 Responsável pela Demanda*:
ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

1.3 Cargo*:
Diretora Geral

1.4 E-mail*:
diretor.geral@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:
31973326918

2.1 Tipo predominante de demanda:
Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:
30/05/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:
375.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*:
1

Item_1 - Identificação da demanda:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PECAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI.

REAL.

Quantidade:
1

Unidade Medida:
SV

Justificativa:
A contratação de serviço de manutenção de infraestrutura predial, do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado sobre a Tabela SINAPI, é essencial para garantir o pleno funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Cáceres. A estrutura física do prédio, por suas características e constante uso, demanda manutenção contínua para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, atendimento ao público e preservação do patrimônio público.
A manutenção preventiva é necessária para evitar falhas estruturais e operacionais, reduzindo a ocorrência de emergências que possam comprometer as atividades legislativas e administrativas. Já a manutenção corretiva se faz imprescindível para atender, de forma ágil e eficiente, eventuais falhas ou desgastes inevitáveis com o uso contínuo das instalações.
O modelo de contratação baseado na Tabela SINAPI, com aplicação de desconto, assegura economicidade, transparência e padronização dos custos, além de permitir melhor controle da execução contratual. A adoção dessa modalidade também garante flexibilidade para atendimento de diversas demandas, sem a necessidade de múltiplas licitações, otimizando tempo e recursos da administração pública.
Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de preservar a integridade da infraestrutura predial, assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara e cumprir os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade.

Senhores,

Encaminho o presente para analise.

Atenciosamente

_

Ana Maria Pereira de Souza
Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 29/04/2025 às 11:47:16

Prezados(as)

Conforme apresentado em Proc. Administrativo n°059 encaminho o mesmo para abertura de processo de contratação, de acordo descrito no DFD.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 14:40:46

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

–

Flávio Antonio Lara Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 11:01:37

Faço a juntada da ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 06/2024, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Ata_Registro_de_Precos_n_08_2024_TCE_MT.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE-MT**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Presidente Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida**, servidor público, inscrito no CPF nº ***.697.509-**, residente e domiciliado nesta capital, nos termos das Leis nº 14.133/2021, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 01/2023, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 02/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 180.360-3/2024 do Pregão Eletrônico nº 06/2024, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ com o nº 52.967.001/0001-03, com sede na Rua Dois, Número 2, Quadra 01, Bairro Pedra 90, CEP: 78.099-010, Cuiabá, Mato Grosso, e-mail: tnconstrutora2023@gmail.com, telefone: (65) 98157-4124, representada, neste ato, por **Tiarlis Alves de Souza**, inscrito no CPF sob o nº ***.305.151-** conforme detalhamentos a seguir:

1. OBJETO

1.1. Futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do TCE-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 23/2024, elaborado pelo Núcleo de Patrimônio, bem como a proposta da Detentora, independentemente de suas transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total registrado é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor estimado para 12 (doze) meses	Percentual de desconto de referência e critério utilizado %
1	serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI. real.	R$	R$ 15.000.000,00	32,50%
VALOR TOTAL LÍQUIDO COM DESCONTO APLICADO				**R$ 10.125.000,00**

2.2 Aplica-se um desconto de 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento) sobre o valor global do presente Contrato, resultando em um valor líquido com desconto aplicado de **R$ 10.125.000,00 (dez milhões, cento e vinte e cinco mil reais)**.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da

Administração, mediante prévia consulta ao TCE-MT, conforme as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Caberá a Detentora observadas as condições Registradas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões efetuadas, não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado.

4.5. Ao órgão que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das mesmas, informando as ocorrências ao Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Gerenciador, o órgão deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

4.7. Caberá ao Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da adesão, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O TCE-MT realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TCE-MT promover as negociações junto ao(s) licitante(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCE-MT convocará o(s) licitante(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. A Detentora que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais licitante(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro da Detentora será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições desta Ata;

5.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo com o Gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2 A pedido da Detentora.

6. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 40 e art. 41 da Instrução Normativa n° 01/2023 e anexo VI.
6.2.1. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da Detentora, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.
6.2.1.1. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, no Capítulo XXIII.

7.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso

no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao Gerenciador qualquer das ocorrências prevista nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do Registro da Detentora.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. O TCE-MT providenciará a publicação da presente Ata no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do TCE-MT e da Detentora, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência nº 23/2024, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 que é parte integrante desta Ata independentemente de sua transcrição.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do TCE-MT e do fornecedor beneficiário acima indicado.

Cuiabá - MT, de de 2024.

SERGIO RICARDO DE ALMEIDA:33469750963

Digitally signed by SERGIO RICARDO DE ALMEIDA:33469750963
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31667491000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO RICARDO DE ALMEIDA:33469750963
Date: 2024.11.12 11:30:13 -04'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO SERGIO RICARDO DE ALMEIDA

PRESIDENTE

TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156

Assinado de forma digital por TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156
Dados: 2024.11.12 10:46:19 -04'00'

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
TIARLIS ALVES DE SOUZA
DETENTOR

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 11:02:39

Faço a juntada dos documento de autorização para adesão à ARP n° 08/2024, tanto por parte do TCE-MT quanto da empresa detentora da ARP.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Autorizacao_TCE_MT.pdf
CARTA_DE_ACEITE_TN_CONSTRUCOES.pdf

PROCESSO N° : 200.870-0/2025
ASSUNTO : REQUERIMENTO
PRINCIPAL : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO

Trata-se de Ofício nº 38/2025 (fl. 02), oriundo da Câmara Municipal de Cáceres, por meio do qual solicita a adesão à **Ata de Registro de Preço n° 8/2024**, desta Corte de Contas, proveniente do Pregão Eletrônico nº 6/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de infraestrutura predial, do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, pretensão que perfaz o valor de **R$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Observa-se nos autos a Carta de Aceite da empresa TN Construções e Serviços Ltda. em atender a Câmara Municipal de Cáceres (fl. 05).

Em análise, o Núcleo de Contratos, Convênios e Parcerias (fl. 07), certificou a disponibilidade de saldo para atender ao pedido de adesão em apreço, objeto do Processo nº 180.360-3/2024.

É o breve relato do essencial.

Decido.

Diante do exposto, considerando a certificação do Núcleo de Contratos, Convênios e Parcerias acerca da disponibilidade de saldo para atender à solicitação pretendida pela Câmara Municipal de Cáceres, **autorizo** a adesão à **Ata de Registro de Preço n° 8/2024**, decorrente do Pregão Presencial nº 6/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código P7N3ZE.

Posto isso, **determino** o encaminhamento à **Secretaria Executiva de Administração** para que, por intermédio do Núcleo de Contratos, Convênios e Parcerias, adote as providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Após, solicito que esses autos sejam apensados ao Processo Principal de nº 180.360-3/2024.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, 19 de maio de 2025.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código P7N3ZE.

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.967.001/0001-03
Rua Dois, Nº 02 – Pedra 90 - Cuiabá/MT
Contato: (65) 98157-4124 / (66) 99219-1686
E-mail: tnconstrutora2023@gmail.com

CARTA DE ACEITE

À Presidência da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 8/2024 – TCE/MT

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 078/2025 – Presidência, datado de 13 de maio de 2025, por meio do qual essa respeitável Câmara solicita autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vimos, por meio deste, **formalizar o aceite da solicitação**, nos termos apresentados.

Autorizamos, portanto, a **adesão ao item referente à contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO APLICADO CONFORME TABELA SINAPI**, no percentual correspondente a 0,025 do item registrado, totalizando o valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES	PERCENTUAL DE ESCONTO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO UTILIZADO %
01	Serviço de manutenção de infraestrutura predial - do tipo preventiva e corretiva - com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes na tabela SINAPI. Real.	R$	R$375.000,00	32,50%
Valor Total Liquido com Desconto Aplicado: R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais.)				

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade na execução dos serviços contratados e colocamo-nos à disposição para os trâmites e esclarecimentos necessários.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156

Assinado de forma digital por TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156
Dados: 2025.05.14 11:49:34 -04'00'

.....

Tiarlis Alves de Souza
Representante Legal
TN-Construcoes e Servicos Ltda.
CNPJ: 52.967.001/0001-03

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 10:40:27

Segue estudo técnico preliminar.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

ETP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	04/06/2025 10:57:18	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Joelson Santana Rodrigues ...	04/06/2025 11:26:56	1Doc	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA CPF 004.XX...
Wellington José Da Silva S...	04/06/2025 12:26:57	1Doc	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS CPF 036.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B756-8482-9610-81AB**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 059/2025

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar busca identificar o problema a ser resolvido, analisar e assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da solução e o levantamento dos elementos essenciais que permeiam a solução a ser escolhida para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2 - DESENVOLVIMENTO

I – OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a busca por solução que atenderá a necessidade da Câmara em realizar manutenção predial, de forma corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

II – NECESSIDADE DA DEMANDA

No Documento de Formalização da Demanda n° 059/2025 – 1Doc, foi apresentado pelo setor requisitante, Secretaria Geral, a demanda a ser atendida, abaixo discriminada.

> "Serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela sinapi. real".

Foi apresentado a justificativa dessa necessidade, sendo:

> "A contratação de serviço de manutenção de infraestrutura predial, do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com

o maior desconto a ser aplicado sobre a Tabela SINAPI, é essencial para garantir o pleno funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Cáceres. A estrutura física do prédio, por suas características e constante uso, demanda manutenção contínua para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, atendimento ao público e preservação do patrimônio público.
A manutenção preventiva é necessária para evitar falhas estruturais e operacionais, reduzindo a ocorrência de emergências que possam comprometer as atividades legislativas e administrativas. Já a manutenção corretiva se faz imprescindível para atender, de forma ágil e eficiente, eventuais falhas ou desgastes inevitáveis com o uso contínuo das instalações.
O modelo de contratação baseado na Tabela SINAPI, com aplicação de desconto, assegura economicidade, transparência e padronização dos custos, além de permitir melhor controle da execução contratual. A adoção dessa modalidade também garante flexibilidade para atendimento de diversas demandas, sem a necessidade de múltiplas licitações, otimizando tempo e recursos da administração pública.
Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de preservar a integridade da infraestrutura predial, assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara e cumprir os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade.

Além disso, a Câmara Municipal de Cáceres está sediada em um edifício histórico, construído em 1893, conhecido como Casa Costa Marques, localizado na Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, no centro da cidade. Este imóvel é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) desde 2010, como parte do conjunto arquitetônico e paisagístico do Centro Histórico de Cáceres.

Ademais, ressalta-se que a construção do prédio, dado o período da edificação, não considerou as inovações tecnológicas futura, limitando a infraestrutura presente e comprometendo a instalação de equipamentos de informática - essências para execução das atividades da casa – uma vez que a implantação destes equipamentos sem os devidos ajustes dos espaços físicos, pode descaracterizar o ambiente original degradando sua beleza

estética. Dessa forma, é recomendado a utilização de mão-de-obra especializada para realizar a adequação do prédio aos equipamentos de informática de maneira eficaz, dimensionando corretamente os materiais, ferramentas e a força de trabalho necessários.

Devido à sua antiguidade e características construtivas, o prédio requer manutenções constantes para preservar sua integridade estrutural e valor histórico. As necessidades incluem:

- Manutenção de telhados de fibrocimento e zinco;
- Reparos em calhas e sistemas de drenagem;
- Serviços elétricos e hidráulicos;
- Reparos em alvenaria e pintura;
- Substituição de peças e equipamentos danificados;
- Manutenção do cabeamento de comunicação;
- Fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir a segurança dos usuários, a continuidade das atividades legislativas e a preservação do patrimônio histórico.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a presente demanda não esteja contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Cáceres para o exercício de 2025, a sua tramitação e atendimento são justificados pela relevância, urgência e natureza singular do objeto em questão.

A sede da Câmara está localizada em edifício tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), sendo parte integrante do patrimônio histórico e cultural da cidade de Cáceres. Trata-se de um imóvel com mais de um século de existência, que exige cuidados constantes em razão de suas características construtivas, materiais antigos e

limitações técnicas impostas pela preservação do bem.

Nas últimas avaliações realizadas, foram identificadas diversas necessidades urgentes de manutenção predial, como infiltrações em telhados de fibrocimento e zinco, obstruções em calhas, comprometimento de elementos de alvenaria, desgastes em instalações elétricas e outros problemas estruturais que, se não forem prontamente solucionados, podem resultar em riscos à segurança de servidores e visitantes, além de danos irreversíveis ao imóvel tombado.

Nesse contexto, a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, mostra-se inadiável, mesmo não constando na programação original do PAC. Ressalte-se que a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a adaptação do planejamento anual quando houver necessidade superveniente devidamente justificada, como no presente caso.

Portanto, a ausência de previsão no PAC não deve ser impeditiva à contratação, visto que se trata de medida necessária para a proteção do patrimônio público e histórico, em consonância com o princípio da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, abrangendo todas as instalações da sede da Câmara Municipal de Cáceres. Esses serviços deverão incluir o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra qualificada, com capacidade técnica para atuar em edificações históricas tombadas.

A empresa contratada deverá aplicar o maior desconto possível sobre os preços estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos da Tabela SINAPI, garantindo a economicidade da contratação.

Além disso, será imprescindível o cumprimento rigoroso das normas técnicas e de

segurança vigentes, bem como a observância das diretrizes legais e orientações específicas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), considerando que o edifício da Câmara é um bem tombado.

A prestadora de serviços deverá, ainda, garantir a adequada execução das intervenções, buscando, sempre que possível, a mínima interferência no funcionamento das atividades legislativas, promovendo a preservação do imóvel sem descaracterizá-lo, conforme exigido pela legislação de proteção ao patrimônio histórico.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza da contratação pretendida – serviços de manutenção predial do tipo corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra –, não é possível realizar uma estimativa precisa e detalhada das quantidades a serem executadas durante a vigência contratual. Isso se deve à própria característica dos serviços, que serão demandados de forma pontual e de acordo com as necessidades que surgirem ao longo do tempo, conforme o estado de conservação da edificação e a ocorrência de falhas ou desgastes estruturais e funcionais.

Este modelo de contratação é comum na Administração Pública, especialmente para manutenção predial, uma vez que tais serviços envolvem eventos imprevisíveis ou de difícil mensuração prévia. Por essa razão, adota-se como referência a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), do IBGE e da Caixa Econômica Federal. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados, de acordo com essa tabela, com aplicação de desconto percentual previamente ofertado pela empresa contratada.

Destaca-se que esta será a primeira vez que a Câmara Municipal de Cáceres realizará a contratação formal de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva. Até o momento, as intervenções de manutenção predial foram feitas por meio

de dispensas de licitação pontuais, destinadas a serviços isolados, como troca de telhas danificadas, limpeza de calhas e substituição de lâmpadas. Esses procedimentos se mostraram insuficientes para atender às reais necessidades de conservação da edificação, especialmente considerando que se trata de um imóvel tombado pelo IPHAN, com características que demandam um cuidado técnico contínuo e sistematizado.

Dessa forma, além de garantir economicidade, controle técnico e planejamento adequado, a contratação ora proposta visa suprir uma lacuna existente na manutenção global do edifício. Por fim, reforça-se que o critério de julgamento mais adequado e amplamente utilizado nesse tipo de contratação é o de “maior desconto sobre a Tabela SINAPI”, dispensando, portanto, a necessidade de quantificação prévia de serviços.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de manutenção predial preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Cáceres, diversas soluções de mercado podem ser consideradas, conforme práticas adotadas por instituições públicas e diretrizes do IPHAN:

a) Contratação Direta por Licitação Específica:

A realização de processo licitatório específico para contratação de empresa especializada em manutenção predial é uma prática comum entre órgãos públicos. Por exemplo, a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT) realizou o Pregão Eletrônico nº 001/2023 para contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, utilizando como referência a Tabela SINAPI.

b) Adesão a Atas de Registro de Preços:

Outra alternativa é a adesão a atas de registro de preços já existentes, desde que haja compatibilidade entre os objetos e que a ata permita a adesão por outros órgãos. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) possui a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, que contempla serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, aplicando descontos sobre a Tabela SINAPI.

c) Contratação por Dispensa de Licitação:

Em casos emergenciais ou de pequeno valor, a contratação direta por dispensa de licitação pode ser considerada, conforme previsto na legislação vigente. No entanto, essa modalidade é mais adequada para serviços pontuais e de menor complexidade, não sendo recomendada para a manutenção contínua de edificações históricas.

d) Parcerias com Órgãos Especializados:

Estabelecer parcerias com instituições que possuam expertise em conservação de patrimônio histórico, como universidades ou o próprio IPHAN, pode ser uma solução para garantir que as intervenções respeitem as características arquitetônicas e históricas do imóvel.

Diante das opções apresentadas, a realização de processo licitatório específico ou adesão a ata registro de preços, com critérios sobre a aplicação de descontos sobre a Tabela SINAPI, parece ser a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, garantindo a preservação do imóvel e a continuidade das atividades legislativas.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra, a Câmara Municipal de Cáceres estimou um valor anual de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Essa estimativa foi definida com base em uma análise técnica do histórico de despesas com manutenções pontuais realizadas por meio de dispensas de licitação nos últimos exercícios, bem como na complexidade do imóvel – que se trata de patrimônio histórico tombado pelo IPHAN, o que naturalmente demanda o emprego de técnicas específicas, materiais adequados e mão de obra especializada, elevando o custo unitário das intervenções.

Além disso, a estimativa levou em consideração referências de mercado praticadas por órgãos públicos em contratações similares, especialmente aquelas que utilizam como base a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), adotando como modelo a sistemática de pagamento conforme execução, com aplicação de desconto percentual.

O valor de R$ 375.000,00 contempla, portanto, uma previsão realista e prudente para a execução dos serviços ao longo de 12 meses, considerando a demanda potencial de intervenções em telhado (fibrocimento e zinco), calhas, redes elétricas, cabos de comunicação, hidráulicas, revestimentos, pintura, alvenaria e demais elementos da infraestrutura predial.

Ressalte-se que este valor servirá como teto orçamentário, sendo os pagamentos efetivamente realizados com base nos serviços prestados e devidamente aferidos pela fiscalização, aplicando-se o desconto ofertado em relação aos preços da Tabela SINAPI.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade de serviços contínuos de manutenção predial corretiva e preventiva da Câmara Municipal de Cáceres consiste na adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 08/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Tal escolha se justifica por diversas razões. Em primeiro lugar, a referida ARP foi originada de processo licitatório regular, amplamente competitivo e bem fundamentado tecnicamente, que resultou na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção predial com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, utilizando como referência os preços da Tabela SINAPI e o critério de maior desconto.

Além disso, a adesão à ARP do TCE-MT representa uma alternativa mais ágil e econômica do que a realização de nova licitação, sem prejuízo da legalidade e da observância dos princípios da isonomia, eficiência e economicidade. A referida ata contempla escopo compatível com as necessidades da Câmara Municipal, e a empresa registrada já possui capacidade técnica comprovada, com atuação em outros órgãos da administração pública estadual.

Por fim, a adesão à ARP está de acordo com os normativos vigentes, notadamente o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada mediante autorização do órgão gerenciador, com comprovação da vantajosidade da contratação e compatibilidade do objeto, prazo e condições.

Assim, a adesão à ARP nº 08/2024 do TCE-MT apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a contratação pretendida, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de manutenção predial na sede do Poder Legislativo Municipal.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Neste caso, não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto é único e indivisível do ponto de vista técnico e operacional. Trata-se da prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que devem ser executados de forma integrada e coordenada.

O fracionamento deste objeto poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerando risco de conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas, dificuldades logísticas, sobreposição ou lacunas nas atividades, além de potencial aumento de custos e da complexidade na fiscalização e no gerenciamento do contrato.

A adoção de uma única empresa responsável por todas as frentes de manutenção — elétrica, hidráulica, estrutural, cobertura, alvenaria, pintura, entre outras — permite uma execução padronizada, centralizada e eficaz, com maior controle dos serviços, rastreabilidade e cumprimento de prazos.

Adicionalmente, o parcelamento poderia inviabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata justamente de um contrato único e abrangente, com previsão de atuação integrada em todos os aspectos da manutenção predial.

Dessa forma, a unificação do objeto em lote único assegura maior economicidade, eficiência, continuidade e qualidade técnica da prestação dos serviços, sendo, portanto, a solução mais adequada para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visa alcançar uma série de resultados que são fundamentais para o funcionamento adequado da Câmara Municipal de Cáceres e, sobretudo, para a preservação do seu prédio-sede, reconhecido como patrimônio histórico tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

O resultado principal esperado é a manutenção contínua, eficaz e qualificada da

infraestrutura predial, com ações preventivas que evitem a deterioração da edificação e intervenções corretivas imediatas em eventuais falhas ou danos. Outrossim, o objeto visa adequar os espaços bem como a infraestrutura da edificação para instalação de equipamentos modernos, necessários para desenvolvimento das atividades, sem provocar alterações bruscas que descaraterizam dos ambientes. A contratação em regime contínuo garante que os serviços não se limitem a ações emergenciais, mas passem a ser planejados e executados com periodicidade adequada, conforme as boas práticas de engenharia predial e conservação de bens tombados.

Dentre os benefícios concretos esperados, destacam-se:

a) Preservação da integridade estrutural e estética do prédio histórico, com uso de técnicas e materiais compatíveis com as diretrizes de conservação estabelecidas pelo IPHAN;
b) Redução de riscos de acidentes, mediante manutenção adequada de instalações elétricas, hidráulicas e da cobertura;
c) Melhoria das condições de trabalho para servidores, vereadores e visitantes, com ambientes salubres, seguros e funcionais;
d) Maior eficiência na gestão patrimonial, com economia de recursos públicos a médio e longo prazo, pela redução de intervenções emergenciais e de perdas materiais;
e) Atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, evitando interrupções ou prejuízos ao funcionamento institucional da Câmara.

Dessa forma, a contratação permitirá que a Câmara atue de forma planejada, preventiva e sustentável na preservação de um bem cultural relevante, garantindo a sua funcionalidade, segurança e valor histórico para as futuras gerações.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir o sucesso da contratação e a adequada execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na sede da Câmara Municipal de Cáceres, é fundamental que a Administração adote uma série de providências tanto antes quanto depois da assinatura do contrato.

Antes da assinatura do contrato, destacam-se as seguintes providências:

a) Verificação e homologação da Ata de Registro de Preços (ARP) junto ao órgão gerenciador (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), confirmando a possibilidade de adesão pela Câmara Municipal, a vigência e as condições contratuais;
b) Análise detalhada do objeto e escopo dos serviços previstos na ARP nº 08/2024, para garantir compatibilidade técnica e legal com as necessidades da Câmara;
c) Planejamento da fiscalização e acompanhamento contratual, definindo a equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com atribuições claras para fiscalização da qualidade, prazos e conformidade;
d) Capacitação e orientação da equipe interna sobre os procedimentos e cuidados especiais para a gestão do contrato, especialmente considerando as particularidades do imóvel histórico.

Após a assinatura do contrato, as providências essenciais incluem:

a) Instalação e integração da equipe de fiscalização, para monitorar o andamento dos serviços e garantir que os padrões técnicos e legais sejam rigorosamente cumpridos;
b) Elaboração do cronograma de manutenção preventiva, em conformidade com as recomendações técnicas e a realidade do prédio, para orientar as ações ao

longo do período contratual;

c) Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a Administração e a empresa contratada, facilitando o registro e a rápida resolução de demandas corretivas emergenciais;
d) Realização de inspeções periódicas conjuntas, envolvendo técnicos da Administração, empresa contratada e, quando necessário, representantes do IPHAN, assegurando a qualidade dos serviços e o respeito às normas de preservação;
e) Avaliação contínua do contrato, com relatórios periódicos para subsidiar eventuais ajustes, aplicação de penalidades e garantir a economicidade e eficiência do serviço.

Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação atenda aos objetivos previstos, preserve o patrimônio histórico da Câmara Municipal de Cáceres e proporcione a adequada conservação da infraestrutura predial, garantindo a continuidade das atividades legislativas em condições seguras e funcionais..

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão ser necessárias contratações complementares, como serviços de consultoria técnica especializada em restauração de bens tombados, dependendo da complexidade das intervenções a serem realizadas.

A Câmara também poderá avaliar a contratação complementar de empresa especializada em engenharia civil para auxiliar nas demandas, elaboração de projetos e orçamentos, prestar consultoria e assessoria técnica.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

As intervenções de manutenção predial preventiva e corretiva na sede da Câmara Municipal de Cáceres, embora essenciais para a conservação do patrimônio histórico, podem ocasionar alguns impactos ambientais que precisam ser adequadamente identificados e mitigados.

Entre os principais impactos, destaca-se a geração de resíduos sólidos, incluindo materiais como telhas de fibrocimento, zinco, componentes elétricos e alvenaria, alguns dos quais podem conter substâncias nocivas, exigindo destinação correta para evitar contaminação do solo e da água.

A execução dos serviços poderá também gerar ruídos e vibrações que afetarão temporariamente o conforto dos servidores, vereadores, visitantes e da vizinhança. Além disso, haverá consumo de recursos naturais e energia, como água e eletricidade, o que requer atenção para o uso racional e eficiente desses insumos.

O uso de produtos químicos em atividades como pintura, tratamento de madeiras e limpeza, se não manejado corretamente, pode representar riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Ainda, embora a edificação esteja em área urbana, a movimentação de pessoas e equipamentos pode interferir na fauna local, como aves e pequenos animais que utilizam o prédio e suas proximidades. Para minimizar esses impactos, recomenda-se adotar práticas sustentáveis, como a segregação e destinação adequada dos resíduos, especialmente os perigosos; limitação dos horários para serviços ruidosos conforme legislação local; uso consciente de água e energia; escolha de produtos com baixo impacto ambiental; capacitação da equipe no manejo seguro de químicos; e medidas para preservar a fauna urbana durante a execução dos serviços.

Dessa forma, as ações planejadas garantirão que a manutenção predial preserve não só o valor histórico do patrimônio, mas também o equilíbrio ambiental da área, atendendo aos princípios da responsabilidade socioambiental e às normas vigentes.

14 - CONCLUSÃO

A contratação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico e econômico.

Tecnicamente, a solução atende integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, proporcionando uma prestação de serviços integrada, contínua e especializada, fundamental para a conservação adequada do prédio sede da Câmara.

Economicamente, a adesão à ata permite a obtenção de preços competitivos baseados em critérios de maior desconto, garantido pela amplitude e competitividade do processo licitatório original, além da redução dos custos e prazos envolvidos em uma nova licitação.

Dessa forma, a contratação proposta assegura a eficiência, a legalidade e a economicidade necessárias para o bom uso dos recursos públicos, além de garantir a manutenção da infraestrutura predial em condições seguras e funcionais, contribuindo para a continuidade dos serviços legislativos e a preservação do patrimônio cultural municipal.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cáceres-MT, 04 de junho de 2025.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Equipe de Planejamento

WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS
Equipe de Planejamento

JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA

Equipe de Planejamento

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 09:04:03

Faço a junção da matriz de risco.

_

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Matriz_de_Riscos_Revisada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	11/06/2025 09:04:13	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Joelson Santana Rodrigues ...	11/06/2025 10:00:42	1Doc	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA CPF 004.XX...
Wellington José Da Silva S...	12/06/2025 08:47:58	1Doc	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS CPF 036.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1FCC-4252-1836-4FE6**

Matriz de Riscos

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Inexecução contratual ou baixa qualidade	Operacional/Contratual	Média	Alta	Alto	Fiscalização ativa; aplicação de sanções; inspeções regulares; substituição de profissionais quando necessário.
Descumprimento das normas de preservação histórica	Legal/Patrimonial	Baixa	Muito Alta	Alto	Fiscalização técnica com apoio de especialistas; cumprimento de diretrizes do IPHAN.
Atrasos ou paralisações	Operacional	Média	Média	Médio	Cláusulas contratuais com cronograma definido, penalidades por atraso e possibilidade de rescisão em caso de recorrência.
Extrapolação do valor contratado	Orçamentário	Média	Alta	Alto	Controle rigoroso de consumo contratual; autorizações prévias por parte da Administração.
Problemas com destinação de resíduos	Ambiental	Baixa	Média	Baixo	Inclusão de cláusulas contratuais específicas; exigência de comprovação de descarte ambiental adequado.
Vencimento da ARP antes da contratação	Administrativo/Legal	Baixa	Alta	Médio	Planejamento antecipado e eventual solicitação de prorrogação junto ao órgão gerenciador.
Fiscalização interna falha	Gerencial	Média	Alta	Alto	Designação formal de fiscais capacitados; uso de checklists técnicos; reuniões periódicas e registros eletrônicos.
Ausência no PAC e questionamento externo	Legal/Planejamento	Baixa	Média	Baixo	Justificativa técnica no ETP e respaldo legal com base na Lei nº 14.133/2021.
Uso de materiais incompatíveis com o imóvel tombado	Técnico/Patrimonial	Média	Alta	Alto	Validação de memoriais descritivos por especialista; exigência de materiais compatíveis nas especificações técnicas.
Rotatividade de profissionais da empresa contratada	Operacional	Média	Média	Médio	Cláusula de exigência de equipe mínima fixa; obrigação de comunicação prévia de substituições.
Descontinuidade da ARP por parte do TCE-MT	Administrativo	Baixa	Alta	Médio	Planejamento de contratação direta alternativa; contato antecipado com o órgão gerenciador para eventuais atualizações.

Tabela de Cruzamento: Probabilidade × Impacto

Probabilidade ↓ / Impacto →	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Baixa	Baixo	Baixo	Médio	Médio
Média	Baixo	Médio	Alto	Alto
Alta	Médio	Alto	Alto	Alto

Cáceres, 06 de junho de 2025

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Equipe de Planejamento

WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS
Equipe de Planejamento

JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA
Equipe de Planejamento

Justificativa para a inclusão de riscos complementares na matriz de riscos.

A ampliação da matriz de riscos com a inclusão de riscos complementares se justifica pela complexidade e especificidade da contratação pretendida, que envolve a manutenção de um imóvel tombado pelo IPHAN. Embora os riscos inicialmente identificados contemplem os aspectos mais evidentes da execução contratual, é fundamental considerar cenários adicionais que, embora menos prováveis, podem gerar impactos significativos.

A experiência prática e a natureza singular do objeto indicam a possibilidade de ocorrências como a utilização de materiais inadequados à preservação histórica, a rotatividade de profissionais técnicos da empresa contratada – o que comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços – e eventuais mudanças na disponibilidade da Ata de Registro de Preços por parte do órgão gerenciador. Tais situações, caso não previstas, podem gerar entraves à execução contratual, prejuízos ao erário e danos ao patrimônio cultural.

Assim, a inclusão desses riscos visa aperfeiçoar o planejamento, aumentar a previsibilidade e garantir a adoção de medidas preventivas adequadas, alinhando-se aos princípios da eficiência, do planejamento e da gestão de riscos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 14:29:33

Faço a junção do balizamento.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

ARP_N_011_2025_SGB.pdf
ARP_N_2001003_2025_PM_Grajau.pdf
ARP_N_3_2025_DP_MT.pdf
Balizamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	12/06/2025 11:05:22	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FC56-6CAE-69DF-46BA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP (SERVIÇOS SEM NATUREZA CONTINUADA)

- **CÓDIGO UASG**: **495130**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/DEAMP/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**
- **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil** com sede em Brasília, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, doravante denominada simplesmente **CPRM**, resolve, em razão da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009/2025** registrar os preços e o(s) prestador(es) nesta **ATA**, conforme a tabela abaixo, por meio do **Órgão Gerenciador** indicado no item 1 deste documento, neste ato representado pela **Autoridade Competente**, Sr.(a) **Evandro Silva Caldeira**, nomeado(a) pelo **Ato nº 240/PR/2020**, de **25/09/2020**, do Sr. Diretor-Presidente, visando executar o objeto previsto no item 2 abaixo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, bem como em conformidade com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e com as disposições a seguir:

1. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. O Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente Registro de Preços e pelo gerenciamento da presente Ata, é a Unidade Regional da CPRM informada abaixo:

NOME	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM - Unidade de Porto Alegre
ENDEREÇO	Rua Banco da Província, 105 - Santa Teresa, Porto Alegre - RS - Brasil - CEP: 90840-030
UASG	495.550

1.2. O beneficiário do presente Registro de Preços, vinculando-se e obrigando-se à prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com as disposições desta Ata de Registro de Preços encontra-se descrito a seguir:

NOME DA EMPRESA	JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA
CNPJ	20.721.029/0001-70
TELEFONE/FAX	(21) 99986-8289 / (21)99674-0526// 3741-1475
E-MAIL	licitacao@jmlengenharia.com
ENDEREÇO	Rua Reverendo Armando Ferreira, 350 – loja 217 e 218, Largo da Batalha – Niterói/RJ, CEP: 24310-400
CONTATO DO REPRESENTANTE	Pedro Gimenez Guasti

1.3. Não haverá aquisição/contratação por **órgão participante**.

2. **DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do(s) serviço(s) discriminado(s) a seguir:

2.2. A presente Ata, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço(s) para atender às necessidades do Órgão Gerenciador e do Órgão(s) Participante(s), se previsto(s), conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

3. **DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

3.1. As especificações do objeto e as quantidades definidas para o Órgão Gerenciador são previstas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

3.2. O(s) preço(s) registrado(s) para o Órgão Gerenciador é(são) o(s) que segue(m):

MANUTENÇÃO PREDIAL - PREVENTIVA E CORRETIVA - SUREG-PA							
Item	**Descrição**	**Catser**	**UF**	**Quant.**	**Valor do BDI proposto**	**Percentual de desconto**	**Valor Total (Valor estimado**

						aplicado sobre a Tabela SINAPI	**do Grupo) – (Percentual de desconto aplicado sobre a Tabela SINAPI)**
01	Registro de Preços para contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), para atender as necessidades da **Superintendência Regional de Porto Alegre - SUREG/PA**, do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto em formato de porcentagem a ser aplicado sobre o valor global do item, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Área total a ser considerada de 4742,36 m² com levantamento das necessidades utilizando a metodologia baseada em 25% do custo unitários básico (CUB) da região. Referência: CUB - Estado do Rio Grande do Sul - Dezembro/2024; CUB - Estado de Santa Catarina - Janeiro/2025.	162-7	UN	01	26%	14,03%	R$ 3.862.617,50
Valor Global Proposto							**R$ 3.862.617,50**

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. A presente Ata tem prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.2. O prazo de vigência desta Ata será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do que houver sido registrado, nas seguintes situações:

5.1.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da legislação;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão contratual de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na legislação.

6. **DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CPRM convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.1.1. Na hipótese acima, a CPRM convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a CPRM procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste documento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a CPRM comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à CPRM a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. Na hipótese de comprovação do fato superveniente que impossibilite o fornecedor de cumprir o compromisso, a CPRM atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.1.2. A CPRM comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.2.1.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CPRM e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato, quando celebrado, consoante a legislação aplicável.

6.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, conforme disposto acima, a CPRM convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a CPRM procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CPRM, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CPRM, sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.1.3 da Ata de Registro de Preços; ou

7.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4 desta Ata, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a CPRM poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho da CPRM, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a CPRM poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CPRM, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.1. Por razão de interesse público;

8.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.3. Se não houver êxito nas negociações de preços registrados, nos termos do disposto nos subitens 6.1.1.2 e 6.2.3. da Ata.

9. **DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A extinção da presente Ata de Registro de preços poderá ocorrer pelo(a):

9.1.1. Decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Cancelamento do Registro do Fornecedor ou do Registro de Preços, nos termos desta Ata;

9.1.3. Anulação/revogação da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços; e

9.1.4. Exaurimento dos quantitativos registrados, ainda que antes do decurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS LIMITES**

10.1. Se o instrumento convocatório contiver a previsão de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (“Carona”), o presente documento, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

10.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

10.1.3. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista na legislação; e

10.1.4. Consulta e aceitação prévias do fornecedor e da CPRM, nesta ordem.

10.2. A autorização da CPRM apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3. Após a autorização da CPRM, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela CPRM, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta Ata.

10.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a CPRM e para os órgãos ou as entidades participantes; e

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CPRM e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços e das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CPRM.

11. **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados neste documento poderão ser remanejadas pela CPRM entre os órgãos ou as entidades participantes, se houver previsão de órgãos ou entidades participantes, nesta Ata de Registro de Preços.

11.2. O remanejamento poderá considerar, também, os órgãos ou as entidades não participantes, se houver autorização para adesão, na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. O remanejamento acima somente será feito:

11.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.3.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.4. A CPRM será considerada participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 11.1.

11.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 10.6 e 10.7 desta Ata de Registro de Preços.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12. **DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Será formado um Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, composto pelos:

12.1.1. licitantes que aceitaram cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais aos do adjudicatário, beneficiário desta Ata; e

12.1.2. licitantes que mantiverem a sua proposta original.

12.2. Nas contratações, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores de que trata o subitem 12.1.1 desta Ata antecederão aqueles de que trata o subitem 12.1.2.

12.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4.3. As sanções descritas no Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CPRM.

13. **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços: o Termo de Referência, a proposta adequada ao último lance, apresentada pelo beneficiário desta Ata e o Cadastro de Reserva, eventualmente formado, conforme previsto neste documento.

14. **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo beneficiário da Ata durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação.

15. **CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CPRM e do beneficiário da Ata, a forma de pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

15.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

"TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 48086.008609/2024-36

OBJETIVO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva (reparação/adequação e emergencial) e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para manter as instalações do Serviço Geológico do Brasil - SGB - em perfeitas condições de uso, zelando pela conservação do patrimônio público, de forma a garantir o funcionamento contínuo e seguro das edificações, proporcionado ambientes de trabalho confiáveis, preservados e com bom desempenho para operação.

Os principais objetivos a serem alcançados com a contratação proposta são:

Contratar empresa especializada em manutenção predial, especializada em diversos tipos de sistemas prediais: arquitetônicos, estrutural, elétricos, mecânicos, elevador, refrigeração, hidrossanitário e combate incêndio.

Executar manutenção predial continua que resultará em prolongar a vida útil do patrimônio, promover a integridade estrutural e funcional, maior segurança e qualidade aos usuários, além de evitar paradas e interdições.

Promover a manutenção de forma técnica e sustentável é possível reduzir a utilização de recursos naturais e financeiros da organização, além de valorizar os imóveis.

OBJETO

Registro de Preços para contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), para atender as necessidades da ***Superintendência Regional de Porto Alegre - SUREG - PA****, do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto em formato de porcentagem a ser aplicado sobre o valor global de cada item, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.*

O maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor total será utilizado nas planilhas de serviços e insumos da tabela SINAPI, conforme especificado em cada Ordem de Serviço e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É sabido que com a movimentação/utilização diária constante nas Unidades, provocam, inevitavelmente, desgastes das instalações elétricas, hidrossanitárias, bem como nos pisos e nas esquadrias, além de revestimentos e pinturas, danos provocados por agentes externos como intempéries também são inevitáveis.

Sob esse prisma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (corretiva, preventiva, e serviços eletivos) tem por objetivo preservar as características ideais de funcionamento das Unidades Regionais, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades.

Nesse sentido, além da conservação dos bem público, garante também o patrimônio público como um todo, oferecendo a segurança, conforto adequado e um ambiente de trabalho saudável, bem como o perfeito e contínuo funcionamento das Unidades.

Para tanto, a presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes, bem como a necessária manutenção de todas as Unidades, de modo a preservar as instalações e equipamentos, mantendo estes em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo às leis, normas e regulamentações vigentes, notadamente as da ABNT, CONFEA/CREA.

Tal contratação se dá em função dos serviços serem de natureza contínua, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que uma possível interrupção nos ambientes de atividades laborais poderá comprometer a continuidade das atividades da Instituição, por este motivo se recomenda que a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro para garantir a continuidade da prestação de serviços em prol do SGB.

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre atender melhor aos pedidos de manutenção que surgem no âmbito das Unidades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento de PREGÃO, preferencialmente em sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, pois o serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, incluindo serviços eletivos para pequenas reformas tem natureza de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A adoção ao Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à presente contratação por dois motivos:

a) os materiais/serviços que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida; e

b) por ser possível a prestação de serviços com previsão de entregas parceladas.

O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar elaborado pelo ***Núcleo de Arquitetura e Engenharia (NAE)*** *estimando-se em* ***R$ 4.492.983,02 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e três reais e dois centavos) com BDI de 26% (vinte e seis por centos).***

O critério de julgamento da licitação deverá ser Maior Percentual de Desconto sobre o Valor do Item.

Justificativa Legal e Técnica do uso como parâmetro de precificação o CUB/m² (Custo Unitário Básico por Metro Quadrado), considerando percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da tabela do Estado da Federação onde está localizada a Unidade Regional do SGB:

Lei de Licitações e Contrato das Estatais (Lei n°13.303/2016): *Estabelece normas específicas para Licitações e Contratos das empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, promovendo a eficiência, economicidade e competitividade. O uso do CUB (Custo Unitário Básico), ajustado por percentual, pode ser uma prática que se alinha a esses princípios, especialmente em situação onde há falta de histórico de manutenção.*

Depreciação e Avaliação de ativos: *A ausência de um plano de manutenção padronizado, em nível nacional, ao longo de vários anos de existência do Serviço Geológico do Brasil SGB/CPRM implica em um déficit de acompanhamento adequado e abrangente do desgaste natural das instalações. Utilizar um percentual do CUB ajustado para refletir a depreciação acumulada é uma forma de garantir que os custos estimados sejam realistas e adequados às condições atuais das Unidades do SGB.*

Transparência e Competitividade: *A aplicação de um percentual do CUB, devidamente justificado, assegura que o processo licitatório seja transparente e competitivo. Isso é essencial para garantir que a administração Pública obtenha o melhor valor pelo recurso investido, conforme os princípios estabelecidos na Lei.*

Argumentos Práticos:

Ajuste Realista dos Custos: *Utilizar determinado percentual do CUB permite ajustar os custos de forma realista, considerando a depreciação e o desgaste das instalações ao logo dos anos. Isso é particularmente importante para o SGB/CPRM, que não possui um histórico de manutenção predial, nos patamares de concepção nacional.*

Facilidade de aplicação: *O CUB é uma referência amplamente reconhecida e utilizada no setor da construção civil. Ajustar os valores por um percentual específico facilita a elaboração de orçamentos e a comparação entre as propostas.*

Conformidade com Normas e Regulamentos: *A utilização do CUB ajustado por percentual está em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma legal e transparente.*

Vantagens do uso do Custo Unitário Básico (CUB) como método de precificação da estimativa das quantidades a serem contratadas oferece várias vantagens:

Padronização e Transparência: *O CUB é um índice amplamente reconhecido e utilizado no setor da construção civil, o que garante uma base de comparação justa e transparente entre diferentes propostas. Isso ajuda evitar fraudes e manipulações nos processos licitatórios.*

Facilidade de Comparação: *Utilizar o CUB simplifica no processo de elaboração de orçamentos, pois fornece uma referência clara e objetiva para a precificação dos serviços.*

Conformidade Legal: *O processo licitatório esteja em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.*

Equidade: *Ao utilizar um índice padronizado, todas as empresas participantes da licitação têm as mesmas condições de competição, promovendo a equidade e a justiça no processo de seleção.*

Levantamento de Mercado na padronização do Percentual a ser aplicado sobre o CUB:

Foram realizadas consultas no âmbito do Painel de Preços do SICAF, nível Governo Federal, utilizando os filtros de execução de manutenção predial/serviços de engenharia, no intuito de adquirir uma média custo por metro quadrado, essa métrica para o desconto em percentual do CUB, diante da complexidade das atividades a serem executadas em uma manutenção predial preventiva, corretiva, incluindo serviços eletivas para pequenas obras e reforma.

Foram realizadas consultas à licitações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, tais como: Tribunal de conta da União (TCU) – (Edital do pregão Eletrônico n°037/2021); Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Edital de Pregão Eletrônico – PE n°005/2024- CEASA/DF); Ministérios da Gestão e Inovação (Edital de Pregão Eletrônico n°01/2023); Ministério de Minas e Energia (Edital de Pregão Eletrônico 90018/2024)

O Custo Unitário Básico (CUB) por região, referente ao mês 12/2024 para o Estado do Rio Grande do Sul e referente ao mês 01/2025 para o Estado de Santa Catarina, foi utilizado como métrica para a definição da área de abrangência, em metros quadrados, existente em cada Unidade Regional a ser atendida pelos serviços de manutenção predial, preventiva, corretiva e e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM.

Essa abordagem permite uma avaliação transparente e comparável dos custos, além de fornecer uma base robusta para identificação de potenciais economias.

A implementação deste método de estimativa visa otimizar a alocação de recursos públicos, assegurar a qualidade dos serviços prestados e promover a transparência nos processos de contratação.

Considerou-se o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a tabela do CUB, referência de 12/2024, do Estado do Rio Grande do Sul e referência de 01/2025 para o Estado de Santa Catarina para a Federação onde está instalada a Unidade Regional do SGB, e seus respectivos depósitos, centros de treinamentos, Litotecas, Laboratórios, Núcleos de Apoio, etc.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Benefícios Diretos:

Preservação das edificações e seus componentes, trazendo segurança para os ocupantes dos ambientes de trabalho do SGB;

Manutenções periódicas e com qualidade para as edificações ocasionam redução de custos e evitando imprevistos nas instalações.

Benefícios Indiretos:

Possibilidade de implantação de padrões de manutenções em todas as instalações do SGB, garantindo segurança e conforto para os empregados e todos que transitam nos ambientes.

Aumento da vida útil das edificações e equipamentos presentes nas instalações.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

Não se aplica.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

MANUTENÇÃO PREDIAL - PREVENTIVA E CORRETIVA - SUREG-PA					
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*CATSER*	*UF*	*QUANT*	*PREÇO ESTIMADO C/BDI*
01	*Registro de Preços para contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), para atender as necessidades da **Superintendência Regional de Porto Alegre - SUREG/PA**, do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto em formato de porcentagem a ser aplicado sobre o valor global do item, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Área total a ser considerada de 4742,36 m² com levantamento das necessidades utilizando a metodologia baseada em 25% do custo unitários básico (CUB) da região.* *Referência: CUB - Estado do Rio Grande do Sul - Dezembro/2024; CUB - Estado de Santa Catarina - Janeiro/2025.*	*162-7*	*UN*	*01*	***R$4.492.983,02***

Os serviços serão prestados nos locais indicados no item. 12. Do Prazo e do(s) local(is) da Realização dos Serviços. Excepcionalmente, em razão de eventual mudança da sede no Estado, poderá haver alteração de endereço e, mesmo, do tipo de imóvel;

Para garantir uma avaliação precisa e consistente, adotou-se a métrica do custo anual por metro quadrado como indicador primário. Essa métrica foi escolhida após uma análise detalhada dos gastos históricos, possibilitando a determinação da quantidade de metros quadrados necessária para a aplicação do método utilizado na formulação das estimativas desse Termo de Referência;

Para a realização dos serviços a Contratada será acionada pela Contratante por ordem de serviço e deverá realizar: (levantamento da(as) atividade(s) solicitada, devera fazer relatório fotográfico da(as) referida(s) atividade(s) e orçamento com referência do SINAPI), na Unidade indicada das atividades solicitada;

Após o levantamento a Fiscalização autorizará a realização dos itens planilhados pela empresa, garantindo a sua liberação;

O pagamento será feito mediante medição devendo serem pagos apenas os serviços devidamente executados, previamente autorizados e aceito pela contratante;

Os pagamentos dos serviços realizados serão liquidados mediante apresentação de planilha dos serviços que foram executados, de acordo com os itens disponíveis na Tabela SINAPI no mês referente da proposta da licitação, ou na ausência de itens na referida tabela deverá ser realizada, pela empresa Contratada, composição dos serviços aplicados visando a definição do seu preço global (mantendo o desconto ofertado com acréscimo de BDI), com três propostas diferentes de valor de mercado, e devidamente aprovado para fiscalização técnica;

O Maior Percentual de Desconto ofertado sobre a estimativa adotaremos para efeito na tabela SINAPI do Estado do Item da referida SUPERINTENDÊNCIA, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo período de 12 (doze) meses:

Exemplo de Licitações com o uso de maior desconto na tabela SINAPI em serviços de manutenção predial preventiva e corretiva: Petrobras; Eletrobras; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal.

Esses exemplos justificam e demonstram como o uso do maior desconto na tabela SINAPI é uma prática eficaz e legalmente embasada para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva por estatais.

Foram realizadas consultas a licitações semelhantes realizada por outros órgãos públicos, tais como: Tribunal de conta da União (TCU) – (Edital do pregão Eletrônico n°037/2021); Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Edital de Pregão Eletrônico – PE n°005/2024- CEASA/DF); Ministérios da Gestão e Inovação (Edital de Pregão Eletrônico n°01/2023); Ministério de Minas e Energia (Edital de Pregão Eletrônico 90018/2024)

Em caso de duplicidade de itens na Tabela SINAPI, será pago o menor valor encontrado;

Após aprovação da planilha de levantamentos serão autorizados a execução dos serviços por um representante da Fiscalização;

Caso haja discrepância entre os valores dos insumos (materiais) da Tabela SINAPI comparada aos preços praticados no mercado, quando comprovado pelo Fiscal do Contrato este autorizará o planilhamento dos serviços levantados devendo ser adotado o preço mais vantajoso para Administração;

O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes;

Por regra, a manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas;

Os componentes de edificação (conservação predial) abrangidos na manutenção objeto deste Termo de Referência constituem, em infinitos serviços, no entanto a fim de ilustrar a contratação apresentamos a partir dos itens 4.11 a 4.15 , exemplificações dos serviços a serem realizados no decorrer da vigência contratual;

De uma forma geral, a manutenção constitui-se na conservação de todos os equipamentos e instalações, de modo que todos estejam em condições ótimas de operação/utilização quando solicitados ou, em caso de defeitos, estes possam ser reparados no menor tempo possível e da maneira tecnicamente correta;

O objeto de contratação divide-se em Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva:

***Manutenção Preventiva:** É a atividade realizada de maneira a reduzir ou evitar que as falhas possam surgir nas máquinas, equipamentos e instalações. Esta atividade obedece a um planejamento previamente agendado, o qual se baseia em intervalos finitos de tempo para sua realização.*

***Manutenção Corretiva (reparação/adequação e emergencial) e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes):** É a atividade de manutenção realizada sempre após a ocorrência de uma falha não esperada e (reparação/adequação e emergencial) e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes) é atividade correlata para atender um adequação ou modernização de um ambiente. Este tipo de manutenção Corretiva pode provocar um alto custo, visto que propicia perdas de produção podendo chegar até a um consequente atraso no atendimento ao cliente*

Abaixo identificamos os tipos de manutenções que ocorrerão ao longo do período de vigência de contratação que consiste na prestação de serviços de engenharia tendo correlação com preventiva, Corretiva (reparação/adequação e emergencial) e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes) são atividades correlata para atender um adequação ou modernização de um ambiente, chamado dar-se-á sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, portanto os componentes das edificações abrangidos constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

***Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais**:*

Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc;

Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc;

E, conforme a NBR 5674:2012, realizar todas as demais manutenções de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e as normas vigentes.

***Serviços a serem realizados nas instalações elétricas**:*

Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, aperto de conectores, medição de correntes, tensão etc;

Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, microscópios, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;

Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, disjuntores, dispositivos diferenciais residuais, dispositivos de proteção contra surtos, cigarras etc;

Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc;

Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc;

Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

Ativar, mudar e desativar pontos elétricos;

Manutenção preventiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;

Manutenção preventiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;

E, conforme a NBR 5674:2012, realizar todas as demais manutenções de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos elétricos e as normas vigentes.

***Serviços a serem realizados nas instalações civis**:*

Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);

Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificação de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;

Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

Realizar correções na estrutura do concreto armado, metálico, e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;

Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;

Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;

Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc;

Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;

Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;

Serviços de limpeza de obra/serviço, pintura e fixação de letreiros das fachadas;

Serviço de calafetação de vidros de fachadas;

Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;

Realizar a substituição do piso, conforme necessário;

Realizar a substituição/renovação do telhado, conforme necessário;

Realizar modificações nas paredes, conforme necessário;

Realizar serviço fixação de letreiros, de pintura e fixação de placas de sinalização de orientação, equipamentos, alerta e proibição;

Serviços de lavagem de lonas e tendas;

E, conforme a NBR 5674:2012, realizar todas as demais manutenções e as normas vigentes.

***Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado**:*

Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;

Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;

Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;

Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

E, conforme a NBR 5674:2012, realizar todas as demais manutenções e as normas vigentes.

Manutenção em Sistema de Combate a Incêndio:

A manutenção deve garantir que todos os equipamentos funcionem corretamente. Envolvem os sistemas de hidrantes, alarmes e detectores, sprinklers, sistema fixo de gases, cortinas d'água e portas corta-fogo, além de outros equipamentos.

A manutenção de maneira preventiva, evita gastos desnecessários com a manutenção corretiva e garante que os equipamentos estejam em boas condições de uso em qualquer eventualidade, aumentando sua confiabilidade e segurança.

A manutenção preventiva tem um roteiro a ser seguido pela norma, com procedimentos mensais, trimestrais e anuais. Seu cumprimento evita surpresas desagradáveis em casos de emergência.

Para a devida manutenção, deverão ser seguidas:

NBR 10897 - Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático;

NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

NBR 11742 - Porta Corta-fogo para Saída de Emergência;

NBR 12615 - Sistema de Combate a Incêndio por Espuma.

NBR 12692 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;

NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;

NBR 13434: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores;

NBR 13435: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;

NBR 13437: Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico;

NBR 13523 - Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo;

NBR 13714 - Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando.

NBR 13714: Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos;

NBR 13932- Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Projeto e Execução;

NBR 14039 - Instalações Elétricas de Alta Tensão

NBR 14276: Programa de brigada de incêndio;

NBR 14349: União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio

NBR 5410 - Sistema Elétrico.

NBR 5419 - Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas (SPDA);

NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edificações;

NBR 9441 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;

NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção Contra Incêndio para Locais de Trabalho;

E demais NBR, NR e acórdãos em vigência.

***Serviços a serem realizados nos aparelhos de ar condicionado**:*

Desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, quando necessário.

Manutenção Corretiva:

Reparação de vazamentos de refrigerante: Se houver vazamentos no sistema de refrigerante do ar condicionado, será necessária uma manutenção corretiva para localizar e reparar esses vazamentos, além de recarregar o refrigerante conforme necessário;

Substituição de peças danificadas: Se alguma peça do sistema, como o compressor ou o ventilador, estiver danificada ou apresentar mau funcionamento, será necessário substituí-la para restaurar o desempenho adequado do aparelho;

Limpeza e desobstrução de componentes: Se os filtros, bobinas ou condensadores estiverem sujos ou obstruídos, isso pode afetar o funcionamento do ar condicionado. Uma manutenção corretiva envolverá a limpeza ou substituição desses componentes para garantir que o ar condicionado opere

corretamente.

***Manutenção Preventiva**:*

Limpeza regular dos filtros: Limpeza regular dos filtros de ar do aparelho. Isso ajuda a manter a qualidade do ar interior e evita que o sistema fique sobrecarregado, prolongando assim a vida útil do equipamento;

Verificação do nível de refrigerante: Verificar regularmente o nível de refrigerante e recarregar conforme necessário é uma medida preventiva que ajuda a evitar problemas como vazamentos e mau desempenho do ar condicionado;

Inspeção de componentes elétricos: Realizar inspeções regulares nos componentes elétricos do sistema, como fiação, contatos e disjuntores, ajuda a identificar e corrigir problemas potenciais antes que causem danos ao aparelho ou representem riscos elétricos;

Verificação do funcionamento do compressor: Monitorar o desempenho do compressor regularmente é fundamental para garantir que o sistema de ar condicionado opere eficientemente e evitar problemas graves que possam resultar em falhas do sistema.

Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia da Ordem de Serviço e correspondente aprovação do orçamento da OS pela Fiscalização.

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecidos a seguir:

*Para serviço de **manutenção predial, de caráter preventivo e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes)**, a empresa deverá atender ao chamado e iniciar os serviços em **até 72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do acionamento pelo Gestor do Contrato;*

*Para serviço de **manutenção predial, de caráter corretivo**, a empresa deverá atender ao chamado e iniciar os serviços em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do acionamento pelo Gestor do Contrato;*

*Para serviço de **manutenção predial, de caráter emergencial**, a empresa deverá atender ao chamado e iniciar os serviços em **até 12 (doze) horas**, contadas a partir do acionamento pelo Gestor do Contrato.*

A critério da fiscalização, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, garantindo a padronização das Unidades.

Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumo ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

Deverão ser elaborados, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;

Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária.

O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado:

Para serviço de manutenção predial, de caráter preventivo e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), a empresa deverá atender prazo máximo para apresentação da planilha em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do acionamento pelo Gestor do Contrato;

Para serviço de manutenção predial, de caráter corretivo, a empresa deverá atender prazo máximo para apresentação da planilha em até 12 (doze) horas, contadas a partir do acionamento pelo Gestor do Contrato;

Para serviço de manutenção predial, de caráter emergencial, a empresa deverá atender prazo máximo para apresentação da planilha em até 6 (seis) horas, contadas a partir do acionamento pelo Gestor do Contrato;

Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado), com o mínimo de três cotações de preço de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o menor valor.

Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição.

Quanto aos Insumos:

Na realização dos serviços de manutenção Manutenção Preventiva, Corretiva e Serviços Eletivos (Pequenas Obras/Reparos), todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira linha e ter boa qualidade a fim de manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

***Dos instrumentos, equipamentos, ferramentas e capacitações**:*

A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

A Contratada deverá às suas expensas, disponibilizar todas as capacitações legais obrigatórias aos seus empregados, devendo fornecer mão de obra capacitada para a execução dos serviços, como capacitação em NR10 (segurança em serviços com eletricidade), NR12 (segurança em máquinas e ferramentas), e NR35 (segurança em trabalhos em altura);

O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades, sejam da capital ou do interior.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CPRM a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o TCU, "o serviço de manutenção predial é considerado serviço comum de engenharia, não apresentando complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais de mercado".

O quadro 2, do Acórdão TCU n° 2.339/2016 – Plenário mostra os passíveis modelos que se adequaria à contração em pauta. De todas as possibilidades, esta Coordenação Executiva do Núcleo de Arquitetura e Engenharia (NAE) do Serviço Geológico do Brasil (SGB) considera que a contratação como " SERVIÇOS" é a mais adequada, visto que não estabelece postos fixos de trabalho, não sobrecarrega a administração e apresenta o melhor custo benefício para o SGB, pois as atividades a serem executadas são intermitentes.

O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços.

O tipo de licitação deverá ser o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM, apurado com base no critério de julgamento ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, obtido durante disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste Instrumento.

A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual de 26% (vinte e seis por cento) para serviços e para aquisição de ferramentas e materiais específicos, conforme Anexo deste Termo de Referência, para serviços de manutenção e reformas prediais objeto deste Instrumento.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESERVA DE COTAS PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS

Considerando o valor estimado da contratação e, tendo em vista o contido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, a presente licitação NÃO é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter a licitante através do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

Manutenção preventiva e corretiva de edificação com área mínima construída de ≥ 1280,4372m², o que corresponde aproximadamente 27% (vinte e sete por cento) das áreas edificadas somadas, emitido em nome de Engenheiro Civil ou Arquiteto;

Manutenção preventiva e corretiva de edificação com área mínima construída de ≥ 1280,4372m² , o que corresponde aproximadamente 27% (vinte e sete por cento) das áreas edificadas somadas, emitido em nome de Engenheiro Eletricista;

Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado(s) no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

Manutenção Preventiva e corretiva predial, construção, reforma e/ou serviços de engenharia, que englobem manutenção de sistema de cobertura, estruturas de concreto armado, metálica e madeira; instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de combate a incêndio, alvenarias e drywall, pinturas, esquadrias, divisórias

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar do serviço objeto deste Termo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

No caso da licitante utilizar para comprovação das exigências atestado(s) de serviços realizados sob o regime de subempreitada, somente serão aceitos atestados emitidos pela contratante principal (proprietário do empreendimento).

*O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O ITEM**.*

DA VISITA TÉCNICA

*A visita técnica é facultativa; no entanto, sua não realização poderá impactar na avaliação das condições prediais, dos pátios, das instalações elétricas, entre outros aspectos. A visita tem como objetivo reforçar a clareza do objeto licitado e assegurar maior eficácia e equidade na preparação das propostas pelos licitantes. Durante a visita, os licitantes poderão tomar ciência do estado de conservação, das características específicas e das eventuais dificuldades para a execução dos serviços. Vale ressaltar que **não serão aceitas alegações posteriores** de desconhecimento de situações pré-existentes.*

Durante a vistoria o licitante será acompanhado por representante da contratante designado para esse fim, e após a vistoria será firmado o termo, conforme modelo disponível no Termo de Vistoria e Anexo Arquivos Editáveis .

Para vistoriar os locais de execução dos serviços, as empresas interessadas deverão agendar a vistoria, antes da abertura das propostas, através do e-mail nae@sgb.gov.br.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no Termo de Vistoria e/ou Declaração de Assunção de Responsabilidade , conforme modelos editáveis que deverão ser disponibilizados pelo pregoeiro do certame licitatório nos termos deste TR.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

O licitante poderá vistoriar os locais de prestação dos serviços até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, mediante prévio agendamento de horário de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 16:00h.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelos contidos nos Anexos - Modelos a serem utilizados pelo licitante.

Devem ser apresentados:

Proposta de Preços (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE - Contida no EDITAL);

Planilha de Maior Desconto sobre os Preços do Lote (Anexo);

Planilha de Encargos Sociais (Anexo);

Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (serviços e materiais) (Anexo);

Termo de Vistoria; (Anexo);

Declaração de Assunção de Responsabilidade (Anexo).

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo - Modelo, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Em conformidade com as disposições do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, fica garantido à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de 26% (vinte e seis inteiros por cento) para serviços e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de 14,02% (quatorze inteiros, dois centésimos por cento) para fornecimento de insumos, o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

*Os **ARQUIVOS EDITÁVEIS** modelos dos documentos citados no subitem 9.2 (II, III, IV, V e VI) serão disponibilizados aos licitantes em arquivo zipado, conforme requisição feita ao pregoeiro, de acordo com o ANEXO XI - Arquivos Editáveis - Licitantes.*

*A licitante vencedora devera apresentar **Garantia Contratual** para a Manutenção **5%** (cinco por cento) do valor global do contrato.*

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias; do regimento interno da CPRM Art. 151. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

caução em dinheiro.

seguro-garantia.

fiança bancária.

Ressaltamos que a exigência de garantia visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados, conforme entendimento consolidado nos acórdãos do TCU, que reforçam a importância da garantia para a proteção do interesse público e a mitigação de riscos.

Regimento interno da CPRM Art. 151 - §4° A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do §1° deste artigo supracitado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto;

A subcontrata deverá apresentar os requisitos de qualificação técnicas dos referidos itens subcontratados, assim como a vencedora do certame;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

Em caso de prestação de serviços em desconformidade pela equipe subcontratada a Fiscalização poderá se manifestar e a Contratada se compromete a substituí-la para garantir a conclusão satisfatória do serviço.

DO VALOR ESTIMADO

*O valor estimado para a realização do registro de preços, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses, é o **valor anual global de R$ 4.492.983,02 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e três reais e dois centavos)**, **com BDI de 26% (vinte e seis por centos),** o qual foi obtido através de levantamento das necessidades, utilizando a metodologia baseada no percentual do custo unitários básico (CUB) de cada região multiplicado pelo metro quadrado da edificação.*

O valor base sem BDI é de R$3.565.859,54 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

O enquadramento da natureza da despesa é o 339039, com Centro de Custo e PTRES a serem definidos de acordo com as utilizações futuras dos itens do registro de preços.

DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Os serviços deverão ser realizados no endereço: Superintendência Regional de Porto Alegre - Rua Banco da Província, 105 - Santa Teresa - Porto Alegre - RS - CEP: 90840-030 - SUREG/PA, ratificado pelo Anexo VII - Relação de Endereços - SUREG-PA.

Alguns espaços do SGB estão situados em edifícios compartilhados com outros órgãos. Por isso, os serviços devem ser conduzidos de acordo com as normas e regulamentos locais aplicáveis a esses espaços. Isso inclui considerações como a possibilidade de realizar trabalhos nos finais de semana ou em horários noturnos, dependendo da unidade em questão.

O percentual do Custo Unitário Básico (CUB) por região, referente ao mês 12/2024 para o Estado do Rio Grande do Sul e ao mês 01/2025 para o Estado de Santa Catarina, foi utilizado como metodologia para definição do valor por metro quadrado da área de abrangência, em metros quadrados, existente em cada Unidade Regional a ser atendida para realização dos serviços pretendidos, considerando também o percentual de 25% da Regional.

UNIDADE REGIONAL	DESCRIÇÃO	LOCAL	AREA (m²)	CUB/m² (CSL-8)	PREÇO ESTIMADO S/ BDI
SUREG/PA	Depósito de Caçapava do Sul - DECA	Caçapava do Sul	1.962,66	755,05	R$ 1.481.906,43
	Litoteca de Caçapava do Sul	Caçapava do Sul			
	Superintendência de Porto Alegre - SUREG/PA	Porto Alegre	2.529,70	755,05	R$ 1.910.049,99
	Biblioteca Regional (Rede Ametista)	Porto Alegre			
	Laboratórios Analíticos (LAMIN)	Porto Alegre			
	Laboratórios de Apoio e Preparação de Amostras de Material Geológico (LAMIN)	Porto Alegre			
	NUMA	Criciúma/SC	250,00	695,61	R$ 173.903,13
				TOTAL	R$3.565.859,54

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante e Fiscalização, contados a partir do início efetivo dos serviços.

Para cada medição, será gerada uma Ordem de Serviço (OS), que deverá incluir um relatório fotográfico, um relatório de diário de obra e uma planilha orçamentária. O modelo a ser preenchido será enviado posteriormente pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.

Como parâmetro padrão a data para apresentação das medições mensais, de cada Unidade Regional, será até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, para que as avaliações sejam realizadas pela Fiscalização, para os encaminhamentos pertinentes.

Só serão medidos as Ordens de Serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período e recebidos pela Fiscalização, conforme "Condições de Recebimento". Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente, aqueles em conformidade com as Normas e Legislações vigentes.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada 30 dias corridos de prestação de serviços e de acordo com os orçamentos aprovados pela fiscalização e documentos mensais exigidos pela fiscalização, sobre os serviços de engenharia que foram executados.

Qualquer solicitação de pagamento, por parte da CONTRATADA, somente poderá ser formalizada após o recebimento definitivo do objeto.

A CONTRATADA, após o cumprimento do item 14, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail seu arquivo (XML) para o endereço eletrônico a ser informado pela Fiscalização.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão em até 30 dias corridos após a data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

*O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:*

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador.

Efetuar o pagamento do valor contratado ao prestador, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Os demais itens de obrigações do CONTRATANTE, estão descritas na Minuta de Contato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará um demonstrativo do serviço realizado.

Prestar ao SGB-CPRM garantia integral, a contar da data da conclusão do serviço, contra qualquer defeito de fabricação que o objeto venha a apresentar ou de execução dos serviços, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor.

A garantia inclui refazer ou reparar o objeto defeituoso, nos termos acima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o SGB-CPRM. Neste caso, o serviço que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído.

O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do SGB-CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador.

Refazer o objeto rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pelo prestador, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no Edital e seus anexos.

O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do SGB-CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador.

Comunicar ao SGB-CPRM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990).

Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, materiais durante todo o processo da prestação de serviços contratados.

Zelar pelos equipamentos e espaço do SGB/CPRM durante todo o processo de prestação de serviços.

Realizar reuniões, preferencialmente, a cada duas semanas com o fiscal do contrato.

Os custos relativos a transporte, armazenamento e seguros serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados, seguindo estritamente as instruções detalhadas nestas especificações, bem como as normas e métodos estabelecidos pela ABNT pertinentes ao assunto. Além disso, todas as Normas Regulamentadoras (NR's) e leis/normas estaduais aplicáveis também devem ser observadas durante a execução dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá encaminhar, em até 02 (dois) dias antes do início dos trabalhos, à Fiscalização, a relação nominal dos engenheiros, encarregados, prepostos e demais empregados que atuarão nas dependências internas do SGB, com os respectivos números das carteiras profissionais e fotocópia das respectivas carteiras de identidade, para ser processado o pedido de autorização de trabalho.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 18 anos.

Em caso de recusa de funcionário da CONTRATADA pelo SGB, deverá ser procedida sua substituição imediata.

A CONTRATADA deverá providenciar a retirada imediata e substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de qualquer funcionário e prestadores de serviços, que demonstre incompetência para a execução das tarefas, hábitos de conduta nocivos ou cuja presença seja julgada inoportuna pela FISCALIZAÇÃO.

A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos do SGB, deverão igualmente ser precedidas de comunicação à Fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a manter vínculo com o pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos os serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada para executar os diversos serviços; esta qualificação inclui os equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desempenho de cada serviço.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato como na execução dele, até a data do último pagamento.

Manter atualizadas as certidões de registro e regularidade emitidas pelo CREA, relativas ao licitante vencedor, e ao (s) responsável (eis) Técnico (s) a serem exibidas no momento da contratação.

Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

Fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, e EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, atendendo às disposições da CLT e da NR-6 do Ministério do Trabalho bem como orientando quanto à sua utilização. A seleção dos equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve atentar:

aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho;

às condições de ambiente em que exerce a atividade;

à parte do corpo a proteger;

às características do próprio trabalhador. Os EPI e vestimentas de trabalho devem ser fornecidos em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados. A contratada deverá orientar seus empregados quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção.

Nenhuma das dependências do prédio poderá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente do Edifício, exceto sob autorização por escrito por parte da Fiscalização do SGB, devendo os serviços serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para quaisquer Órgãos instalados na edificação.

Manter os ambientes designados para ocupação da CONTATADA em perfeito estado de manutenção e limpeza.

No caso da CONTRATADA prejudicar, como resultado das suas operações, áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

Entregar o local do serviço limpo isento de poeiras e entulhos, sem a presença de restos de obra e sem respingos de tinta ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, a retirada, o transporte e o descarte correto de todo o material/entulho, oriundo dos serviços realizados, observando-se a legislação ambiental brasileira, sobretudo, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nº 12.305 de 02/08/2010 e a lei federal nº 12.305, que trata sobre a regularização do descarte de resíduos eletrônicos.

Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA, responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo SGB ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA, de seus funcionários ou de subcontratados.

A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública.

Tendo em vista que o prédio encontra-se ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.

Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade disponível no sítio eletrônico da CPRM (www.cprm.gov.br/publique/media/sobre/codigo_etica.pdf).

OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A retirada, o transporte e o descarte de todo o material/entulho, oriundo dos serviços executados, devem ser realizados em conformidade à legislação ambiental brasileira, sobretudo, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nº 12.305 de 02/08/2010 e a lei federal nº 12.305, que trata sobre a regularização do descarte de resíduos eletrônicos.

Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, tais como:

Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, tais como:

Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CPRM ou de seus agentes e prepostos.

DOS MATERIAIS E SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, às normas da ABNT e, na ausência destas, às Normas Internacionais, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

Fica subentendida a alternativa "ou similar equivalente" para todos os materiais ou equipamentos identificados nesta especificação técnica através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.

A CONTRATADA ficará responsável por seguir os Manuais de Padronização do SGB/CPRM que serão disponibilizados, com especificações de materiais, cores e equipamentos.

Quando se fizer necessária à mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu similar, durante a execução dos serviços por iniciativa da CONTRATADA, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO cabendo a esta o aceite do material.

Entende-se por similar o material ou equipamento que tem a mesma função, qualidade estética e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não ocasione possíveis prorrogações de prazo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ser fielmente executado pela CONTRATADA, respondendo esta pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SGB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência.

multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SGB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CPRM ou cobrada judicialmente.
§2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

INEXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS:

A inexecução parcial do contrato poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato.

Caracteriza-se como inexecução parcial do contrato, o atraso no início da execução dos serviços superior a 10 (dez) dias corridos, contados do término do prazo inicial definido em cada etapa constante deste Termo de Referência.

INEXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS:

A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato.

Caracteriza-se como inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos contados do término do prazo inicial definido na primeira etapa definida neste Termo de Referência.

DEMAIS INFRAÇÕES:

Poderá a Administração aplicar multa pelos eventos abaixo elencados os quais configuram infração às normas previstas contratualmente:

GRAU	***PENALIDADE***	***PORCETAGEM***
1	*LEVE*	*1%*
2	*MÉDIA*	*2,5 a 4,9%*
3	*GRAVE*	*5%*

Infrações em que ocorrerá aplicação de multa calculada em porcentagem (sobre o valor do contrato e/ou etapa):

INFRAÇÃO	***GRAU***	***INCIDÊNCIA***
Não comparecimento em reuniões marcadas pelo SGB-CPRM sem justificativa e aviso prévio	*1*	*Por ocorrência*
Atraso de até 05 (cinco) dias para a apresentação de documentos referentes a cada etapa *Obs: a multa incidirá sobre o valor da etapa*	*1*	*Por dia de atraso*
Atraso superior a 05 (cinco) dias até o limite de 10 (dez) dias, para a apresentação de documentos	*2*	*Por dia de atraso*

referentes a cada etapa *Obs: a multa incidirá sobre o valor da etapa*		
Não produziu os resultados acordados	*1*	*Por ocorrência*
Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida	*1*	*Por ocorrência*
Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada	*1*	*Por ocorrência*
Deixar de providenciar os registros específicos necessários para a execução do objeto contratado junto aos órgãos competentes	*2*	*Por ocorrência*
Deixar de enviar via de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Profissional Responsável pela Execução do Serviço comprovadamente paga 2e de acordo com sua habilitação técnica, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data definida no Início dos Serviços	*2*	*Por ocorrência*
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do SGB-CPRM e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do SGB-CPRM, a que a CONTRATADA tiver conhecimento	*2*	*Por ocorrência*
Deixar de responder às comunicações emitidas pelo SGB-CPRM no prazo de 48 (quarenta e oito) horas	*1*	*Por ocorrência*
Deixar de confirmar no local, antes do início dos serviços, todas as medidas necessárias para o desenvolvimento dos projetos	*1*	*Por ocorrência*
Não dar ciência imediata ao SGB-CPRM de qualquer anormalidade no desenvolvimento dos projetos	*2*	*Por ocorrência*
Não assumir os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.	*3*	*Por ocorrência*
Deixar de seguir as normas de segurança no trabalho	*3*	*Por ocorrência*
Não providenciar o reparo de quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços	*2*	*Por ocorrência*
Atraso de até 30 (trinta) dias na mobilização e/ou início dos serviços	*3*	*Por dia de atraso, limitado há 30 dias*
Atraso de até 20 (vinte) dias na apresentação de seu Planejamento	*3*	*Por dia de atraso, limitado há 20 dias*

Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, será devidamente apurada pelo SGB, estando à sociedade empresária sujeita às penalidades administravas, civis ou penais.

A CONTRATADA, também estará sujeita aos termos do artigo 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, referente ao caso de cometimento de infrações, nos termos das seguintes sanções:

Advertência.

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de conclusão do objeto, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado e rejeitado, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado desconforme as especificações deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

Multa não compensatória de até 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial, sobre o valor global do Contrato, que poderá ser rescindido.

Multa de até 5% (cinco por cento) em caso de cometimento de fraude fiscal.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeita à penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultará em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão e impedimento.

As penalidades previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos diretos e indiretos.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Maior Desconto

ANEXO II - Modelo Planilha de Encargos Sociais

ANEXO III - Modelo Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (serviços e materiais)

ANEXO IV - Modelo Termo de Vistoria

ANEXO V - Modelo Declaração Assunção de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo Termo de Nomeação de Preposto

ANEXO VII - Relação de Endereços - SUREG - PA

ANEXO VIII - Matriz de Risco

ANEXO IX - Arquivos Editáveis - Licitantes"

PROPOSTA DE PREÇO

Á:
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
REGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-000 SRP

MANUTENÇÃO PREDIAL - PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QUANT	PREÇO ESTIMADO
1	Registro de Preços p/contratação de serv. de empresa especializada p/execução de serv. de manutenção predial prevenva, correva e serv. elevos(incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes),p/atender necessidades da Superintendência Regional de Porto Alegre-SUREG-PA(SGB/CPRM),com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto em formato de porcentagem a ser aplicado s/o valor global de cada item, conf. especificações no Termo de Referência.	162-7	UN	1	R$ 4.492.983,02

Percentual de desconto aplicado sobre a Tabela SINAPI (%) **14,03%**

Valor Total (Valor estimado do Grupo) – (Percentual de desconto aplicado sobre a Tabela SINAPI) R$ 3.862.617,50

O preço total para execução dos serviços é de R$ 3.862.617,50 - TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Validade da Proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias

Percentual de desconto JML : 14,03%.

Niterói, 12 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO DAMIAN GUASTI
Data: 12/02/2025 17:01:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA
Marcio Damian Guasti – Engenheiro – CREA-RJ 50994D

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Empresa Licitante: JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA
Razão Social: JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA - 20.721.029.0001-70
Endereço: Rua Reverendo Armando Ferreira, 350 – loja 217 e 218, Largo da Batalha – Niterói/RJ CEP: 24310-400
Telefone: (21) 99986-8289
CNPJ: 20.721.029.0001-70
Dados Bancários: Bradesco – Agencia: 6566 – Conta Corrente: 0190449-3
Representante legal: Marcio Damian Guasti
Identidade: 50994D CREA/RJ
CPF: 518.517.687-34
E-mail: licitacao@jmlengenharia.com

1. DO OBJETO

Propomos à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir, totalmente, suas especificações.

2. DO PREÇO

Os valores a seguir são fixos e irreajustáveis.1.1. 2. 2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO CONTENDO O RESPETIVO LOCAL	VALOR DO BDI PROPOSTO	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI	VALOR TOTAL
1	serv. de empresa especializada p/execução de serv. de manutenção predial	26%	14,03%	R$ 3.862.617,50

Niterói, 12 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO DAMIAN GUASTI
Data: 12/02/2025 17:01:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA
Marcio Damian Guasti – Engenheiro – CREA-RJ 50994D

COMPOSIÇÃO DE BDI

Á:
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
REGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-000 SRP

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	**DESPESAS INDIRETAS**	
1.1	Seguro e Garantia	0,80%
1.2	Risco	1,27%
1.3	Despesas Financeiras	1,23%
1.4	Administração Central	3,80%
2.0	**BENEFÍCIO**	
2.1	Lucro	7,40%
3.0	**TRIBUTOS**	
3.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	5,00%
3.2	PIS	0,65%
3.3	COFINS	3,00%
3.4	CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA)	0,00%
BDI=	**((1+AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I))-1)**	**26,00%**

Niterói, 12 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO DAMIAN GUASTI
Data: 12/02/2025 17:01:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA
Marcio Damian Guasti – Engenheiro – CREA-RJ 50994D

JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.721.029/0001-70 IE: 87.257.975 R. Reverendo Armando Ferreira, 350 – loja 217/218
Largo da Batalha - Niterói/RJ - CEP: 24310-400
Tel: (21)99674-0526// 3741-1475 e-mail: contato@jmlengenharia.com

ENCARGOS SOCIAIS

Á:

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

REGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-000 SRP

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Subtotal**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Efermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Subtotal**	**48,08%**	**18,42%**	**48,08%**	**18,42%**
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	**Subtotal**	**9,90%**	**7,48%**	**9,90%**	**7,48%**
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Subtotal**	**8,47%**	**3,38%**	**18,10%**	**7,09%**
	TOTAL (A+B+C+D)	83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Niterói, 12 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO DAMIAN GUASTI
Data: 12/02/2025 17:01:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA

Marcio Damian Guasti – Engenheiro – CREA-RJ 50994D

JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.721.029/0001-70 IE: 87.257.975 R. Reverendo Armando Ferreira, 350 – loja 217/218
Largo da Batalha - Niterói/RJ - CEP: 24310-400
Tel: (21)99674-0526// 3741-1475 e-mail: contato@jmlengenharia.com

A presente Ata de Registro de Preços será celebrada através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida sua eficácia.

A respectiva autenticidade das assinaturas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Gimenes Guasti**, **Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO SILVA CALDEIRA**, **Analista em Geociências**, em 12/05/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2501813** e o código CRC **77ED671F**.

Referência: Processo nº 48086.008609/2024-36 SEI nº 2501813

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 06.070.491/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2001003/2025

Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA
Processo Administrativo nº 2001002/2025
Pregão Eletrônico nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000 através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pelo(a) **EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM**, inscrito no CNPF nº 845.574.603-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2001003/2025** processo administrativo n.º 2001002/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa **TESLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 18.571.972/0001-00, situada na RUA CEL GUSTAVO (SALA 02), 180, CENTRO, SANTA HELENA /MA, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Desconto	QTD
1	Prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA.	Serviço	16,11%	R$ 13.000.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 004/2024; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Grajaú/MA, 14 de abril de 2025

EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 175/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GLAUBER SANTOS WEBA
Data: 15/04/2025 15:20:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLAUBER SANTOS WEBA
TESLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024

PROTOCOLO Nº 2024.0.000001464-1

Gerada aos 10 dias do mês de janeiro de 2025, de um lado o(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na rua dois, esquina com a rua c, setor a, quadra 04, lote 04, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.528.193/0001-83, neste ato, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 001xxxx22 SSP e inscrito no CPF nº xxx.443.xxx-34, residente e domiciliado na DR HÉLIO RIBEIRO TORQUATO DA SILVA, bairro RESIDENCIAL PAIAGUÁS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas seguintes:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL (SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA PLANILHA DE SERVIÇOS E INSUMOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI, NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E NÚCLEOS DA CAPITAL E DO INTERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor I M ENGENHARIA LTDA	CNPJ 35.472.483/0001-01
Endereço AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO	Nº 1603
Bairro ALEIXO	
Cidade MANAUS/AM	CEP 69060000
Email IGORMENEZES.93@HOTMAIL.COM	Telefone (92) 99393-3391
Representante Legal IGOR MENEZES COSTA	CPF xxx.491.xxx-40

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
4	9498	REGIAO SUDESTECONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL (SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA PLANILHA DE SE Detalhamento: Região SudesteContratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma predial (serviços comuns de engenharia), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na planilha de serviços e insumos constantes da tabela SINAPI.	UN - UNIDADE		1.500.000,00	17,3700

5	9499	REGIAO NORDESTECONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL (SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA PLANILHA DE S Detalhamento: Região NordesteContratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma predial (serviços comuns de engenharia), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na planilha de serviços e insumos constantes da tabela SINAPI.	UN - UNIDADE		1.000.000,00	16,9900

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, com vigência e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
2.1.1. A critério da Instituição, a presenta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.
2.1.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo originalmente registrado deverá retornar a sua totalidade, conforme Decreto Estadual ° 779/2024, art.203, inc. V.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA:

3.1. O gerenciamento da ARP caberá à Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Coordenadoria de Licitações que está subordinada à Diretoria de Aquisições e Contratos.
3.2. A Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
3.2.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
3.2.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
3.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
3.2.3.1. O referido gerenciamento ocorrerá, no que couber, nos termos do art. 216 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e será realizado através da Coordenadoria de Licitações que está subordinada à Diretoria de Aquisições e Contratos;
3.2.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
3.2.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços serão executados, no período e locais indicados por esta Instituição (conforme a região dos itens).
4.2. As necessidades dos serviços serão levantadas “in loco” por um membro da Diretoria de Infraestrutura Física da Defensoria Pública, juntamente com a empresa Contratada, sempre que possível;
4.3. Após o levantamento “in loco”, serão realizados os projetos necessários para execução da reforma;
4.4. Após a realização dos projetos necessários, os serviços deverão ser planilhados pela Diretoria de Infraestrutura Física, de acordo com os itens disponíveis na tabela SINAPI vigente do Estado de Mato Grosso, estabelecida para o mês corrente da solicitação, já com o desconto ofertado pela empresa, obtido na licitação. Na ausência de itens na tabela SINAPI vigente, deverá ser realizada composições com ao menos 03 (três) cotações dos itens, visando à definição do seu preço global. O preço final do item será obtido por meio da mediana entre as 3 (três) ou mais cotações realizadas;

4.5. Após o planilhamento, será definido o cronograma, que determina o prazo de execução da reforma;
4.6. Após a realização dos projetos, do planilhamento e do cronograma da reforma, será encaminhado um e-mail para a empresa, solicitando a concordância com os serviços, quantitativos e valores da planilha, bem como o prazo especificado no cronograma;
4.7. Caso não haja concordância da empresa, a mesma deverá apresentar as justificativas para a alteração dos serviços e/ou dos quantitativos e valores da planilha e/ou do prazo especificado no cronograma. A manifestação deverá ser realizada em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encaminhamento das planilhas e cronograma pela Diretoria de Infraestrutura Física. Caso o aceite ou as justificativas não sejam encaminhadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será considerado que os termos dos documentos foram aprovados pela empresa;
4.8. Caso haja justificativas e pedido de alterações dos serviços e/ou dos quantitativos e valores da planilha e/ou do prazo especificado no cronograma, a Diretoria de Infraestrutura Física terá 3 (três) dias úteis para aceitar a alteração, ou justificar os motivos da não aceitação;
4.9. Após o encaminhamento da última planilha, a empresa terá mais 3 (três) dias úteis para aceitação;
4.10. Após a aceitação, o procedimento será encaminhado para a aprovação dos custos e quantitativos pela Administração Superior. Após a aprovação, será emitida a nota de empenho e será realizado o termo contratual, para que posteriormente a Nota de Autorização de Despesa – NAD, seja emitida. Os serviços serão executados, no período e locais indicados pela Defensoria Pública, através da NAD;
4.11. Após a emissão da Nota de Autorização de Despesa, a Diretoria de Infraestrutura Física encaminhará um e-mail à Contratada solicitando o início da reforma, sendo que a empresa tem um prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetivo início dos serviços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.12. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela Contratada aos profissionais para execução dos serviços.
4.13. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.
4.14. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os tipos e cores indicadas nas especificações e cujas amostras tenham sido apresentadas previamente e aprovadas pela fiscalização, antes de sua utilização. Nenhum material será instalado sem a autorização prévia da fiscalização.
4.15. Caso a Contratada identifique, durante a execução de uma reforma, a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, a contratada efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento. Para a inclusão de serviços adicionais, sejam quantitativos ou qualitativos, após a concordância da Diretoria de Infraestrutura Física, será realizado aditivo contratual. Conforme estabelece o Art. 132 da Lei nº 14.133/2021, a formalização do termo aditivo é condição para a execução, salvo em casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês.
4.16. A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos, além de protegê-los com lona, desde que tais serviços estejam previstos em planilha orçamentária. A empresa contratada terá que efetuar a limpeza do local com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados, dando a destinação correta para os resíduos, conforme legislação local.
4.17. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.
4.18. Todas as despesas com o fornecimento/a execução correrão por conta da empresa Contratada.
4.19. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da Contratada no fornecimento/execução do objeto.
4.20.A Contratada deverá garantir a qualidade dos bens/serviços adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da sua má execução.
4.21. A Contratada obriga-se no que for o caso, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
4.22. Todas as despesas com instalação e mobilização necessárias à entrega do objeto correrão por conta da empresa Contratada.
4.23. É vedada, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de familiar de membro ou servidor da DPE-MT, com parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que tenha participado diretamente do processo de contratação ou preste serviço no órgão, nos termos do art. 13 da Resolução n. 18/2023/DPG, publicada em 07/11/2023.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Diretoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização da compra.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, desde que esteja vigente e que já utilizada por algum dos participantes, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:
6.1.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
6.1.2. Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:
6.3.1. são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;
6.3.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
6.3.3. o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.4. Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:
6.4.1. sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;
6.4.2. haja demonstração da superveniência da demanda;
6.4.3. haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;
6.4.4. haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.
6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.6. O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA GARANTIA DO OBJETO:

7.1. A garantia dos serviços deverá cobrir material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou erro de instalação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para a Instituição.
7.2. A garantia deverá ser de 01 (um) a 05 (cinco) anos, dependendo do tipo de serviço a ser executado. Para cada caso, o tempo da garantia será informado na Nota de Autorização de Despesa ou no termo contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
8.2. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
8.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;
8.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;
8.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
8.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;
8.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Estudo Técnico Preliminar;
8.9. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições a serem estabelecidas;
8.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;
8.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.12. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;
8.13 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8.14. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento correrão por conta exclusiva da Contratada;
8.15. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de reforma predial estiver(em) sendo executado(s);
8.16. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos bens/serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
8.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
8.18. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.19. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
8.20. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos bens fornecidos/execução de serviço;
8.21. Executar a prestação, conforme a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ata de registro de preços, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
8.22. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de

qualificação e habilitação exigidas na licitação;

8.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora contratado;

8.24. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;

8.25. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.26. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

8.27. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

8.28. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;

8.29. Adotar, se for o caso, os princípios da logística reversa na execução do objeto (descarte, rotas de entrega, parcerias, políticas de devolução, etc).

8.30. Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010(Do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão).

8.31. No que couber, reservar vagas de trabalho a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual nas contratações de mão de obras e serviços pelo Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual n.º 9.879/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.891/2013, na seguinte proporção:

8.31.1. até 05 (cinco) postos de trabalho - reserva facultativa;

8.31.2. de 06 (seis) a 19 (dezenove) postos de trabalho - 01 (uma) vaga;

8.31.3. de 20 (vinte) ou mais postos de trabalho - no mínimo 5% (cinco por cento).

8.32. A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, sendo obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato tal disponibilidade de vagas, atualizando mensalmente a lista apresentada.

8.33. Em complemento ao item 23.32, no primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, o contratado deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

8.33.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

8.33.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado.

8.33.3. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

8.33.4. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.33.5. Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando couber.

8.34. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

8.35. Autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.36. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça

do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.37. Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.

8.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.39. Para efeito de comprovação da comunicação, o Contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.40. A Contratada obriga-se a manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação da proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos egressos do sistema penitenciário no mercado de trabalho e aquelas necessárias ao adimplemento do contrato, de acordo com o previsto na Lei Estadual n.º 9.879/2013 e no artigo 8º do Decreto Estadual n.º 1.891/2013, sob pena de multa.

8.41. De acordo com o Artigo 4º do Decreto Estadual n.º 1.891/2013, as contratações de presos do regime fechado e semiaberto deverão obrigatoriamente ser celebradas com a intermediação da FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609/2013.

8.42.Atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações, e no Decreto Estadual 1.525/2022, além de outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

9.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências da Defensoria Pública;

9.1.2. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

9.1.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.1.5. Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. Recusar os bens/serviços e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

9.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

9.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

9.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

9.3. Se for o caso, exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPMT coibirá situações associadas a Assédio Moral, Sexual ou Discriminação conforme Resolução Nº 006/2023/DPG, promovidas no âmbito da relação contratual administrativa cometidas por agentes públicos no relacionamento entre seus servidores e a Contratada.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante justificativa e aprovação da autoridade competente, até o limite de 90% (noventa por cento) do valor total de cada contrato.

10.2. É vedada a sub-rogação contratual.

10.3. É vedada a subcontratação completa.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Não haverá qualquer vínculo ou relação jurídica entre a contratante e as subcontratadas.

10.5. As empresas ou profissionais subcontratados, onde pertinente, deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, como responsável técnico capacitado a executar os serviços especificados.

10.6. A Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Fiscalização Técnica da Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do serviço a subcontratar, os documentos da empresa ou do profissional que pretenda subcontratar, acompanhada da Inscrição ou Certidão de

Registro no CREA ou CAU, em plena validade, e do comprovante da capacidade técnica operacional da empresa ou do acervo técnico do profissional, quando for o caso.

10.7. A substituição pela Contratada do(s) eventual(ais) subcontratado(s) (empresas ou profissionais), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas.

10.8. Durante o período da subcontratação, a empresa contratada deverá exigir de suas subcontratada(s) a manutenção, das condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas na licitação, independente de fiscalização, mas assegurado a observância ao princípio da boa-fé objetiva.

10.9. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Contratante, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

10.10. É possível a subcontratação do objeto contratual quando cumulativamente:

10.10.1. Não houver vedação de subcontratação no edital e respeitados eventuais limites nele indicados;

10.10.2. O subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

10.10.3. O subcontratado ou seus dirigentes deverá observar todas as vedações do §3 do art. 122 da Lei 14.133/2021.

10.11. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação.

10.12. Caberá ao Contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à Defensoria Pública Estadual decidir fundamentadamente sobre o pedido.

10.13. A subcontratação não exonera o Contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

10.14. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

10.15. Todas as questões referentes a subcontratação não expressas no presente tópico serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. O objeto do contrato será recebido conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

11.2. Em havendo disposição diversa em contrato, o recebimento se dará nos termos do art. 294 do Decreto Estadual 1.525/2022:

11.2.1. em se tratando de serviços:

a) Recebimento provisório: Se dará após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual. Após a vistoria da Fiscalização, será emitido um termo detalhado em até 7 (sete) dias

úteis, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, caso existam, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes.

b) Recebimento definitivo: Se dará após nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato. O Prazo máximo entre o recebimento provisório e o definitivo é de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

11.2.3. Não sendo sanadas as irregularidades pelo Contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

11.2.4. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.5. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Quando a reforma for realizada em um prazo inferior a 30 (trinta) dias: após o término dos serviços, será verificada a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços, e após o recebimento provisório por esta Instituição, deverá ser emitida a Nota Fiscal dos serviços para atesto do fiscal e posterior pagamento.

12.2. Quando a reforma for realizada em um prazo superior a 30 (trinta) dias: o cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente seguido. Serão realizadas medições mensais dos serviços “in loco”, para tanto, a fiscalização deverá elaborar a planilha de medição, após solicitação formal da empresa, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período. Após a realização da vistoria, a Diretoria de Infraestrutura Física terá 07 (sete) dias úteis para terminar a planilha de medição e apresentar à Contratada, esta deverá emitir a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do Contrato para posterior pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

12.4. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das notas fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Nota de Autorização de Despesas.

12.5. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

12.6. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

Do prazo para pagamento:

12.7. O pagamento pela execução do contrato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, não podendo ultrapassar o prazo previsto no Art. 343, § 1° do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

12.7.1. O prazo acima mencionado está vinculado ao atesto da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a sua emissão, junto a Defensoria Pública Estadual.

12.8. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no contrato em conformidade com o art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

12.9. Verificadas quaisquer irregularidades, a Defensoria Pública Estadual deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

12.10. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Defensoria Pública Estadual, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.11. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Defensoria Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.12. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

12.13. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

12.14. Do pagamento simplificado:

12.14.1. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do contratado, para pagamento, no mínimo:

a) a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;

b) a prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.

12.15. Os pagamentos serão realizados mediante a comprovação:

a) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.036/1990), em plena validade, relativa à Contratada;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);

e) prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

12.16. Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências da Defensoria Pública Estadual, reter-se-á da Contratada o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a importância em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

12.16.1. O valor retido de que trata o item acima deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

12.17. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos itens do pagamento simplificado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

12.17.1. O atesto do fiscal deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos nesta cláusula e respectivo instrumento contratual.

12.17.2. A liberação de pagamento somente ocorrerá mediante comprovação de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias, havendo a possibilidade de a Administração efetuar o pagamento das verbas trabalhistas, quando estas não forem efetuadas, diretamente aos empregados.

12.18. Além dos documentos exigidos nos itens sobre pagamento simplificado poderá ser exigido da Contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

12.19. As demais previsões acerca de pagamento não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

13. DAS GLOSAS:

13.1. A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à Signatária, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do ajuste, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos

para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

13.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Signatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número da NAD, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

13.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da Signatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

13.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à Signatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

13.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

13.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

14.1.1. Em sendo o caso, o equilíbrio econômico-financeiro também deverá ser restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

14.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

14.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022, e em outras legislações aplicáveis ou

14.4.5. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.4.5.1. Por razão de interesse público; ou

14.4.5.2. A pedido do prestador.

14.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

14.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

14.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
14.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
14.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;
14.9.2. Por não restar prestadores registrados;
14.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;
15.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as disposições aqui dispostas.
15.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no ajuste, além da demonstração em planilhas de custos.
15.1.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica da DPE-MT, cabendo à autoridade competente a decisão sobre o pedido.
15.2.1. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
15.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
15.4. Constatado pela Defensoria Pública Estadual que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, esta solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
15.4.1. Neste caso, a Defensoria Pública Estadual procederá com a pesquisa de preços, realizada nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
15.4.2. Em caso de ocorrer a modificação do preço registrado, esta será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.
15.4.3. No caso de restar fracassada a negociação com o signatário da ARP (primeiro colocado), a Defensoria Pública poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.
15.4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
15.5. Os bens registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que requerido pela signatária da ARP, com a devida comprovação da impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.
15.5.1. A alteração do produto registrado não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.
15.5.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo, conforme o art. 276, § 2° do Decreto Estadual n° 1.525/2022.
15.5.3. Nos casos em que o instrumento não constar marca/modelo a substituição após demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ/MT - 78049912
Fone: (65) 99690-3391 - E-mail: licitacao@dp.mt.gov.br
Pag 12 de 19
Anexo I - Termo de Referência - Contratação Direta (12/19) - Anexo I - TR 2025_1_1_1

Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

15.6. Em caso de alteração da Ata de Registro de Preços, oriunda de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

15.6.1. Submetida previamente à análise técnica e jurídica;

15.6.2. Formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da signatária e da DPE-MT;

16.6.3. Registrada nos autos da celebração da ata, para os fins de execução e gerenciamento da ata;

15.6.4. Publicada no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.7. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

15.7.1. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

15.7.2. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º, do artigo 230, do Decreto Estadual 1525/2022.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

15.9. A Defensoria Pública poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade. Art. 230, § 4º do Decreto Estadual.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1.Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do §2º, do art. 205 do Decreto nº 1.525/2022.

17. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

17.1. A Signatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

17.1.1. Extinguir, unilateralmente, o ajuste nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual n° 1.525/2022;

17.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste;

17.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

18.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de %, sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

18.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de %, sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia útil de atraso.

18.3. O licitante, bem como o signatário da ata serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

18.3.1. Dar causa à inexecução parcial do ajuste;

18.3.2. Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Defensoria Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. Dar causa à inexecução total do ajuste;

18.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.3.6. Não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta;

18.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

18.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

18.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 366 do Decreto nº 1.525/2022 as seguintes sanções:

18.4.1. advertência;

a) A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do objeto que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.4.2. multa;

a) A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital.

b) multa será calculada na forma prevista no edital, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do licitado ou celebrado - §1º, art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022). * Observar matriz de risco da contratação, se for o caso.

18.4.3. impedimento de licitar e contratar;

a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. os danos que dela provierem para a Defensoria Pública;

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito Estadual.

18.7. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.7.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.7.2. pagamento da multa;

18.7.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
18.7.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
18.7.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
18.8. Todas as questões referentes as sanções administrativas não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal n° 14.133/2021.

19. DA NULIDADE DA ATA:

19.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
19.12. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização da presente Ata de Registro será realizada por um servidor da área técnica responsável pela fiscalização do objeto, em conjunto com o gestor da Ata.
20.2. O fiscal da compra deverá se atentar a todas as atribuições a ele estabelecidas por meio do Decreto Estadual n° 1.525/2022.
20.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
20.3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
20.3.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
20.3.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
20.3.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
20.3.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
20.3.1.5. Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando couber.
20.3.1.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, deverão ser apresentados estes documentos.
20.4. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
20.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
20.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;
20.4.3. Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
20.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
20.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
20.5. Entregar, quando solicitado pelo contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
20.5.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do contratante;
20.5.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante;
20.5.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
20.5.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força

de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

20.5.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

20.6. Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre a empresa e Órgão/Entidade contratante, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

20.6.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;

20.6.2. Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;

20.6.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

20.6.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.6.5. As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues ao contratante, em caso de rescisão contratual entre o contratado e funcionário.

20.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

20.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

20.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.10. Nos termos do art. 261, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições de habilitação autoriza a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

20.11. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

20.12. Os gestores e fiscais devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), bem como a Resolução n° 018/2022/DPG, fica estabelecido que:

21.1.1. A Signatária obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1.2. O ajuste não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Signatária.

21.1.3. A Signatária tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do ajuste apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto adjudicado.

21.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Signatária a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto.

21.1.5. A Signatária não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

21.1.6. A Signatária deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão da compra, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

21.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Signatária se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas

no ajuste e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

21.1.8. A Signatária deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

21.1.9. A Signatária responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

21.1.10. A Signatária fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

21.1.11. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do ajuste.

21.1.12. A Signatária se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do ajuste e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.1.13. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do ajuste. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela Signatária;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

21.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Signatária com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Signatária possui perante a LGPD e o ajuste.

21.1.15. A Signatária arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Signatária, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no ajuste e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.1.16. A Signatária declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do ajuste ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

22. DA VINCULAÇÃO:

22.1. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, Edital e anexos, proposta da Contratada, e a Nota de Autorização de Despesa, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

23. DOS CASOS OMISSOS:

23.1. Os casos omissos da contratação serão resolvidos através dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 10.406/2002, Lei Federal n° 8.078/1990, Decreto Estadual n° 1.525/2022, Lei Estadual n° 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, dispositivos legais aplicáveis e vigentes, bem como os princípios da teoria geral dos contratos, disposições de direito administrativo e direito privado.
23.2. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, durante a realização do certame e da respectiva execução contratual, a Defensoria Pública poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.
23.3. O compromisso referido no item anterior buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais; não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral; deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

24. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

25. DO FORO:

25.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, ou outros meios de resolução de conflitos, conforme § 2° do art. 247 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA:94944377134
Assinado de forma digital por MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA:94944377134
Dados: 2025.01.13 17:03:07 -04'00'

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA

Ordenador(a) de Despesa

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGOR MENEZES COSTA
Data: 13/01/2025 15:44:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGOR MENEZES COSTA

I M ENGENHARIA LTDA

Testemunhas

VITOR LUCAS DOS SANTOS SILVA:04915413250
Assinado de forma digital por VITOR LUCAS DOS SANTOS SILVA:04915413250
Dados: 2025.01.13 17:19:42 -04'00'

Nome:VITOR LUCAS DOS SANTOS PESCONI

CPF:049.154.132-50

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES
Data: 13/01/2025 18:25:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES

CPF:048.044.521-41

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	ARP n° 3/2025 - DP-MT	ARP n° 011/2025 SGB	ARP n° 2001003 - PM Grajaú	ARP n° 008/2024 - TCE-MT
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI.	%	1	16,99%	14,03%	16,11%	32,50%

Cáceres-MT, 11 de junho de 2025

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo

De: Charles B. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 13/06/2025 às 14:46:55

Prezado procurador,

Solicito uma consulta jurídica no âmbito deste processo de adesão a ata registro de preços.

O questionamento é:

Enquanto órgão aderente (carona), a Câmara Municipal de Cáceres é obrigada a elaborar um Termo de Referência para a presente adesão a Ata do TCE-MT?

A Instrução Normativa n° 001/2023 - SLC da Câmara Municipal, em seu art. 7°, § 1°, estabelece que:

"§ 1º Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo". (gf.)

Há dúvidas sobre a elaboração do Termo de Referência pela Câmara Municipal, tendo em vista que já foi elaborado pelo órgão gerenciador quando licitou. No âmbito da adesão, o órgão aderente não estipula regras para licitar, somente formaliza a contratação com o fornecedor da ARP.

Um posicionamento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n° 2630/2024 - Plenário, é no sentido de que a adesão deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata.

Esse detalhamento foi feito no Estudo Técnico Preliminar anexo neste processo. Dessa forma, há necessidade de elaborar o Termo de Referência?

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 14:47:42

Segue edital completo da licitação que gerou a Ata Registro de Preços n° 08/2024.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Edital_pregao_eletronico_n_006_2024___servio_de_manuteno_predial_48967.pdf

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, utilizando o critério de julgamento maior desconto, a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviço e insumos constante na tabela SINAPI, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

PROCESSO Nº	180360-3/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
DATA DA REALIZAÇÃO	26/09/2024
HORÁRIO	9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
CÓDIGO UASG	972002
PREGOEIRO	JOÃO NORBERTO DE BARROS MAYER

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO,** doravante denominado TCE-MT, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 029, 07 de fevereiro de 2024, tornam público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 02, de 02 de maio de 2023, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do processo n° 180360-3/2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinada à Contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, utilizando o critério de julgamento maior desconto, a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviço e insumos constante na tabela SINAPI, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 26/09/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 09h00min
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada

automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a Contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, utilizando o critério de julgamento maior desconto, a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviço e insumos constante na tabela SINAPI, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimado para 12 (doze) meses	Percentual de Desconto de referência e critério utilizado %
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PECAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI. REAL.	R$	R$ 15.000.000,00	**17,33%**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

1.2. O valor estimado para a presente contratação será de **R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)**.

1.3. As especificações do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência nº 23/2024, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE-MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.2.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o TCE-MT nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. pessoas físicas ou jurídicas que incidam na hipótese de impedimento prevista no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, para tanto, o disposto na Resolução de Consulta nº 005/2016 do TCE/MT, constante do processo nº 3.428-2/2016 (Anexo IX);

2.2.6. das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do TCE-MT;

2.2.7. se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.8. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.9. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.3. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.3.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), disponível no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br;

2.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

2.3.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

2.3.5. Tabela atualizada dos servidores ativos do TCE-MT disponível do Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.5. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1. A vistoria é **facultativa** e ressalta-se que a licitante que optar por não realizar a vistoria assumirá por conta e risco eventual ocorrência de prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste Edital.

3.2. A licitante não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, haja vista que assumiu todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do Edital.

3.3. Os agendamentos e acompanhamentos das visitas para fins de vistoria dos locais/ambientes, ficarão sob encargo do Núcleo de Patrimônio do TCE-MT, por meio do e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br e telefone (65) 3613-7363 e poderão ser realizados até 01 (um) dia útil anterior a data de abertura do Pregão Eletrônico.

Da Realização De Vistoria:

3.4. A vistoria poderá ser realizada por um representante da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo TCE/MT, impreterivelmente até 1(um) dia útil anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada em dias úteis, no horário das 09h às 17h.

3.5. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo De Declaração De Vistoria, conforme modelo constante em Anexo III deste Edital.

3.6. Além disso, a declaração de vistoria deverá ser assinada pelos representantes do TCE/MT e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, dos ambientes de instalação e das condições técnicas para sua realização.

Da Recusa De Realização De Vistoria:

3.7. A Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a Declaração De Recusa De Vistoria (Anexo IV), devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.

3.8. A Licitante que optar pela não realização da vistoria se responsabilizará por todas as condições de fornecimento, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

3.9. A não apresentação da declaração em sua proposta comercial pode ensejar em desclassificação da proposta.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **percentual de desconto do item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme especificações do objeto constantes deste Edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

4.4. Para elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá considerar:

4.4.1. A licitante deverá apresentar juntamente a proposta de preço planilhas de composição de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas para o item;

4.5. Não serão indicados percentuais de BDI REFERENCIAL para o processo licitatório, tendo em vista que a taxa de BDI não influencia diretamente na competição. Todavia, para não haver desproporcionalidade entre os valores ofertados pelas licitantes, tanto no início quanto no final da fase de lances, o percentual de BDI deverá ser informado no momento da apresentação da proposta.

4.5.1. O licitante vencedor da rodada de lances, deverá apresentar novo BDI juntamente à proposta realinhada, caso houver ajustes nos parâmetros.

4.5.2. Caso a licitante apresente parâmetros fora dos limites mínimos e máximos

estabelecidos pelos Acórdãos nºs 2.369/2011 e 2.622/2013, do Plenário do TCU (Tribunal de Contas da União), observada a alíquota do ISSQN do município de Cuiabá, a mesma deverá apresentar justificativa técnica dessa ocorrência.

4.6. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.7. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.7.1. O prazo para execução será conforme o item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.8. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.9. Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

4.10. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.11. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.12. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.14. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@tce.mt.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente

decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.5. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,5 (meio por cento).

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade de o licitante, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na fase de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que,

atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (endereço: http://www.portaldatransparencia.gov.br), no Portal da Transparência do Governo do Estado do Mato Grosso (endereço: http://www.transparencia.mt.gov.br/-/por-favorecido) e no Portal da Transparência do TCE-MT (endereço: https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/home) para apurar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP e/ou os valores de contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública, relativos ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

8.4.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja

contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO DO ITEM.**

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o percentual de desconto estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. O licitante vencedor da rodada de lances, deverá apresentar novo BDI juntamente à proposta realinhada, caso houver ajustes nos parâmetros.

11.1.2. Caso a licitante apresente parâmetros fora dos limites mínimos e máximos estabelecidos pelos Acórdãos nºs 2.369/2011 e 2.622/2013, do Plenário do TCU (Tribunal de Contas da União), observada a alíquota do ISSQN do município polo de cada item, a mesma deverá apresentar justificativa técnica dessa ocorrência.

11.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@tce.mt.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.4. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.5. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.1.6. Em relação aos serviços a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual prova de conceito.

11.1.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.8. A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado neste edital.

11.2.1. Considerando as peculiaridades técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá requisitar manifestação da unidade técnica responsável no âmbito do TCE/MT, a qual deverá ocorrer por meio de parecer técnico apto a embasar a decisão do Pregoeiro

11.2.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.2.3. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

11.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.2.1. A incompatibilidade entre o objeto social e o objeto certame dará causa a inabilitação da licitante.

12.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1.1. A habilitação técnica da empresa será aferida mediante os seguintes requisitos:

12.3.1.1.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, bem como possuir qualificação técnica-profissional (responsável técnico) e técnico-operacional (empresa) suficiente para realizar os serviços demandados.

12.3.1.1.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com a declaração estabelecida no item 8 do Termo de Referência, com a opção de realização ou não de vistoria.

12.3.1.1.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, emitido pelo conselho profissional competente, sendo **Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, em nome da licitante e do profissional de nível superior que atuará como Responsável Técnico pela empresa, ambos em situação regular na região de atuação, bem como comprovar que o ramo de atividade da licitante está relacionado ao objeto licitado, em plena validade.

12.3.1.1.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante e do profissional responsável técnico da empresa, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

12.3.1.1.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, consistindo em, ou serviço pertinente (s) e compatível (is) com a licitação em questão, podendo ser serviços de reforma predial ou construção predial.

12.3.1.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.3.1.1.4.2.1. Serviço de manutenção predial; ou

12.3.1.1.4.2.2. Serviços de reforma predial; ou

12.3.1.1.4.2.3. Serviços de construção predial.

12.3.1.1.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.3.1.1.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

12.3.1.1.7. Para a habilitação, a Licitante deverá apresentar ainda prova de vínculo trabalhista, comprovando que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico pela empresa, demonstrando o vínculo por meio de um dos seguintes documentos:

12.3.1.1.7.1. Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

12.3.1.1.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

12.3.1.1.7.3. Contrato Social em vigência ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;

12.3.1.1.7.4. Contrato de prestação de serviço;

12.3.1.1.7.5. Declaração de futura contratação emitida pelo profissional devidamente habilitado, assegurando que caso a licitante sagre-se vencedora do certame, responsabilizar-se tecnicamente na condução dos serviços a serem demandados, e que será apresentado no ato da assinatura do contrato a comprovação do efetivo vínculo trabalhista.

12.3.1.1.8. O profissional técnico indicado pela requerente não poderá possuir vínculo com outra empresa participante deste processo de licitação, sob pena de ambas as empresas serem inabilitadas.

12.3.1.1.9. Será admitida, em qualquer tempo, a substituição do profissional apresentado como responsável técnico na fase de habilitação, desde que o profissional substituto tenha experiência equivalente ou superior, bem como apresente todos os documentos exigidos do profissional qualificado na licitação e que seja devidamente aprovado pela Administração.

12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.2.1. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – conforme art. 69, I, NLL, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil, em caso de escrituração contábil digital, que comprove:

12.3.2.1.1. que a licitante possui patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

12.3.2.1.2. que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis iguais ou maiores que 1 (um):

12.3.2.1.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

12.3.2.1.2.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

12.3.2.1.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.3.2.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.2.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/ 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.2.3. Para fins de atendimento ao disposto no item **12.3.2.1** deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.3.2.3.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.2.3.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

a) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.3.2.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

12.3.2.3.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

12.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao TCE-MT;

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Além dos documentos a serem preenchidos no sistema mencionados anteriormente na alínea “a”, é necessário apresentar, junto com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:

b.1) declaração de inexistência de fato superveniente de habilitação, na forma do artigo 31, V da IN nº 02/2023 do TCE/MT e artigos 71, § 2º, e 78 da Lei Federal 14.133/2021 (**Anexo VI**);

b.2) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021 (**Anexo VII**); e, declaração de inexistência em seu quadro

de pessoal de servidor público do Poder Executivo Estadual que exerça funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (**Anexo VII**).

b.3) Declaração da própria empresa de que cumpre na integralidade a Decisão Administrativa n. 08/2010, que regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (**Anexo VIII**).

12.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Compras e Licitações do TCE-MT, situado no Centro Político Administrativo/CPA, na rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/n°, Prédio Administrativo, CEP nº 78.049-915, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.6.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@tce.mt.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.9.1. Considerando as peculiaridades técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá requisitar manifestação da unidade técnica responsável no âmbito do TCE/MT, a qual deverá ocorrer por meio de parecer técnico apto a embasar a decisão do Pregoeiro.

12.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a

documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021,o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, *e-mails* ou demais informações de contato.

12.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração

exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema Compras.gov.br.

14.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos

constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Presidente do TCE-MT.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCE-MT.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

16.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.3. O TCE-MT poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

16.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

16.2.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

17.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1. O TCE-MT é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TCE-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o TCE-MT e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Após a autorização de adesão pelo TCE-MT, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4.1. O prazo referido no item 18.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do TCE-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

18.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Núcleo de Contratos, Convênios e Parcerias do TCE-MT será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

19.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo TCE-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinar o instrumento contratual e atender ao pedido.

19.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

19.4. Quando ocorrida a hipótese prevista no item 19.3, o TCE-MT, observada a ordem de classificação do certame, poderá, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, convocar os fornecedores constantes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

19.5. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços possuem vigência de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observado o limite máximo decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. As condições de fiscalização e da gestão do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência nº 23/2024 (**Anexo I**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo X**), e Minuta do Termo de Contrato (**Anexo XI**), anexos deste Edital.

20.2. Será permitida a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.3. A Contratada prestará garantia conforme o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência nº 23/2024 (**Anexo I**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo X**), e Minuta do Termo de Contrato (**Anexo XI**), anexos deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência nº 23/2024 (**Anexo I**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo X**), e Minuta do Termo de Contrato (**Anexo XI**), anexos deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS PENALIDADES

23.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

23.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 23.1.

23.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 02, de 02 de maio de 2023, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tce.mt.gov.br.

24.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento.

> **24.2.1**. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

24.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TCE-MT.

CAPÍTULO XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

25.2. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Declaração de Vistoria; Anexo IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria; Anexo V – Modelo de Planilha de Avaliação de Conformidades; Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos; Anexo VII – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo VIII – Declaração de Cumprimento da Decisão Administrativa 08/2010/TCE/MT; Anexo IX – Resolução de Consulta nº 005/2016 do TCE/MT; Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo XI – minuta do Termo de Contrato.

25.3. Os atos normativos do TCE-MT referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico: https://www.tce.mt.gov.br/legislacoes.

25.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.7. A aplicação dos normativos expedidos pelo Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à

parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do TCE-MT no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

25.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXVI – DO FORO

26.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá, 11 de setembro de 2024.

João Norberto de Barros Mayer
Coordenador do Núcleo de Compras e Licitações
Secretaria Executiva de Administração do TCE/MT

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2024

(Processo nº 180360-3/2024)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, utilizando o critério de julgamento maior desconto, a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviço e insumos constante na tabela SINAPI, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimado para 12 (doze) meses	Percentual de Desconto de referência e critério utilizado %
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PECAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA	R$	R$ 15.000.000,00	**17,33%**

	TABELA SINAPI. REAL.			

1.2. Os serviços especializados em manutenção predial solicitados sob demanda, serão realizados com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, necessários à execução. Os materiais, produtos e insumos usados, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, seguindo as especificações da equipe de projetos arquitetônicos, vedado a utilização de produtos não qualificados e aprovados pela ABNT.

1.3. Os serviços a serem realizados na manutenção predial deverão englobar no mínimo os seguintes serviços:

1.4. A - Alvenaria:

1.4.1. a1 - Serviços de rasgos em alvenaria e pisos (com chapisco, posterior refazimento deles, incluindo serviços prévio de emboço e ou reboco);

1.4.2. a2 - Recomposição de revestimentos, chapisco, emboço e ou reboco; assentamento de tijolos no caso de fechamento de vão;

1.4.3. a3- Recuperação de muros, calçadas, bordaduras de canteiros e meio-fio, no caso de danos;

1.4.4. a3 - Execução de tampa de concreto para caixas de passagem, de inspeção e de gordura, de fossas sépticas, de filtros anaeróbicos e sumidouros quando danificados e ou inexistentes;

1.4.5. a4 - Troca ou substituição de azulejos, cerâmicas, pisos, revestimentos, vasos sanitários e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos;

1.4.6. a5 - Raspagem e consertos de paredes para reposição de chapisco e do reboco quando da ocorrência de infiltrações, de vazamentos e de outros danos similares;

1.4.7. a6 - Remoção e assentamento de portas, portões, grades, passarelas e janelas de madeira e metal danificadas;

1.4.8. a7 - Conserto de reservatórios de água e cisternas de concreto ou alvenaria, quando da existência de vazamentos e ou infiltrações, com retirada do revestimento interno e posterior refazimento e impermeabilizante;

1.4.9. a8 - Remendo de pisos, alvenaria reboco e azulejo, quando necessário;

1.4.10. a9 - Perfuração em paredes e lajes para fixação de quadros, cortinas, persianas, placas, equipamentos de suporte para eletroeletrônicos;

1.4.11. a10 - Todos os serviços de alvenaria serão seguidos de chapisco, emboço e ou reboco, quando necessário;

1.5. B - Hidrossanitários:

1.5.1. b1 - Reparos ou substituição de torneiras, conexões, caixas de descarga, válvulas de descarga, registro, boias, sifões, lavatórios, pias, vasos sanitários, mictórios, tanques, chuveiros, bombas d'água, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos e reparos de substituição das peças que os compõem e encontram-se danificadas;

1.5.2. b2- Manutenções quando da existência de vazamentos em tubulações, calhas, caixas d'água, sifões, registros e válvulas;

1.5.3. b3- Substituição, quando danificadas grelhas de ralos e de caixas sifonadas;

1.5.4. b4 - Limpeza de caixas d'água inferior e superior, calhas e rufos;

1.5.5. b5 - Desentupimento de rede de esgoto, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, caixas sifonadas, grelhas de águas pluviais, caixas de areia, calhas, drenos, vasos sanitários e pias, incluindo remoção dos dejetos;

1.6. C - Elétricos: Baixa Tensão:

1.6.1. c1 - Reparos, conservação ou substituição, incluindo montagem e desmontagem quando danificada as instalações elétricas, troca de fiação, chaves, fusíveis, disjuntores, relés, quadros elétricos, interruptores, tomadas, luminárias, refletores, reatores, lâmpadas, calhas, eletrodutos, curvas, luvas, caixas, condolentes, caixas de passagem, quadros de comando de bomba d'água, boia automática e conjunto motobomba;

1.6.2. c2 - Conserto nas instalações elétricas em caso de curto-circuito e sobrecarga;

1.7. D - Pintura:

1.7.1. d1 - Serviço de pintura em paredes, portas, portões, janelas, esquadrias, laje e forros, muros, muretas, pontes, bancos, passarelas, bancos de concreto, batentes, rodapés, pérgolas, incluindo preparo geral para pintura, raspagem, lixamento, aplicação de massa plástica, impermeabilizante, verniz e ou selador e outros que se fizerem necessários para a finalização e ou acabamento do serviço, em alvenaria, concreto, madeira, metal, cerâmicas, revestimentos e muros;

1.7.2. d2 - Os serviços de pintura somente serão realizados nos ambientes após a execução dos serviços de alvenaria, inclusive hidros sanitários, elétrica, carpintaria, marcenaria, serralheria, divisórias e forros.

1.8. E - Carpintaria, Marcenaria e Serralheria:

1.8.1. e1 - Reparo e recuperação de portas, portões, grades, passarelas e janelas de madeira e metal danificadas;

1.8.2. e2 - Conserto de telas em janelas e grades, conserto ou substituição de trincos, porta, cadeado, ferrolhos, fechaduras, maçanetas e dobradiças;

1.8.3. e3 - Execução de Sodas em estruturas metálicas.

1.9. F - Divisórias e Forros:

1.9.1. f1 - Montagem e desmontagem de divisórias, bem como recuperação ou substituição de peças de divisórias existentes que estejam danificadas sem alteração de layout;

1.9.2. f2 - Recuperação de forro de madeira, gesso, PVC e outros.

1.10. G - Vidraçaria:

1.10.1. g1 - Reparo de recuperação de portas e janelas de vidro;

1.10.2. g2 - Substituição de peças de vidro existentes que estejam danificadas.

1.11. H - Rede Lógica:

1.11.1. h1 - Reparos, manutenção e remanejamento de pontos de rede com a preparação ambiental da infraestrutura elétrica e de cabeamento e lançamento de cabos, fios elétricos e cabeamento de redes de dados, conforme padrão vigente estabelecido pelo CONTRATANTE;

1.11.2. h2 - Manutenção de circuitos lógicos e instalação, testes e medições de cabeamento de redes de dados e substituição ou ajuste de peças e componentes;

1.11.3. h3 - Configuração, teste, diagnóstico e reparo de equipamentos ativos de redes de computadores (switch's);

1.11.4. h4 - Confecção de cabos e conectores de redes de computadores;

1.11.5. h5 - Instalação e manutenção de rack´s, patch pannel, e demais acessórios de montagens para rede de computadores;

1.11.6. h6 - Reparos e manutenção em toda a infraestrutura de eletrocalhas da rede de fibra óptica nos padrões definidos pelo CONTRATANTE.

2. DOS ANEXOS

2.1. Modelo de Proposta (Anexo I);

2.2. Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo II);

2.3. Planilha de Avaliação de Conformidades (Anexo III);

2.4. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos (Anexo IV);

2.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo V); e

2.6. Declaração Decisão Administrativo 08/2010/TCE/MT (Anexo VI).

3. DOS REQUISITOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no artigo 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa nº 2/PRES/JCN/2023, além das demais disposições legais aplicáveis.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, XXI, letra "a" da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Considerando a necessidade permanente e contínua de manutenção predial das instalações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, o presente objeto se classifica como de natureza continuada, para fins de aplicação do disposto no art. 106 da Lei n° 14.133/2021.

3.4. A vigência Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei n° 14.133/2021 e conforme o artigo 35, da Instrução Normativa n° 02/2023 do TCE/MT.

3.5. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços possuam vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observado o limite máximo na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.6. O contratado poderá subcontrar à ME e EPP e MEI, o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do objeto contratual, estando vedada a subrogação completa, a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que estejam participando da licitação ou que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, ao serem subcontratados, devem ser indicadas e qualificadas pelos

licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, o que deverá ser comprovado no momento da aceitabilidade da proposta;

3.6.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual deve ser apresentada a documentação exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no item.

3.6.3. A empresa contratada deve se comprometer a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

3.6.4. A empresa contratada deve se responsabilizar pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

3.6.5. No contrato firmado com o licitante vencedor deve constar a indicação da empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe.

3.6.6. É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

3.6.7. São vedadas:

3.6.7.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

3.6.7.2. A subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que estejam participando da licitação;

3.6.7.3. A subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

3.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução

do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.8. Com o objetivo de assegurar uma abordagem ecologicamente responsável, os critérios de sustentabilidade incluem:

3.8.1. Promoção da economia de energia;

3.8.2. Redução do uso de materiais plásticos descartáveis;

3.8.3. Uso consciente e redução do consumo de água; e

3.8.4. Adequado descarte de produtos perigosos para o meio ambiente, como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e resíduos gerados durante a manutenção preventiva e corretiva, entre outros.

3.9. Além dos critérios de sustentabilidade especificados no objeto da contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.9.1. A contratada deve cumprir as exigências e requisitos relacionados aos critérios de sustentabilidade, considerando que na área da construção civil, o cumprimento dessas práticas reduz os impactos ambientais, promove a viabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida das futuras gerações. Alguns critérios a serem observados incluem:

3.9.1.1. Utilização de materiais constituídos, total ou parcialmente, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT;

3.9.1.2. Priorização de materiais certificados pelo INMETRO como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com alternativas similares;

3.9.1.3. Acondicionamento preferencial dos materiais e equipamentos em embalagens individuais adequadas, utilizando o mínimo de volume possível e materiais recicláveis para garantir proteção durante o transporte e armazenamento;

3.9.1.4. Escolha de materiais que não contenham substâncias perigosas em concentrações acima dos limites recomendados pela diretiva RoHS, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.10. Não será necessário transferir conhecimentos, tecnologias ou técnicas para a futura contratada.

3.11. A licitante deverá apresentar juntamente a proposta de preço planilhas de composição de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas para o item.

3.11.1. Não serão indicados percentuais de BDI REFERENCIAL para o processo licitatório, tendo em vista que a taxa de BDI não influencia diretamente na competição. Todavia, para não haver desproporcionalidade entre os valores ofertados pelas licitantes, tanto no início quanto no final da fase de lances, o percentual de BDI deverá ser informado no momento da apresentação da proposta.

3.11.2. O licitante vencedor da rodada de lances, deverá apresentar novo BDI juntamente à proposta realinhada, caso houver ajustes nos parâmetros.

3.11.3. Caso a licitante apresente parâmetros fora dos limites mínimos e máximos estabelecidos pelos Acórdãos nºs 2.369/2011 e 2.622/2013, do Plenário do TCU (Tribunal de Contas da União), observada a alíquota do ISSQN do município de Cuiabá, a mesma deverá apresentar justificativa técnica dessa ocorrência.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. É dever da Administração zelar pelos bens de patrimônio deste Tribunal de Contas, utilizando-se de todos os meios, ao seu alcance, para protegê-los e conservá-los. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação das edificações, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural dos prédios até a deterioração por acidentes, manutenção deficitária ou inexistente, adaptações acompanhadas pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, mudanças nas legislações relacionadas ao ambiente de trabalho, segurança do trabalhador e acessibilidade, e as necessidades dos usuários.

4.2. Além disso, a conformidade regulatória é um aspecto crucial. Uma vez que as instalações físicas dos prédios estão sujeitas as normas e regulamentações de segurança que exigem inspeções e manutenção regulares. Ao contratar uma empresa de manutenção predial, pode-se garantir que todas as normas sejam atendidas e os prédios estejam em conformidade com os padrões estabelecidos.

4.3. Outro ponto importante é o conhecimento especializado que essas empresas oferecem. Com equipes de profissionais treinados e certificados em diversas áreas, elas podem diagnosticar e resolver uma ampla gama de problemas técnicos de forma eficaz e eficiente.

4.4. A segurança dos ocupantes do edifício também é uma prioridade. Manter sistemas e equipamentos em boas condições de funcionamento é essencial para evitar riscos à segurança, como vazamentos de gás e falhas elétricas. Uma empresa de manutenção predial pode ajudar a identificar e corrigir esses problemas potenciais.

4.5. Embora haja custos associados à contratação de uma empresa de manutenção predial, os benefícios superam esses custos. A manutenção preventiva ajuda a evitar gastos mais altos com reparos de emergência e substituições de equipamentos. Além disso, uma manutenção adequada pode aumentar a eficiência energética dos sistemas, resultando em economias a longo prazo nas contas de serviços públicos.

4.6. Dentre as características específicas da manutenção predial corretiva, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas e vidros, problemas elétricos, consertos em geral, pequenos reparos/reformas, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento. A manutenção corretiva visa o mais rápido restabelecimento em setores prediais essenciais ao funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.

4.7. Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

4.8. Em resumo, a contratação de uma empresa de manutenção predial oferece uma série de benefícios, incluindo segurança, conformidade regulatória, e redução de custos a longo prazo. É uma decisão importante para garantir o funcionamento adequado e a segurança das instalações deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviço e insumos constante na tabela SINAPI para o Estado de Mato Grosso (sem desoneração).

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como serviço comum de engenharia, pois seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado, conforme prevê a letra “a” do inciso XXI do art. 6°, c/c parágrafo único do art. 28, ambos da Lei n° 14.133/2021.

5.3. Considerando que a contratação de serviços de manutenção predial é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 32 da IN nº 02/2023 do TCE/MT.

5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos § 2º e 1° do art. 32 da IN nº 02/2023 do TCE/MT, tendo em vista que, embora as unidades efetuem o planejamento, não tem como prever o quantitativo exato a ser executado, e por isso, a contratação pressupõe a execução dos serviços sob demanda, e tal hipótese é permissiva na utilização de contratos originados de Atas de Registro de Preços.

5.4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta ao TCE-MT, conforme as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Caberá a Detentora observadas as condições Registradas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

5.4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

5.4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões efetuadas, não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.4.5. Ao órgão que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das mesmas, informando as ocorrências ao Gerenciador.

5.4.6. Após a autorização do Gerenciador, o órgão deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

5.4.7. Caberá ao Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da adesão, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão.

5.5. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

6.1.1. Os serviços serão executados por demanda, podendo ser preventivos e/ou corretivos, e somente serão prestados, mediante emissão prévia de OS - Ordens de Serviço, emitidas pelo Núcleo de Patrimônio.

6.1.2. O responsável pela unidade, ao constatar o problema na edificação, irá solicitar ao Núcleo de Patrimônio a reparação encaminhando Comunicação Interna com a descrição sucinta do problema.

6.1.3. O Núcleo de Patrimônio por sua vez realizará a convocação da Contratada responsável pela manutenção, marcando local e hora para realizarem a visita técnica

e assim realizarem previamente o levantamento dos serviços necessários para solucionar o problema averiguado.

6.1.4. A Contratada, através do técnico devidamente habilitado, deverá comparecer a unidade e realizar a inspeção prévia do local e relacionar os serviços necessários e indispensáveis para a solução do problema.

6.1.5. Posteriormente a Contratada apresentará os seguintes documentos técnicos: planilhas orçamentárias, com fonte de custos baseada na tabela SINAPI do mês da elaboração e cronograma físico-financeiro, para fins de avaliação dos custos e prazos estimados para execução dos serviços, sendo essa avaliação realizada pela fiscalização do contrato.

6.1.6. Entende-se como planilhas orçamentaria, as planilhas de composição unitária por serviço, planilha de composição do BDI, planilha sintética dos serviços, planilha resumo e Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.7. As planilhas confeccionadas deverão ter a fonte dos dados das precificações, devendo ser informado, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição unitária.

6.1.8. Para fins de pagamento dos serviços, serão aplicados o percentual de desconto ofertado em licitação sobre os valores constantes na tabela não desonerada SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso.

6.1.9. O valor do desconto fixado no contrato e ofertado na licitação não será reajustado em nenhuma hipótese.

6.1.10. Para os serviços de manutenção predial, não se justifica o pagamento de deslocamento e horas técnicas, tendo em vista que esses valores estão inclusos na composição do BDI, fazendo parte da Administração Central e Custos Financeiros.

6.1.11. Somente após validação das planilhas pela fiscalização que será emitida a Ordem de Serviço, iniciando - se o prazo de execução.

6.1.12. Caso o tempo de execução do serviço não se estenda por mais de 30 (trinta) dias corridos, o Cronograma físico-financeiro poderá ser dispensado.

6.1.13. Caso a execução da Ordem de Serviço, ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste nos valores unitários dos serviços ainda não executados, mediante a atualização da tabela SINAPI do mês anterior à data da solicitação do reajuste pela contratada.

6.1.14. Nos casos em que os valores unitários dos serviços foram obtidos através de pesquisa de mercado o reajuste será concedido utilizando o Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INCC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.15. Todos os documentos elaborados deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres ou no formato original do programa em que for gerado o arquivo e em planilha de Excel.

6.1.16. Caso seja necessário, para auxiliar nos levantamentos dos serviços a serem executados a Contratada poderá elaborar documentos auxiliares, tais como croquis, esquemas, projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo entre outros documentos, sendo que estes terão como finalidade a demonstração clara dos serviços a serem executados.

6.1.17. Todos e qualquer documentos a serem utilizados para determinar a execução do serviço serão submetidos à aprovação da fiscalização.

6.1.18. O prazo para a Contratada apresentar os documentos técnicos dependerá da complexidade do serviço, sendo este acordado entre os representantes das partes no momento da vistoria previa.

6.1.19. Para serviços que não constam na tabela SINAPI, deverá ser realizada pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, poderá também ser elaborado composições unitárias utilizando os insumos da tabela SINAPI, ambos procedimentos e valores deverão ser aprovado pela fiscalização do contrato.

6.1.20. Após a fiscalização aprovar as planilhas dos serviços a serem executados, ela deverá emitir a O.S. (ordem de serviço), determinando o nível de criticidade, para que assim a Contratada inicie a execução dos serviços.

6.1.21. Os projetos, fotos, memoriais e outros documentos serão anexados a ordem de serviço de modo a subsidiar a correta execução dos serviços;

6.1.22. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica/financeira de fornecer mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o prazo estipulado na tabela abaixo para iniciar as obras a contar da emissão da OS (Ordem de Serviço) pela Contratante.

6.1.23. O prazo de execução dos serviços será definido na OS, podendo ocorrer prorrogação desde que justificada por relatório 15 (quinze) dias corridos antes do prazo final de execução, analisada e autorizada pela equipe de engenheiros do TCE.

6.1.24. O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme a tabela abaixo:

NÍVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO MAXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Baixo	**Manutenções Preventivas**	**02 (dois) dias**
Médio	**Manutenções Corretiva**	**01 (um) dia**
Alto	**Manutenções Emergenciais**	**04 (quatro) horas**

6.2. Local da Execução dos Serviços:

6.2.1. Complexo de edifícios do Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso (englobando a Escola de Contas, Prédio Administrativo, Edifício Marechal Rondon, Chácara do Tribunal de Contas da vila Coxipó do Ouro e Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso).

6.2.2. Endereço: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no endereço: Rua. Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon bairro Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78049-915.

6.3. Cronograma Físico Financeiro:

6.3.1. Será obrigatório a apresentação do Cronograma Físico Financeiro, conforme OLS (Ordem de levantamento de Serviço), emitida pelo Núcleo de Patrimonio.

6.4. Do Recebimento:

6.5. Do Recebimento Provisório: O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ao final da execução do serviço de cada período mensal (medição), conforme cronograma estabelecido na OS, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço estabelecido no escopo da OS. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.6. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.8. Do Recebimento Definitivo: ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, com a realização de testes, verificando a qualidade dos serviços.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional.

7. DO MODELO DE GESTÃO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. O fiscal da contratação acompanhará o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento de execução e todas as ocorrências relacionadas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal da contratação informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

7.8. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia do fabricante, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

8.1. A vistoria é **facultativa** e ressalta-se que a licitante que optar por não realizar a vistoria assumirá por conta e risco eventual ocorrência de prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste termo de referência.

8.2. A licitante não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, haja vista que assumiu todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do edital.

8.3. Os agendamentos e acompanhamentos das visitas para fins de vistoria dos locais/ambientes, ficarão sob encargo do Núcleo de Patrimônio do TCE-MT, por meio do e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br e telefone (65) 3613-7363 e poderão ser realizados até 01 (um) dia útil anterior a data do pregão eletrônico.

Da Realização De Vistoria:

8.4. A vistoria poderá ser realizada por um representante da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo TCE/MT, impreterivelmente até 1(um) dia útil anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada em dias úteis, no horário das 09h às 17h.

8.5. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo De Declaração De Vistoria, conforme modelo constante em Anexo II ao Termo de Referência.

8.6. Além disso, a declaração de vistoria deverá ser assinada pelos representantes do TCE/MT e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, dos ambientes de instalação e das condições técnicas para sua realização.

Da Recusa De Realização De Vistoria:

8.7. A Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a Declaração De Recusa De Vistoria, devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.

8.8. A Licitante que optar pela não realização da vistoria se responsabilizará por todas as condições de fornecimento, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

8.9. A não apresentação da declaração em sua proposta comercial pode ensejar em desclassificação da proposta.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco porcento) do valor global, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

9.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2. seguro-garantia;

9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

9.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. Quando a Contratada optar pela modalidade prevista no item 2, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

9.3. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste Contrato.

9.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da TCE-MT e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

9.5. A garantia a que se refere esta Cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do Contrato, e por mais 90 (noventa) dias após seu encerramento.

9.6. A garantia assegurará o pagamento de: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

9.7. Havendo alteração contratual, a Contratada deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a Contratada apresentar ao TCE-MT, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste Contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

9.8. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o TCE-MT deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

9.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TCE-MT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.10. O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do Contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o TCE-MT e a Contratada.

10. DO VALOR E DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado anual da contratação é de **R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais).**

10.2. Importa mencionar que as demandas surgidas ao longo do ano serão analisadas e supridas conforme as necessidades da instituição, reservado ao Tribunal de Contas de Mato Grosso o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, ressaltando-se que a prestação dos serviços se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10.3. Desta feita, considerando que o investimento se dará pelo surgimento de necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva, é certo que não há como estimar exatamente o valor a ser aplicado. Ou seja, não se trata de uma contratação de R$ 15.000.000,00, mas sim de prestação de serviços por demanda, de modo que a Administração (contratante) pode ou não fazer uso da integralidade do recurso previsto.

10.4. Será utilizada para autorização de pagamento o método de Cronograma Físico Financeiro aonde o Fiscal, atestará a NF após a comprovação do término dos serviços através da planilha de Indice de Medição de serviços e relatório fotográfico.

10.5. Caso o serviço seja de duração superior a 60 (sessenta) dias, poderá ser parcelado o pagamento de acordo com o andamento do serviço acordado na data de apresentação do Cronograma Físico Financeiro.

10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados da contratação (quantitativo e demais especificações) e os dados do órgão contratante;

d) O período respectivo de entrega do bem;

e) O valor a pagar; e

10.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

10.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.16. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. O valor do desconto fixado no contrato e ofertado na licitação não será reajustado em nenhuma hipótese.

11.2. Caso a execução da Ordem de Serviço, ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste nos valores unitários dos serviços ainda não executados, mediante a atualização da tabela SINAPI do mês anterior à data da solicitação do reajuste pela contratada.

11.3. Nos casos em que os valores unitários dos serviços foram obtidos através de pesquisa de mercado o reajuste será concedido utilizando o Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INCC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do recebimento da Ordem de Serviço;

11.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-MT:

12.1.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.1.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.1.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.1.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.1.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

12.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de certificação e autorização para funcionamento concedidos pelos órgãos responsáveis.

12.2.2. A contratada deverá fornecer mão de obra sem dedicação exclusiva e será adicionalmente responsável pelo fornecimento de materiais, equipamento e EPI`s para execução dos serviços de manutenção conforme a demanda, para o ambiente da execução dos serviços, obedecendo normas vigentes sobre execução dos serviços demandados por este Tribunal.

12.2.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico- profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

12.2.4. A futura CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.

12.2.5. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

12.2.6. Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

12.2.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TCE/MT.

12.2.8. Entregar o material durante o expediente do Tribunal ou em horários alternativos, previamente acordados com o Núcleo de Patrimônio.

12.2.9. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

12.2.10. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

12.2.11. Providenciar para que seus empregados tenham e utilizem todos os equipamentos de segurança conforme normas vigentes, fornecidos pela CONTRATADA.

12.2.12. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

12.2.13. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

12.2.14. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

12.2.15. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.2.16. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 14 do Termo de Referência.

12.2.17. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.2.18. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.2.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme rege o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.2.21. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.2.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.23. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.2.24. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.2.25. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.2.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.2.27. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.2.28. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.2.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.2.30. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.2.31. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.2.32. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.2.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

12.2.34. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.2.35. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 10 do Termo de Referência.

12.2.36. Atuar em observância a LGPD, sem divulgação de qualquer informação institucional que venha a ter ciência em razão de sua prestação de serviços nas dependências do Tribunal, salvo autorizado ou de público conhecimento.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do TCE-MT, especialmente designado(s), na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e artigo 11 do Anexo V da IN nº 02/2023 do TCE/MT.

13.2. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. A Fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do TCE-MT, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

13.4. As atividades de Gestão e Fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da contratação.

13.5. A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade do TCE-MT ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela Fiscalização, o TCE-MT poderá aplicar à contratada, penalidades e sanções administrativas, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2023.

13.7. As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscalização devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.8. O TCE-MT poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, ou posteriormente, mediante justificativa.

13.9. Para fins probatórios, as demandas e alinhamentos sobre a execução deverão ser formalizadas por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

14. DO PREPOSTO

14.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto apto e responsabilizar-se por ele, na figura de contato principal para representá-la, informando os dados pessoais e qualificação profissional deste.

14.2. O preposto será o responsável por garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, incluindo prazos, especificações técnicas e requisitos de desempenho, incluindo questões trabalhistas, fiscais e ambientais, bem como comunicar e trocar informações relevantes.

14.3. A Contratada deverá fornecer os meios de contato disponíveis, tais como: números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato.

14.4. Manter uma comunicação clara e eficaz, providenciando, formar imediata, após a notificação, a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução/fornecimento do objeto licitado e contratado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O TCE-MT aplicará a contratada as seguintes infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a contratada der causa a inexecução parcial da contratação e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

15.3. As sanções previstas no item 15.1., poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, sendo:

a. 2% (dois porcento) pelo 1º dia de atraso;

b. 0,10 (um décimo porcento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia até o 15º (décimo quinto);

c. 0,20 (vinte centésimos porcento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao TCE-MT serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

15.6. Caso o TCE-MT determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A autoridade competente observará, conforme artigo 62 da IN nº 02/2023 do TCE-MT:

15.8. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

15.9. Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;

15.10. Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

15.11. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

15.12. A não existência de efetivo prejuízo ao TCE-MT.

15.13. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e §1º, artigo 61 da IN nº 02/2023 do TCE/MT.

16. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A habilitação jurídica da empresa será aferida mediante os seguintes requisitos:

16.1.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou documento comprobatório compatível;

16.1.2. Documento comprobatório de identificação pessoal de seu(s) proprietário(s)/administrador(es);

16.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.2. A habilitação **fiscal** da empresa será aferida mediante os seguintes requisitos:

16.2.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

16.2.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) de competência da Secretaria de Fazenda, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br;

16.2.3. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

16.2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal de competência da Procuradoria Geral Municipal;

16.3. A habilitação **social e trabalhista** da empresa será aferida mediante os seguintes requisitos:

16.3.1. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

16.3.2. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), a mesma poderá ser retirada no site www.tst.jus.br;

16.4. A habilitação **econômico-financeira** da empresa será aferida mediante os seguintes requisitos:

16.4.1. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – conforme art. 69, I, NLL, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil, em caso de escrituração contábil digital, que comprove:

16.4.1.1. Que a licitante possui patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis iguais ou maiores que 1 (um):

16.4.1.1.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

16.4.1.1.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

16.4.1.1.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

16.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

16.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/ 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.5. A habilitação **técnica** da empresa será aferida mediante os seguintes requisitos:

16.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, bem como possuir qualificação técnica-profissional (responsável técnico) e técnico-operacional (empresa) suficiente para realizar os serviços demandados.

16.5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com a declaração estabelecida no item 8 do Termo de Referência, com a opção de realização ou não de vistoria.

16.5.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, emitido pelo conselho profissional competente, sendo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante e do profissional de nível superior que atuará como Responsável Técnico pela empresa,

ambos em situação regular na região de atuação, bem como comprovar que o ramo de atividade da licitante está relacionado ao objeto licitado, em plena validade.

16.5.4. O licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante e do profissional responsável técnico da empresa, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

16.5.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, consistindo em, ou serviço pertinente (s) e compatível (is) com a licitação em questão, podendo ser serviços de reforma predial ou construção predial.

16.5.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.5.4.2.1. Serviço de manutenção predial; ou

16.5.4.2.2. Serviços de reforma predial; ou

16.5.4.2.3. Serviços de construção predial.

16.5.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.5.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

16.5.7. Para a habilitação, a Licitante deverá apresentar ainda prova de vínculo trabalhista, comprovando que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico pela empresa, demonstrando o vínculo por meio de um dos seguintes documentos:

16.5.7.1. Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

16.5.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

16.5.7.3. Contrato Social em vigência ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;

16.5.7.4. Contrato de prestação de serviço;

16.5.7.5. Declaração de futura contratação emitida pelo profissional devidamente habilitado, assegurando que caso a licitante sagre-se vencedora do certame, responsabilizar-se tecnicamente na condução dos serviços a serem demandados, e que será apresentado no ato da assinatura do contrato a comprovação do efetivo vínculo trabalhista.

16.5.8. O profissional técnico indicado pela requerente não poderá possuir vínculo com outra empresa participante deste processo de licitação, sob pena de ambas as empresas serem inabilitadas.

16.5.8.1. A restrição constante do item 16.5.8 se deve com o intuito de impedir eventual conluio entre as empresas participantes e, com isso, prejudicar a competitividade do certame.

16.5.9. Será admitida, em qualquer tempo, a substituição do profissional apresentado como responsável técnico na fase de habilitação, desde que o profissional substituto tenha experiência equivalente ou superior, bem como apresente todos os documentos exigidos do profissional qualificado na licitação e que seja devidamente aprovado pela Administração.

16.6. A Contratada deverá ainda apresentar as seguintes documentações:

16.7. Certidão em nome da empresa, dos sócios e administradores no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, retirada no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.8. Certidão de Inidoneidade por meio de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, retirada no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

16.9. Declaração de inexistência de fato superveniente de habilitação, na forma do artigo 31, V da IN nº 02/2023 do TCE/MT e artigos 71, § 2º, e 78 da Lei Federal 14.133/2021 (Anexo IV);

16.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021 (Anexo V); e, declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de servidor público do Poder Executivo Estadual que exerça funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo V).

16.11. Declaração da própria empresa de que cumpre na integralidade a Decisão Administrativa n. 08/2010, que regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo VI).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá apresentar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

Pregão Eletrônico nº -------/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, utilizando o critério de julgamento maior desconto, a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviço e insumos constante na tabela SINAPI, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone n° _____, e-mail _____, para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Estimado para 12 (doze) meses	Percentual de Desconto concedido
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PECAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR	**R$**	**1**	**R$ 15.000.00,00**	**%**

	DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI. REAL.				
VALOR TOTAL LÍQUIDO (COM DESCONTO APLICADO)					
VALOR TOTAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM (VALOR POR EXTENSO)					
VALOR TOTAL DO ITEM (VALOR EXTENSO COM BDI)					

*** O licitante vencedor da rodada de lances, deverá apresentar novo BDI juntamente à proposta realinhada, caso houver ajustes nos parâmetros.**

A proposta deverá terá validade de 90 (noventa) dias.

Local e data

_____

Assinatura e/ou carimbo (representante legal da empresa)

*Este documento deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2024, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais da prestação dos serviços conforme especificado no termo de referência XXX/2024.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2024, ter pleno conhecimento das condições dos serviços e grau de dificuldade existentes, dispensando a vistoria aos locais da prestação dos serviços conforme especificado no termo de referência XXX/2024.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADES

ETAPA:		**DATA DA PREVISTA:**	
PROCESSO:		**DATA DA VALIDAÇÃO:**	
EMPRESA:		**CONTRATO:**	
FISCAL DO CONTRATO:		**ENGENHEIRO RESPONSAVEL:**	

ITEM	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADES	ADEQUADO	INADEQUADO
1	*Execução conforme Ordem de Serviço, conforme projeto*		
2	*Recusar-se a executar Ordem de Serviço sem motivo justificado*		
3	*Compatibilidade dos materias utilizados com os materiais contratados*		
4	*Limpeza, Recolhimento e descarte adequado dos residuos das areas de execução de Serviços*		
5	*Colaboradores com qualificação para execução dos serviços*		
6	*Todos colaborados com EPI´s adequados a suas funções e serviços*		
7	*Conduta dos representantes e colaboradores*		
8	*Executar serviços sem prévia autorização*		
9	*Danificar ou comprometer os espaços do Contratante durante a execução dos serviços*		
10	*Manter durante a execução do contrato o Responsavel Técnico previsto no contrato*		
11	*Comunicar por escrito ao Núcleo de Patrimônio qualquer anormalidade verificada durante a execução da obra*		
12	*Entregar com presteza e integralidadea documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato*		
13	*Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possiveis inconsitencias ou duvudas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores, Engenheiros do TCE e Fiscais do Contrato*		
14	*Execução dos serviços em tempo hábil conforme estabelicido no Cronograma Fisico Financeiro*		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a contratação.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da licitante

- Esta declaração deverá ser entregue em papel timbrado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, nº_____, bairro _____, CEP_____-___, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento aos requisitos legais, sob as penas da lei, Declara que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§ 1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da licitante

- Esta declaração deverá ser entregue em papel timbrado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 08/2010/TCE/MT

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre Decisão Administrativa nº 08/2010 desse Tribunal de contas, que abaixo transcrevemos em parte:

"DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2010, Regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
(...)
Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas integrantes de empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestem serviços ao Tribunal de Contas, deverão atuar exclusivamente na execução de ações vinculadas à área de gestão, relacionadas a planejamento, modernização, tecnologia da informação, educação corporativa, comunicação institucional, melhoria da qualidade de vida no trabalho, manutenção de infraestrutura, segurança orgânica, zeladoria e quaisquer outras caracterizadas como de apoio administrativo, sendo-lhes expressamente vedado realizar atividades fins de controle externo.

§ 1º As empresas ou entidades, ao disponibilizarem pessoas físicas ou jurídicas para a execução das ações mencionadas no caput, deverão observar rigorosamente as normas da Resolução 7, de 18/11/05, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e a Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal – STF.

§ 2º Os titulares das unidades do Tribunal de Contas são responsáveis pela efetiva aplicação desta decisão, devendo comunicar eventuais irregularidades à Secretaria de Gestão para as providências cabíveis. (...)"

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da licitante

- Esta declaração deverá ser entregue em papel timbrado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO IX

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 005/2016 DO TCE/MT
Processo nº 3.428-2/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com os Pareceres nºs 7/2016 e 1.095/2015, respectivamente, da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas, responder ao consulente que:

1) o parentesco até o terceiro grau de servidor efetivo e/ou Secretários Municipais não é fato impeditivo de participação em licitação ou contratação pública, exceto se o servidor ou agente público for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame; e,

2) entende-se, como servidor público que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato; e, ainda, em revogar as Resoluções de Consultas nºs 25/2011 e 55/2010, pelos motivos mencionados no voto do Relator e porque esta abrange a matéria daquelas.

Documentos do processo nº 34282/2016 disponíveis no link: <https://www.tce.mt.gov.br/processo/34282/2016#/>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE-MT**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Presidente Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida**, servidor público, inscrito no CPF nº ***.697.509-**, residente e domiciliado nesta capital, nos termos das Leis nº 14.133/2021, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 01/2023, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 02/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 180.360-3/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ com o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxx, e-mail: xxxxx, telefone: (xx) xxxxx-xxxx, representada, neste ato, por **XXXXX**, inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-** conforme detalhamentos a seguir:

1. OBJETO

1.1. Futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do TCE-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 23/2024, elaborado pelo Núcleo de Patrimônio, bem como a proposta da Detentora, independentemente de suas transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total registrado é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões), conforme tabela abaixo:

item	descrição	unidade de medida	valor estimado para 12 (doze) meses	percentual de desconto de referência e critério utilizado %
1	serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela sinapi. real.	R$	R$ 15.000.000,00	17,33%

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta ao TCE-MT, conforme as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Caberá a Detentora observadas as condições Registradas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões efetuadas, não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado.

4.5. Ao órgão que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das mesmas, informando as ocorrências ao Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Gerenciador, o órgão deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

4.7. Caberá ao Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da adesão, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O TCE-MT realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TCE-MT promover as negociações junto ao(s) licitante(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCE-MT convocará o(s) licitante(es) para nego- ciar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. A Detentora que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais licitante(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro da Detentora será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições desta Ata;

5.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo com o Gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido da Detentora.

6. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 40 e art. 41 da Instrução Normativa n° 01/2023 e anexo VI.

6.2.1. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da Detentora, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo

produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

6.2.1.1. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, no Capítulo XXIII.

7.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao Gerenciador qualquer das ocorrências prevista nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do Registro da Detentora.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. O TCE-MT providenciará a publicação da presente Ata no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do TCE-MT e da Detentora, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência nº 23/2024, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2024 que é parte integrante desta Ata independentemente de sua transcrição.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do TCE-MT e do fornecedor beneficiário acima indicado.

Cuiabá - MT, de de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO SERGIO RICARDO DE ALMEIDA

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

DETENTORA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO XX/2024

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/n°, Edifício Marechal Rondon, Caixa Postal nº 1003, CEP nº 78.049-915, neste ato representado pelo **Presidente Conselheiro Sergio Ricardo de Almeida,** inscrito no CPF nº ***.697.509-**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xx.xxx/xxx-xx, com sede na rua x, nº x, bairro x, CEP nº xx.xx-xx, nesta capital, neste ato representado por **CONTRATADA**, portador do RG nº xxxxxx-x SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do processo nº 180.360-3/2024 resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xx/2024, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 02/2023, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra comuns de engenharia, com ***% de percentual desconto na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração), acrescido do “BDI”, conforme as especificações constantes neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência n° 23/2024 elaborado pelo Núcleo de Patrimônio, bem como a Ata de Registro de Preço nº ***/2024, que são partes integrantes deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR DO OBJETO

O valor global do presente Contrato é de **R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, com percentual de desconto de ***% da tabela SINAPI.

Parágrafo Primeiro: O valor do desconto fixado no contrato e ofertado na licitação não será reajustado em nenhuma hipótese.

item	descrição	unidade de medida	valor estimado para 12 (doze) meses	percentual de desconto de referência e critério utilizado %
1	serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela sinapi. real.	R$	R$ 15.000.000,00	17,33%

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Fonte: 1500, 1501, 2500, 2501, 2755 e 2759.

Grupo de Despesa 3: outras despesas correntes e 4 – despesa de capital.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O TCE-MT deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Parágrafo Segundo: O TCE-MT poderá extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Terceiro: A extinção mencionada no parágrafo anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário deste Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Parágrafo Quarto: Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

Parágrafo Quinto: Quando consultada, a manifestação positiva da Contratada quanto ao interesse na prorrogação da vigência, nos termos do artigo 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o TCE-MT quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

Parágrafo Sexto: Em atenção ao parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da Contratada em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do Contrato poderá ensejar:

1. o enquadramento da ocorrência no inciso III do artigo 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de multa na forma do inciso I do parágrafo quarto da Cláusula Décima deste contrato.
2. conforme o interesse do TCE-MT, a rescisão unilateral do Contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do Contrato nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os Serviços serão prestados no Complexo de edifícios do Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso (englobando a Escola de Contas, Prédio Administrativo, Edifício Marechal Rondon, Chácara do Tribunal de Contas da vila Coxipó do Ouro e Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso).

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ao final da execução do serviço de cada período mensal (medição), conforme cronograma estabelecido na OS, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço estabelecido no escopo da OS. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, com a realização de testes, verificando a qualidade dos serviços.

Parágrafo Quarto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional.

Parágrafo Sexto: Os serviços serão executados por demanda, podendo ser preventivos e/ou corretivos, e somente serão prestados, mediante emissão prévia de OS - Ordens de Serviço, emitidas pelo Núcleo de Patrimônio.

Parágrafo Sétimo: Será marcado local e hora para realizarem a visita técnica e assim realizarem previamente o levantamento dos serviços necessários para solucionar o problema averiguado.

Parágrafo Oitavo: Contratada, através do técnico devidamente habilitado, deverá comparecer a unidade e realizar a inspeção prévia do local e relacionar os serviços necessários e indispensáveis para a solução do problema.

Parágrafo Nono: Posteriormente a Contratada apresentará os seguintes documentos técnicos: planilhas orçamentárias, com fonte de custos baseada na tabela SINAPI do mês da elaboração e cronograma físico-financeiro, para fins de avaliação dos custos e prazos estimados para execução dos serviços, sendo essa avaliação realizada pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Décimo: Entende-se como planilhas orçamentaria, as planilhas de composição unitária por serviço, planilha de composição do BDI, planilha sintética dos serviços, planilha resumo e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Décimo Primeiro: As planilhas confeccionadas deverão ter a fonte dos dados das precificações, devendo ser informado, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição unitária.

Parágrafo Décimo Segundo: Somente após validação das planilhas pela fiscalização que será emitida a Ordem de Serviço, iniciando - se o prazo de execução.

Parágrafo Décimo Terceiro: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

Parágrafo Décimo Quarto: Caso o tempo de execução do serviço não se estenda por mais de 30 (trinta) dias corridos, o Cronograma físico-financeiro poderá ser dispensado.

Parágrafo Décimo Quinto: Todos os documentos elaborados deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres ou no formato original do programa em que for gerado o arquivo e em planilha de Excel.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso seja necessário, para auxiliar nos levantamentos dos serviços a serem executados a Contratada poderá elaborar documentos auxiliares, tais como

croquis, esquemas, projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo entre outros documentos, sendo que estes terão como finalidade a demonstração clara dos serviços a serem executados.

Parágrafo Décimo Sétimo: Todos e qualquer documentos a serem utilizados para determinar a execução do serviço serão submetidos à aprovação da fiscalização.

Parágrafo Décimo Oitavo: Para serviços que não constam na tabela SINAPI, deverá ser realizada pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, poderá também ser elaborado composições unitárias utilizando os insumos da tabela SINAPI, ambos procedimentos e valores deverão ser aprovado pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Décimo Nono: Após a fiscalização aprovar as planilhas dos serviços a serem executados, ela deverá emitir a O.S. (ordem de serviço), determinando o nível de criticidade, para que assim a Contratada inicie a execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo: Os projetos, fotos, memoriais e outros documentos serão anexados a ordem de serviço de modo a subsidiar a correta execução dos serviços;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: O prazo de execução dos serviços será definido na OS, podendo ocorrer prorrogação desde que justificada por relatório 15 (quinze) dias corridos antes do prazo final de execução, analisada e autorizada pela equipe de engenheiros do TCE.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme a tabela abaixo:

Nível de criticidade	**Característica dos serviços**	**Prazo máximo para início do atendimento**
Baixo	Manutenções Preventivas	2 (dois) dias
Médio	Manutenções Corretiva	1 (um) dia
Alto	Manutenções Emergenciais	4 (quatro) horas

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Os serviços especializados em manutenção predial solicitados sob demanda, serão realizados com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, necessários à execução. Os materiais, produtos e insumos usados, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, seguindo as especificações da equipe de projetos arquitetônicos, vedado a utilização de produtos não qualificados e aprovados pela ABNT.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O detalhamento técnico dos serviços prestados englobará:

5.24.1 A - Alvenaria:

I. a1 - Serviços de rasgos em alvenaria e pisos (com chapisco, posterior refazimento deles, incluindo serviços prévio de emboço e ou reboco);
II. a2 - Recomposição de revestimentos, chapisco, emboço e ou reboco; assentamento de tijolos no caso de fechamento de vão;
III. a3- Recuperação de muros, calçadas, bordaduras de canteiros e meio-fio, no caso de danos;
IV. a3 - Execução de tampa de concreto para caixas de passagem, de inspeção e de gordura, de fossas sépticas, de filtros anaeróbicos e sumidouros quando danificados e ou inexistentes;
V. a4 - Troca ou substituição de azulejos, cerâmicas, pisos, revestimentos, vasos sanitários e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos;
VI. a5 - Raspagem e consertos de paredes para reposição de chapisco e do reboco quando da ocorrência de infiltrações, de vazamentos e de outros danos similares;
VII. a6 - Remoção e assentamento de portas, portões, grades, passarelas e janelas de madeira e metal danificadas;
VIII. a7 - Conserto de reservatórios de água e cisternas de concreto ou alvenaria, quando da existência de vazamentos e ou infiltrações, com retirada do revestimento interno e posterior refazimento e impermeabilizante;
IX. a8 - Remendo de pisos, alvenaria reboco e azulejo, quando necessário;
X. a9 - Perfuração em paredes e lajes para fixação de quadros, cortinas, persianas, placas, equipamentos de suporte para eletroeletrônicos;
XI. a10 - Todos os serviços de alvenaria serão seguidos de chapisco, emboço e ou reboco, quando necessário;

5.24.1. **B - Hidrossanitários:**

I. b1 - Reparos ou substituição de torneiras, conexões, caixas de descarga, válvulas de descarga, registro, boias, sifões, lavatórios, pias, vasos sanitários, mictórios, tanques,

chuveiros, bombas d'água, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos e reparos de substituição das peças que os compõem e encontram-se danificadas;

II. b2- Manutenções quando da existência de vazamentos em tubulações, calhas, caixas d'água, sifões, registros e válvulas;

III. b3- Substituição, quando danificadas grelhas de ralos e de caixas sifonadas;

IV. b4 - Limpeza de caixas d'água inferior e superior, calhas e rufos;

V. b5 - Desentupimento de rede de esgoto, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, caixas sifonadas, grelhas de águas pluviais, caixas de areia, calhas, drenos, vasos sanitários e pias, incluindo remoção dos dejetos;

5.24.2. **C - Elétricos: Baixa Tensão:**

I. c1 Reparos, conservação ou substituição, incluindo montagem e desmontagem quando danificada as instalações elétricas, troca de fiação, chaves, fusíveis, disjuntores, relés, quadros elétricos, interruptores, tomadas, luminárias, refletores, reatores, lâmpadas, calhas, eletrodutos, curvas, luvas, caixas, condolentes, caixas de passagem, quadros de comando de bomba d'água, boia automática e conjunto motobomba;

II. c2 - Conserto nas instalações elétricas em caso de curto-circuito e sobrecarga;

5.24.3. **D - Pintura:**

I. d1 - Serviço de pintura em paredes, portas, portões, janelas, esquadrias, laje e forros, muros, muretas, pontes, bancos, passarelas, bancos de concreto, batentes, rodapés, pérgolas, incluindo preparo geral para pintura, raspagem, lixamento, aplicação de massa plástica, impermeabilizante, verniz e ou selador e outros que se fizerem necessários para a finalização e ou acabamento do serviço, em alvenaria, concreto, madeira, metal, cerâmicas, revestimentos e muros;

II. d2 - Os serviços de pintura somente serão realizados nos ambientes após a execução dos serviços de alvenaria, inclusive hidros sanitários, elétrica, carpintaria, marcenaria, serralheria, divisórias e forros.

5.24.4. **E - Carpintaria, Marcenaria e Serralheria:**

I. e1 - Reparo e recuperação de portas, portões, grades, passarelas e janelas de madeira e metal danificadas;

II. e2 - Conserto de telas em janelas e grades, conserto ou substituição de trincos, porta, cadeado, ferrolhos, fechaduras, maçanetas e dobradiças;

III. e3 - Execução de Sodas em estruturas metálicas.

5.24.5. **F - Divisórias e Forros:**

I. f1 - Montagem e desmontagem de divisórias, bem como recuperação ou substituição de peças de divisórias existentes que estejam danificadas sem alteração de layout;
II. f2 - Recuperação de forro de madeira, gesso, PVC e outros.

14. G - Vidraçaria:

I. g1 - Reparo de recuperação de portas e janelas de vidro;
II. g2 - Substituição de peças de vidro existentes que estejam danificadas.

14.1. H - Rede Lógica:

I. h1 - Reparos, manutenção e remanejamento de pontos de rede com a preparação ambiental da infraestrutura elétrica e de cabeamento e lançamento de cabos, fios elétricos e cabeamento de redes de dados, conforme padrão vigente estabelecido pelo Contratante;
II. h2 - Manutenção de circuitos lógicos e instalação, testes e medições de cabeamento de redes de dados e substituição ou ajuste de peças e componentes;
III. h3 - Configuração, teste, diagnóstico e reparo de equipamentos ativos de redes de computadores (switch's);
IV. h4 - Confecção de cabos e conectores de redes de computadores;
V. h5 - Instalação e manutenção de rack´s, patch pannel, e demais acessórios de montagens para rede de computadores;
VI. h6 - Reparos e manutenção em toda a infraestrutura de eletrocalhas da rede de fibra óptica nos padrões definidos pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

Parágrafo Primeiro: Caso o serviço seja de duração superior a 60 (sessenta) dias, o pagamento poderá ser parcelado de acordo com o andamento do serviço acordado na data de apresentação do Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Segundo: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Terceiro: No pagamento dos serviços, serão aplicados o percentual de desconto ofertado em licitação sobre os valores constantes na tabela não desonerada SINAPI vigente.

Parágrafo Quarto: Para fins de liquidação, o Secretaria Executiva de Contabilidade, Orçamento e Finanças deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) Os dados da contratação (quantitativo e demais especificações) e os dados do órgão Contratante;
d) O período respectivo de entrega do bem;
e) O valor a pagar.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Nono: Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Décimo: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo: O TCE-MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Caso a execução da Ordem de Serviço, ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste nos valores unitários dos serviços ainda não executados, mediante a atualização da tabela SINAPI do mês anterior à data da solicitação do reajuste pela Contratada.

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que os valores unitários dos serviços foram obtidos através de pesquisa de mercado o reajuste será concedido utilizando o Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INCC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLAUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada é obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme rege o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de certificação e autorização para funcionamento concedidos pelos órgãos responsáveis.

9.2 A Contratada deverá fornecer mão de obra sem dedicação exclusiva e será adicionalmente responsável pelo fornecimento de materiais, equipamento e EPI`s para execução dos serviços de manutenção conforme a demanda, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário, para o ambiente da execução dos serviços, obedecendo normas vigentes sobre execução dos serviços demandados por este Tribunal.

9.3 Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico- profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

9.4 A futura Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.

9.5 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

9.6 Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

9.7 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TCE/MT.

9.8 Entregar o material durante o expediente do Tribunal ou em horários alternativos, previamente acordados com o Núcleo de Patrimônio.

9.9 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

9.10 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante.

9.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

9.12 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9.13 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

9.14 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

9.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.16 Submeter ao Contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

9.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

9.19 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.20 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamento de Proteção Individual – EPI's.

9.22 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

9.23 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

9.24 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

9.25 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante.

9.26 Arcar com a responsabilidade por eventuais decisões judiciais, por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao Contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade

9.27 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.28 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 10 do Termo de Referência.

9.29 Atuar em observância a LGPD, sem divulgação de qualquer informação institucional que venha a ter ciência em razão de sua prestação de serviços nas dependências do Tribunal, salvo autorizado ou de público conhecimento.

9.30 A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto apto e responsabilizar-se por ele, na figura de contato principal para representá-la, informando os dados pessoais e qualificação profissional deste.

9.31 O preposto será o responsável por garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, incluindo prazos, especificações técnicas e requisitos de desempenho, incluindo

questões trabalhistas, fiscais e ambientais, bem como comunicar e trocar informações relevantes.

9.32 A Contratada deverá fornecer os meios de contato disponíveis, tais como: números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato.

9.33 Manter uma comunicação clara e eficaz, providenciando, formar imediata, após a notificação, a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução/fornecimento do objeto licitado e contratado

9.34 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.35 Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

9.36 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.37 Deverá a Contratada reservar uma porcentagem dos cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas. A Contratada deve garantir que todas as condições necessárias para a acessibilidade e adaptação dos postos de trabalho sejam providenciadas, assegurando um ambiente inclusivo e favorável ao desempenho das funções atribuídas a esses profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-MT

10.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

10.2 Fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

10.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os

casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante.

10.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

10.6 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

10.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do TCE-MT, especialmente designado(s), na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e artigo 11 do Anexo V da IN nº 02/2023 do TCE/MT.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do TCE-MT, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

Parágrafo Terceiro: Os serviços poderão ser rejeitados pela Fiscalização, no todo ou em parte, de modo que, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu fornecimento ou de materiais nela empregados, sem prejuízo da aplicação das penalidades impostas.

Parágrafo Quarto: O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

Parágrafo Quinto: O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Parágrafo Sexto: O fiscal da contratação acompanhará o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Parágrafo Sétimo: O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento de execução e todas as ocorrências relacionadas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Oitavo: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

Parágrafo Nono: O fiscal da contratação informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Décimo: O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia do fabricante, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo Décimo: O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro: As atividades de Gestão e Fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo: A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TCE-MT ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

Parágrafo Décimo Quarto: Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela Fiscalização, o TCE-MT poderá aplicar à Contratada, penalidades e sanções administrativas, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01/2023.

Parágrafo Décimo Quinto: As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscalização devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Décimo Sexto: O TCE-MT poderá convocar a Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, ou posteriormente, mediante justificativa.

Parágrafo Décimo Sétimo: Para fins probatórios, as demandas e alinhamentos sobre a execução deverão ser formalizadas por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco porcento) do valor global, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2. seguro-garantia;
3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro: Quando a Contratada optar pela modalidade prevista no item 2, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

Parágrafo Segundo: A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da TCE-MT e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

Parágrafo Quarto: A garantia a que se refere esta Cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do Contrato, e por mais 90 (noventa) dias após seu encerramento.

Parágrafo Quinto: A garantia assegurará o pagamento de:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

Parágrafo Sexto: Havendo alteração contratual, a Contratada deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a Contratada apresentar ao TCE-MT, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste Contrato até o limite

de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Sétimo: Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de "expectativa de sinistro", o TCE-MT deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

Parágrafo Oitavo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TCE-MT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

Parágrafo Nono: O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do Contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o TCE-MT e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O TCE-MT aplicará a Contratada as seguintes infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo: A penalidade de advertência será aplicada quando a Contratada der causa a inexecução parcial da contratação e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas no caput, poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quarto: O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, sendo:

a) 2% (dois porcento) pelo 1º dia de atraso;
b) 0,10 (um décimo porcento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia até o 15º (décimo quinto);
c) 0,20 (vinte centésimos porcento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

Parágrafo Quinto: As multas devidas e/ou prejuízos causados ao TCE-MT serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

Parágrafo Sexto: Caso o TCE-MT determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo: A autoridade competente observará, conforme artigo 62 da IN nº 02/2023 do TCE-MT:

a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
b) Condutas agravantes praticadas pela Contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;
c) Condutas atenuantes da Contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
d) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
e) A não existência de efetivo prejuízo ao TCE-MT.

Parágrafo Oitavo: Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e §1º, artigo 61 da IN nº 02/2023 do TCE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO

A extinção deste Contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A extinção do Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito do TCE-MT.

2. Consensual, por acordo entre as partes.

3. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do TCE-MT, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Quinto: Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo TCE-MT, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo: A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o TCE-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

Parágrafo Terceiro: Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto: Incumbirá ao TCE-MT, providenciar a publicação do extrato deste Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. Promoção da economia de energia;
2. Redução do uso de materiais plásticos descartáveis;
3. Uso consciente e redução do consumo de água; e
4. Adequado descarte de produtos perigosos para o meio ambiente, como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e resíduos gerados durante a manutenção preventiva e corretiva, entre outros.
5. Utilização de materiais constituídos, total ou parcialmente, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT;
6. Priorização de materiais certificados pelo INMETRO como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com alternativas similares;
7. Acondicionamento preferencial dos materiais e equipamentos em embalagens individuais adequadas, utilizando o mínimo de volume possível e materiais recicláveis para garantir proteção durante o transporte e armazenamento;
8. Escolha de materiais que não contenham substâncias perigosas em concentrações acima dos limites recomendados pela diretiva RoHS, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre

Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do TCE-MT para a Contratada.

Parágrafo Segundo: A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O TCE-MT não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias do TCE-MT, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

Parágrafo Quinto: A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sexto: As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Parágrafo Sétimo: A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste Contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pelo TCE-MT conforme a política de privacidade e demais normas internas do TCE-MT, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao TCE-MT e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Oitavo: A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas do TCE-MT, bem como por violação da segurança, nos termos do artigo 44 da LGPD.

Parágrafo Nono: A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Parágrafo Décimo: A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer ao TCE-MT, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Contratada deverá notificar o TCE-MT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: A Contratada deverá notificar ao TCE-MT, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

Parágrafo Décimo Terceiro: O TCE-MT terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o Contratado possui perante a LGPD e este Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas ao TCE-MT por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste Contrato e das orientações do TCE-MT, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pelo TCE-MT para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos do Contratante para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo TCE-MT por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica definido o foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, que também o subscrevem.

Cuiabá - MT, de de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 16/06/2025 às 14:22:11

PARECER JURÍDICO – 147/2025.

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços TCE-MT

Consulente: Charles Finney Dalbem Barbosa – Técnico Administrativo

Assunto: Necessidade de elaboração de Termo de Referência (TR) para adesão à Ata de Registro de Preços

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada por Charles Finney Dalbem Barbosa, Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a respeito da **necessidade de elaboração de Termo de Referência (TR)** no contexto da **adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)** gerenciada por outro órgão, no caso, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

O consulente menciona que a **Instrução Normativa nº 001/2023 – SLC**, em seu art. 7º, § 1º, atribui à autoridade competente a faculdade de **dispensar a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo**, nos casos em que for cabível.

Aponta-se, ainda, que já houve a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo, contendo a caracterização da demanda, quantitativos e local de entrega, e que a **ARP já foi instruída pelo órgão gerenciador com os documentos exigidos legalmente**, inclusive o TR, não cabendo à Câmara, como órgão aderente (carona), repetir ou revisar esse procedimento licitatório.

Por fim, destaca o consulente que o **Acórdão nº 2630/2024 – Plenário, do TCU**, reforça a necessidade de compatibilização entre as necessidades do aderente e o objeto registrado na ata, o que já foi providenciado mediante o ETP elaborado no processo.

Diante disso, indaga-se: **é obrigatória a elaboração de Termo de Referência pela Câmara Municipal de Cáceres, na condição de órgão aderente, no processo de adesão à Ata de Registro de Preços do TCE-MT?**

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Normas Aplicáveis

A adesão à ARP encontra fundamento no art. 86 da **Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto nº 11.462/2023**.

Especificamente sobre a exigência de Termo de Referência, cumpre observar o que dispõe o **art. 11, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022**:

"A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos."

"Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço." (grifos nossos)

Assim, o regramento da União, de caráter nacional e com força normativa no âmbito do Sistema de Compras Públicas Federal (Siasg/SiasgNet), estabelece **expressamente a dispensa da elaboração do Termo de Referência nos casos de adesão a ARP**, desde que o Estudo Técnico Preliminar contenha os elementos exigidos.

2. Parecer Referencial da AGU

Conforme dispõe o **Parecer Referencial para Adesão à ARP – Versão agosto/2024, da PGF/AGU** , aplicável à matéria e referenciado como modelo padronizado nacional, reafirma-se a possibilidade de **dispensa do TR nos casos de adesão à ARP**, desde que observadas as exigências legais e o ETP contenha a descrição do objeto,

quantitativos, local de entrega e demais elementos pertinentes.

Este parecer, com fundamento na **Orientação Normativa AGU nº 55/2014** e na **Portaria PGF nº 262/2017**, válida a prática administrativa de **análise jurídica referencial**, que pode ser adotada sempre que a matéria seja recorrente e se limite à verificação de requisitos objetivos.

3. Previsão Normativa Local

No plano normativo interno, o art. 7º, § 1º, da **Instrução Normativa nº 001/2023 – SLC da Câmara Municipal de Cáceres** reitera a faculdade conferida à autoridade competente de **dispensar o TR e demais documentos de planejamento**, conforme interpretação sistemática com a Lei nº 14.133/2021 e normas federais supracitadas.

III. CONCLUSÃO

À luz do exposto, é possível afirmar que:

- A **elaboração do Termo de Referência é dispensável na hipótese de adesão à Ata de Registro de Preços**, conforme expressa previsão do o art. 7º, § 1º, da **Instrução Normativa nº 001/2023 – SLC da Câmara Municipal de Cáceres.**
- O **DFD,** elaborado pela Câmara Municipal de Cáceres supre as exigências legais, desde que contenha as informações exigidas, especialmente: (i) justificativa da adesão, (ii) compatibilidade do objeto, (iii) quantitativos e (iv) local de entrega ou prestação do serviço;
- O **Parecer Referencial da AGU (versão ago/2024)** ratifica a orientação jurídica aqui manifestada, servindo como **referência segura para fundamentar a prática administrativa no Município de Cáceres** ;
- A **Instrução Normativa nº 001/2023 – SLC**, ao atribuir à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do TR, harmoniza-se com as normas federais e com os precedentes do Tribunal de Contas da União.
- **Caso seja necessário e de bom senso para deixar claro os requisitos da aquisição pelo instrumento de adesão a ata de registro de preços é plenamente viável a utilização deste para deixar claro os quantitativos e fundamentos legais da adesão.**

Dessa forma, conclui-se que **não é obrigatória a elaboração de Termo de Referência pela Câmara Municipal de Cáceres** no presente caso, desde que o DFD ou ETP esteja devidamente elaborado e atenda às exigências legais, sendo juridicamente viável a adesão à ARP nos moldes do processo em curso.

É o parecer.

Cáceres/MT, 16 de junho de 2025.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS Advogado da Câmara Municipal de Cáceres OAB/MT 19.005/O

_

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nicolas Murtinho Ramos	16/06/2025 14:22:41	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3126-EEC6-7CB6-4F13**

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 08:54:29

Faço a junção dos documentos de habilitação da empresa a ser contratada.

_

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

10_BALANCO_PATRIMONIAL.pdf
11_TN_BALANCETE_2024.pdf
12_08_07_2025_FALENCIA_E_CONCORDATA_TN.pdf
15_05_12_2025_SIMPLIFICADA_TN.pdf
16_DECLARACAO_ISENTO_IE_TN.pdf
16_TN_OPCAO_DO_SIMPLES.pdf
18_30_06_2025_CERTIDAO_CREA_TN.pdf
19_30_06_2025_CERTIDAO_CREA_PF_ENG_RAFAEL.pdf
1_CONTRATO_SOCIAL_TN_2_ALT.pdf
20_ART_CARGO_E_FUNCAO_ENG_CIVIL_RAFAEL.pdf
21_CONTRATO_ENG_CIVIL_RAFAEL.pdf
22_ERIK_CERTIDAO_REGISTRO_CREA.pdf
23_CONTRATO_GEOLOGO_ERIK.pdf
24_TCE_ATESTADO_PARCIAL_DE_CAPACIDADE_TECNICA_COMPLETO.pdf
25_AURUM_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_COMPLETO.pdf
26_FUTURA_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_COMPLETO.pdf
27_PERFORMANCE_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_COMPLETO.pdf
28_MEZZA_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_COMPLETO.pdf
29_TOTAL_MAX_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_POCO_ARTESIANO_COMPLETO.pdf
2_CNH_e_DOCUMENTO_TIARLIS.pdf
3_CARTAO_CNPJ_TN.pdf
4_TN_ALVARA_2025.pdf
5_13_07_2025_CND_FEDERAL_UNIAO_TN.pdf
6_12_07_2025_CND_ESTADUAL_SEFAZ_TN.pdf
7_27_07_2025_CND_MUNICIPAL_TN.pdf
8_01_07_2025_CRF_FGTS_TN.pdf
9_07_09_2025_CND_TRABALHISTA_TN.pdf

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 52.967.001/0001-03

Avenida General Melo – Nº 1455 – Sala 113-C – Bloco 02 – Bairro Campo Velho – CEP 78.065-290 – Cuiabá-MT

NIRE Nº: 51.202.430.318 **INÍCIO EM : 22/11/2023**

FOLHA Nº: 03

I) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), ONDE:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\mathbf{633.804,31}}{\mathbf{9.325,16}} = \mathbf{67,97}$$

II) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), ONDE:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\mathbf{633.804,31}}{\mathbf{9.325,16}} = \mathbf{67,97}$$

III) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (IC), ONDE:**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\mathbf{633.804,31}}{\mathbf{9.325,16}} = \mathbf{67,97}$$

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado; e
- A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiabá-MT., 16 de abril de 2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156
Assinado de forma digital por TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156
Dados: 2024.04.22 14:39:02 -04'00'

TIARLIS ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CNH/DETRAN/MT Nº : 05125224408
CPF Nº: 043.305.151-56

JOAO SANTANA DA SILVA:16191269153
Assinado de forma digital por JOAO SANTANA DA SILVA:16191269153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33599055000119, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARUNIDAS, ou=RFB e-CPF A1, cn=JOAO SANTANA DA SILVA:16191269153
Dados: 2024.04.17 10:07:50 -04'00'

JOAO SANTANA DA SILVA
RG Nº : 207.985-SSP/MT
CPF Nº: 161.912.691-53
CRC/MT 006503oo0
CONTADOR

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA					
NIRE:	5120243031-8	CNPJ:	52.967.001/0001-03	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		22/11/2023			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	26
Data	16/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
161.912.691-53	JOAO SANTANA DA SILVA	Contador	MT006503OO0
043.305.151-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001 Data de Referência.:22/11/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
22/11/2023	1	1	13	CAIXA	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MATO GROSSO-JUCEMAT		600.000,00-D
22/11/2023	1	1	2472	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MATO GROSSO-JUCEMAT		600.000,00-C
					Totais do Dia:	600.000,00-D	600.000,00-C
					Totais do Mês:	600.000,00-D	600.000,00-C
04/12/2023	2	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE PERFILADOS MULTI AÇO IND. E COMERCIO LTDA NF-e Nº 000095948		5.068,80-C
04/12/2023	3	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA NF-e Nº699.705		4.500,00-C
04/12/2023	2	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE PERFILADOS MULTI AÇO IND. E COMERCIO LTDA NF-e Nº 000095948		5.068,80-D
04/12/2023	3	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA NF-e Nº699.705		4.500,00-D
					Totais do Dia:	9.568,80-D	9.568,80-C
11/12/2023	4	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE TABLADO MADEIRAS NF-e Nº 000.062.266		5.460,86-C
11/12/2023	4	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TABLADO MADEIRAS NF-e Nº 000.062.266		5.460,86-D
					Totais do Dia:	5.460,86-D	5.460,86-C
13/12/2023	5	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE CONSTRUMAX COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA NF-e Nº 000060798		2.550,00-C
13/12/2023	5	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE CONSTRUMAX COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA NF-e Nº 000060798		2.550,00-D
					Totais do Dia:	2.550,00-D	2.550,00-C
18/12/2023	6	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE MADERAL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA NF-e Nº 000.096.056		3.922,50-C
18/12/2023	6	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE MADERAL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA NF-e Nº 000.096.056		3.922,50-D
					Totais do Dia:	3.922,50-D	3.922,50-C
19/12/2023	7	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE CASA DO CONSTRUTOR - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA NF-e Nº DOC: 17801-1		2.570,00-C
19/12/2023	7	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE CASA DO CONSTRUTOR - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA NF-e Nº DOC: 17801-1		2.570,00-D
					Totais do Dia:	2.570,00-D	2.570,00-C
20/12/2023	9	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE MUNDIAL AÇO LTDA NF-e Nº 4888		3.520,64-C
20/12/2023	9	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE MUNDIAL AÇO LTDA NF-e Nº 4888		3.520,64-D
					Totais do Dia:	3.520,64-D	3.520,64-C
22/12/2023	8	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE ELETRO FIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA NF-e Nº 587.394		4.694,34-C
22/12/2023	8	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE ELETRO FIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA NF-e Nº 587.394		4.694,34-D
					Totais do Dia:	4.694,34-D	4.694,34-C
27/12/2023	10	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP NF-e Nº 3000		4.894,50-C
27/12/2023	10	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP NF-e Nº 3000		4.894,50-D
					Totais do Dia:	4.894,50-D	4.894,50-C
28/12/2023	11	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE JACKSON JUNIOR DE JESUS OLIVERA NF-e Nº 000.000.923		3.587,50-C
28/12/2023	11	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE JACKSON JUNIOR DE JESUS OLIVERA NF-e Nº 000.000.923		3.587,50-D
					Totais do Dia:	3.587,50-D	3.587,50-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001 Data de Referência.:22/11/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
31/12/2023	12	1	13	CAIXA	SERVIÇOS DE TERCEIROS		65.248,29-D
31/12/2023	13	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS		9.325,16-D
31/12/2023	13	1	2035	IMPOSTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS		9.325,16-C
31/12/2023	22	1	2953	LUCRO DO EXERCICIO	ENCERRAMENTO EXER		24.479,15-C
31/12/2023	12	1	3321	VENDA DE SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS		65.248,29-C
31/12/2023	20	1	3321	VENDA DE SERVIÇOS	ENCERRAMENTO EXER		65.248,29-D
31/12/2023	21	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO EXER		40.769,14-C
==========Totais do Dia:						139.821,74-D	139.821,74-C
==========Totais do Mês:						180.590,88-D	180.590,88-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | CUIABA / MT | [Anual] | Em - Dezembro/2023

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	0,00-D	674.573,45	40.769,14	633.804,31-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	0,00-D	674.573,45	40.769,14	633.804,31-D
1.01.01		DISPONIVEL	0,00-D	674.573,45	40.769,14	633.804,31-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	674.573,45	40.769,14	633.804,31-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	674.573,45	40.769,14	633.804,31-D

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | CUIABA / MT | [Anual] | Em - Dezembro/2023

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	0,00-C	0,00	633.804,31	633.804,31-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	0,00-C	0,00	9.325,16	9.325,16-C
2.01.01		CREDORES POR FUNCIONAMI	0,00-C	0,00	9.325,16	9.325,16-C
2.01.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	0,00-C	0,00	9.325,16	9.325,16-C
2.01.01.01.1	2035	IMPOSTOS A PAGAR	0,00-C	0,00	9.325,16	9.325,16-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00-C	0,00	624.479,15	624.479,15-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL	0,00-C	0,00	600.000,00	600.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SUBSCRITO E INTEG	0,00-C	0,00	600.000,00	600.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-C	0,00	600.000,00	600.000,00-C
2.07.04		RESERVAS DE LUCROS	0,00-C	0,00	24.479,15	24.479,15-C
2.07.04.01		RESERVAS DE LUCROS	0,00-C	0,00	24.479,15	24.479,15-C
2.07.04.01.1	2953	LUCRO DO EXERCICIO	0,00-C	0,00	24.479,15	24.479,15-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | CUIABA / MT | [Anual] | Em - Dezembro/2023

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	40.769,14	65.248,29	24.479,15-C
3.01		REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD	0,00-D	40.769,14	65.248,29	24.479,15-C
3.01.01		REC.BRUTA DE VENDAS E SEI	0,00-D	0,00	65.248,29	65.248,29-C
3.01.01.01		VENDAS DE PRODUTOS E MEI	0,00-D	0,00	65.248,29	65.248,29-C
3.01.01.01.1	3321	VENDA DE SERVIÇOS	0,00-D	0,00	65.248,29	65.248,29-C
3.01.41		ADMINISTRATIVAS	0,00-D	40.769,14	0,00	40.769,14-D
3.01.41.05		DESPESAS GERAIS	0,00-D	40.769,14	0,00	40.769,14-D
3.01.41.05.1	3751	DESPESAS DIVERSAS	0,00-D	40.769,14	0,00	40.769,14-D

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**633.804,31-D**
Total do Passivo	**633.804,31-C**
Resultado (-) Zeramento	**0,00-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Total do Resultado... mês:	12	24.479,15-C	24.479,15-D	0,00-D
Resultado Consolidado	12	**24.479,15-C**	**24.479,15-D**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2023

A T I V O

[Anual]

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			633.804,31
DISPONIVEL		633.804,31	
BENS NUMERARIOS	633.804,31		
CAIXA	633.804,31		

T O T A L D O A T I V O **633.804,31DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********633.804,31, bem como suas demonstrações.

CUIABA / MT, 16/04/2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 043.305.151-56
RG: 05125224408/SSP/MT

JOAO SANTANA DA SILVA
CONTADOR
MT006503O0
CPF: 16191269153
RG: 207985/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2023

P A S S I V O

[Anual]

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			9.325,16
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		9.325,16	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.325,16		
IMPOSTOS A PAGAR	9.325,16		
PATRIMONIO LIQUIDO			624.479,15
CAPITAL SOCIAL		600.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	600.000,00		
CAPITAL SOCIAL	600.000,00		
RESERVAS DE LUCROS		24.479,15	
RESERVAS DE LUCROS	24.479,15		
LUCRO DO EXERCICIO	24.479,15		

T O T A L D O P A S S I V O **633.804,31CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********633.804,31, bem como suas demonstrações.

CUIABA / MT, 16/04/2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 043.305.151-56
RG: 05125224408/SSP/MT

JOAO SANTANA DA SILVA
CONTADOR
MT006503O0
CPF: 16191269153
RG: 207985/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Valores Em: Moeda Corrente | Encerrado em - Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		65.248,29
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	65.248,29	
VENDA DE SERVIÇOS	65.248,29	
Receita Liquida		**65.248,29CR**
Lucro Bruto		**65.248,29CR**
ADMINISTRATIVAS		(40.769,14)
DESPESAS GERAIS	(40.769,14)	
DESPESAS DIVERSAS	(40.769,14)	
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		**24.479,15CR**
Resultado Oper.Antes Provisoes		**24.479,15CR**
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		**24.479,15CR**
Lucro do Exercicio		**24.479,15CR**

CUIABA / MT, 16/04/2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 043.305.151-56
RG: 05125224408/SSP/MT

JOAO SANTANA DA SILVA
CONTADOR
MT006503O0
CPF: 16191269153
RG: 207985/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

1	**ATIVO**		
1.01	**ATIVO CIRCULANTE**		
1.01.01	**DISPONIVEL**		
1.01.01.01	**BENS NUMERARIOS**		
1.01.01.01.1		13	CAIXA
1.01.01.01.1		15	NUMERARIOS EM TRANSITO
1.01.01.02	**DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA**		
1.01.01.02.1		1014	BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.01.01.03	**APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA**		
1.01.01.03.1		1016	BANCOS CONTA APLIC.A PRAZO FIXO
1.01.01.03.1		1019	BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS
1.01.01.03.1		1020	APLICACAO FINANCERIAS
1.01.01.03.1		1021	POUPANCA
1.01.03	**CREDITOS**		
1.01.03.01	**DUPLICATAS A RECEBER**		
1.01.03.01.1		1121	DUPLICATAS A RECEBER
1.01.03.01.3		1122	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS
1.01.03.01.3		1125	(-) CREDITOS VENCIDOS E NAO LIQUID
1.01.03.01.3		1126	(-) FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTUR
1.01.03.01.3		1136	(-) CHEQUES DESCONTADOS
1.01.03.01.5		1127	SAQUE DE EXPORTACAO
1.01.03.01.6		1128	(-) SAQUE DE EXPORTACAO DESCONTADO
1.01.03.02	**TITULOS A RECEBER**		
1.01.03.02.1		1129	CLIENTES
1.01.03.02.1		1131	EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS
1.01.03.02.1		1134	DEVEDORES DUVIDOSOS
1.01.03.02.1		1135	EMPRESTIMOS A RECEBER
1.01.03.02.2		1119	(-) RECEITAS FINANCEIRAS A TRANSC.
1.01.03.02.2		1120	(-) TITULOS DESCONTADOS
1.01.03.03	**DEVEDORES POR ADIANTAMENTO**		
1.01.03.03.1		1017	BANCOS - CONTAS VINCULADAS
1.01.03.03.1		1022	DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER
1.01.03.03.1		1024	CHEQUES EM COBRANCA
1.01.03.03.1		1025	CHEQUES DEVOLVIDOS
1.01.03.03.1		1132	JUROS A RECEBER
1.01.03.03.1		1138	ADIANTAMENTOS A SOCIOS
1.01.03.03.1		1140	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR
1.01.03.03.1		1144	ADIANTAMENTOS PARA SERVICOS
1.01.03.08	**CREDITOS DE FUNCIONARIOS**		
1.01.03.08.1		1141	ANTECIPACAO PARA VIAGENS
1.01.03.08.1		1159	ANTECIPACAO DE LUCROS
1.01.03.08.1		1160	ANTECIPACAO PARA DESPESAS
1.01.03.08.1		1162	ANTECIPACAO DE SALARIOS
1.01.03.08.1		1163	ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS
1.01.03.08.1		1164	ANTECIPACAO DE FERIAS
1.01.03.08.1		1166	EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS
1.01.03.09	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**		
1.01.03.09.1		1180	INSS A RECUPERAR
1.01.03.09.1		1181	PIS/PASEP A RECUPERAR-CRED.PRESUMI
1.01.03.09.1		1182	PIS/PASEP A RECUPERAR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

1.01.03.09.1	1183	IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA
1.01.03.09.1	1184	CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA
1.01.03.09.1	1185	COFINS A RECUPERAR
1.01.03.09.1	1186	PROV.DE ICMS S/PATRIM.A RECUPERAR
1.01.03.09.1	1187	CSLL A RECUPERAR
1.01.03.09.1	1188	ICMS A RECUPERAR
1.01.03.09.1	1197	IPI A RECUPERAR
1.01.03.09.1	1198	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
1.01.03.09.1	1199	TRIB.PAGOS A MAIOR OU INDENIDAMENT
1.01.03.10	**APLICACOES FINANCEIRAS**	
1.01.03.10.1	1101	APLIC.FINANC.RENDIMENTOS POS FIXAD
1.01.03.10.1	1102	APLIC.FINANCEI.RENDIMENTOS FIXADOS
1.01.03.10.1	1103	ACOES
1.01.03.10.1	1104	DEBENTURES
1.01.03.11	**PROVISOES DE PERDAS**	
1.01.03.11.2	1190	(-) PROV.P/CREDITOS DE LIQ.DUVID.
1.01.03.11.2	1191	(-) PROV. PARA PERDAS
1.01.03.11.2	1192	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
1.01.03.11.5	1195	(-) PROV.P/REDUCAO AO VAL/DE MERC.
1.01.03.11.5	1196	(-) PROV. PARA PERDAS
1.01.07	**ESTOQUES**	
1.01.07.01	**ESTOQUES**	
1.01.07.01.1	1201	(-)MERC.DE CLIENTES
1.01.07.01.1	1202	PRODUTOS ACABADOS
1.01.07.01.1	1203	PRODUTOS EM ELABORACAO
1.01.07.01.1	1204	MATERIAS PRIMAS
1.01.07.01.1	1205	MATERIAS AUXILIARES
1.01.07.01.1	1207	MATERIAS DE EMBALAGEM E ACONDICION
1.01.07.01.1	1208	MATERIAIS SEMI-ACABADOS
1.01.07.01.1	1209	MANUTENCAO E SUPRIMENTOS EM GERAL
1.01.07.01.1	1210	IMPORTACOES EM ANDAMENTO
1.01.07.01.1	1212	MERCADORIAS PARA REVENDA
1.01.07.01.1	1213	MERCADORIA EM TRANSITO
1.01.07.01.1	1215	ESTOQUE EM CONSIGNACAO
1.01.07.01.1	1216	ESTOQUE DEPOSITO
1.01.07.01.1	1220	ALMOXARIFADO
1.01.07.01.1	1221	(-) PROVISAO P/RED.AO VAL.DE MERC.
1.01.07.01.1	1222	(-) PROVISAO P/PERDAS EM ESTOQUES
1.01.07.01.1	1223	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
1.01.07.01.1	1224	REMESSA EM GARANTIA
1.01.07.01.1	1225	MERC.DE CLIENTE P/CONSERTO
1.01.09	**DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUI**	
1.01.09.01	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	
1.01.09.01.1	1226	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR
1.01.09.01.1	1227	ENCARGOS FINANCEIROS A APROPIAR
1.01.09.01.1	1228	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPIAR
1.01.09.01.1	1230	ALMOXERIFADO
1.01.09.01.1	1231	ALUGUEL A APROPRIAR
1.05	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	
1.05.01	**REALIZAVEL A LONGO PRAZO**	
1.05.01.01	**CREDITOS**	
1.05.01.01.1	1300	CONSORCIOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

1.05.01.01.1	1302	CLIENTES
1.05.01.01.1	1303	TITULOS A RECEBER
1.05.01.01.1	1304	EMPRESTIMO A DIRETORES
1.05.01.01.2	1307	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS
1.05.01.01.3	1308	(-) CREDITOS VENCIDOS E NAO LIQUID
1.05.01.01.4	1309	IMPOSTOS A RECUPERAR
1.05.01.01.8	1316	(-) PROVISAO PARA PERDAS
1.05.01.01.8	1317	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
1.05.01.02		**TITULOS E VALORES**
1.05.01.02.1	1318	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
1.05.01.03		**DEP. E APLIC.DE INCENTIVOS FISCAIS**
1.05.01.03.1	1319	FINOR
1.05.01.03.1	1320	FINAM
1.05.01.03.1	1321	FISET
1.05.01.06		**PARTICIPACOES NAO PERMANENTES**
1.05.01.06.1	1330	PARTIC.NAO PERMAN.EM OUTRAS EMPRES
1.05.01.06.2	1331	(-) PROVISAO PARA PERDAS
1.05.01.06.3	1332	(-) PROVISAO P/RED.AO VALOR DE MER
1.05.01.07		**DESPESAS ANTECIPADAS**
1.05.01.07.1	1333	PREMIOS DE SEG.A APROP.A LONGO PRA
1.05.01.07.1	1340	CONSORCIOS
1.05.02		**INVESTIMENTOS**
1.05.02.01		**VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP**
1.05.02.01.1	1504	ACOES
1.05.02.01.1	1505	EM SOCIEDADES CONTROLADAS
1.05.02.01.1	1506	EM SOCIEDADES COLIGADAS
1.05.02.02		**AGIO OU DESAGIO DOS INVEST.(-)AMOR**
1.05.02.02.1	1510	POR DIF.DE VAL.DE MERCADO DE BENS
1.05.02.02.1	1511	POR VALOR DE RENTABILIDADE FUTURA
1.05.02.02.2	1512	POR FUNDO DE COM.INTAG.OU AC.COMER
1.05.02.02.2	1513	(-) PROV.P/PERDAS PERMANENTES
1.05.02.03		**AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO**
1.05.02.03.1	1520	PARTIC. EM SOC.CONTROL.E COLIGADAS
1.05.02.03.1	1521	PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS
1.05.02.03.1	1523	FINOR
1.05.02.03.1	1524	FINAM
1.05.02.03.1	1525	FISET
1.05.02.03.2	1527	(-) PROV.P/PERDAS PERMANENTES
1.05.02.04		**OUTROS INVEST.PERMANENTES**
1.05.02.04.1	1534	TERRENOS E IMOVEIS P/FUTURAS INSTA
1.05.02.04.2	1536	(-) PRO.P/PERDAS PERMANENTES
1.05.02.04.2	1537	(-) DEPRECIACAO ACUMUL.CORRIGIDA
1.05.02.04.2	1538	PARTICIPAÇAO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.05.03		**IMOBILIZADO**
1.05.03.01		**BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.**
1.05.03.01.1	1605	BENFEITORIA EM PROPRIEDADE DE TERC
1.05.03.01.1	1606	INSTALACOES
1.05.03.01.1	1607	DIREITO DE USO DE TELEFONES
1.05.03.01.1	1608	MARCAS,DIREITOS E PATENTES
1.05.03.01.1	1609	PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

1.05.03.01.1	1611	IMOVEIS (CONSTRUCOES)
1.05.03.01.1	1612	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS
1.05.03.01.1	1615	CONSTRUCOES
1.05.03.01.1	1617	TERRENOS
1.05.03.01.1	1622	MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS
1.05.03.01.1	1623	MOVEIS E UTENSILIOS
1.05.03.01.1	1624	VEICULOS
1.05.03.01.1	1625	EDIFICACOES
1.05.03.01.1	1628	FERRAMENTAS
1.05.03.01.1	1634	APARELHOS DE COMUNICACAO
1.05.03.02	**DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.**	
1.05.03.02.1	1706	(-) DEPRECIACAO INSTALACOES
1.05.03.02.1	1708	(-) DEPRE.MARCAS,DIR. E PATENTES
1.05.03.02.1	1710	(-) DEPRE.BENFEIT.EM AREAS ARRENDA
1.05.03.02.1	1711	(-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS
1.05.03.02.1	1712	(-) DEPRE.DIREITOS SOBRE REC.NATUR
1.05.03.02.1	1715	(-) DEPRECIACAO OBRAS CIVIS
1.05.03.02.1	1720	(-) PROVISAO PARA DEPRECIACOES
1.05.03.02.1	1722	(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.
1.05.03.02.1	1723	(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS
1.05.03.02.1	1724	(-) DEPRECIACAO VEICULOS
1.05.03.02.1	1725	(-) DEPREC.S/EDIFICACOES
1.05.03.02.1	1727	(-) DEPRECIACAO IMOVEIS
1.05.03.02.1	1728	(-) DEPRECIACAO FERRAMENTAS
1.05.03.02.1	1732	(-) DEPREC.EQUIP.DE PROC.ELETR.DAD
1.05.03.02.1	1734	(-) DEPRECIACAO S/ AP.DE COMUNICAC
1.05.03.03	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	
1.05.03.03.1	1652	BENS EM USO NA FASE DE IMPLANTACAO
1.05.03.03.2	1653	(-) DEP.DE BENS EM USO NA FASE IMP
1.05.03.03.3	1654	CONSTRUCAO EM ANDAMENTO
1.05.03.03.3	1655	IMPORTACOES EM ANDAM.DE BENS IMOB.
1.05.03.03.3	1656	ADIANTAMENTOS PARA INVERSOES FIXAS
1.05.03.03.3	1657	ALMOXARIFADO DE INVERSOES FIXAS
1.05.08	**ATIVO DIFERIDO**	
1.05.08.01	**GASTOS DE IMPLANTACAO E PRE-OPERAC**	
1.05.08.01.1	1804	GASTOS DE ORGANIZACAO E ADMNISTRAC
1.05.08.01.1	1806	ESTUDOS,PROJETOS E DETALHAMENTOS
1.05.08.01.1	1807	JUROS ACIONISTAS NA FASE DE IMPLAN
1.05.08.01.1	1808	GASTOS PRELIMINARES DE OPERACAO
1.05.08.01.1	1810	GASTOS C/CONSTRUCAO DE ANDAMENTO
1.05.08.01.1	1811	DESPESAS A APROPRIAR EXERC.FUTURO
1.05.08.01.9	1809	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA
1.05.08.02	**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROD**	
1.05.08.02.1	1820	CUSTO
1.05.08.02.1	1821	SALARIOS E ENCARGOS
1.05.08.02.1	1822	DEPRECIACAO ACUMULADA
1.05.08.02.1	1823	GASTOS GERAIS
1.05.08.02.1	1824	OUTROS CUSTOS
1.05.08.02.2	1825	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA
1.05.08.03	**GASTOS DE IMPLANT.DE SIST.E METOD.**	
1.05.08.03.1	1830	CUSTOS
1.05.08.03.2	1831	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA
1.05.08.04	**CUSTOS DE REORGANIZACAO**	
1.05.08.04.1	1840	CUSTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

1.05.08.04.2	1841	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA
1.85	**ATIVO COMPENSADO**	
1.85.01	**COMPENS.REF. BENS TANGIVEIS**	
1.85.01.01	**BENS DE TERCEIROS**	
1.85.01.01.1	1904	BENS REC.EM COMODATO
1.85.01.01.1	1905	BENS REC. EM DEMONSTRACAO
1.85.01.01.1	1906	BENS REC. A TITULOS DE EMPRESTIMO
1.85.01.01.1	1909	BENS ADQUIRIDOS C/LEASING
1.85.01.01.1	1910	BENS DE TERC.EM USO P/CONTRATO ALU
1.85.01.01.1	1911	AMOSTRA GRATIS REC.P/DISTRIB.
1.85.01.01.1	1912	MERC.REC.P/TRANSFORMACAO
1.85.01.03	**BENS EM PODER DE TERCEIROS**	
1.85.01.03.1	1921	BENS ENTREGUES EM COMODATO
1.85.01.03.1	1923	BENS ENTREGUES A TITULO DE EMPREST
1.85.01.03.1	1924	MERCADORIAS EM TRANSITO
1.85.01.03.1	1927	BENS ARRENDADOS E/OU ALUGADOS
1.85.04	**COMPENS.REF.BENS INTAGIVEIS**	
1.85.04.01	**DIREITOS E RISCOS CONTRATADOS**	
1.85.04.01.1	1942	SEGUROS CONTRATADOS
1.85.04.01.1	1943	HIPOTECAS CONTRATADAS
1.85.04.01.1	1944	VENDAS CONTRATADAS OU A CONTRATAR
1.85.04.01.1	1946	BANCOS CONTA CAUCAO
1.85.04.02	**OUTRAS COMPENSACOES INTAGIVEIS**	
1.85.04.02.1	1951	TRANSF.D/FLS.(LUCROS OU RESERVAS)
1.85.04.02.1	1952	CAPITAL DESTACADO PARA FILIAIS

PLANO PADRAO

2	**PASSIVO**	
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	
2.01.01	**CREDORES POR FUNCIONAMENTO**	
2.01.01.01	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**	
2.01.01.01.1	2031	EMPRESTIMOS BANCARIOS
2.01.01.01.1	2032	FINANCIAMENTOS BANCARIOS
2.01.01.01.1	2035	IMPOSTOS A PAGAR
2.01.01.01.1	2039	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS
2.01.01.01.1	2051	DECIMO TERCEIRO A PAGAR
2.01.01.01.2	2033	(-) ENCARGOS FINANC.A TRANSCORRER
2.01.01.01.3	2034	ADIAN.SOBRE CONTRATO DE CAMBIO
2.01.01.02	**DEBENTURES**	
2.01.01.02.1	2036	CONVERSIVEIS EM ACOES
2.01.01.02.1	2037	NAO CONVERSIVEIS EM ACOES
2.01.01.02.1	2038	JUROS E PARTICIPACOES
2.01.01.02.1	2040	(-) DESAGIOS A APROPRIAR
2.01.01.03	**FORNECEDORES**	
2.01.01.03.1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS
2.01.01.03.3	2017	FORNECEDORES ESTRANGEIROS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

2.01.01.04		**OBRIGACOES TRIBUTARIAS**
2.01.01.04.1	2041	FUNRURAL A RECOLHER
2.01.01.04.1	2042	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS
2.01.01.04.1	2043	SIMPLES A PAGAR
2.01.01.04.1	2044	COFINS A RECOLHER
2.01.01.04.1	2045	PIS A RECOLHER
2.01.01.04.1	2047	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH
2.01.01.04.1	2048	PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA
2.01.01.04.1	2049	ISS A RECOLHER
2.01.01.04.1	2050	ICMS A RECOLHER
2.01.01.04.1	2052	IPI A RECOLHER
2.01.01.04.1	2053	PROVISAO PARA IOF
2.01.01.04.1	2055	I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER
2.01.01.04.1	2058	IMPOSTO Á PAGAR
2.01.01.04.1	2060	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER
2.01.01.04.1	2062	RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER
2.01.01.05		**OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN**
2.01.01.05.1	2046	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER
2.01.01.05.1	2054	PROVISAO PARA DECIMO TERCEIRO
2.01.01.05.1	2056	PROVISAO INSS FERIAS
2.01.01.05.1	2057	PROVISAO INSS DECIMO TERCEIRO
2.01.01.05.1	2059	PROVISAO FGTS FERIAS
2.01.01.05.1	2061	PROVISAO FGTS DECIMO
2.01.01.05.1	2063	INSS A RECOLHER
2.01.01.05.1	2064	FGTS A RECOLHER
2.01.01.05.1	2065	RETENCOES CONTRATUAIS
2.01.01.05.1	2103	FERIAS A PAGAR
2.01.01.05.1	2104	DECIMO TERCEIRO A PAGAR
2.01.01.05.1	2105	PROVISAO DE FERIAS
2.01.01.05.1	2106	PROVISAO DECIMO
2.01.01.05.1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR
2.01.01.05.1	2143	PRO-LABORE A PAGAR
2.01.01.05.1	2144	MENSALIDADE ASSOCIACAO
2.01.01.05.1	2145	PIS S/FOLHA
2.01.01.06		**OUTRAS OBRIGACOES**
2.01.01.06.1	2066	ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR
2.01.01.06.1	2067	JUROS A PAGAR
2.01.01.06.1	2068	CHEQUES A PAGAR
2.01.01.06.1	2069	CONTAS CORRENTES
2.01.01.06.1	2070	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR
2.01.01.06.1	2071	ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR
2.01.01.06.1	2074	ADIANTAMENTO DE CLIENTE
2.01.01.06.1	2077	CONTAS A PAGAR
2.01.01.06.1	2078	JUROS A PAGAR
2.01.01.06.1	2081	SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR
2.01.01.07		**DIVIDENDOS E PARTICIPACOES**
2.01.01.07.1	2101	DIVIDENDOS A PAGAR
2.01.01.07.1	2102	PARTICIPACOES A PAGAR

2.03	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**
2.03.01	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

2.03.01.01		**EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO**
2.03.01.01.1	2079	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS
2.03.01.01.1	2271	SOCIOS E DIRETORES
2.03.01.01.1	2272	EMPRESTIMOS BANCARIOS
2.03.01.01.1	2273	EMPRESTIMOS ESTRANGERIOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

2.03.01.01.1	2274	FINANCIAMENTOS BANCARIOS
2.03.01.01.1	2275	TITULOS A PAGAR
2.03.01.01.2	2276	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRASCOR
2.03.01.01.3	2277	JUROS A PAGAR DE EMPREST.E FIANC.
2.03.01.02	**DEBENTURES**	
2.03.01.02.1	2282	CONVERSIVEIS EM ACOES
2.03.01.02.1	2283	NAO CONVERSIVEIS EM ACOES
2.03.01.02.1	2284	JUROS E PARTICIPACOES
2.03.01.05	**PROVISAO P/RESGATE DE PARTES BENEF**	
2.03.01.05.1	2297	RESGATES
2.03.01.06	**PROV.P/FISCOS FISCAIS E OU/PAS CON**	
2.03.01.06.1	2298	FISCO FISCAIS
2.03.01.07	**OUTRAS OBRIGACOES**	
2.03.01.07.1	2080	CONTAS A PAGAR
2.07	**PATRIMONIO LIQUIDO**	
2.07.01	**CAPITAL SOCIAL**	
2.07.01.01	**CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO**	
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL
2.07.01.01.2	2473	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR
2.07.02	**RESERVAS DE CAPITAL**	
2.07.02.01	**RESERVAS DE CAPITAL**	
2.07.02.01.1	2501	AGIO NA EMISSAO DE ACOES/QUOTAS
2.07.02.01.1	2502	ALIENACAO DE PARTES BENEFICIARIAS
2.07.02.01.1	2503	ALIENACAO DE BONUS DE SUBSCRICAO
2.07.02.01.1	2504	PREMIO NA EMISSAO DE DEBENTURES
2.07.02.01.1	2506	CORRECAO MONETARIA CAPITAL INTEGRA
2.07.02.01.1	2507	RESERVA DE CAPITAL
2.07.03	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**	
2.07.03.01	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**	
2.07.03.01.1	2520	AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL
2.07.04	**RESERVAS DE LUCROS**	
2.07.04.01	**RESERVAS DE LUCROS**	
2.07.04.01.1	2530	RESERVAS DE LUCRO P/DECISAO DA AGO
2.07.04.01.1	2535	RESERVA LEGAL
2.07.04.01.1	2536	RESERVAS ESTATUTARIAS
2.07.04.01.1	2537	RESERVAS PARA CONTIGENCIAS
2.07.04.01.1	2538	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR
2.07.04.01.1	2539	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO
2.07.04.01.1	2952	LUCRO ACUMULADO
2.07.04.01.1	2953	LUCRO DO EXERCICIO
2.07.05	**AÇOES EM TESOURARIA**	
2.07.05.01	**AÇOES EM TESOURARIA**	
2.07.05.01.1	2540	AÇOES EM TESOURARIA
2.07.06	**PREJUIZOS ACUMULADOS**	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

2.07.06.01		**PREJUIZOS ACUMULADOS**
2.07.06.01.1	2744	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS
2.85		**PASSIVO COMPENSADO**
2.85.01		**COMPENS.REF.BENS TANGIVEIS**
2.85.01.01		**BENS DE TERCEIROS**
2.85.01.01.1	2905	BENS PARA DEMONSTRACAO
2.85.01.01.1	2906	BENS REC.A TITULO DE EMPRESTIMO
2.85.01.01.1	2907	REC.MERCADORIAS EM DEPOSITOS
2.85.01.01.1	2908	REC.MERCADORIAS EM CONSIGNACAO
2.85.01.03		**BENS EM PODER DE TERCEIROS**
2.85.01.03.1	2921	ENTREGA DE BENS EM COMODATO
2.85.01.03.1	2922	ENTREGA DE BENS P/SIMPLES DEMOST.
2.85.01.03.1	2923	ENTREGA DE BENS A TITULO DE EMPRES
2.85.01.03.1	2924	MERCADORIAS EM TRANSITO
2.85.03		**COMPENS.REF. BENS INTAGIVEIS**
2.85.03.01		**DIREITOS E RISCOS CONTRATADOS**
2.85.03.01.1	2942	CONTRATOS DE SEGUROS
2.85.03.01.1	2943	CONTRATOS DE HIPOTECAS
2.85.03.01.1	2944	CONTRATOS DE VENDAS A ENTREGAR
2.85.03.01.1	2945	CONTRATOS DE COMPRAS A RECEBER
2.85.03.04		**OUTRAS COMPENSACOES INTANGIVEIS**
2.85.03.04.1	2951	LUCROS E/OU RESERV.TRANSF.DAS FILS

PLANO PADRAO

3		**RESULTADO DO EXERCICIO**
3.01		**REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC**
3.01.01		**REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS**
3.01.01.01		**VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS**
3.01.01.01.1	3321	VENDA DE SERVIÇOS
3.01.01.01.1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO
3.01.01.01.1	3333	VENDA MERCADORIA MERCADO EXTERNO
3.01.01.05		**VENDAS DE SERVICOS**
3.01.01.05.1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO
3.01.01.05.1	3355	VENDA DE SERVICO MERCADO EXTERNO
3.01.01.05.1	30000	VENDAS DE IMOVEIS
3.01.03		**DEDUCAO DA RECEITA BRUTA**
3.01.03.01		**VENDAS CANCELADAS**
3.01.03.01.1	3360	(-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD
3.01.03.01.1	3361	(-)CANCELAMENTO DE SERVICOS
3.01.03.04		**ABATIMENTOS**
3.01.03.04.1	3366	ABATIMENTOS S/VENDAS MERC.E PROD.
3.01.03.04.1	3367	ABATIMENTOS S/SERVICOS
3.01.03.06		**IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS**
3.01.03.06.1	3380	IPI - IMPOSTO S/ PROD.INDUSTRIALIZ

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.03.06.1		3381	ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS
3.01.03.06.1		3382	ISS
3.01.03.06.1		3384	PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA
3.01.03.06.1		3385	COFINS SOBRE REC. BRUTA
3.01.03.06.1		3386	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO
3.01.03.06.1		3387	SIMPLES S/REC.BRUTA
3.01.03.07	**AJUSTES A VLR.PRESENTE CLI.LIQ.REV**		
3.01.03.07.1		3394	AJUSTES
3.01.08	**CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR**		
3.01.08.01	**(-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS**		
3.01.08.01.1		3395	CUSTO PRODUTO
3.01.08.03	**CUSTOS SERVICOS PRESTADOS**		
3.01.08.03.1		3396	CUSTOS DE SERVICOS
3.01.08.07	**AJUSTE A VAL.PRES.DE FORCED.LIQ.RE**		
3.01.08.07.1		3401	AJUSTE
3.01.15	**CUSTO DE PRODUCAO**		
3.01.15.01	**MATERIA PRIMA DIRETA**		
3.01.15.01.1		3410	MATERIA-PRIMA
3.01.15.03	**OUTROS MATERIAIS DIRETOS**		
3.01.15.03.1		3440	MATERIAIS
3.01.15.05	**MAO-DE-OBRA DIRETA**		
3.01.15.05.1		3470	SALARIOS E ODENADOS DOS DEPTOS PRO
3.01.15.05.1		3472	GRATIFICACOES
3.01.15.05.1		3473	FERIAS
3.01.15.05.1		3474	13 SALARIO
3.01.15.05.1		3475	INSS
3.01.15.05.1		3476	FGTS
3.01.15.05.1		3477	AVISO PREVIO E INDENIZACOES
3.01.15.05.1		3478	ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL
3.01.15.05.1		3479	SEGURO DE VIDA EM GRUPO
3.01.15.05.1		3480	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO
3.01.15.05.1		3481	OUTROS ENCARGOS
3.01.15.07	**OUTROS CUSTOS DIRETOS**		
3.01.15.07.1		3493	SERVICOS DE TERCEIROS
3.01.15.07.1		3494	OUTROS
3.01.15.09	**CUSTOS INDIRETOS**		
3.01.15.09.1		3501	MATERIAL INDIRETO
3.01.15.09.1		3502	SAL.E ORD.INDIR.SERV.DE PRODUCAO
3.01.15.09.1		3503	SAL.E ORD.INDIR.AOS DEPTOS DE SERV
3.01.15.09.1		3504	GRATIFICACOES(INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3505	FERIAS (INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3506	13 SALARIOS (INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3507	INSS (INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3508	FGTS (INDIRETO)
3.01.15.09.1		3509	AVISO PREVIO E INDENIZACOES (INDR)
3.01.15.09.1		3510	ASSIST.MEDICA E SOCIAL (INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3511	SEGURO DE VIDA EM GRUPO (INDIRETO)
3.01.15.09.1		3512	SEGURO DE ACIDENTES DO TRAB. (IND)
3.01.15.09.1		3513	OUTROS ENCARGOS (INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3514	HONOR.DA DIRET.DE PROD.E ENC.(IND)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.15.10		**CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO**
3.01.15.10.1	3530	ALUGUEIS E CONDOMINIO
3.01.15.10.1	3531	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES
3.01.15.10.1	3532	MANUTENCAO E REPAROS
3.01.15.11		**CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS**
3.01.15.11.1	3540	ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)
3.01.15.11.1	3541	AGUA
3.01.15.11.1	3542	TRANSPORTE DO PESSOAL
3.01.15.11.1	3543	COMUNICACOES
3.01.15.11.1	3544	REPRODUCOES
3.01.15.11.1	3545	REFEITORIOS
3.01.15.11.1	3546	CORREIOS E MALOTES
3.01.15.12		**DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO**
3.01.15.12.1	3471	PREMIOS DE PRODUCAO
3.01.15.12.1	3550	RECRUTAMENTO E SELECAO
3.01.15.12.1	3551	TREINAMENTO DE PESSOAL
3.01.15.12.1	3552	ROUPAS PROFISSIONAIS
3.01.15.12.1	3553	CONDUCOES E REFEICOES
3.01.15.12.1	3554	IMPOSTOS E TAXAS
3.01.15.12.1	3555	SEGURANCA E VIGILANCIA
3.01.15.12.1	3556	FERRAMENTAS PERECIVEIS
3.01.15.12.1	3557	OUTROS
3.01.15.12.1	3558	DESPESAS C/ MATERIAIS P/ USO
3.01.20		**C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS**
3.01.20.01		**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**
3.01.20.01.1	4900	ENT.DE MERC.P/TRANSF.DEPOSITO
3.01.20.01.1	4902	COMPRAS DE PROD.P/INDUSTRIALIZACAO
3.01.20.01.1	4903	ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO
3.01.20.01.1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA
3.01.20.01.1	4905	COMPRAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS
3.01.20.01.1	4906	COMPRAS DE MERCADORIAS ISENTAS
3.01.20.01.1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA
3.01.20.01.1	4908	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO
3.01.20.01.1	4909	COMPRAS DE MERCADORIAS DIFERIDAS
3.01.20.01.1	4911	COMPRAS DE OUTRAS MERCADORIAS
3.01.20.01.1	4912	ENTRADAS DE MERC.POR DEVOLUCAO
3.01.20.01.1	4913	ENTRADAS MERC.P/TRANSF.DA MATRIZ
3.01.20.01.1	4914	ENTRADAS DE MERC.P/TRANSF.FILIAIS
3.01.20.01.1	4915	ENTRADAS MERC.PRODUCAO PROPRIA
3.01.20.01.1	4916	ENTRADAS MERC.RECEBIDAS EM DEPOSIT
3.01.20.01.1	4917	ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.
3.01.20.01.1	4950	CUSTO P/INDUSTRIALIZACAO DE PRODUT
3.01.20.01.5	4937	(+)ESTOQUES NO INICIO DE MES
3.01.20.01.6	4293	(-)MERC.USADA EM OBRA
3.01.20.01.6	4924	(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS
3.01.20.01.6	4925	(-)TRANSF.MERC.PARA AS FILIAIS
3.01.20.01.6	4926	(-)TRANSF.MERC.PARA A MATRIZ
3.01.20.01.6	4927	(-)MERCADORIAS DANIFICADAS
3.01.20.01.6	4929	(-)MERCADORIAS PARA USO PROPRIO
3.01.20.01.6	4930	(-)MERCADORIAS DOADAS/BONIFICADAS
3.01.20.01.6	4931	(-)MERCADORIAS SINISTRADAS
3.01.20.01.6	4932	(-)MERCADORIAS DE TERCEIROS
3.01.20.01.6	4934	(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADs
3.01.20.01.6	4935	(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO
3.01.20.01.6	4936	(-)ESTOQUES NO FINAL DO MES
3.01.20.01.6	4940	(-)TRANSF.DE MERC.P/O DEPOSITO
3.01.20.01.6	4946	(-)MERC.RECEB.EM BONIFICACAO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.20.01.6	4948	(-)ICMS CREDITO PRESUM.20% S/FRETE
3.01.20.01.6	4949	(-) MERC. REC. EM CONSIGNACAO
3.01.20.01.6	4952	(-) PIS A COMPENSAR
3.01.20.01.6	4953	(-)COFINS A COMPENSAR
3.01.20.05	**APURACAO DE CUSTOS DIRETOS**	
3.01.20.05.1	4941	CUSTOS TRATORES/IMPLEMENTOS VENDs.
3.01.20.05.1	4942	CUSTOS PECAS E ACESSORIOS VENDIDOS
3.01.20.05.1	4943	CUSTOS OUTRAS MERCADORIAS REVEND.
3.01.20.05.1	4944	CUSTOS DE MERCADORIAS E SERV.REFAT
3.01.20.05.1	4945	CUSTOS DE IMOVEIS VENDIDOS
3.01.20.05.1	4951	CUSTO COM VENDA DE MERCADORIA
3.01.30	**DESPESAS OPERACIONAIS**	
3.01.30.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	
3.01.30.01.1	3601	SALARIOS E ORDENADOS
3.01.30.01.1	3602	GRATIFICACOES
3.01.30.01.1	3603	FERIAS
3.01.30.01.1	3604	13 SALARIOS
3.01.30.01.1	3605	INSS
3.01.30.01.1	3606	FGTS
3.01.30.01.1	3607	INDENIZACOES
3.01.30.01.1	3608	ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL
3.01.30.01.1	3609	SEGURO DE VIDA EM GRUPO
3.01.30.01.1	3610	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO
3.01.30.01.1	3611	OUTROS ENCARGOS
3.01.30.01.1	3612	PRO-LABORE
3.01.30.01.1	3613	PIS/ABONO RENDIMENTO
3.01.30.02	**COMISSOES DE VENDAS**	
3.01.30.02.1	3620	COMISSOES
3.01.30.02.1	3621	GRATIFICACOES
3.01.30.02.1	3622	13 SALARIO
3.01.30.02.1	3623	INSS
3.01.30.02.1	3624	DESPESAS DE COMISSÃO
3.01.30.02.1	3625	FERIAS
3.01.30.03	**OCUPACAO**	
3.01.30.03.1	3630	ALUGUEL E CONDOMINIO
3.01.30.03.1	3631	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES
3.01.30.03.1	3632	MANUTENCAO E REPAROS
3.01.30.04	**UTILIDADES E SERVICOS**	
3.01.30.04.1	3635	GAS
3.01.30.04.1	3636	ENERGIA ELETRICA
3.01.30.04.1	3637	AGUA
3.01.30.04.1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA
3.01.30.04.1	3639	CORREIOS E MALOTES
3.01.30.04.1	3640	REPRODUCAO
3.01.30.04.1	3641	SEGUROS
3.01.30.04.1	3642	TRANSPORTE DE PESSOAL
3.01.30.05	**PROPAGANDA E PUBLICIDADE**	
3.01.30.05.1	3648	PROPAGANDA
3.01.30.05.1	3649	PUBLICIDADE
3.01.30.05.1	3650	AMOSTRAS
3.01.30.05.1	3651	ANUNCIOS
3.01.30.05.1	3652	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.30.06	**DESPESAS GERAIS**	
3.01.30.06.1	3646	DESP/ VALE REFEICAO
3.01.30.06.1	3647	LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS
3.01.30.06.1	3654	BRINDES
3.01.30.06.1	3655	DESP.C/PATROCINIO
3.01.30.06.1	3656	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
3.01.30.06.1	3658	DESP.C/PINTURA
3.01.30.06.1	3660	VIAGENS E REPRESENTACOES
3.01.30.06.1	3661	MATERIAL DE ESCRITORIO
3.01.30.06.1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO
3.01.30.06.1	3663	COPA,COZINHA E REFEITORIO
3.01.30.06.1	3664	CONDUCOES E LANCHES
3.01.30.06.1	3665	JORNAIS E REVISTAS
3.01.30.06.1	3666	DONATIVOS E CONTRIBUICOES
3.01.30.06.1	3667	LEGAIS E JUDICIAIS
3.01.30.06.1	3668	SERVICOS PROF.DE AUDITORIA
3.01.30.06.1	3669	SERVICOS PROF.DE CONSULTORIA
3.01.30.06.1	3670	SERV.PROF.DE RECRUTAMENTO E SELEC.
3.01.30.06.1	3671	SERV.PROF.DE SEGURANCA E VIGILANC.
3.01.30.06.1	3672	SERV.PROF.DE TREINAMENTO DE PES.
3.01.30.06.1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
3.01.30.06.1	3674	FRETES
3.01.30.06.1	3675	CONSERTOS E PECAS
3.01.30.06.1	3676	SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.
3.01.30.06.1	3678	LOCACAO DE MAQUINAS
3.01.30.06.1	3679	EXAMES
3.01.30.06.1	3683	UNIFORMES
3.01.30.06.1	3684	DESPESAS C/VEICULOS
3.01.30.06.1	3685	DESPESAS COM ALUGUEL
3.01.30.06.1	3686	MANUTENCAO E LIMPEZA
3.01.30.06.1	3687	CESSAO LICENCA DE USO WINDONS E OF
3.01.30.06.1	3693	SERVICOS DE TERCEIROS
3.01.30.07	**IMPOSTOS E TAXAS**	
3.01.30.07.1	3677	IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS
3.01.30.08	**PROV.P/CRED.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA**	
3.01.30.08.1	3680	CONSTITUICAO DO NOVO SALDO
3.01.30.08.2	3681	(-)REVERSAO DO SALDO ANTERIOR
3.01.41	**ADMINISTRATIVAS**	
3.01.41.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	
3.01.41.01.1	3701	SALARIOS E ORDENADOS
3.01.41.01.1	3702	GRATIFICACOES
3.01.41.01.1	3703	FERIAS
3.01.41.01.1	3704	13 SALARIOS
3.01.41.01.1	3705	INSS
3.01.41.01.1	3706	FGTS
3.01.41.01.1	3707	AVISO PREVIO E DEMAIS INDENIZACOES TRABALHISTAS
3.01.41.01.1	3708	ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL
3.01.41.01.1	3709	SEGURO DE VIDA EM GRUPO
3.01.41.01.1	3710	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO
3.01.41.01.1	3711	OUTROS ENCARGOS
3.01.41.02	**OCUPACAO**	
3.01.41.02.1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO
3.01.41.02.1	3731	DEPRECIACOES E AMORTIZACAO
3.01.41.02.1	3732	MANUTENCAO E REPAROS
3.01.41.02.1	3741	SEGUROS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.41.03	**UTILIDADES E SERVICOS**	
3.01.41.03.1	3736	ENERGIA ELETRICA
3.01.41.03.1	3737	AGUA
3.01.41.03.1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA
3.01.41.03.1	3739	CORREIOS E MALOTES
3.01.41.03.1	3740	REPRODUCAO
3.01.41.03.1	3742	TRANSPORTES DE PESSOAL
3.01.41.04	**HONORARIOS**	
3.01.41.04.1	3744	DIRETORIA
3.01.41.04.1	3745	CONSELHO DE ADMINISTRACAO
3.01.41.04.1	3746	CONSELHO FISCAL
3.01.41.04.1	3747	HONORARIOS CONTABEIS
3.01.41.04.1	3748	HONORARIOS MEDICOS
3.01.41.05	**DESPESAS GERAIS**	
3.01.41.05.1	3712	SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS
3.01.41.05.1	3733	DESP.C/ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS
3.01.41.05.1	3743	HONORARIOS ADVOCATICIOS
3.01.41.05.1	3749	DESP.C/VEICULOS
3.01.41.05.1	3750	DESP.C/COMBUSTIVEL
3.01.41.05.1	3751	DESPESAS DIVERSAS
3.01.41.05.1	3752	SERVICOS CONTABEIS
3.01.41.05.1	3760	VIAGENS E REPRESENTACOES
3.01.41.05.1	3761	MATERIAL DE ESCRITORIO
3.01.41.05.1	3762	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO
3.01.41.05.1	3763	COPA,COZINHA E REFEITORIO
3.01.41.05.1	3764	CONDUCOES E LANCHES
3.01.41.05.1	3765	REVISTAS E PUBLICACOES
3.01.41.05.1	3766	DONATIVOS E CONTRIBUICOES
3.01.41.05.1	3767	LEGAIS E JUDICIAIS
3.01.41.05.1	3768	SERVICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORI
3.01.41.05.1	3769	SERVICOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA
3.01.41.05.1	3770	SERVICOS PROF.RECRUTAMENTO E SELEC
3.01.41.05.1	3771	SERV.PROF.SEGURANCA E VIGILANCIA
3.01.41.05.1	3772	SERV.PROF.TREINAMENTO DE PESSOAL
3.01.41.05.1	3773	DESP. BANCARIAS
3.01.41.05.1	3774	DESP. C/ LEASING
3.01.41.05.1	3775	CPMF
3.01.41.07	**DESPESAS COM PROVISOES**	
3.01.41.07.1	3791	CONTRIB DE PROVISAO P/PERDAS DIVER
3.01.41.07.2	3792	CONTRIB.DE PROV.P/DESP.C/RISCOS CO
3.01.41.07.3	3793	REVERSAO DA PROV.P/PERDAS DIVERSAS
3.01.41.07.4	3783	IMPOSTOS S/OPERACOES BANCARIAS
3.01.41.07.4	3794	REVER.DA PROV.P/DESP.C/CRED.E CONT
3.01.51	**RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS**	
3.01.51.01	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
3.01.51.01.1	3801	JUROS PAGOS OU INCORRIDOS
3.01.51.01.1	3802	DESCONTOS CONCEDIDOS
3.01.51.01.1	3803	COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS
3.01.51.01.1	3804	CORRECAO MONETARIA PREFIX.DE OBRIG
3.01.51.01.1	3805	CPMF
3.01.51.01.1	3806	DESPESAS BANCARIAS
3.01.51.01.1	3820	VARIACAO MONETARIA
3.01.51.01.1	3821	CORRECAO MONET.PAS.EXETO PREFIXADO
3.01.51.02	**RECEITAS FINANCEIRAS**	
3.01.51.02.1	3810	DESCONTOS OBTIDOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.51.02.1	3811	JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS
3.01.51.02.1	3812	REC.DE TITULOS VINC.MERC.ABERTO
3.01.51.02.1	3813	RECEITAS SOBRE OUTROS INVEST.TEMP.
3.01.51.02.1	3814	RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA
3.01.51.02.1	3815	RECUPERACAO DE DESPESAS
3.01.51.03		**OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS**
3.01.51.03.1	3825	VARIACOES MONETARIA
3.01.51.03.1	3826	CORRECAO MONETARIA ATIVA
3.01.51.04		**PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS**
3.01.51.04.1	3827	PIS S/REC. FINANCEIROS
3.01.51.05		**VARIACOES MONETARIAS DE OBRIG.CRED**
3.01.51.05.1	3828	VARIACOES DE OBRIGACOES
3.01.55		**LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO**
3.01.55.01		**PARTICIPACOES**
3.01.55.01.1	3830	PAR.NOS RES.DE COL.ECONTRL.MET EQ.
3.01.55.01.1	3831	DIVIDENDOS E REND DE OUT.INVEST.
3.01.55.01.1	3832	AMORTIZACAO DE AGIO OU DESAGIO INV
3.01.55.03		**VENDAS DIVERSAS**
3.01.55.03.1	3835	VENDAS DE SUCATAS
3.01.59		**GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS**
3.01.59.01		**GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS**
3.01.59.01.1	3845	GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS
3.20		**RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS**
3.20.01		**CORRECAO MONETARIA DO BALANCO**
3.20.01.01		**CORRECAO MONETARIA DO BALANCO**
3.20.01.01.1	3840	CORRECAO MONETARIA DO BALANCO
3.20.01.01.1	3841	ENCARGOS COM DEPRECIACAO
3.20.02		**OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS**
3.20.02.01		**OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS**
3.20.02.01.1	3843	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS
3.20.03		**GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV**
3.20.03.01		**GANHOS E PERDAS DE CAP.NOS INVEST.**
3.20.03.01.1	3850	GANHOS E PERDAS NA ALIEN.DE INVEST
3.20.03.01.1	3852	RESULT.NAO-OPERAC.EM INVEST.EQUIP.
3.20.03.01.1	3853	BONUS DE ACOES
3.20.03.01.1	3858	FUNDOS ESTATUTARIOS
3.20.03.02		**GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.**
3.20.03.02.1	3851	PROV. PARA PERDAS PROV.NA REAL.INV
3.20.03.02.1	3855	BAIXAS DE ATIVOS IMOBILIZADO
3.20.03.02.1	3880	VENDA ATIVO IMOBILIZADO (INST.EL)
3.20.03.02.1	3881	CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO
3.20.03.02.1	3882	DIF.CONVERSAO DE VALORES
3.20.05		**PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.20.05.01		**PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES**	
3.20.05.01.1		3860	PROVISAO PARA IR.
3.20.05.01.1		3861	PROV.P/CONT.SOCIAL
3.20.05.01.1		3862	FATES/FUNDO DE RESERVAS
3.20.07	**PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES**		
3.20.07.01		**DEBENTURES**	
3.20.07.01.1		3870	DEBENTURES
3.20.07.02		**EMPREGADOS**	
3.20.07.02.1		3871	PARTICIPACOES
3.20.07.03		**ADMINISTRADORES**	
3.20.07.03.1		3872	PARTICIPACOES
3.20.07.04		**PARTES BENEFICIARIAS**	
3.20.07.04.1		3873	PARTICIPACOES
3.20.07.05		**INSTIT. OU FUND.DE ASSIST.PREV.EMP**	
3.20.07.05.1		3875	PARTICIPACOES
3.20.10	**LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO**		
3.20.10.01		**RESULTADOS APURADOS NO PERIODO**	
3.20.10.01.1		5801	RESULTADO APURADO
3.20.10.01.1		5802	RESULTADO DO PERIODO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA					
NIRE:	5120243031-8	CNPJ:	52.967.001/0001-03	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		22/11/2023			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	16/04/2024
Quantidade de páginas:	26		
Período de escrituração			
Início:	22/11/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
161.912.691-53	JOAO SANTANA DA SILVA	Contador	MT006503OO0
043.305.151-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2023

A T I V O

[Anual]

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			633.804,31
DISPONIVEL		633.804,31	
BENS NUMERARIOS	633.804,31		
CAIXA	633.804,31		

T O T A L D O A T I V O **633.804,31DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********633.804,31, bem como suas demonstrações.

CUIABA / MT, 16/04/2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 043.305.151-56
RG: 05125224408/SSP/MT

JOAO SANTANA DA SILVA
CONTADOR
MT006503O0
CPF: 16191269153
RG: 207985/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2023

P A S S I V O

[Anual]

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			9.325,16
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		9.325,16	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.325,16		
IMPOSTOS A PAGAR	9.325,16		
PATRIMONIO LIQUIDO			624.479,15
CAPITAL SOCIAL		600.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	600.000,00		
CAPITAL SOCIAL	600.000,00		
RESERVAS DE LUCROS		24.479,15	
RESERVAS DE LUCROS	24.479,15		
LUCRO DO EXERCICIO	24.479,15		

T O T A L D O P A S S I V O **633.804,31CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********633.804,31, bem como suas demonstrações.

CUIABA / MT, 16/04/2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 043.305.151-56
RG: 05125224408/SSP/MT

JOAO SANTANA DA SILVA
CONTADOR
MT006503O0
CPF: 16191269153
RG: 207985/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Valores Em: Moeda Corrente | Encerrado em - Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO			
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		65.248,29	
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	65.248,29		
VENDA DE SERVIÇOS	65.248,29		
Receita Liquida			**65.248,29CR**
Lucro Bruto			**65.248,29CR**
ADMINISTRATIVAS		(40.769,14)	
DESPESAS GERAIS	(40.769,14)		
DESPESAS DIVERSAS	(40.769,14)		
Resultado antes das receitas e despesas financeiras			**24.479,15CR**
Resultado Oper.Antes Provisoes			**24.479,15CR**
Resultado antes dos tributos sobre o lucro			**24.479,15CR**
Lucro do Exercicio			**24.479,15CR**

CUIABA / MT, 16/04/2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 043.305.151-56
RG: 05125224408/SSP/MT

JOAO SANTANA DA SILVA
CONTADOR
MT006503O0
CPF: 16191269153
RG: 207985/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA					
NIRE:	5120243031-8	CNPJ:	52.967.001/0001-03	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		22/11/2023			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	26
Data	16/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
161.912.691-53	JOAO SANTANA DA SILVA	Contador	MT006503OO0
043.305.151-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001 Data de Referência.:22/11/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
22/11/2023	1	1	13	CAIXA	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MATO GROSSO-JUCEMAT		600.000,00-D
22/11/2023	1	1	2472	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MATO GROSSO-JUCEMAT		600.000,00-C
					Totais do Dia:	600.000,00-D	600.000,00-C
					Totais do Mês:	600.000,00-D	600.000,00-C
04/12/2023	2	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE PERFILADOS MULTI AÇO IND. E COMERCIO LTDA NF-e Nº 000095948		5.068,80-C
04/12/2023	3	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA NF-e Nº699.705		4.500,00-C
04/12/2023	2	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE PERFILADOS MULTI AÇO IND. E COMERCIO LTDA NF-e Nº 000095948		5.068,80-D
04/12/2023	3	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA NF-e Nº699.705		4.500,00-D
					Totais do Dia:	9.568,80-D	9.568,80-C
11/12/2023	4	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE TABLADO MADEIRAS NF-e Nº 000.062.266		5.460,86-C
11/12/2023	4	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TABLADO MADEIRAS NF-e Nº 000.062.266		5.460,86-D
					Totais do Dia:	5.460,86-D	5.460,86-C
13/12/2023	5	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE CONSTRUMAX COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA NF-e Nº 000060798		2.550,00-C
13/12/2023	5	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE CONSTRUMAX COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA NF-e Nº 000060798		2.550,00-D
					Totais do Dia:	2.550,00-D	2.550,00-C
18/12/2023	6	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE MADERAL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA NF-e Nº 000.096.056		3.922,50-C
18/12/2023	6	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE MADERAL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA NF-e Nº 000.096.056		3.922,50-D
					Totais do Dia:	3.922,50-D	3.922,50-C
19/12/2023	7	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE CASA DO CONSTRUTOR - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA NF-e Nº DOC: 17801-1		2.570,00-C
19/12/2023	7	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE CASA DO CONSTRUTOR - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA NF-e Nº DOC: 17801-1		2.570,00-D
					Totais do Dia:	2.570,00-D	2.570,00-C
20/12/2023	9	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE MUNDIAL AÇO LTDA NF-e Nº 4888		3.520,64-C
20/12/2023	9	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE MUNDIAL AÇO LTDA NF-e Nº 4888		3.520,64-D
					Totais do Dia:	3.520,64-D	3.520,64-C
22/12/2023	8	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE ELETRO FIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA NF-e Nº 587.394		4.694,34-C
22/12/2023	8	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE ELETRO FIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA NF-e Nº 587.394		4.694,34-D
					Totais do Dia:	4.694,34-D	4.694,34-C
27/12/2023	10	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP NF-e Nº 3000		4.894,50-C
27/12/2023	10	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP NF-e Nº 3000		4.894,50-D
					Totais do Dia:	4.894,50-D	4.894,50-C
28/12/2023	11	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE JACKSON JUNIOR DE JESUS OLIVERA NF-e Nº 000.000.923		3.587,50-C
28/12/2023	11	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE JACKSON JUNIOR DE JESUS OLIVERA NF-e Nº 000.000.923		3.587,50-D
					Totais do Dia:	3.587,50-D	3.587,50-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:22/11/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
31/12/2023	12	1	13	CAIXA	SERVIÇOS DE TERCEIROS		65.248,29-D
31/12/2023	13	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS		9.325,16-D
31/12/2023	13	1	2035	IMPOSTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS		9.325,16-C
31/12/2023	22	1	2953	LUCRO DO EXERCICIO	ENCERRAMENTO EXER		24.479,15-C
31/12/2023	12	1	3321	VENDA DE SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS		65.248,29-C
31/12/2023	20	1	3321	VENDA DE SERVIÇOS	ENCERRAMENTO EXER		65.248,29-D
31/12/2023	21	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO EXER		40.769,14-C
==========Totais do Dia:						139.821,74-D	139.821,74-C
==========Totais do Mês:						180.590,88-D	180.590,88-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | CUIABA / MT | [Anual] | Em - Dezembro/2023

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	0,00-D	674.573,45	40.769,14	633.804,31-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	0,00-D	674.573,45	40.769,14	633.804,31-D
1.01.01		DISPONIVEL	0,00-D	674.573,45	40.769,14	633.804,31-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	674.573,45	40.769,14	633.804,31-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	674.573,45	40.769,14	633.804,31-D

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | CUIABA / MT | [Anual] | Em - Dezembro/2023

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	0,00-C	0,00	633.804,31	633.804,31-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	0,00-C	0,00	9.325,16	9.325,16-C
2.01.01		CREDORES POR FUNCIONAMI	0,00-C	0,00	9.325,16	9.325,16-C
2.01.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	0,00-C	0,00	9.325,16	9.325,16-C
2.01.01.01.1	2035	IMPOSTOS A PAGAR	0,00-C	0,00	9.325,16	9.325,16-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00-C	0,00	624.479,15	624.479,15-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL	0,00-C	0,00	600.000,00	600.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SUBSCRITO E INTEG	0,00-C	0,00	600.000,00	600.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-C	0,00	600.000,00	600.000,00-C
2.07.04		RESERVAS DE LUCROS	0,00-C	0,00	24.479,15	24.479,15-C
2.07.04.01		RESERVAS DE LUCROS	0,00-C	0,00	24.479,15	24.479,15-C
2.07.04.01.1	2953	LUCRO DO EXERCICIO	0,00-C	0,00	24.479,15	24.479,15-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | CUIABA / MT | [Anual] | Em - Dezembro/2023

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	40.769,14	65.248,29	24.479,15-C
3.01		REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD	0,00-D	40.769,14	65.248,29	24.479,15-C
3.01.01		REC.BRUTA DE VENDAS E SEI	0,00-D	0,00	65.248,29	65.248,29-C
3.01.01.01		VENDAS DE PRODUTOS E MEI	0,00-D	0,00	65.248,29	65.248,29-C
3.01.01.01.1	3321	VENDA DE SERVIÇOS	0,00-D	0,00	65.248,29	65.248,29-C
3.01.41		ADMINISTRATIVAS	0,00-D	40.769,14	0,00	40.769,14-D
3.01.41.05		DESPESAS GERAIS	0,00-D	40.769,14	0,00	40.769,14-D
3.01.41.05.1	3751	DESPESAS DIVERSAS	0,00-D	40.769,14	0,00	40.769,14-D

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**633.804,31-D**
Total do Passivo	**633.804,31-C**
Resultado (-) Zeramento	**0,00-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Total do Resultado... mês:	12	24.479,15-C	24.479,15-D	0,00-D
Resultado Consolidado	12	**24.479,15-C**	**24.479,15-D**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2023

A T I V O

[Anual]

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			633.804,31
DISPONIVEL		633.804,31	
BENS NUMERARIOS	633.804,31		
CAIXA	633.804,31		

T O T A L D O A T I V O **633.804,31DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********633.804,31, bem como suas demonstrações.

CUIABA / MT, 16/04/2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 043.305.151-56
RG: 05125224408/SSP/MT

JOAO SANTANA DA SILVA
CONTADOR
MT006503O0
CPF: 16191269153
RG: 207985/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2023

P A S S I V O

[Anual]

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			9.325,16
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		9.325,16	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.325,16		
IMPOSTOS A PAGAR	9.325,16		
PATRIMONIO LIQUIDO			624.479,15
CAPITAL SOCIAL		600.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	600.000,00		
CAPITAL SOCIAL	600.000,00		
RESERVAS DE LUCROS		24.479,15	
RESERVAS DE LUCROS	24.479,15		
LUCRO DO EXERCICIO	24.479,15		

T O T A L D O P A S S I V O **633.804,31CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********633.804,31, bem como suas demonstrações.

CUIABA / MT, 16/04/2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 043.305.151-56
RG: 05125224408/SSP/MT

JOAO SANTANA DA SILVA
CONTADOR
MT006503O0
CPF: 16191269153
RG: 207985/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Valores Em: Moeda Corrente | Encerrado em - Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO			
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		65.248,29	
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	65.248,29		
VENDA DE SERVIÇOS	65.248,29		
Receita Liquida			**65.248,29CR**
Lucro Bruto			**65.248,29CR**
ADMINISTRATIVAS		(40.769,14)	
DESPESAS GERAIS	(40.769,14)		
DESPESAS DIVERSAS	(40.769,14)		
Resultado antes das receitas e despesas financeiras			**24.479,15CR**
Resultado Oper.Antes Provisoes			**24.479,15CR**
Resultado antes dos tributos sobre o lucro			**24.479,15CR**
Lucro do Exercicio			**24.479,15CR**

CUIABA / MT, 16/04/2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 043.305.151-56
RG: 05125224408/SSP/MT

JOAO SANTANA DA SILVA
CONTADOR
MT006503O0
CPF: 16191269153
RG: 207985/SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

1	**ATIVO**		
1.01	**ATIVO CIRCULANTE**		
1.01.01	**DISPONIVEL**		
1.01.01.01	**BENS NUMERARIOS**		
1.01.01.01.1		13	CAIXA
1.01.01.01.1		15	NUMERARIOS EM TRANSITO
1.01.01.02	**DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA**		
1.01.01.02.1		1014	BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.01.01.03	**APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA**		
1.01.01.03.1		1016	BANCOS CONTA APLIC.A PRAZO FIXO
1.01.01.03.1		1019	BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS
1.01.01.03.1		1020	APLICACAO FINANCERIAS
1.01.01.03.1		1021	POUPANCA
1.01.03	**CREDITOS**		
1.01.03.01	**DUPLICATAS A RECEBER**		
1.01.03.01.1		1121	DUPLICATAS A RECEBER
1.01.03.01.3		1122	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS
1.01.03.01.3		1125	(-) CREDITOS VENCIDOS E NAO LIQUID
1.01.03.01.3		1126	(-) FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTUR
1.01.03.01.3		1136	(-) CHEQUES DESCONTADOS
1.01.03.01.5		1127	SAQUE DE EXPORTACAO
1.01.03.01.6		1128	(-) SAQUE DE EXPORTACAO DESCONTADO
1.01.03.02	**TITULOS A RECEBER**		
1.01.03.02.1		1129	CLIENTES
1.01.03.02.1		1131	EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS
1.01.03.02.1		1134	DEVEDORES DUVIDOSOS
1.01.03.02.1		1135	EMPRESTIMOS A RECEBER
1.01.03.02.2		1119	(-) RECEITAS FINANCEIRAS A TRANSC.
1.01.03.02.2		1120	(-) TITULOS DESCONTADOS
1.01.03.03	**DEVEDORES POR ADIANTAMENTO**		
1.01.03.03.1		1017	BANCOS - CONTAS VINCULADAS
1.01.03.03.1		1022	DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER
1.01.03.03.1		1024	CHEQUES EM COBRANCA
1.01.03.03.1		1025	CHEQUES DEVOLVIDOS
1.01.03.03.1		1132	JUROS A RECEBER
1.01.03.03.1		1138	ADIANTAMENTOS A SOCIOS
1.01.03.03.1		1140	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR
1.01.03.03.1		1144	ADIANTAMENTOS PARA SERVICOS
1.01.03.08	**CREDITOS DE FUNCIONARIOS**		
1.01.03.08.1		1141	ANTECIPACAO PARA VIAGENS
1.01.03.08.1		1159	ANTECIPACAO DE LUCROS
1.01.03.08.1		1160	ANTECIPACAO PARA DESPESAS
1.01.03.08.1		1162	ANTECIPACAO DE SALARIOS
1.01.03.08.1		1163	ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS
1.01.03.08.1		1164	ANTECIPACAO DE FERIAS
1.01.03.08.1		1166	EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS
1.01.03.09	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**		
1.01.03.09.1		1180	INSS A RECUPERAR
1.01.03.09.1		1181	PIS/PASEP A RECUPERAR-CRED.PRESUMI
1.01.03.09.1		1182	PIS/PASEP A RECUPERAR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

1.01.03.09.1	1183	IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA
1.01.03.09.1	1184	CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA
1.01.03.09.1	1185	COFINS A RECUPERAR
1.01.03.09.1	1186	PROV.DE ICMS S/PATRIM.A RECUPERAR
1.01.03.09.1	1187	CSLL A RECUPERAR
1.01.03.09.1	1188	ICMS A RECUPERAR
1.01.03.09.1	1197	IPI A RECUPERAR
1.01.03.09.1	1198	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
1.01.03.09.1	1199	TRIB.PAGOS A MAIOR OU INDENIDAMENT
1.01.03.10	**APLICACOES FINANCEIRAS**	
1.01.03.10.1	1101	APLIC.FINANC.RENDIMENTOS POS FIXAD
1.01.03.10.1	1102	APLIC.FINANCEI.RENDIMENTOS FIXADOS
1.01.03.10.1	1103	ACOES
1.01.03.10.1	1104	DEBENTURES
1.01.03.11	**PROVISOES DE PERDAS**	
1.01.03.11.2	1190	(-) PROV.P/CREDITOS DE LIQ.DUVID.
1.01.03.11.2	1191	(-) PROV. PARA PERDAS
1.01.03.11.2	1192	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
1.01.03.11.5	1195	(-) PROV.P/REDUCAO AO VAL/DE MERC.
1.01.03.11.5	1196	(-) PROV. PARA PERDAS
1.01.07	**ESTOQUES**	
1.01.07.01	**ESTOQUES**	
1.01.07.01.1	1201	(-)MERC.DE CLIENTES
1.01.07.01.1	1202	PRODUTOS ACABADOS
1.01.07.01.1	1203	PRODUTOS EM ELABORACAO
1.01.07.01.1	1204	MATERIAS PRIMAS
1.01.07.01.1	1205	MATERIAS AUXILIARES
1.01.07.01.1	1207	MATERIAS DE EMBALAGEM E ACONDICION
1.01.07.01.1	1208	MATERIAIS SEMI-ACABADOS
1.01.07.01.1	1209	MANUTENCAO E SUPRIMENTOS EM GERAL
1.01.07.01.1	1210	IMPORTACOES EM ANDAMENTO
1.01.07.01.1	1212	MERCADORIAS PARA REVENDA
1.01.07.01.1	1213	MERCADORIA EM TRANSITO
1.01.07.01.1	1215	ESTOQUE EM CONSIGNACAO
1.01.07.01.1	1216	ESTOQUE DEPOSITO
1.01.07.01.1	1220	ALMOXARIFADO
1.01.07.01.1	1221	(-) PROVISAO P/RED.AO VAL.DE MERC.
1.01.07.01.1	1222	(-) PROVISAO P/PERDAS EM ESTOQUES
1.01.07.01.1	1223	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
1.01.07.01.1	1224	REMESSA EM GARANTIA
1.01.07.01.1	1225	MERC.DE CLIENTE P/CONSERTO
1.01.09	**DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUI**	
1.01.09.01	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	
1.01.09.01.1	1226	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR
1.01.09.01.1	1227	ENCARGOS FINANCEIROS A APROPIAR
1.01.09.01.1	1228	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPIAR
1.01.09.01.1	1230	ALMOXERIFADO
1.01.09.01.1	1231	ALUGUEL A APROPRIAR
1.05	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	
1.05.01	**REALIZAVEL A LONGO PRAZO**	
1.05.01.01	**CREDITOS**	
1.05.01.01.1	1300	CONSORCIOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

1.05.01.01.1	1302	CLIENTES
1.05.01.01.1	1303	TITULOS A RECEBER
1.05.01.01.1	1304	EMPRESTIMO A DIRETORES
1.05.01.01.2	1307	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS
1.05.01.01.3	1308	(-) CREDITOS VENCIDOS E NAO LIQUID
1.05.01.01.4	1309	IMPOSTOS A RECUPERAR
1.05.01.01.8	1316	(-) PROVISAO PARA PERDAS
1.05.01.01.8	1317	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
1.05.01.02		**TITULOS E VALORES**
1.05.01.02.1	1318	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
1.05.01.03		**DEP. E APLIC.DE INCENTIVOS FISCAIS**
1.05.01.03.1	1319	FINOR
1.05.01.03.1	1320	FINAM
1.05.01.03.1	1321	FISET
1.05.01.06		**PARTICIPACOES NAO PERMANENTES**
1.05.01.06.1	1330	PARTIC.NAO PERMAN.EM OUTRAS EMPRES
1.05.01.06.2	1331	(-) PROVISAO PARA PERDAS
1.05.01.06.3	1332	(-) PROVISAO P/RED.AO VALOR DE MER
1.05.01.07		**DESPESAS ANTECIPADAS**
1.05.01.07.1	1333	PREMIOS DE SEG.A APROP.A LONGO PRA
1.05.01.07.1	1340	CONSORCIOS
1.05.02		**INVESTIMENTOS**
1.05.02.01		**VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP**
1.05.02.01.1	1504	ACOES
1.05.02.01.1	1505	EM SOCIEDADES CONTROLADAS
1.05.02.01.1	1506	EM SOCIEDADES COLIGADAS
1.05.02.02		**AGIO OU DESAGIO DOS INVEST.(-)AMOR**
1.05.02.02.1	1510	POR DIF.DE VAL.DE MERCADO DE BENS
1.05.02.02.1	1511	POR VALOR DE RENTABILIDADE FUTURA
1.05.02.02.2	1512	POR FUNDO DE COM.INTAG.OU AC.COMER
1.05.02.02.2	1513	(-) PROV.P/PERDAS PERMANENTES
1.05.02.03		**AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO**
1.05.02.03.1	1520	PARTIC. EM SOC.CONTROL.E COLIGADAS
1.05.02.03.1	1521	PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS
1.05.02.03.1	1523	FINOR
1.05.02.03.1	1524	FINAM
1.05.02.03.1	1525	FISET
1.05.02.03.2	1527	(-) PROV.P/PERDAS PERMANENTES
1.05.02.04		**OUTROS INVEST.PERMANENTES**
1.05.02.04.1	1534	TERRENOS E IMOVEIS P/FUTURAS INSTA
1.05.02.04.2	1536	(-) PRO.P/PERDAS PERMANENTES
1.05.02.04.2	1537	(-) DEPRECIACAO ACUMUL.CORRIGIDA
1.05.02.04.2	1538	PARTICIPAÇAO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.05.03		**IMOBILIZADO**
1.05.03.01		**BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.**
1.05.03.01.1	1605	BENFEITORIA EM PROPRIEDADE DE TERC
1.05.03.01.1	1606	INSTALACOES
1.05.03.01.1	1607	DIREITO DE USO DE TELEFONES
1.05.03.01.1	1608	MARCAS,DIREITOS E PATENTES
1.05.03.01.1	1609	PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

1.05.03.01.1	1611	IMOVEIS (CONSTRUCOES)
1.05.03.01.1	1612	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS
1.05.03.01.1	1615	CONSTRUCOES
1.05.03.01.1	1617	TERRENOS
1.05.03.01.1	1622	MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS
1.05.03.01.1	1623	MOVEIS E UTENSILIOS
1.05.03.01.1	1624	VEICULOS
1.05.03.01.1	1625	EDIFICACOES
1.05.03.01.1	1628	FERRAMENTAS
1.05.03.01.1	1634	APARELHOS DE COMUNICACAO
1.05.03.02	**DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.**	
1.05.03.02.1	1706	(-) DEPRECIACAO INSTALACOES
1.05.03.02.1	1708	(-) DEPRE.MARCAS,DIR. E PATENTES
1.05.03.02.1	1710	(-) DEPRE.BENFEIT.EM AREAS ARRENDA
1.05.03.02.1	1711	(-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS
1.05.03.02.1	1712	(-) DEPRE.DIREITOS SOBRE REC.NATUR
1.05.03.02.1	1715	(-) DEPRECIACAO OBRAS CIVIS
1.05.03.02.1	1720	(-) PROVISAO PARA DEPRECIACOES
1.05.03.02.1	1722	(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.
1.05.03.02.1	1723	(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS
1.05.03.02.1	1724	(-) DEPRECIACAO VEICULOS
1.05.03.02.1	1725	(-) DEPREC.S/EDIFICACOES
1.05.03.02.1	1727	(-) DEPRECIACAO IMOVEIS
1.05.03.02.1	1728	(-) DEPRECIACAO FERRAMENTAS
1.05.03.02.1	1732	(-) DEPREC.EQUIP.DE PROC.ELETR.DAD
1.05.03.02.1	1734	(-) DEPRECIACAO S/ AP.DE COMUNICAC
1.05.03.03	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	
1.05.03.03.1	1652	BENS EM USO NA FASE DE IMPLANTACAO
1.05.03.03.2	1653	(-) DEP.DE BENS EM USO NA FASE IMP
1.05.03.03.3	1654	CONSTRUCAO EM ANDAMENTO
1.05.03.03.3	1655	IMPORTACOES EM ANDAM.DE BENS IMOB.
1.05.03.03.3	1656	ADIANTAMENTOS PARA INVERSOES FIXAS
1.05.03.03.3	1657	ALMOXARIFADO DE INVERSOES FIXAS
1.05.08	**ATIVO DIFERIDO**	
1.05.08.01	**GASTOS DE IMPLANTACAO E PRE-OPERAC**	
1.05.08.01.1	1804	GASTOS DE ORGANIZACAO E ADMNISTRAC
1.05.08.01.1	1806	ESTUDOS,PROJETOS E DETALHAMENTOS
1.05.08.01.1	1807	JUROS ACIONISTAS NA FASE DE IMPLAN
1.05.08.01.1	1808	GASTOS PRELIMINARES DE OPERACAO
1.05.08.01.1	1810	GASTOS C/CONSTRUCAO DE ANDAMENTO
1.05.08.01.1	1811	DESPESAS A APROPRIAR EXERC.FUTURO
1.05.08.01.9	1809	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA
1.05.08.02	**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROD**	
1.05.08.02.1	1820	CUSTO
1.05.08.02.1	1821	SALARIOS E ENCARGOS
1.05.08.02.1	1822	DEPRECIACAO ACUMULADA
1.05.08.02.1	1823	GASTOS GERAIS
1.05.08.02.1	1824	OUTROS CUSTOS
1.05.08.02.2	1825	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA
1.05.08.03	**GASTOS DE IMPLANT.DE SIST.E METOD.**	
1.05.08.03.1	1830	CUSTOS
1.05.08.03.2	1831	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA
1.05.08.04	**CUSTOS DE REORGANIZACAO**	
1.05.08.04.1	1840	CUSTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

1.05.08.04.2	1841	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA
1.85	**ATIVO COMPENSADO**	
1.85.01	**COMPENS.REF. BENS TANGIVEIS**	
1.85.01.01	**BENS DE TERCEIROS**	
1.85.01.01.1	1904	BENS REC.EM COMODATO
1.85.01.01.1	1905	BENS REC. EM DEMONSTRACAO
1.85.01.01.1	1906	BENS REC. A TITULOS DE EMPRESTIMO
1.85.01.01.1	1909	BENS ADQUIRIDOS C/LEASING
1.85.01.01.1	1910	BENS DE TERC.EM USO P/CONTRATO ALU
1.85.01.01.1	1911	AMOSTRA GRATIS REC.P/DISTRIB.
1.85.01.01.1	1912	MERC.REC.P/TRANSFORMACAO
1.85.01.03	**BENS EM PODER DE TERCEIROS**	
1.85.01.03.1	1921	BENS ENTREGUES EM COMODATO
1.85.01.03.1	1923	BENS ENTREGUES A TITULO DE EMPREST
1.85.01.03.1	1924	MERCADORIAS EM TRANSITO
1.85.01.03.1	1927	BENS ARRENDADOS E/OU ALUGADOS
1.85.04	**COMPENS.REF.BENS INTAGIVEIS**	
1.85.04.01	**DIREITOS E RISCOS CONTRATADOS**	
1.85.04.01.1	1942	SEGUROS CONTRATADOS
1.85.04.01.1	1943	HIPOTECAS CONTRATADAS
1.85.04.01.1	1944	VENDAS CONTRATADAS OU A CONTRATAR
1.85.04.01.1	1946	BANCOS CONTA CAUCAO
1.85.04.02	**OUTRAS COMPENSACOES INTAGIVEIS**	
1.85.04.02.1	1951	TRANSF.D/FLS.(LUCROS OU RESERVAS)
1.85.04.02.1	1952	CAPITAL DESTACADO PARA FILIAIS

PLANO PADRAO

2	**PASSIVO**	
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	
2.01.01	**CREDORES POR FUNCIONAMENTO**	
2.01.01.01	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**	
2.01.01.01.1	2031	EMPRESTIMOS BANCARIOS
2.01.01.01.1	2032	FINANCIAMENTOS BANCARIOS
2.01.01.01.1	2035	IMPOSTOS A PAGAR
2.01.01.01.1	2039	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS
2.01.01.01.1	2051	DECIMO TERCEIRO A PAGAR
2.01.01.01.2	2033	(-) ENCARGOS FINANC.A TRANSCORRER
2.01.01.01.3	2034	ADIAN.SOBRE CONTRATO DE CAMBIO
2.01.01.02	**DEBENTURES**	
2.01.01.02.1	2036	CONVERSIVEIS EM ACOES
2.01.01.02.1	2037	NAO CONVERSIVEIS EM ACOES
2.01.01.02.1	2038	JUROS E PARTICIPACOES
2.01.01.02.1	2040	(-) DESAGIOS A APROPRIAR
2.01.01.03	**FORNECEDORES**	
2.01.01.03.1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS
2.01.01.03.3	2017	FORNECEDORES ESTRANGEIROS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

2.01.01.04		**OBRIGACOES TRIBUTARIAS**
2.01.01.04.1	2041	FUNRURAL A RECOLHER
2.01.01.04.1	2042	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS
2.01.01.04.1	2043	SIMPLES A PAGAR
2.01.01.04.1	2044	COFINS A RECOLHER
2.01.01.04.1	2045	PIS A RECOLHER
2.01.01.04.1	2047	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH
2.01.01.04.1	2048	PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA
2.01.01.04.1	2049	ISS A RECOLHER
2.01.01.04.1	2050	ICMS A RECOLHER
2.01.01.04.1	2052	IPI A RECOLHER
2.01.01.04.1	2053	PROVISAO PARA IOF
2.01.01.04.1	2055	I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER
2.01.01.04.1	2058	IMPOSTO Á PAGAR
2.01.01.04.1	2060	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER
2.01.01.04.1	2062	RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER
2.01.01.05		**OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN**
2.01.01.05.1	2046	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER
2.01.01.05.1	2054	PROVISAO PARA DECIMO TERCEIRO
2.01.01.05.1	2056	PROVISAO INSS FERIAS
2.01.01.05.1	2057	PROVISAO INSS DECIMO TERCEIRO
2.01.01.05.1	2059	PROVISAO FGTS FERIAS
2.01.01.05.1	2061	PROVISAO FGTS DECIMO
2.01.01.05.1	2063	INSS A RECOLHER
2.01.01.05.1	2064	FGTS A RECOLHER
2.01.01.05.1	2065	RETENCOES CONTRATUAIS
2.01.01.05.1	2103	FERIAS A PAGAR
2.01.01.05.1	2104	DECIMO TERCEIRO A PAGAR
2.01.01.05.1	2105	PROVISAO DE FERIAS
2.01.01.05.1	2106	PROVISAO DECIMO
2.01.01.05.1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR
2.01.01.05.1	2143	PRO-LABORE A PAGAR
2.01.01.05.1	2144	MENSALIDADE ASSOCIACAO
2.01.01.05.1	2145	PIS S/FOLHA
2.01.01.06		**OUTRAS OBRIGACOES**
2.01.01.06.1	2066	ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR
2.01.01.06.1	2067	JUROS A PAGAR
2.01.01.06.1	2068	CHEQUES A PAGAR
2.01.01.06.1	2069	CONTAS CORRENTES
2.01.01.06.1	2070	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR
2.01.01.06.1	2071	ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR
2.01.01.06.1	2074	ADIANTAMENTO DE CLIENTE
2.01.01.06.1	2077	CONTAS A PAGAR
2.01.01.06.1	2078	JUROS A PAGAR
2.01.01.06.1	2081	SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR
2.01.01.07		**DIVIDENDOS E PARTICIPACOES**
2.01.01.07.1	2101	DIVIDENDOS A PAGAR
2.01.01.07.1	2102	PARTICIPACOES A PAGAR

2.03	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**
2.03.01	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

2.03.01.01		**EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO**
2.03.01.01.1	2079	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS
2.03.01.01.1	2271	SOCIOS E DIRETORES
2.03.01.01.1	2272	EMPRESTIMOS BANCARIOS
2.03.01.01.1	2273	EMPRESTIMOS ESTRANGERIOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

2.03.01.01.1	2274	FINANCIAMENTOS BANCARIOS
2.03.01.01.1	2275	TITULOS A PAGAR
2.03.01.01.2	2276	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRASCOR
2.03.01.01.3	2277	JUROS A PAGAR DE EMPREST.E FIANC.
2.03.01.02	**DEBENTURES**	
2.03.01.02.1	2282	CONVERSIVEIS EM ACOES
2.03.01.02.1	2283	NAO CONVERSIVEIS EM ACOES
2.03.01.02.1	2284	JUROS E PARTICIPACOES
2.03.01.05	**PROVISAO P/RESGATE DE PARTES BENEF**	
2.03.01.05.1	2297	RESGATES
2.03.01.06	**PROV.P/FISCOS FISCAIS E OU/PAS CON**	
2.03.01.06.1	2298	FISCO FISCAIS
2.03.01.07	**OUTRAS OBRIGACOES**	
2.03.01.07.1	2080	CONTAS A PAGAR
2.07	**PATRIMONIO LIQUIDO**	
2.07.01	**CAPITAL SOCIAL**	
2.07.01.01	**CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO**	
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL
2.07.01.01.2	2473	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR
2.07.02	**RESERVAS DE CAPITAL**	
2.07.02.01	**RESERVAS DE CAPITAL**	
2.07.02.01.1	2501	AGIO NA EMISSAO DE ACOES/QUOTAS
2.07.02.01.1	2502	ALIENACAO DE PARTES BENEFICIARIAS
2.07.02.01.1	2503	ALIENACAO DE BONUS DE SUBSCRICAO
2.07.02.01.1	2504	PREMIO NA EMISSAO DE DEBENTURES
2.07.02.01.1	2506	CORRECAO MONETARIA CAPITAL INTEGRA
2.07.02.01.1	2507	RESERVA DE CAPITAL
2.07.03	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**	
2.07.03.01	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**	
2.07.03.01.1	2520	AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL
2.07.04	**RESERVAS DE LUCROS**	
2.07.04.01	**RESERVAS DE LUCROS**	
2.07.04.01.1	2530	RESERVAS DE LUCRO P/DECISAO DA AGO
2.07.04.01.1	2535	RESERVA LEGAL
2.07.04.01.1	2536	RESERVAS ESTATUTARIAS
2.07.04.01.1	2537	RESERVAS PARA CONTIGENCIAS
2.07.04.01.1	2538	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR
2.07.04.01.1	2539	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO
2.07.04.01.1	2952	LUCRO ACUMULADO
2.07.04.01.1	2953	LUCRO DO EXERCICIO
2.07.05	**AÇOES EM TESOURARIA**	
2.07.05.01	**AÇOES EM TESOURARIA**	
2.07.05.01.1	2540	AÇOES EM TESOURARIA
2.07.06	**PREJUIZOS ACUMULADOS**	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

2.07.06.01		**PREJUIZOS ACUMULADOS**
2.07.06.01.1	2744	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS
2.85		**PASSIVO COMPENSADO**
2.85.01		**COMPENS.REF.BENS TANGIVEIS**
2.85.01.01		**BENS DE TERCEIROS**
2.85.01.01.1	2905	BENS PARA DEMONSTRACAO
2.85.01.01.1	2906	BENS REC.A TITULO DE EMPRESTIMO
2.85.01.01.1	2907	REC.MERCADORIAS EM DEPOSITOS
2.85.01.01.1	2908	REC.MERCADORIAS EM CONSIGNACAO
2.85.01.03		**BENS EM PODER DE TERCEIROS**
2.85.01.03.1	2921	ENTREGA DE BENS EM COMODATO
2.85.01.03.1	2922	ENTREGA DE BENS P/SIMPLES DEMOST.
2.85.01.03.1	2923	ENTREGA DE BENS A TITULO DE EMPRES
2.85.01.03.1	2924	MERCADORIAS EM TRANSITO
2.85.03		**COMPENS.REF. BENS INTAGIVEIS**
2.85.03.01		**DIREITOS E RISCOS CONTRATADOS**
2.85.03.01.1	2942	CONTRATOS DE SEGUROS
2.85.03.01.1	2943	CONTRATOS DE HIPOTECAS
2.85.03.01.1	2944	CONTRATOS DE VENDAS A ENTREGAR
2.85.03.01.1	2945	CONTRATOS DE COMPRAS A RECEBER
2.85.03.04		**OUTRAS COMPENSACOES INTANGIVEIS**
2.85.03.04.1	2951	LUCROS E/OU RESERV.TRANSF.DAS FILS

PLANO PADRAO

3		**RESULTADO DO EXERCICIO**
3.01		**REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC**
3.01.01		**REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS**
3.01.01.01		**VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS**
3.01.01.01.1	3321	VENDA DE SERVIÇOS
3.01.01.01.1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO
3.01.01.01.1	3333	VENDA MERCADORIA MERCADO EXTERNO
3.01.01.05		**VENDAS DE SERVICOS**
3.01.01.05.1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO
3.01.01.05.1	3355	VENDA DE SERVICO MERCADO EXTERNO
3.01.01.05.1	30000	VENDAS DE IMOVEIS
3.01.03		**DEDUCAO DA RECEITA BRUTA**
3.01.03.01		**VENDAS CANCELADAS**
3.01.03.01.1	3360	(-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD
3.01.03.01.1	3361	(-)CANCELAMENTO DE SERVICOS
3.01.03.04		**ABATIMENTOS**
3.01.03.04.1	3366	ABATIMENTOS S/VENDAS MERC.E PROD.
3.01.03.04.1	3367	ABATIMENTOS S/SERVICOS
3.01.03.06		**IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS**
3.01.03.06.1	3380	IPI - IMPOSTO S/ PROD.INDUSTRIALIZ

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.03.06.1		3381	ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS
3.01.03.06.1		3382	ISS
3.01.03.06.1		3384	PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA
3.01.03.06.1		3385	COFINS SOBRE REC. BRUTA
3.01.03.06.1		3386	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO
3.01.03.06.1		3387	SIMPLES S/REC.BRUTA
3.01.03.07	**AJUSTES A VLR.PRESENTE CLI.LIQ.REV**		
3.01.03.07.1		3394	AJUSTES
3.01.08	**CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR**		
3.01.08.01	**(-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS**		
3.01.08.01.1		3395	CUSTO PRODUTO
3.01.08.03	**CUSTOS SERVICOS PRESTADOS**		
3.01.08.03.1		3396	CUSTOS DE SERVICOS
3.01.08.07	**AJUSTE A VAL.PRES.DE FORCED.LIQ.RE**		
3.01.08.07.1		3401	AJUSTE
3.01.15	**CUSTO DE PRODUCAO**		
3.01.15.01	**MATERIA PRIMA DIRETA**		
3.01.15.01.1		3410	MATERIA-PRIMA
3.01.15.03	**OUTROS MATERIAIS DIRETOS**		
3.01.15.03.1		3440	MATERIAIS
3.01.15.05	**MAO-DE-OBRA DIRETA**		
3.01.15.05.1		3470	SALARIOS E ODENADOS DOS DEPTOS PRO
3.01.15.05.1		3472	GRATIFICACOES
3.01.15.05.1		3473	FERIAS
3.01.15.05.1		3474	13 SALARIO
3.01.15.05.1		3475	INSS
3.01.15.05.1		3476	FGTS
3.01.15.05.1		3477	AVISO PREVIO E INDENIZACOES
3.01.15.05.1		3478	ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL
3.01.15.05.1		3479	SEGURO DE VIDA EM GRUPO
3.01.15.05.1		3480	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO
3.01.15.05.1		3481	OUTROS ENCARGOS
3.01.15.07	**OUTROS CUSTOS DIRETOS**		
3.01.15.07.1		3493	SERVICOS DE TERCEIROS
3.01.15.07.1		3494	OUTROS
3.01.15.09	**CUSTOS INDIRETOS**		
3.01.15.09.1		3501	MATERIAL INDIRETO
3.01.15.09.1		3502	SAL.E ORD.INDIR.SERV.DE PRODUCAO
3.01.15.09.1		3503	SAL.E ORD.INDIR.AOS DEPTOS DE SERV
3.01.15.09.1		3504	GRATIFICACOES(INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3505	FERIAS (INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3506	13 SALARIOS (INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3507	INSS (INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3508	FGTS (INDIRETO)
3.01.15.09.1		3509	AVISO PREVIO E INDENIZACOES (INDR)
3.01.15.09.1		3510	ASSIST.MEDICA E SOCIAL (INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3511	SEGURO DE VIDA EM GRUPO (INDIRETO)
3.01.15.09.1		3512	SEGURO DE ACIDENTES DO TRAB. (IND)
3.01.15.09.1		3513	OUTROS ENCARGOS (INDIRETOS)
3.01.15.09.1		3514	HONOR.DA DIRET.DE PROD.E ENC.(IND)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.15.10		**CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO**
3.01.15.10.1	3530	ALUGUEIS E CONDOMINIO
3.01.15.10.1	3531	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES
3.01.15.10.1	3532	MANUTENCAO E REPAROS
3.01.15.11		**CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS**
3.01.15.11.1	3540	ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)
3.01.15.11.1	3541	AGUA
3.01.15.11.1	3542	TRANSPORTE DO PESSOAL
3.01.15.11.1	3543	COMUNICACOES
3.01.15.11.1	3544	REPRODUCOES
3.01.15.11.1	3545	REFEITORIOS
3.01.15.11.1	3546	CORREIOS E MALOTES
3.01.15.12		**DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO**
3.01.15.12.1	3471	PREMIOS DE PRODUCAO
3.01.15.12.1	3550	RECRUTAMENTO E SELECAO
3.01.15.12.1	3551	TREINAMENTO DE PESSOAL
3.01.15.12.1	3552	ROUPAS PROFISSIONAIS
3.01.15.12.1	3553	CONDUCOES E REFEICOES
3.01.15.12.1	3554	IMPOSTOS E TAXAS
3.01.15.12.1	3555	SEGURANCA E VIGILANCIA
3.01.15.12.1	3556	FERRAMENTAS PERECIVEIS
3.01.15.12.1	3557	OUTROS
3.01.15.12.1	3558	DESPESAS C/ MATERIAIS P/ USO
3.01.20		**C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS**
3.01.20.01		**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**
3.01.20.01.1	4900	ENT.DE MERC.P/TRANSF.DEPOSITO
3.01.20.01.1	4902	COMPRAS DE PROD.P/INDUSTRIALIZACAO
3.01.20.01.1	4903	ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO
3.01.20.01.1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA
3.01.20.01.1	4905	COMPRAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS
3.01.20.01.1	4906	COMPRAS DE MERCADORIAS ISENTAS
3.01.20.01.1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA
3.01.20.01.1	4908	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO
3.01.20.01.1	4909	COMPRAS DE MERCADORIAS DIFERIDAS
3.01.20.01.1	4911	COMPRAS DE OUTRAS MERCADORIAS
3.01.20.01.1	4912	ENTRADAS DE MERC.POR DEVOLUCAO
3.01.20.01.1	4913	ENTRADAS MERC.P/TRANSF.DA MATRIZ
3.01.20.01.1	4914	ENTRADAS DE MERC.P/TRANSF.FILIAIS
3.01.20.01.1	4915	ENTRADAS MERC.PRODUCAO PROPRIA
3.01.20.01.1	4916	ENTRADAS MERC.RECEBIDAS EM DEPOSIT
3.01.20.01.1	4917	ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.
3.01.20.01.1	4950	CUSTO P/INDUSTRIALIZACAO DE PRODUT
3.01.20.01.5	4937	(+)ESTOQUES NO INICIO DE MES
3.01.20.01.6	4293	(-)MERC.USADA EM OBRA
3.01.20.01.6	4924	(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS
3.01.20.01.6	4925	(-)TRANSF.MERC.PARA AS FILIAIS
3.01.20.01.6	4926	(-)TRANSF.MERC.PARA A MATRIZ
3.01.20.01.6	4927	(-)MERCADORIAS DANIFICADAS
3.01.20.01.6	4929	(-)MERCADORIAS PARA USO PROPRIO
3.01.20.01.6	4930	(-)MERCADORIAS DOADAS/BONIFICADAS
3.01.20.01.6	4931	(-)MERCADORIAS SINISTRADAS
3.01.20.01.6	4932	(-)MERCADORIAS DE TERCEIROS
3.01.20.01.6	4934	(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADs
3.01.20.01.6	4935	(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO
3.01.20.01.6	4936	(-)ESTOQUES NO FINAL DO MES
3.01.20.01.6	4940	(-)TRANSF.DE MERC.P/O DEPOSITO
3.01.20.01.6	4946	(-)MERC.RECEB.EM BONIFICACAO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.20.01.6	4948	(-)ICMS CREDITO PRESUM.20% S/FRETE
3.01.20.01.6	4949	(-) MERC. REC. EM CONSIGNACAO
3.01.20.01.6	4952	(-) PIS A COMPENSAR
3.01.20.01.6	4953	(-)COFINS A COMPENSAR
3.01.20.05	**APURACAO DE CUSTOS DIRETOS**	
3.01.20.05.1	4941	CUSTOS TRATORES/IMPLEMENTOS VENDs.
3.01.20.05.1	4942	CUSTOS PECAS E ACESSORIOS VENDIDOS
3.01.20.05.1	4943	CUSTOS OUTRAS MERCADORIAS REVEND.
3.01.20.05.1	4944	CUSTOS DE MERCADORIAS E SERV.REFAT
3.01.20.05.1	4945	CUSTOS DE IMOVEIS VENDIDOS
3.01.20.05.1	4951	CUSTO COM VENDA DE MERCADORIA
3.01.30	**DESPESAS OPERACIONAIS**	
3.01.30.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	
3.01.30.01.1	3601	SALARIOS E ORDENADOS
3.01.30.01.1	3602	GRATIFICACOES
3.01.30.01.1	3603	FERIAS
3.01.30.01.1	3604	13 SALARIOS
3.01.30.01.1	3605	INSS
3.01.30.01.1	3606	FGTS
3.01.30.01.1	3607	INDENIZACOES
3.01.30.01.1	3608	ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL
3.01.30.01.1	3609	SEGURO DE VIDA EM GRUPO
3.01.30.01.1	3610	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO
3.01.30.01.1	3611	OUTROS ENCARGOS
3.01.30.01.1	3612	PRO-LABORE
3.01.30.01.1	3613	PIS/ABONO RENDIMENTO
3.01.30.02	**COMISSOES DE VENDAS**	
3.01.30.02.1	3620	COMISSOES
3.01.30.02.1	3621	GRATIFICACOES
3.01.30.02.1	3622	13 SALARIO
3.01.30.02.1	3623	INSS
3.01.30.02.1	3624	DESPESAS DE COMISSÃO
3.01.30.02.1	3625	FERIAS
3.01.30.03	**OCUPACAO**	
3.01.30.03.1	3630	ALUGUEL E CONDOMINIO
3.01.30.03.1	3631	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES
3.01.30.03.1	3632	MANUTENCAO E REPAROS
3.01.30.04	**UTILIDADES E SERVICOS**	
3.01.30.04.1	3635	GAS
3.01.30.04.1	3636	ENERGIA ELETRICA
3.01.30.04.1	3637	AGUA
3.01.30.04.1	3638	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA
3.01.30.04.1	3639	CORREIOS E MALOTES
3.01.30.04.1	3640	REPRODUCAO
3.01.30.04.1	3641	SEGUROS
3.01.30.04.1	3642	TRANSPORTE DE PESSOAL
3.01.30.05	**PROPAGANDA E PUBLICIDADE**	
3.01.30.05.1	3648	PROPAGANDA
3.01.30.05.1	3649	PUBLICIDADE
3.01.30.05.1	3650	AMOSTRAS
3.01.30.05.1	3651	ANUNCIOS
3.01.30.05.1	3652	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.30.06	**DESPESAS GERAIS**	
3.01.30.06.1	3646	DESP/ VALE REFEICAO
3.01.30.06.1	3647	LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS
3.01.30.06.1	3654	BRINDES
3.01.30.06.1	3655	DESP.C/PATROCINIO
3.01.30.06.1	3656	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
3.01.30.06.1	3658	DESP.C/PINTURA
3.01.30.06.1	3660	VIAGENS E REPRESENTACOES
3.01.30.06.1	3661	MATERIAL DE ESCRITORIO
3.01.30.06.1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO
3.01.30.06.1	3663	COPA,COZINHA E REFEITORIO
3.01.30.06.1	3664	CONDUCOES E LANCHES
3.01.30.06.1	3665	JORNAIS E REVISTAS
3.01.30.06.1	3666	DONATIVOS E CONTRIBUICOES
3.01.30.06.1	3667	LEGAIS E JUDICIAIS
3.01.30.06.1	3668	SERVICOS PROF.DE AUDITORIA
3.01.30.06.1	3669	SERVICOS PROF.DE CONSULTORIA
3.01.30.06.1	3670	SERV.PROF.DE RECRUTAMENTO E SELEC.
3.01.30.06.1	3671	SERV.PROF.DE SEGURANCA E VIGILANC.
3.01.30.06.1	3672	SERV.PROF.DE TREINAMENTO DE PES.
3.01.30.06.1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
3.01.30.06.1	3674	FRETES
3.01.30.06.1	3675	CONSERTOS E PECAS
3.01.30.06.1	3676	SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.
3.01.30.06.1	3678	LOCACAO DE MAQUINAS
3.01.30.06.1	3679	EXAMES
3.01.30.06.1	3683	UNIFORMES
3.01.30.06.1	3684	DESPESAS C/VEICULOS
3.01.30.06.1	3685	DESPESAS COM ALUGUEL
3.01.30.06.1	3686	MANUTENCAO E LIMPEZA
3.01.30.06.1	3687	CESSAO LICENCA DE USO WINDONS E OF
3.01.30.06.1	3693	SERVICOS DE TERCEIROS
3.01.30.07	**IMPOSTOS E TAXAS**	
3.01.30.07.1	3677	IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS
3.01.30.08	**PROV.P/CRED.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA**	
3.01.30.08.1	3680	CONSTITUICAO DO NOVO SALDO
3.01.30.08.2	3681	(-)REVERSAO DO SALDO ANTERIOR
3.01.41	**ADMINISTRATIVAS**	
3.01.41.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	
3.01.41.01.1	3701	SALARIOS E ORDENADOS
3.01.41.01.1	3702	GRATIFICACOES
3.01.41.01.1	3703	FERIAS
3.01.41.01.1	3704	13 SALARIOS
3.01.41.01.1	3705	INSS
3.01.41.01.1	3706	FGTS
3.01.41.01.1	3707	AVISO PREVIO E DEMAIS INDENIZACOES TRABALHISTAS
3.01.41.01.1	3708	ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL
3.01.41.01.1	3709	SEGURO DE VIDA EM GRUPO
3.01.41.01.1	3710	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO
3.01.41.01.1	3711	OUTROS ENCARGOS
3.01.41.02	**OCUPACAO**	
3.01.41.02.1	3730	ALUGUEL E CONDOMINIO
3.01.41.02.1	3731	DEPRECIACOES E AMORTIZACAO
3.01.41.02.1	3732	MANUTENCAO E REPAROS
3.01.41.02.1	3741	SEGUROS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.41.03	**UTILIDADES E SERVICOS**	
3.01.41.03.1	3736	ENERGIA ELETRICA
3.01.41.03.1	3737	AGUA
3.01.41.03.1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA
3.01.41.03.1	3739	CORREIOS E MALOTES
3.01.41.03.1	3740	REPRODUCAO
3.01.41.03.1	3742	TRANSPORTES DE PESSOAL
3.01.41.04	**HONORARIOS**	
3.01.41.04.1	3744	DIRETORIA
3.01.41.04.1	3745	CONSELHO DE ADMINISTRACAO
3.01.41.04.1	3746	CONSELHO FISCAL
3.01.41.04.1	3747	HONORARIOS CONTABEIS
3.01.41.04.1	3748	HONORARIOS MEDICOS
3.01.41.05	**DESPESAS GERAIS**	
3.01.41.05.1	3712	SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS
3.01.41.05.1	3733	DESP.C/ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS
3.01.41.05.1	3743	HONORARIOS ADVOCATICIOS
3.01.41.05.1	3749	DESP.C/VEICULOS
3.01.41.05.1	3750	DESP.C/COMBUSTIVEL
3.01.41.05.1	3751	DESPESAS DIVERSAS
3.01.41.05.1	3752	SERVICOS CONTABEIS
3.01.41.05.1	3760	VIAGENS E REPRESENTACOES
3.01.41.05.1	3761	MATERIAL DE ESCRITORIO
3.01.41.05.1	3762	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO
3.01.41.05.1	3763	COPA,COZINHA E REFEITORIO
3.01.41.05.1	3764	CONDUCOES E LANCHES
3.01.41.05.1	3765	REVISTAS E PUBLICACOES
3.01.41.05.1	3766	DONATIVOS E CONTRIBUICOES
3.01.41.05.1	3767	LEGAIS E JUDICIAIS
3.01.41.05.1	3768	SERVICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORI
3.01.41.05.1	3769	SERVICOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA
3.01.41.05.1	3770	SERVICOS PROF.RECRUTAMENTO E SELEC
3.01.41.05.1	3771	SERV.PROF.SEGURANCA E VIGILANCIA
3.01.41.05.1	3772	SERV.PROF.TREINAMENTO DE PESSOAL
3.01.41.05.1	3773	DESP. BANCARIAS
3.01.41.05.1	3774	DESP. C/ LEASING
3.01.41.05.1	3775	CPMF
3.01.41.07	**DESPESAS COM PROVISOES**	
3.01.41.07.1	3791	CONTRIB DE PROVISAO P/PERDAS DIVER
3.01.41.07.2	3792	CONTRIB.DE PROV.P/DESP.C/RISCOS CO
3.01.41.07.3	3793	REVERSAO DA PROV.P/PERDAS DIVERSAS
3.01.41.07.4	3783	IMPOSTOS S/OPERACOES BANCARIAS
3.01.41.07.4	3794	REVER.DA PROV.P/DESP.C/CRED.E CONT
3.01.51	**RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS**	
3.01.51.01	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
3.01.51.01.1	3801	JUROS PAGOS OU INCORRIDOS
3.01.51.01.1	3802	DESCONTOS CONCEDIDOS
3.01.51.01.1	3803	COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS
3.01.51.01.1	3804	CORRECAO MONETARIA PREFIX.DE OBRIG
3.01.51.01.1	3805	CPMF
3.01.51.01.1	3806	DESPESAS BANCARIAS
3.01.51.01.1	3820	VARIACAO MONETARIA
3.01.51.01.1	3821	CORRECAO MONET.PAS.EXETO PREFIXADO
3.01.51.02	**RECEITAS FINANCEIRAS**	
3.01.51.02.1	3810	DESCONTOS OBTIDOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.01.51.02.1	3811	JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS
3.01.51.02.1	3812	REC.DE TITULOS VINC.MERC.ABERTO
3.01.51.02.1	3813	RECEITAS SOBRE OUTROS INVEST.TEMP.
3.01.51.02.1	3814	RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA
3.01.51.02.1	3815	RECUPERACAO DE DESPESAS
3.01.51.03		**OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS**
3.01.51.03.1	3825	VARIACOES MONETARIA
3.01.51.03.1	3826	CORRECAO MONETARIA ATIVA
3.01.51.04		**PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS**
3.01.51.04.1	3827	PIS S/REC. FINANCEIROS
3.01.51.05		**VARIACOES MONETARIAS DE OBRIG.CRED**
3.01.51.05.1	3828	VARIACOES DE OBRIGACOES
3.01.55		**LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO**
3.01.55.01		**PARTICIPACOES**
3.01.55.01.1	3830	PAR.NOS RES.DE COL.ECONTRL.MET EQ.
3.01.55.01.1	3831	DIVIDENDOS E REND DE OUT.INVEST.
3.01.55.01.1	3832	AMORTIZACAO DE AGIO OU DESAGIO INV
3.01.55.03		**VENDAS DIVERSAS**
3.01.55.03.1	3835	VENDAS DE SUCATAS
3.01.59		**GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS**
3.01.59.01		**GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS**
3.01.59.01.1	3845	GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS
3.20		**RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS**
3.20.01		**CORRECAO MONETARIA DO BALANCO**
3.20.01.01		**CORRECAO MONETARIA DO BALANCO**
3.20.01.01.1	3840	CORRECAO MONETARIA DO BALANCO
3.20.01.01.1	3841	ENCARGOS COM DEPRECIACAO
3.20.02		**OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS**
3.20.02.01		**OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS**
3.20.02.01.1	3843	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS
3.20.03		**GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV**
3.20.03.01		**GANHOS E PERDAS DE CAP.NOS INVEST.**
3.20.03.01.1	3850	GANHOS E PERDAS NA ALIEN.DE INVEST
3.20.03.01.1	3852	RESULT.NAO-OPERAC.EM INVEST.EQUIP.
3.20.03.01.1	3853	BONUS DE ACOES
3.20.03.01.1	3858	FUNDOS ESTATUTARIOS
3.20.03.02		**GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.**
3.20.03.02.1	3851	PROV. PARA PERDAS PROV.NA REAL.INV
3.20.03.02.1	3855	BAIXAS DE ATIVOS IMOBILIZADO
3.20.03.02.1	3880	VENDA ATIVO IMOBILIZADO (INST.EL)
3.20.03.02.1	3881	CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO
3.20.03.02.1	3882	DIF.CONVERSAO DE VALORES
3.20.05		**PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO PADRAO

3.20.05.01		**PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES**	
3.20.05.01.1		3860	PROVISAO PARA IR.
3.20.05.01.1		3861	PROV.P/CONT.SOCIAL
3.20.05.01.1		3862	FATES/FUNDO DE RESERVAS
3.20.07	**PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES**		
3.20.07.01		**DEBENTURES**	
3.20.07.01.1		3870	DEBENTURES
3.20.07.02		**EMPREGADOS**	
3.20.07.02.1		3871	PARTICIPACOES
3.20.07.03		**ADMINISTRADORES**	
3.20.07.03.1		3872	PARTICIPACOES
3.20.07.04		**PARTES BENEFICIARIAS**	
3.20.07.04.1		3873	PARTICIPACOES
3.20.07.05		**INSTIT. OU FUND.DE ASSIST.PREV.EMP**	
3.20.07.05.1		3875	PARTICIPACOES
3.20.10	**LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO**		
3.20.10.01		**RESULTADOS APURADOS NO PERIODO**	
3.20.10.01.1		5801	RESULTADO APURADO
3.20.10.01.1		5802	RESULTADO DO PERIODO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA					
NIRE:	5120243031-8	CNPJ:	52.967.001/0001-03	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		22/11/2023			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	16/04/2024
Quantidade de páginas:	26		
Período de escrituração			
Início:	22/11/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
161.912.691-53	JOAO SANTANA DA SILVA	Contador	MT006503OO0
043.305.151-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/061.163-2 no dia 16/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 521909 em 16/04/2024. Assinado digitalmente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/061.163-2	yGXg

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	52.967.001/0001-03
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	22/11/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
161.912.691-53	JOAO SANTANA DA SILVA	MT006503OO0	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
043.305.151-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA		16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2024, às 22:49.

Cuiabá. terça-feira, 16 de abril de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/061.163-2.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | CUIABA / MT | [Anual] | Em - Dezembro/2024

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	632.199,10-D	180.658,24	0,00	812.857,34-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	632.199,10-D	180.658,24	0,00	812.857,34-D
1.01.01		DISPONIVEL	632.191,62-D	180.658,24	0,00	812.849,86-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	632.191,62-D	180.658,24	0,00	812.849,86-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	632.191,62-D	180.658,24	0,00	812.849,86-D
1.01.03		CREDITOS	7,48-D	0,00	0,00	7,48-D
1.01.03.09		TRIBUTOS A RECUPERAR/COI	7,48-D	0,00	0,00	7,48-D
1.01.03.09.1	1188	ICMS A RECUPERAR	7,48-D	0,00	0,00	7,48-D

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | CUIABA / MT | [Anual] | Em - Dezembro/2024

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	633.804,31-C	0,00	179.053,03	812.857,34-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	9.325,16-C	0,00	0,00	9.325,16-C
2.01.01		CREDORES POR FUNCIONAMI	9.325,16-C	0,00	0,00	9.325,16-C
2.01.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	9.325,16-C	0,00	0,00	9.325,16-C
2.01.01.01.1	2035	IMPOSTOS A PAGAR	9.325,16-C	0,00	0,00	9.325,16-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	624.479,15-C	0,00	179.053,03	803.532,18-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL	600.000,00-C	0,00	0,00	600.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SUBSCRITO E INTEG	600.000,00-C	0,00	0,00	600.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL	600.000,00-C	0,00	0,00	600.000,00-C
2.07.04		RESERVAS DE LUCROS	24.479,15-C	0,00	179.053,03	203.532,18-C
2.07.04.01		RESERVAS DE LUCROS	24.479,15-C	0,00	179.053,03	203.532,18-C
2.07.04.01.1	2953	LUCRO DO EXERCICIO	24.479,15-C	0,00	179.053,03	203.532,18-C

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | CUIABA / MT | [Anual] | Em - Dezembro/2024

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	1.605,21-D	0,00	180.658,24	179.053,03-C
3.01		REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD	1.605,21-D	0,00	180.658,24	179.053,03-C
3.01.01		REC.BRUTA DE VENDAS E SEI	0,00-D	0,00	180.658,24	180.658,24-C
3.01.01.01		VENDAS DE PRODUTOS E MEI	0,00-D	0,00	180.658,24	180.658,24-C
3.01.01.01.1	3321	VENDA DE SERVIÇOS	0,00-D	0,00	180.658,24	180.658,24-C
3.01.20		C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	1.605,21-D	0,00	0,00	1.605,21-D
3.01.20.01		CUSTOS DAS MERCADORIAS '	1.605,21-D	0,00	0,00	1.605,21-D
3.01.20.01.1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS	1.612,69-D	0,00	0,00	1.612,69-D
3.01.20.01.6	4934	(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU E	7,48-C	0,00	0,00	7,48-C

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**812.857,34-D**
Total do Passivo	**812.857,34-C**
Resultado (-) Zeramento	**0,00-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03	1.605,21-D	0,00-D	1.605,21-D
Total do Resultado... mês:	04			1.605,21-D
Total do Resultado... mês:	05			1.605,21-D
Total do Resultado... mês:	06			1.605,21-D
Total do Resultado... mês:	07			1.605,21-D
Total do Resultado... mês:	08			1.605,21-D
Total do Resultado... mês:	09			1.605,21-D
Total do Resultado... mês:	10			1.605,21-D
Total do Resultado... mês:	11			1.605,21-D
Total do Resultado... mês:	12	180.658,24-C	179.053,03-D	0,00-D
Resultado Consolidado	12	**179.053,03-C**	**179.053,03-D**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 20075630

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 09/06/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.967.001/0001-03

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 20075630.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por ENILDETH NUNES COSTA BORGES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 09/06/2025, às 18h:33

Documento selado eletronicamente sob o número CIV95395.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120243031-8	52.967.001/0001-03	22/11/2023	22/11/2023

Endereço Completo:

RUA DOIS 02 QUADRA01 - BAIRRO PEDRA 90 CEP 78099-010 - CUIABA/MT

Objeto Social:

- CONSTRUCOES DE EDIFICIOS- OBRAS DE FUNDACOES- DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS. - OBRAS DE TERRAPLENAGEM- SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - REPARACAO E MANUTENCAO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS- SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO - PAVIMENTACAO, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE PONTE DE MADEIRAS, CONCRETO, ACO E MIXTA, REDE DE ENERGIA DE ALTA E BAIXA TENSAO, REDE DE ESGOTO, DE AGUA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, LIMPEZA DE FOSSAS, REDES PLUVIAIS, AGUA E ESGOTO, PREDIO, JARDINAGEM, PORTARIA, COPEIRAS E SEGURANCA, SERVICOS DE SERRALHERIA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, CONSTRUCAO DE VIADURO, CONSTRUCAO DE PASSARELA, CONSTRUCAO DE TRICHEIRAS, SERVICOS DE SUPERVISAO E FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS.- SERVICOS DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO, REGULARIZACAO FUNDIARIA.- PROJETOS DE OBRAS CIVIL, PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PROJETOS DE PAVIMENTACAO E DE DRENAGEM DE AGUAS PULIVIAIS.- OBRAS DE FERFURACAO DE POCOS DE AGUA.- CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS.- PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS.- REAPROFUDAMENTOS DE POCOS ARTESIANOS.- REVESTIMENTO DE POCOS ARTESIANOS.- MANUTENCAO DE POCOS ARTE- - PERFURACAO DE POCOS DE AGUA SUBSTERRANEA - PERFURACAO DE POCOS SEMIARTESIANOS.- PERFURACAO DE POCOS TUBULARES - SERVICOS DE MONTAGEM DE DOCUMENTACAO PARA LICITACOES PUBLICAS, ANALISES DE EDITAL, IMPUGNACOES, RECURSOS E CONTESTACOES.- ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - REGULARIZACAO AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL- PLANO DE GERENCIAMENTO- REGULARIZACAO DE AREA- LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

Capital Social: R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
043.305.151-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA	xxxxxxx	R$ 600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/08/2024 — Número: 3315347

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002689234 e visualize a certidão)

25/099.902-1

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 031/2025 | Anexo: 15_05_12_2025_SIMPLIFICADA_TN.pdf (1/2) 267/500

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 05 de Junho de 2025 09:54

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002689234 e visualize a certidão)

25/099.902-1

TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

AV GENERAL MELO – Nº 4500 – SALA 113C – BAIRRO CAMPO VELHO – CEP 78.065´290-CUIABA-MT

CNPJ Nº 52.967.001/0001-03

DECLARAÇÃO DE ISENTO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS QUE A EMRPESA TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 52.967.001/0001-03, SITUADA NA AV GENERAL MELO – Nº 4500 – SALA 113 C – BAIRRO CAMPO VELHO – CEP 78.065´290-CUIABA-MT., É ISENTO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

CUIABÁ-MT., 16 DE JULHO DE 2024

JOAO SANTANA DA SILVA:16191269153

Assinado de forma digital por JOAO SANTANA DA SILVA:16191269153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33599055000119, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARUNIDAS, ou=RFB e-CPF A1, cn=JOAO SANTANA DA SILVA:16191269153
Dados: 2024.07.16 11:00:09 -04'00'

_____

JOAO SANTANA DA SILVA
CPF 161.912.691-53
CRC/MT 006503oo0

Data da consulta: 20/05/2024 12:17:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **52.967.001/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000068364
Emissão: 04/06/2025
Validade: 30/06/2025

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	53578	**Data Registro:**	09/01/2024
CNPJ:	52.967.001/0001-03		
Razão Social:	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS		
Endereço:	Rua Dois 02, Pedra 90 Cuiabá / MT, Quadra 01		
CEP:	78.099-010		
Capital Social:	R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	CONSTRUCOES DE EDIFICIOS- OBRAS DE FUNDACOES- DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURASCONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS.OBRAS DE TERRAPLENAGEM- SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA REPARACAO E MANUTENCAO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOSSERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO - PAVIMENTACAO, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE PONTE DE MADEIRAS, CONCRETO, ACO E MIXTA, REDE DE ENERGIA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, REDE DE ESGOTO, DE AGUA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, LIMPEZA DE FOSSAS, REDES PLUVIAIS, AGUA E ESGOTO, PREDIO, JARDINAGEM, PORTARIA, COPEIRAS E SEGURANCA, SERVICOS DE SERRALHERIA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, CONSTRUCAO DE VIADURO, CONSTRUCAO DE PASSARELA, CONSTRUCAO DE TRICHEIRAS, SERVICOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS.- SERVICOS DE TOPOGRAF GEOREFERENCIAMENTO, REGULARIZACAO FUNDIARIA.- PROJETOS DE OBRAS CIVIL, PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PROJETOS DE PAVIMENTACAO E DE DRENAGEM DE AGUAS PULIVIAIS.- OBRAS DE FERFURACAO DE POCOS DE AGUA.- CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS.PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS.- REAPROFUDAMENTOS DE POCOS ARTESIANOS.- REVESTIMENTO DE POCOS ARTESIANOS.MANUTENCAO DE POCOS ARTE-PERFURACAO DE POCOS DE AGUA SUBSTERRANEA PERFURACAO DE POCOS SEMIARTESIANOS.PERFURACAO DE POCOS TUBULARES - SERVICOS DE MONTAGEM DE DOCUMENTACAO PARA LICITACOES PUBLICAS, ANALISES DE EDITAL, IMPUGNACOES, RECURSOS E CONTESTACOES.- ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - REGULARIZACAO AMBIENTAL LICENCIAMENTO AMBIENTAL- PLANO DE GERENCIAMENTOREGULARIZACAO DE AREA- LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, 111, F, DO DECRETO NO 1.800, DE 1996).		

Restrições ao Objeto Social: Engenharia Ambiental e Sanitaria.

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
4120-4/00 - Construção de edifícios	Primária
4391-6/00 - Obras de fundações	Secundária
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas	Secundária
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
4313-4/00 - Obras de terraplenagem	Secundária
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Secundária
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	Secundária

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000068364
Emissão: 04/06/2025
Validade: 30/06/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais	Secundária
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Secundária
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Secundária
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
043.***.***-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: ALDNER TORQUATO SANTIAGO DE ALMEIDA	**Nº Registro:** MT47639	**Dt Registro:** 29/08/2019
Engenheiro Civil - Definitivo	Art. 28 do decreto federal nº 23.569, de 1933; art. 7º da lei nº 5.194, de 1966; e art. 7° combinado com o artigo 25º da resolução nº 218/73 do confea (consolidadas na resolução 1.048, de 2.013 do confea).	
Responsável: ERIK SANTOS MONTEIRO	**Nº Registro:** MT57833	**Dt Registro:** 30/05/2024
Geólogo - Definitivo	Lei Federal n° 4.076 de 23 de junho de 1962.	
Responsável: HEIRYADNA DE SOUZA RIBEIRO	**Nº Registro:** MT36314	**Dt Registro:** 20/04/2016
Engenheira Civil - Definitivo	ARTIGO 7º DA LEI 5194/66 E DO ARTIGO 7° DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.	
Responsável: JOÃO VICTOR CALEGARI	**Nº Registro:** MT54543	**Dt Registro:** 11/11/2022
Engenheiro Eletricista - Definitivo	Artigos 8º e 9º da Resolução nº 218 do CONFEA de 29 de junho de 1973, ressalvado o disposto no Artigo 25º da mesma Resolução.	
Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo	Artigo 4° da Resolução do Confea N.º359/1991.	
Responsável: RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA	**Nº Registro:** MT49535	**Dt Registro:** 25/05/2020
Engenheiro Civil - Definitivo	Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 2º da Resolução nº 447/2000 do CONFEA.	

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Parcelas (5/6)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 80996D9B-6D48-4FA7-A13A-A018BC83DEF6
Data de Impressão: 04/06/2025 09:57:04

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000132082
Emissão: 04/06/2025
Validade: 30/06/2025

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA **CPF:** 023.768.941-31

RNP: 1219387509 **Registro:** 49535 / MT **Data do Registro:** 25/05/2020

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo **Data da Conclusão:** 08/08/2019

Instituição / Campus: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A / UNIC BARÃO

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 2º da Resolução nº 447/2000 do CONFEA.

Especialização

Profissional não possuí especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
26.692.022/0001-53	ST-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
52.967.001/0001-03	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Parcelas (5/6)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: C3FA1521-9E6B-4A40-9A81-C4E51BFF995D
Data de Impressão: 04/06/2025 08:42:53

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202430318	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2400153883

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA
Local

7 Agosto 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3315347 em 07/08/2024 da Empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 52967001000103 e protocolo 241284163 - 07/08/2024. Autenticação: 77EE9BBDD55331EA635F2417DADD3118E3F58045. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.guiamaisfacil.com.br e informe nº do protocolo 241284163 e o código de segurança Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/128.416-3	MTP2400153883	07/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.305.151-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3315347 em 07/08/2024 da Empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 52967001000103 e protocolo 241284163 - 07/08/2024. Autenticação: 77EE9BBDD55331EA635F2417DADD3118E3F58045. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.guiemail.mt.gov.br e informe nº do protocolo 24/128.416-3 e o código de segurança Hou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 52.967.001/0001-03
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de uma Sociedade Limitada, os sócios a seguir identificados:

TIARLIS ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Doze, nº 03 - Bairro Pedra 90 – CEP nº 78.099-060, nesta Capital Cuiabá-MT, Portador da Cédula da CNH/DETRAN/MT nº 05125224408 e do CPF nº 043.305.151-56, filho do Senhor José Carlos Alves de Souza e da Senhora Maria Madalena Alves de Souza, nascido dia 09 de janeiro de 1991, na Cidade de Cerqueira César-SP.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51.202.430.318** com sede sito na Avenida General Melo - nº 1.455 **–** Sala 113 C **–** Bairro Campo Velho – CEP nº 78.065-290**,** nesta Capital Cuiabá-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **52.967.001/0001-03**, resolvem Alterar pela Segunda Vez o presente Contrato Social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Endereço da Sociedade para: RUA DOIS – Nº 02 – QUADRA 01 – BAIRRO PEDRA 90 – CEP 78.099-010 – nesta Capital Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 52.967.001/0001-03

TIARLIS ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Doze, nº 03 - Bairro Pedra 90 – CEP nº 78.099-060, nesta Capital Cuiabá-MT, Portador da Cédula da CNH/DETRAN/MT nº 05125224408 e do CPF nº 043.305.151-56, filho do Senhor José Carlos Alves de Souza e da Senhora Maria Madalena Alves de Souza, nascido dia 09 de janeiro de 1991, na Cidade de Cerqueira César-SP.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3315347 em 07/08/2024 da Empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 52967001000103 e protocolo 241284163 - 07/08/2024. Autenticação: 77EE9BBDD55331EA635F2417DADD3118E3F58045. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.guiamatriculas.com.br e informe o nº do protocolo 241284163 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51.202.430.318** e CNPJ nº **52.967.001/0001-03** ,com sede sito na **RUA DOIS – Nº 02 – QUADRA 01 – BAIRRO 90 – CEP 78.099-010** – nesta Capital Cuiabá-MT.**,** fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, podendo abrir escritórios ou filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade iniciou suas atividades em **22/11/2023** e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objetivo da Sociedade é:

CONSTRUCOES DE EDIFICIOS- OBRAS DE FUNDACOES- DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS. - OBRAS DE TERRAPLENAGEM- SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - REPARACAO E MANUTENCAO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS- SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO - PAVIMENTACAO, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE PONTE DE MADEIRAS, CONCRETO, ACO E MIXTA, REDE DE ENERGIA DE ALTA E BAIXA TENSAO, REDE DE ESGOTO, DE AGUA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, LIMPEZA DE FOSSAS, REDES PLUVIAIS, AGUA E ESGOTO, PREDIO, JARDINAGEM, PORTARIA, COPEIRAS E SEGURANCA, SERVICOS DE SERRALHERIA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, CONSTRUCAO DE VIADURO, CONSTRUCAO DE PASSARELA, CONSTRUCAO DE TRICHEIRAS, SERVICOS DE SUPERVISAO E FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS.- SERVICOS DE TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO, REGULARIZACAO FUNDIARIA.- PROJETOS DE OBRAS CIVIL, PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PROJETOS DE PAVIMENTACAO E DE DRENAGEM DE AGUAS PULIVIAIS.- OBRAS DE FERFURACAO DE POCOS DE AGUA.- CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS.- PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS.- REAPROFUDAMENTOS DE POCOS ARTESIANOS.- REVESTIMENTO DE POCOS ARTESIANOS.- MANUTENCAO DE POCOS ARTE- - PERFURACAO DE POCOS DE AGUA SUBSTERRANEA - PERFURACAO DE POCOS SEMIARTESIANOS.- PERFURACAO DE POCOS TUBULARES - SERVICOS DE MONTAGEM DE DOCUMENTACAO PARA LICITACOES PUBLICAS, ANALISES DE EDITAL, IMPUGNACOES, RECURSOS E CONTESTACOES.- ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - REGULARIZACAO AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL- PLANO DE GERENCIAMENTO- REGULARIZACAO DE AREA- LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES,

CNAE

41204-0 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3315347 em 07/08/2024 da Empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 52967001000103 e protocolo 241284163 - 07/08/2024. Autenticação: 77EE9BBDD55331EA635F2417DADD3118E3F58045. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.guiemmatriculo.com.br e informe nº do protocolo 241284163 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4391600 - OBRAS DE FUNDACOES
4319300 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4311801 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
7119701 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2330303 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2330304 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO
2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
2330399 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da Empresa é de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuídos:

TIARLIS ALVES DE SOUZA

(600.000) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, equivalente ao Capital Social de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) subscrito e integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo Sócio **TIARLIS ALVES DE SOUZA**, que assinará em conjunto ou em separadamente, com poderes e atribuições de Administrador da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos nº 997; VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3315347 em 07/08/2024 da Empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 52967001000103 e protocolo 241284163 - 07/08/2024. Autenticação: 77EE9BBDD55331EA635F2417DADD3118E3F58045. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.guiemmatriz.com.br e informe nº do protocolo 241284163 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A título de remuneração pró-labore, os sócios administradores, perceberão mensalmente aquilo que de comum acordo for estipulado entres, respeitando os limites da legislação do imposto de renda vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1072, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA : É nulo de pleno direito, qualquer aval ou fiança prestados a terceiros, que sejam de extremo interesse da sociedade, devendo ainda neste caso, conter assinatura de ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indívisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos outros sócios que em igualdade de condições terá o direito de preferência para aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de morte, falência ou retirada de qualquer um dos sócios a sociedade proceder-se-á de acordo com a legislação vigente a época do evento, não cessando suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou assemelhados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, se por ventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim de comum acordo, assina o presente instrumento digitalmente.

CUIABA-MT., 06 DE AGOSTO DE 2024

TIARLIS ALVES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3315347 em 07/08/2024 da Empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 52967001000103 e protocolo 241284163 - 07/08/2024. Autenticação: 77EE9BBDD55331EA635F2417DADD3118E3F58045. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.guiamatriculas.com.br e informe o nº do protocolo 241284163 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/128.416-3	MTP2400153883	07/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.305.151-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3315347 em 07/08/2024 da Empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 52967001000103 e protocolo 241284163 - 07/08/2024. Autenticação: 77EE9BBDD55331EA635F2417DADD3118E3F58045. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.guiaempresafacil.mt.gov.br e informe nº do protocolo 24/128.416-3 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de CNPJ 52.967.001/0001-03 e protocolado sob o número 24/128.416-3 em 07/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3315347, em 07/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gledson Mauro De Almeida Sousa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.305.151-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.305.151-56	TIARLIS ALVES DE SOUZA	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/08/2024

Documento assinado eletronicamente por Gledson Mauro De Almeida Sousa, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2024, às 10:37.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/128.416-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3315347 em 07/08/2024 da Empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 52967001000103 e protocolo 241284163 - 07/08/2024. Autenticação: 77EE9BBDD55331EA635F2417DADD3118E3F58045. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br informe nº do protocolo 24/128.416-3 e o código de segurança (hash). Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 07 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3315347 em 07/08/2024 da Empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 52967001000103 e protocolo 241284163 - 07/08/2024. Autenticação: 77EE9BBDD55331EA635F2417DADD3118E3F58045. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.guiemail.mt.gov.br e informe nº do protocolo 241284163 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE CARGO/FUNÇÃO 1220240001111

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA — RNP: **1219387509**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **49535**

2. Contratante

Contratante: **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS** — CNPJ: **52.967.001/0001-03**

Rua: **AVENIDA GENERAL MELO** — Número: **1455**

Complemento: — Bairro: **CAMPO VELHO**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — CEP: **78065290**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Vínculo Contratual

Rua: **AVENIDA GENERAL MELO** — Número: **1455**

Complemento: — Bairro: **CAMPO VELHO**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — CEP: **78065290**

Data de início: **03/01/2024** — Previsão de término: **03/01/2025**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS** — Unidade administrativa:

Identificação do cargo/função:

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo	2,0000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

SEGUNDA-FEIRA Á SEXTA-FEIRA - DAS 13:00H ÁS 15:00H

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local — data

023.768.941-31 - RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

52.967.001/0001-03 - TN-CONSTRUCOES E SERVICOS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 99,64 — Registrada em 03/01/2024 — Valor Pago: R$ 99,64 — Nosso Número: 140000000013073341

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 04/01/2024 13:08:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
TIARLIS ALVES DE SOUZA
Data: 04/01/2024 14:17:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, com Sede na Avenida General Melo, nº1455, Bairro: Campo Velho, Sala 113 C, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ 52.967.001/0001-03, represencado pelo Proprietário Tiarlis Alves de Souza RG Nº 0899978 SRTE/MT, CPF Nº 043.305.151-56, doravante denominado de simplesmente contratante.

CONTRATADO: RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Titulo profissional de Engenheira Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 49535/MT, inscrito no CPF sob o nº 023.768.941-31 e Carteira de Identidade no 18730345 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Goias, n º 525, Bairro Nova Varzea Grande na cidade de Varzea Grande no Estado de Mato Grosso.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Area da Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá a remuneração deRS 2.612.50 salários mínimos, pa.ra uma jornada diária de 02 horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade desre contrato é pelo periodo indeterminado podendo ser rescindido por uma das partes desde que comunicado com antecedencia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes desse contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIARLIS ALVES DE SOUZA
Data: 04/01/2024 14:19:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Tiarlis Alves de Souza
CPF: 043.305.151-56

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 04/01/2024 13:08:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rafael Albuquerque da Silva
CPF: 023.768.941-31

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CREA-MT

Nº 0000000131972
Emissão: 03/06/2025
Validade: 30/11/2025

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: ERIK SANTOS MONTEIRO **CPF:** 050.770.341-33

RNP: 1222542919 **Registro:** 57833 / MT **Data do Registro:** 30/05/2024

Título(s) Profissionais

Geólogo - Definitivo **Data da Conclusão:** 21/05/2024

Instituição / Campus: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT - CAMPUS CUIABÁ

Atribuição: Lei Federal n° 4.076 de 23 de junho de 1962.

Especialização

Profissional não possuí especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
22.765.449/0001-83	BUSSOLARO & CIA LTDA - ME
52.967.001/0001-03	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 9182F949-2FCB-4F51-9605-FB0450BA10F8
Data de Impressão: 03/06/2025 10:26:53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, firma estabelecida na Rua Dois, n° 2, Quadra 1, Bairro Pedra 90, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o no 52.967.001/0001-03, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu proprietário **TIARLIS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Doze, nº 03 – Bairro Pedra 90 – CEP nº 78.099-060, nesta Capital Cuiabá-MT, Portador da Cédula da CNH/DETRAN/MT nº 05125224408 e do CPF nº 043.305.151-56.

CONTRATADO: ERIK SANTOS MONTEIRO, brasileiro, geólogo, portador da Carteira Profissional do CREA 57833 / MT, inscrito no CPF sob o nº 050.770.341-33, com endereço comercial a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1894, Edifício Maruanã, sala 702, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da geologia, acompanhamento de perfuração de poço tubular, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá a remuneração de R$3.795,00 (tres mil, setecentos e noventa e cinco reais), considerando duas horas trabalhadas, conforme Lei federal 4950-A.
O contratado desempenhará a função de responsável técnico no horário das 13:00 as 15:00 horas, (jornada de 02 horas) de Segunda-Feira a Sábado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes desse contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2025.

TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156
Assinado de forma digital por TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156
Dados: 2025.05.30 10:16:35 -04'00'

.....

Tiarlis Alves De Souza

CPF: 043.305.151-56

ERIK SANTOS MONTEIRO:05077034133
Assinado de forma digital por ERIK SANTOS MONTEIRO:05077034133
Dados: 2025.05.30 10:14:41 -04'00'

.....

Erik Santos Monteiro

CPF: 050.770.341-33

NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
Telefones: (65) 3613-7654 / 7655
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº, Edificio Marechal Rondon, Cep: 78049-915, Cuiabá/MT, atesta para os devidos fins que, o profissional Engenheiro Civil Rafael Albuquerque da Silva, CREA/MT 49535, RNP: 1219387509 responsável técnico da empresa TN-CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.967.001/0001-03, sediada na Rua Dois, Nº 02 – Pedra 90 – 78099-010 – Cuiabá/MT, prestou serviços com as seguintes características:

OBJETO: Execução de 11,00% de obra dos serviços de Manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra comuns de engenharia, situada na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Edificio Marechal Rondon, Cep: 78049-915, Cuiabá/MT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
- **Engenheiro Civil:** Rafael Albuquerque da Silva
- **CREA/MT:** 49535
- **RPN:** 1219387509

Contrato Nº: 030/2024
Art De Execução Nº: 1220250097852
Art Complementar Nº: 1220250111796

Endereço Da Obra: Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº, Edificio Marechal Rondon, Cep: 78049-915, Cuiabá/Mt.

Período De Execução: 06/01/2025 à 30/04/2025.

Descrição Da Prestação Dos Serviços (Planilha Em Anexo):

ITEM	BASE DE PREÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	OBS.	QTDE.
1	CÓDIGO	ORIGEM	REMOÇÃO DE FORRO - CORREDORES DA ADMINISTRAÇÃO			
1.1	COMP - 01	PRÓPRIA	RETIRADA MANUAL DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)/ PVC/ FIBROMINERAL, SEM REAPROVEITAMENTO,INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO	M2		152,8251
1.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		83,0277
1.3	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		152,8251
1.4	COMP - 02	PRÓPRIA	RETIRADA DE DUTOS DE REFRIGERACAO	M		88,22
1.5	COMP - 03	PRÓPRIA	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO - ACIMA DE 4"	M		74,22
2	CÓDIGO	ORIGEM	CORREDORES DA ADMINISTRAÇÃO			
2.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M		20,00

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73663
PÁG: 1 / 17

2.2	10527	INSUMO	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES		40,00
2.3	COMP - 04	PRÓPRIA	FORRO MINERAL 16 X 625 X 625MM	M2		301,11
2.4	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2		6,73
2.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		1.159,14
2.6	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		342,14
2.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		1.159,14
2.8	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		1.488,20
2.9	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		84,00
2.10	COMP - 05	PRÓPRIA	RETIRADA DE ELEMENTO EM MADEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO QUADRO, LOUSA, ETC.	M2		44,80
2.11	COMP - 06	PRÓPRIA	RETIRADA QUADRO DE FORCA	UN		11,00
2.12	COMP - 07	PRÓPRIA	PAREDE DRYWALL C/ESP.73MM,ESTRUT.C/MONTANTES SIMPLES AUTOPOR TANTES 48MM,FIXADOS A GUIAS HORIZONTAIS 48MM,AMBOS ACO GALV. C/ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD,ESP.12,5 MM,LARG.1200MM,FIXADA AOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS,C/ TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO,APLIC.EM AREAS SECAS.FORN.E COLOCACAO	M2		28,80
2.13	COMP - 08	PRÓPRIA	PINTURA ESMALTE, C/ MASSA, SOBRE MADEIRA, INCL. LIXAMENTO, EM DUAS DEMAOS	M2		35,62
2.14	COMP - 09	PRÓPRIA	CANTONEIRA DE ALUMINIO ABAS IGUAIS 1", E = 3/16", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M		24,00
2.15	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	M2		3,84
3	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**LUMINARIAs - CORREDORES DA ADMINISTRAÇÃO**			
3.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		50,00
3.2	COMP - 10	PROPRIA	PAINEL DE LED 0,625X0,625 - 6500K EMBUTIR	UN		50,00
4	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**SETOR SEGECEX**			
4.1	COMP - 11	PROPRIA	RETIRADA RODAPE EM MADEIRA	M		142,46
4.2	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M		159,62
4.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		938,08
4.4	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		392,32
4.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		938,08
4.6	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		1.228,64
4.7	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		98,00
4.8	COMP - 01	PROPRIA	RETIRADA MANUAL DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)/ PVC/ FIBROMINERAL, SEM REAPROVEITAMENTO,INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO	M2		21,64
4.9	COMP - 04	PROPRIA	FORRO MINERAL 16 X 625 X 625MM	M2		21,64

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73664
PÁG: 2 / 17

4.10	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M		21,43
4.11	COMP - 12	PROPRIA	CANALETA SISTEMA COM DIVISÓRIA	M		52,89
4.12	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		54,00
4.13	COMP - 10	PROPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 62,5X62,5	UN		54,00
4.14	COMP - 08	PROPRIA	PINTURA ESMALTE, C/ MASSA, SOBRE MADEIRA, INCL. LIXAMENTO, EM DUAS DEMAOS	M2		66,82
4.15	COMP - 13	PROPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN		1,00
5	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**FOSSO E ESCADARIA - ADMISTRAÇÃO CENTRAL**			
5.1	COMP - 11	PRÓPRIA	RETIRADA RODAPE EM MADEIRA	M		84,76
5.2	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M		84,76
5.3	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M		30,00
5.4	10527	INSUMO	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES		60,00
5.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		389,48
5.6	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		151,97
5.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		269,99
5.8	COMP - 14	PROPRIA	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2		148,49
5.9	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		106,11
5.10	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		482,89
5.11	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		60,00
5.12	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		13,00
5.13	COMP - 15	PROPRIA	PAINEL DE LED 0,625X0,625 - 6500K SOBREPOR	UN		11,00
5.14	COMP - 10	PROPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 62,5X62,5	UN		2,00
6	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**DIVERSOS**			
6.1	COMP - 16	PROPRIA	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	M		4,00
6.2	COMP - 17	PROPRIA	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		4,00
6.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		5,00
6.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		1,00
6.5	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		1,00
6.6	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		4,00
6.7	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		6,00
6.8	91945	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		3,00

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73665
PÁG: 3 / 17

6.9	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		3,00
6.10	91947	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		14,00
6.11	91950	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		1,00
6.12	COMP - 18	PROPRIA	DESENTUPIMENTO DE PONTO DE DRENO DE AR CONDICIONADO COM GÁS CO2	UN		5,00
7	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**RECEPÇÃO**			
7.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		9,00
7.2	COMP - 10	PRÓPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 62,5X62,5	UN		9,00
7.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		73,22
7.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		73,22
7.5	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		159,07
7.6	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		46,46
7.7	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		79,54
8	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**LIMPEZA FINAL**			
8.1	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2		1.689,47
8.2	COMP - 19	PRÓPRIA	RETIRADA DE ATERRO/ENTULHO CAMINHAO COM ESTIVA DE CARGA	M3		55,00

1	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**CORREDOR DA ANTIGA XEROX**			
1.1	COMP - 01	PRÓPRIA	RETIRADA MANUAL DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)/ PVC/ FIBROMINERAL, SEM REAPROVEITAMENTO,INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO	M2		45,15
1.2	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		105,77
1.3	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		11,00
1.4	COMP - 02	PROPRIA	REMOCAO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	UN		2,00
1.5	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		22,00
1.6	COMP - 03	PROPRIA	FORRO MINERAL 16 X 625 X 625MM	M2		195,72
1.7	COMP - 04	PROPRIA	RETIRADA DE ELEMENTO EM MADEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO QUADRO, LOUSA, ETC.	M2		8,64
1.8	COMP - 05	PROPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 62,5X62,5	UN		22,00

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73666
PÁG: 4 / 17

1.9	COMP - 06	PROPRIA	PAREDE DRYWALL C/ESP.73MM,ESTRUT.C/MONTANTES SIMPLES AUTOPOR TANTES 48MM,FIXADOS A GUIAS HORIZONTAIS 48MM,AMBOS ACO GALV. C/ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD,ESP.12,5 MM,LARG.1200MM,FIXADA AOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS,C/ TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO,APLIC.EM AREAS SECAS.FORN.E COLOCACAO	M2		18,34
1.10	COMP - 07	PROPRIA	PINTURA ESMALTE, C/ MASSA, SOBRE MADEIRA, INCL. LIXAMENTO, EM DUAS DEMAOS	M2		25,02
1.11	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		457,26
1.12	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		81,67
1.13	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		457,26
1.14	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		270,28
1.15	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		51,00
1.16	COMP - 08	PROPRIA	RETIRADA DE RODAPE EM PEDRA, GRANITO OU MARMORE	M		1,90
1.17	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M		6,04
1.18	COMP - 09	PROPRIA	SERVICO EMPREITADO-COLOCACAO PORTA DE MADEIRA	UN		2,00
2	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**RECEPÇÃO PRÉDIO ADMINISTRATIVO**			
2.1	COMP - 10	PROPRIA	REVESTIMENTO-FECHAMENTO DE ABERTURAS EM FORRO DE GESSO	M2		3,29
2.2	91951	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		1,00
2.3	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		7,00
2.4	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		2,00
2.5	COMP - 07	PRÓPRIA	PINTURA ESMALTE, C/ MASSA, SOBRE MADEIRA, INCL. LIXAMENTO, EM DUAS DEMAOS	M2		9,72
2.6	COMP - 11	PRÓPRIA	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	M		2,00
3	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**CORREDOR ADMINISTRATIVO MPC, RESTAURANTE E ANTIGA XEROX**			
3.1	COMP - 07	PROPRIA	PINTURA ESMALTE, C/ MASSA, SOBRE MADEIRA, INCL. LIXAMENTO, EM DUAS DEMAOS	M2		24,30
3.2	COMP - 12	PROPRIA	PINTURA LIQUIBRILHO EM PAREDES PINTADAS	M2		567,64
4	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**COPA, HALL E WCS DAS COMISSÕES**			
4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		32,15
4.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		10,65
4.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		111,63

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73667
PÁG: 5 / 17

4.4	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		41,16
4.5	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		168,00
4.6	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		22,00
4.7	COMP - 07	PROPRIA	PINTURA ESMALTE, C/ MASSA, SOBRE MADEIRA, INCL. LIXAMENTO, EM DUAS DEMAOS	M2		19,44
4.8	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		3,00
4.9	COMP - 05	PROPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 62,5X62,5	UN		3,00
4.10	91947	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		4,00
4.11	91951	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		2,00
5	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**QUALIDADE DE VIDA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO**			
5.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		8,68
5.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		12,46
5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		89,19
5.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		2,20
5.6	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		46,80
5.7	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		18,00
6	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**CORREDOR DE ACESSO DO MARECHAL RONDON A ESCOLA DE CONTAS**			
6.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		8,46
6.2	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2		18,23
6.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		88,16
6.4	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		36,38
6.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		88,16
6.6	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		25,48
6.7	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		55,67
6.8	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		162,0
6.9	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		20,0

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73668
PÁG: 6 / 17

6.10	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		8,00
6.11	COMP - 05	PROPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 62,5X62,5	UN		8,00
6.12	COMP - 13	PROPRIA	REVISAO/RECUPERACAO E IMPERMEABILIZACAO DE CALHA EXISTENTE	M2		9,98
7	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**ESCOLA DE CONTAS 3° ANDAR, LAJES E TELHADO**			
7.1	COMP - 13	PROPRIA	REVISAO/RECUPERACAO E IMPERMEABILIZACAO DE CALHA EXISTENTE	M2		45,89
7.2	COMP - 14	PROPRIA	IMPERMEABILIZACAO EM LAJE DE COBERTURA EXPOSTA BASE 2cm - M2	M2		63,64
7.3	COMP - 15	PROPRIA	REMOCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA EM LAJES E CALHAS - M2	M2		27,68
7.4	COMP - 16	PROPRIA	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO - M	M		349,78
7.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		134,37
7.6	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		72,83
7.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		357,92
7.8	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		26,38
7.9	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		51,30
7.10	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		386,48
7.11	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		40,00
7.12	10527	INSUMO	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES		40,00
7.13	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M		30,00
7.14	COMP - 17	PROPRIA	CANTONEIRA DE ALUMINIO ABAS IGUAIS 1", E = 3/16", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M		36,00
7.15	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		12,00
7.16	COMP - 18	PROPRIA	PLAFON LED QUAD 45W 6500K 60X60 BIVOLT	UN		12,00
7.17	COMP - 19	PROPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN		2,00
8	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**RESTAURANTE**			
8.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		326,42
8.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		114,22
8.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		442,6

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73669
PÁG: 7 / 17

8.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		89,08
8.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		259,81
8.6	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		838,49
8.7	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		80,00
9	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**DIVERSOS**			
9.1	COMP - 20	PROPRIA	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		4,00
9.2	COMP - 21	PROPRIA	CHAPA EM POLICARBONATO COMPACTA, CRISTAL, ESP. 6MM	M2		16,20
9.3	COMP - 22	PROPRIA	CANTONEIRA DE ALUMINIO ANTIDERRAPANTE DE 50 X 30 MM	M		6,00
9.4	COMP - 23	PROPRIA	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MÊS		1,00
10	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**LIMPEZA FINAL**			
10.1	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2		1.428,14
10.2	COMP - 24	PRÓPRIA	RETIRADA DE ATERRO/ENTULHO CAMINHAO COM ESTIVA DE CARGA	M3		33,00

1	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**PROTOCOLO MPC**			
1.1	COMP - 01	PROPRIA	PINTURA ESMALTE, C/ MASSA, SOBRE MADEIRA, INCL. LIXAMENTO, EM DUAS DEMAOS	M2		1,26
1.2	COMP - 02	PROPRIA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2		19,62
1.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		19,62
1.4	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		19,62
1.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		19,62
1.6	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		52,24
1.7	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		16,00
2	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**CORREDOR MPC**			
2.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2		2,56
2.2	COMP - 03	PROPRIA	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO E=9CM	M2		9,97
2.3	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2		17,53
2.4	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		17,53
2.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		17,
2.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		17,
2.7	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		20,

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73670
PÁG: 8 / 17

2.8	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		8,60
3	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**CORREDOR ACESSO SALÃO NEGRO**			
3.1	COMP - 02	PROPRIA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2		43,80
3.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		43,80
3.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		43,80
3.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		43,80
3.5	COMP - 04	PROPRIA	PINTURA LIQUIBRILHO EM PAREDES PINTADAS	M2		21,08
4	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**SALAS TI**			
4.1	COMP - 02	PROPRIA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2		72,40
4.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		75,40
4.3	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		75,40
4.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		75,40
4.5	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		143,56
4.6	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		30,00
5	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**R.H**			
5.1	COMP - 05	PROPRIA	RETIRADA MANUAL DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)/ PVC/ FIBROMINERAL, SEM REAPROVEITAMENTO,INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO	M2		52,36
5.2	COMP - 06	PROPRIA	FORRO MINERAL 16 X 625 X 625MM	M2		52,36
5.3	COMP - 02	PROPRIA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2		158,22
5.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		158,22
5.5	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		158,22
5.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		158,22
5.7	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		220,50
5.8	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		60,00
5.9	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		19,00
5.10	COMP - 07	PROPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 62,5X62,5	UN		24,00
5.11	COMP - 08	PROPRIA	CANALETA COM DIVISORIA 50x20mm SISTEMA ""X"" PIAL	UN		1,00
5.12	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		62,28
5.13	91971	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		1,0

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73671
PÁG: 9 / 17

5.14	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		4,00
5.15	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		2,00
5.16	COMP - 09	PROPRIA	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO ACÚSTICO E=11CM	M2		8,06
5.17	COMP - 10	PROPRIA	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	M2		21,39
6	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**SALA TECNICA PLENARIO**			
6.1	COMP - 02	PROPRIA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2		54,86
6.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		54,86
6.3	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		54,86
6.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		54,86
6.5	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		162,00
6.6	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		40,00
6.7	COMP - 11	PROPRIA	CANTONEIRA DE ALUMINIO ABAS IGUAIS 1", E = 3/16", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M		39,00
6.8	COMP - 04	PROPRIA	PINTURA LIQUIBRILHO EM PAREDES PINTADAS	M2		18,85
7	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**SALA CONTROLADORIA**			
7.1	COMP - 06	PROPRIA	FORRO MINERAL 16 X 625 X 625MM	M2		9,85
7.2	COMP - 12	PROPRIA	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN		4,00
7.3	COMP - 13	PROPRIA	PROTECOES-APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS	M2		2,51
7.4	COMP - 14	PROPRIA	PROTECOES-APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS	M2		5,13

8	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**ESTACIONAMENTO DOS FUNDOS**			
8.1	COMP - 15	PROPRIA	REGULARIZACAO DO SOLO COM IRREGULARIDADES ATE 0,20 M	M2		50,70
8.2	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M2		37,10
8.3	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3		1,53
8.4	COMP - 16	PROPRIA	PISO EM CONCRETO ARMADO DUPLO (20cm)-5.000kg	M2		50,70
8.5	104926	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2		2,10
8.6	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG		27,

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73672
PÁG: 10 / 17

8.7	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3		2,40
8.8	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2		8,80
8.9	COMP - 17	PROPRIA	DESMONTAGEM DE FORMA CHAPA MAD COMPENSADA	M2		8,80
8.10	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M		2,00
8.11	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		53,79
8.12	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		18,91
8.13	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3		0,78
8.14	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3		0,36
8.15	COMP - 18	PROPRIA	ALAMBRADO TELA ARAME GALVANIZADO H=2,0m	M		6,40
8.16	COMP - 19	PROPRIA	RETIRADA DE ATERRO/ENTULHO CAMINHAO COM ESTIVA DE CARGA	M3		2,65

9	CÓDIGO	ORIGEM	TELHADO DO RESERVATÓRIO DA ESCOLA DE CONTAS			
9.1	COMP - 20	PROPRIA	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO D E CRAQUELE DE PINTURA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2		206,00
9.2	COMP - 21	PROPRIA	LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO	M2		87,00
9.3	COMP - 22	PROPRIA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, CALHAS E RESERVATORIOS	M2		206,00
9.4	COMP - 23	PROPRIA	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	M2		87,00

10	CÓDIGO	ORIGEM	RECEPÇÃO DO GABINETE CONSELHEIRO SERGIO RICARDO			
10.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		37,00
10.2	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		37,00
10.3	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M		6,45
10.4	COMP - 24	PROPRIA	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN		4,00
10.5	COMP - 25	PROPRIA	REMOÇÃO DE DIFUSOR DE DUTOS DE AR CONDICIONADO	UN		2,00
10.6	COMP - 26	PROPRIA	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS GALVANIZADOS - BITOLAS DIVERSAS	M		24,68
10.7	COMP - 27	PROPRIA	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN		6,00
10.8	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		26,45
10.9	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		23,

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73673
PÁG: 11 / 17

10.10	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		32,78
10.11	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		16,89
10.9	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		126,45
10.10	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		62,85
10.11	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		32,48
10.12	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		41,28
10.13	98299	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M		84,23
10.14	COMP - 28	PROPRIA	CAIXA DE TOMADAS MESA DADOS VOZ ELETRICA 4P SPERONE	UN		2,00
10.15	COMP - 29	PRÓPRIA	RETIRADA DE DUTOS DE REFRIGERACAO	M		74,56
10.16	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN		3,00
10.17	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		3,00
10.18	91965	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		1,00
10.19	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		2,00
10.20	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		2,00
10.21	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		1,00
10.22	COMP - 07	PROPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 62,5X62,5	UN		4,00
10.23	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2		37,00
10.24	COMP - 30	PROPRIA	TABICA METÁLICA 3X3CM PARA FORRO DE GESSO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M		21,43
10.25	COMP - 31	PROPRIA	PISO VINILICO AMBIENTA SERIES – 208 x 1230 x 3.00 mm – cor Jataí	M2		37,00
10.26	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M2		24,58
10.27	COMP - 02	PROPRIA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2		49,
10.28	104648	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M2		49,

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73674
PÁG: 12 / 17

10.29	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		49,89
10.30	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		49,89
10.31	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		37,00
10.32	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		37,00
10.33	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		37,00
10.34	COMP - 32	PROPRIA	PERSIANA TIPO CELULAR OU PLISSADA, BLECAUTE,TECIDO POLIESTER	M2		4,50
10.35	COMP - 33	PROPRIA	INSTALAÇÃO DE AR ACONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), (PITO-TETO), DE 36000BTUS, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA ATÉ 3M.	UN		2,00
10.36	COMP - 34	PROPRIA	DOTLINE 7W 3 PONTOS 36° 3000K IRC90 700LM [COM DRIVER]	UN		5,00
10.37	COMP - 35	PROPRIA	EMBUTIDO 2LENTES DOTLINE 5W 3000K BR 36° C/ DRIVER	UN		3,00
10.38	COMP - 36	PROPRIA	PERFIL FLEX NANO IRC90+ 10W 1M 12V 325LM	UN		3,00
10.39	COMP - 37	PROPRIA	FONTE DRIVER PARA FITA DE LED, POTENCIA DE 84W, 7A, 12 VOTS, BIVOLT COM PUG DA PIX ILUMINACAO OU SIMILAR	UN		5,00
10.40	COMP - 38	PROPRIA	FITA LED 2025 IP20 176LED/M 4MM 5W/M 750LM/M 5M/RL	UN		5,00
10.41	COMP - 39	PROPRIA	TAMPO/BANCADA MARMORE BRANCO CARRARA	M2		26,65
10.42	COMP - 10	PROPRIA	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	M2		54,46
11	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**PREDIO ADMINISTRATIVO**			
11.1	COMP - 40	PROPRIA	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA	M		54,30
11.2	COMP - 41	PROPRIA	REVISAO/RECUPERACAO E IMPERMEABILIZACAO DE TELHADO EXISTENTE	M		81,49
12	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**DIVERSOS**			
12.1	COMP - 43	PROPRIA	GUARDA - CORPO TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" H=98CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO MODELO PARA CADEIRANTES	M		17,80
12.2	COTAÇÃO 12	PROPRIA	FRABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO FRANCESA PARA IÇAMENTO DE CARGA	UN		1,00
12.3	COMP - 44	PROPRIA	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MÊS		1,00
12.4	COMP - 45	PROPRIA	PORTAO DE FERRO,EM 2 FOLHAS,MEDINDO (2,27X2,20)M,CADA UMA,EM BARRAS VERTICAIS EM ACO REDONDO DE 3/4",ESPACAMENTO ENTRE E IXOS DE 0,12M,CONTORNO EM BARRA ACO DE 2"X1/2",INCLUSIVE FEC HADURA E PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 15%-PERDAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS	UN		1,00
12.5	20193	INSUMO	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMêS		135,

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73675
PÁG: 13 / 17

12.6	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M		74,85
13	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**LIMPEZA FINAL**			
13.1	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2		790,32
13.2	COMP - 46	PRÓPRIA	RETIRADA DE ATERRO/ENTULHO CAMINHAO COM ESTIVA DE CARGA	M3		28,56

1	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**GUARITA PRINCIPAL ACESSO AOS ESTACIONAMENTO**			
1.1	COMP - 01	PROPRIA	RETIRADA MANUAL DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)/ PVC/ FIBROMINERAL, SEM REAPROVEITAMENTO,INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO	M2		106,00
1.2	COMP - 02	PROPRIA	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND		10,00
1.3	COMP - 03	PROPRIA	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UND		1,00
1.4	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2		120,00
2	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**SALA DO PROCURADOR DR. WILLIAM**			
2.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2		2,79
2.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		2,79
2.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		12,45
2.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		12,67
2.5	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M		24,60
2.6	3777	INSUMO	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		12,00
3	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**CORREDOR ACESSO QUALIDADE DE VIDA**			
3.1	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M2		1,04
3.2	102163	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2		1,04
4	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**SECRETARIA DO PLENO**			
4.1	COMP - 05	PROPRIA	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 62,5X62,5	UND		2,00
4.2	COMP - 06	PROPRIA	PREPARO DE PAREDE COM MASSA PARA APLICACAO DE PAPEL	M2		38,52
4.3	COMP - 07	PROPRIA	REVESTIMENTO INTERNO C/PAPEL DE PAREDE	M2		38,52
4.4	COMP - 08	PROPRIA	FITA LED 2025 IP20 176LED/M 4MM 5W/M 750LM/M 5M/RL	UN		3,00
4.5	COMP - 09	PROPRIA	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	M2		15,50
5	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**SALA RECEPÇÃO E CORREDOR GAB. SERGIO RICARDO**			

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73676
PÁG: 14 / 17

5.1	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M		1,89
5.2	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		2,10
5.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		28,56
5.4	COMP - 01	PROPRIA	RETIRADA MANUAL DE FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)/ PVC/ FIBROMINERAL, SEM REAPROVEITAMENTO,INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO	M2		10,34
5.5	COMP - 04	PROPRIA	FORRO MINERAL 16 X 625 X 625MM	M2		10,34
5.6	COMP - 02	PROPRIA	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND		2,00
5.7	COMP - 09	PROPRIA	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	M2		2,34
6	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**GUARITA PRINCIPAL**			
6.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		36,00
6.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		165,50
6.3	COMP - 10	PROPRIA	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2		168,00
6.4	COMP - 11	PROPRIA	FORRO METALICO EXTERNO SOB ESTRUTURA METALICA	M2		112,00
6.5	COMP - 12	PROPRIA	CORTE EM TELHA METALICA ONDULADA OND-17 - ACO GALVALUME	M		38,00
6.6	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M		28,00
6.7	COMP - 13	PROPRIA	LUMINÁRIA 2X18W COMPLETA 120CM (LÂMPADA LED E SOQUETE)	UN		6,00
6.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		18,53
6.9	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M		58,00
7	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**SETOR QUALIDADE DE VIDA**			
7.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		160,00
7.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		240,00
7.3	COMP - 10	PROPRIA	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2		767,76
7.4	COMP - 12	PROPRIA	CORTE EM TELHA METALICA ONDULADA OND-17 - ACO GALVALUME	M		160,00
7.5	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M		110,00
7.6	COMP - 14	PROPRIA	PASSARELA PARA ACESSO PLANO INCLINADO CHAPA ACO XADREZ 6,3mm	M2		50,00
7.7	COMP - 15	PROPRIA	SUPORTE PARA CALHA BEIRAL EM PVC	UN		195,00

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73677
PÁG: 15 / 17

7.8	COMP - 16	PROPRIA	Suporte para aparelho de ar condicionado de 1 a 2HP, em cantoneira de ferro de (1/4"x1 1/8"). Fornecimento e instalacao.(desonerado)	UN		11,00
7.9	COMP - 17	PROPRIA	Ralo de cobertura semi-esferico de ferro fundido, tipo abacaxi, com 4". Fornecimento e instalacao	UN		25,00
7.10	COMP - 18	PROPRIA	COLARINHO EM CHAPA ACO GALV, C/REGISTRO BORBOLETA 100MM 4""	UN		11,00
7.11	COMP - 19	PROPRIA	TELHADOS-REVISAO/RECUPERACAO TELHADOS FIBROCIMENTO C/MADEIRA E TELHADO METALICOS C/ESTRUTURA METALICO	M2		156,25
8	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**SETOR MPC PROCURADOR DR. WILLIAM E SALÃO NEGRO**			
8.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		38,00
8.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		51,00
8.3	COMP - 10	PROPRIA	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2		215,20
8.4	COMP - 12	PROPRIA	CORTE EM TELHA METALICA ONDULADA OND-17 - ACO GALVALUME	M2		57,00
8.5	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M		42,00
8.6	103494	SINAPI	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, 2 X 1 M, COM SUPORTE PARA TELHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN		28,00
8.7	COMP - 19	PROPRIA	TELHADOS-REVISAO/RECUPERACAO TELHADOS FIBROCIMENTO C/MADEIRA E TELHADO METALICOS C/ESTRUTURA METALICO	M2		59,60
9	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**COBERTURA TELHADO DO PROCURADOR GERAL**			
9.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		111,50
9.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		193,00
9.3	COMP - 12	PROPRIA	CORTE EM TELHA METALICA ONDULADA OND-17 - ACO GALVALUME	M		82,48
9.4	COMP - 16	PROPRIA	Suporte para aparelho de ar condicionado de 1 a 2HP, em cantoneira de ferro de (1/4"x1 1/8"). Fornecimento e instalacao.(desonerado)	UN		8,00
9.5	COMP - 17	PROPRIA	Ralo de cobertura semi-esferico de ferro fundido, tipo abacaxi, com 4". Fornecimento e instalacao	UN		15,00
9.6	COMP - 18	PROPRIA	COLARINHO EM CHAPA ACO GALV, C/REGISTRO BORBOLETA 100MM 4""	UN		15,00
9.7	COMP - 19	PROPRIA	TELHADOS-REVISAO/RECUPERACAO TELHADOS FIBROCIMENTO C/MADEIRA E TELHADO METALICOS C/ESTRUTURA METALICO	M2		151,85
10	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**DIVERSOS**			
10.1	COMP - 20	PROPRIA	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MÊS		1,00
10.2	20193	INSUMO	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMêS		85,00

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73678
PÁG: 16 / 17

11	**CÓDIGO**	**ORIGEM**	**LIMPEZA FINAL**			
11.1	COMP - 21	PRÓPRIA	RETIRADA DE ATERRO/ENTULHO CAMINHAO COM ESTIVA DE CARGA	M3		13,45

RODRIGO WELTER TEISCHMANN:04548886192

Digitally signed by RODRIGO WELTER TEISCHMANN:04548886192
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=23087030000182, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RODRIGO WELTER TEISCHMANN:04548886192
Date: 2025.06.03 09:56:05 -04'00'

.....

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
CNPJ: 15.024.128/0001-62
Eng. Civil Rodrigo Welter Teischmann
CREA-MT Nº: 040330

FABIO JOSE LONGHI

Digitally signed by FABIO JOSE LONGHI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=01554285000175, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=FABIO JOSE LONGHI
Date: 2025.06.03 16:25:00 -04'00'

.....

Coordenador do Núcleo de Contrato, Convênios e Parcerias
Fábio José Longhin
Matricula/TCE Nº: 203901-0

CERTIDÃO: 132053
SELO Nº: 2025/73679
PÁG: 17 / 17

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000132053
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

Registro: 49535 MT **RNP:** 1219387509

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220250111796 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 02/06/2025 **Baixada em:** 03/06/2025

Forma de Registro: Complementar **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **CPF/CNPJ:** 15.024.128/0001-62

Rua: Rua Seis, s/n **Nº:** S/N

Complemento: TRIBUNAL DE CONTAS **Bairro:** Centro Político Administrativo

Cidade: Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.049-915

Contrato: 30/2024 **Celebrado em:** 18/12/2024 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 10.500.000,00 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua Seis, s/n **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** Centro Político Administrativo

Cidade: Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.049-915

Data de início: 06/01/2025 **Conclusão efetiva:** 30/04/2025 **Coordenadas Geográficas:** 15º34`0.00 SUL, 56º04`0.00 OESTE

Finalidade: OUTRO **Código:**

Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **CPF/CNPJ:** 15.024.128/0001-62

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de reforma de edificação.><.em materiais mistos.>, 4800.0000 metro quadrado; **2- <.Execução de obra.>**<.Construção Civil.>< Edificações.><.de vedação.><.com drywall.>, 4800.0000 metro quadrado; **3- <.Execução de obra.>**<.Eletrotécnica.>< Instalações Elétricas.><.de instalações elétricas em baixa tensão.><.para fins comerciais.>, 4800.0000 metro quadrado; **4- <.Execução de obra.>**<.Estruturas.>< Estruturas de Materiais Mistos.><.de reparo de estruturas mistas.><..>, 4800.0000 metro quadrado;

Observações: MANUTENÇÃO PREDIAL - REALIZADA DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÁS 17H

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 73663 a 73679, o atestado contendo 17 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 132053/2025
03/06/2025 17:30:54
951E9AE0-C8B2-441E-8A4D-AA03E45F9BE0
Data de Impressão: 04/06/2025 09:58:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220250111796
Complementar à 1220250097852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA — RNP: **1219387509**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **49535**

Empresa Contratada: **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS** — Registro: **53578**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** — CPF/CNPJ: **15.024.128/0001-62**

Rua: **RUA SEIS, S/N** — Número: **S/N**

Complemento: **TRIBUNAL DE CONTAS** — Bairro: **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — País: **Brasil**

Contrato: **30/2024** — Celebrado em: **18/12/2024** — CEP: **78.049-915**

Valor: **R$ 10.500.000,00** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** — Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA SEIS, S/N	CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	S/N		CUIABÁ	MT	BRA	78.049-915	015º34'00.00'' S 056º04'00.00'' O

Data de Inicio: **06/01/2025** — Previsão Término: **30/04/2025** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** — Proprietário: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** — CPF/CNPJ: **15.024.128/0001-62**

Finalidade: **OUTRO**

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Execução de obra	de reforma de edificação	em materiais mistos	4.800,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de vedação	com drywall	4.800,0000	metro quadrado
Eletrotécnica - Instalações Elétricas					
	Execução de obra	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais	4.800,0000	metro quadrado
Estruturas - Estruturas de Materiais Mistos					
	Execução de obra	de reparo de estruturas mistas		4.800,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO PREDIAL - REALIZADA DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÁS 17H

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ data _____

023.768.941-31 - RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

15.024.128/0001-62 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor ART: R$ 0,00 — Registrada em 02/06/2025 — Valor Pago: R$ 0,00

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1220250097858

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Isento conforme Resolução 1.067/2015

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 02/06/2025 16:45:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO WELTER TEISCHMANN:04548886192
Digitally signed by RODRIGO WELTER TEISCHMANN:04548886192
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=23087030000182, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RODRIGO WELTER TEISCHMANN:04548886192
Date: 2025.06.03 09:55:16 -04'00'

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250097852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA — RNP: **1219387509**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **49535**

Empresa Contratada: **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS** — Registro: **53578**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** — CPF/CNPJ: **15.024.128/0001-62**

Rua: **RUA SEIS, S/N** — Número: **S/N**

Complemento: **TRIBUNAL DE CONTAS** — Bairro: **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — País: **Brasil**

Contrato: **30/2024** — Celebrado em: **18/12/2024** — CEP: **78.049-915**

Valor: **R$ 10.500.000,00** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** — Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA SEIS, S/N	CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	S/N		CUIABÁ	MT	BRA	78.049-915	015º34'00.00'' S 056º04'00.00'' O

Data de Inicio: **06/01/2025** — Previsão Término: **18/12/2028** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** — Proprietário: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** — CPF/CNPJ: **15.024.128/0001-62**

Finalidade: **OUTRO**

4. Atividades Técnicas

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ data _____

023.768.941-31 - RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

15.024.128/0001-62 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1220250021344

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 0,00 — Registrada em 13/05/2025 — Valor Pago: R$ 0,00

Isento conforme Resolução 1.067/2015

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220250097852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Execução de obra	de imóveis		18.387,0000	metro quadrado
Construção Civil - Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio					
	Execução de obra	de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio		18.387,0000	metro quadrado
Construção Civil - Instalações Hidrossanitárias					
	Execução de obra	de sistema de redes de águas pluviais		18.387,0000	metro quadrado
Construção Civil - Materiais de Construção Civil					
	Execução de obra	de aplicação de outros materiais		18.387,0000	metro quadrado
Eletrotécnica - Instalações Elétricas					
	Execução de obra	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais	18.387,0000	metro quadrado
Estruturas - Estruturas de Materiais Mistos					
	Execução de obra	de reparo de estruturas mistas		18.387,0000	metro quadrado
Estruturas - Estruturas de Outros Materiais					
	Execução de obra	de estrutura de outros materiais		18.387,0000	metro quadrado
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Canais					
	Execução de obra	de canais		18.387,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO PREDIAL - REALIZADA DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÁS 17H

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ data _____

023.768.941-31 - RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

15.024.128/0001-62 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1220250021344

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 0,00 Registrada em 13/05/2025 Valor Pago: R$ 0,00

Isento conforme Resolução 1.067/2015

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 15/05/2025 17:29:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO WELTER TEISCHMANN:04548886192

Digitally signed by RODRIGO WELTER TEISCHMANN:04548886192
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=23087030000182, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RODRIGO WELTER TEISCHMANN:04548886192
Date: 2025.05.29 11:33:52 -04'00'

AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 48.550.371/0001-73
AVENIDA CIRIACO CANDIA, 212, CIDADE VERDE, CUIABA/MT.
Tel.: (65) 99906-0563

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **48.550.371/0001-73**, neste ato representada por seu proprietário Sr. Waldomiro Chmieleski Neto, estabelecida na Avenida Ciriaco Candia, nº 212, Bairro Cidade Verde, Cuiabá/MT, CEP: 78.028-770, atesta para os devidos fins que, o profissional Engenheiro Civil Rafael Albuquerque da Silva, CREA/MT 49535, RNP: 1219387509 responsável técnico da empresa TN-CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.967.001/0001-03, sediada na Avenida General Melo, nº 1455, sala 113, Campo Velho – Cuiabá/MT, prestou serviços com as seguintes características:

OBJETO: Execução de obra dos serviços de construção de calçada e recuperação de piso de barracão, situada na Avenida Ciriaco Candia, nº212, Bairro: Cidade Verde, Cidade/UF: Cuiabá, MT, com área de total de 650 m².

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
- **Engenheiro Civil: Rafael Albuquerque da Silva**
- **CREA: 49535**
- **RPN: 1219387509**

CONTRATO: 004/2024

ART DE EXECUÇÃO Nº: 1220240142942
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Ciriaco Candia, 212, Cidade Verde, Cuiabá/MT.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/04/2024 a 03/07/2024.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha em anexo):

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		
93567	SINAPI	ENGENHEIRO GERAL COM ENCARGOS DE HORAS COMPLEMENTARES	MES	3
MO/01	PROPRIO	PEDREIRO - INCIDENCIA DE ENCARGOS DE HORAS EXTRAS	H	175
MO/02	PROPRIO	AJUDANTE DE PEDREIRO - INCIDENCIA DE ENCARGOS DE HORAS EXTRAS	H	175
		CANTEIRO DE OBRAS		

CERTIDÃO: 109831
SELO Nº: 2024/55426
PÁG: 1 / 2

10401	INSUMO	LOCAÇÃO DE BETONEIRA	MES	3
90094	SINAPI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MES	3
		FUNDAÇÃO		
71578	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÃO	M³	325
71703	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA REGULARIZAÇÃO	M³	325
74021	SINAPI	CONCRETO ESTRUTURAL PARA FUNDAÇÃO	M³	325
74361	SINAPI	ARMADURA DE AÇO CA-50 PARA FUNDAÇÃO	KG	1500
		PISO/ CONTRAPISO		
94342	SINAPI	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M²	650
92605	SINAPI	CONTRAPISO DE CONCRETO SIMPLES	M²	450
		CONCRETAGEM DE PASSEIO PUBLICO		
76809	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO ARENOSO	M²	650
56208	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA	M²	650
58227	SINAPI	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	650
91465	SINAPI	ACABAMENTO CONVENCIONAL (ESPESSURA DE 6CM)	M²	650
76812	SINAPI	TRANSPORTE DE CONCRETO	M²	650
56223	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO EM TRECHO RETO	M²	650

AURUMARTEFATOS

Documento assinado digitalmente
gov.br WALDOMIRO CHMIELESKI NETO
Data: 05/07/2024 14:55:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Waldomiro Chmieleski Neto
Proprietário - AURUM EXP. IMP LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br INES ANTONIA DOS SANTOS
Data: 08/07/2024 09:18:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ines Antonia dos Santos
Fiscal de Obra
ENG. CIVIL CREA-MT 12133841-3

CERTIDÃO: 109831
SELO Nº: 2024/55427
PÁG: 2 / 2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000109831
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

Registro: 49535 MT **RNP:** 1219387509

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220240142942 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 03/07/2024 **Baixada em:** 09/07/2024

Forma de Registro: Inicial **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS

Contratante: AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA **CPF/CNPJ:** 48.550.371/0001-73

Rua: AV CIRIACO CANDIA **Nº:** 212

Complemento: **Bairro:** CIDADE VERDE

Cidade: Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.028-770

Contrato: 004/2024 **Celebrado em:** 10/04/2024 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 202.567,00 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Avenida Ciríaco Cândia **Nº:** 212

Complemento: **Bairro:** Cidade Verde

Cidade: Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.028-770

Data de início: 10/04/2024 **Conclusão efetiva:** 03/07/2024 **Coordenadas Geográficas:** 15º36`0.00 SUL, 56º07`0.00 OESTE

Finalidade: COMERCIAL **Código:**

Proprietário: AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA **CPF/CNPJ:** 48.550.371/0001-73

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.aterro.>, 650.0000 metro quadrado; **2- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.reaterro.>, 650.0000 metro quadrado; **3- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.escavação.>, 650.0000 metro quadrado; **4- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.compactação.>, 650.0000 metro quadrado; **5- <.Execução de obra.>**<.Estruturas.>< Fundações.><.de fundações profundas.><.em estacas de concreto moldadas in loco.>, 650.0000 metro quadrado; **6- <.Execução de obra.>**<.Construção Civil.>< Materiais de Construção Civil.><.de aplicação de concreto.><..>, 650.0000 metro quadrado;

Observações: SERVIÇO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07H AS 17H

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 55426 a 55427, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 109831/2024
09/07/2024 16:14:47
259F90AB-4071-41AB-81E5-1B5C8A715F66
Data de Impressão: 10/07/2024 10:46:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240143450

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

INES ANTONIA DOS SANTOS — RNP: **1213038413**

Título Profissional: **ENGENHEIRA CIVIL** — Registro: **30016**

Empresa Contratada: — Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** — CPF/CNPJ: **48.550.371/0001-73**

Rua: **AVENIDA CIRÍACO CÂNDIA** — Número: **212**

Complemento: — Bairro: **CIDADE VERDE** — País: **Brasil**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — CEP: **78.028-770**

Contrato: **004/2024** — Celebrado em: **10/04/2024**

Valor: **R$ 202.567,00** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA CIRÍACO CÂNDIA	CIDADE VERDE	212		CUIABÁ	MT	BRA	78.028-770	015º36'00.00'' S 056º07'00.00'' O

Data de Inicio: **10/04/2024** — Previsão Término: **04/07/2024** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA** — Proprietário: **AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** — CPF/CNPJ: **48.550.371/0001-73**

Finalidade: **COMERCIAL**

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Materiais de Construção Civil					
	Laudo	de aplicação de concreto		650,0000	metro quadrado
Estruturas - Fundações					
	Laudo	de fundações profundas	em estacas de concreto moldadas in loco	650,0000	metro quadrado
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra					
	Laudo	de obras de terra	aterro	650,0000	metro quadrado
	Laudo	de obras de terra	reaterro	650,0000	metro quadrado
	Laudo	de obras de terra	escavação	650,0000	metro quadrado
	Laudo	de obras de terra	compactação	650,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declarc

gov.br Documento assinado digitalmente
INES ANTONIA DOS SANTOS
Data: 08/07/2024 09:16:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

/ / data

963.657.731-53 - INES ANTONIA DOS SANTOS

48.550.371/0001-73 - AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 — Registrada em 04/07/2024 — Valor Pago: R$ 262,55 — Nosso Número: 140000000015179147

gov.br Documento assinado digitalmente
WALDOMIRO CHMIELESKI NETO
Data: 08/07/2024 14:37:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO

1220240143450

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LAUDO NA OBRA DA AURUM EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO LTDA EM CUIABA - MT.

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Documento assinado digitalmente
gov.br
INES ANTONIA DOS SANTOS
Data: 08/07/2024 09:08:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

__/__/__
data

NTOS

48.550.371/0001-73 - AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 Registrada em 04/07/2024 Valor Pago: R$ 262,55 Nosso Número: 140000000015179147

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALDOMIRO CHMIELESKI NETO
Data: 08/07/2024 14:36:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240142942

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA — RNP: **1219387509**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **49535**

Empresa Contratada: **52.967.001/0001-03 - TN-CONSTRUCOES E SERVICOS** — Registro: **53578**

2. Dados do Contrato

Contratante: **AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** — CPF/CNPJ: **48.550.371/0001-73**

Rua: **AV CIRIACO CANDIA** — Número: **212**

Complemento: — Bairro: **CIDADE VERDE** — País: **Brasil**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — CEP: **78.028-770**

Contrato: **004/2024** — Celebrado em: **10/04/2024**

Valor: **R$ 202.567,00** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA CIRÍACO CÂNDIA	CIDADE VERDE	212		CUIABÁ	MT	BRA	78.028-770	015º36'00.00'' S 056º07'00.00'' O

Data de Inicio: **10/04/2024** — Previsão Término: **03/07/2024** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA** — Proprietário: **AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** — CPF/CNPJ: **48.550.371/0001-73**

Finalidade: **COMERCIAL**

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Materiais de Construção Civil					
	Execução de obra	de aplicação de concreto		650,0000	metro quadrado
Estruturas - Fundações					
	Execução de obra	de fundações profundas	em estacas de concreto moldadas in loco	650,0000	metro quadrado
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra					
	Execução de obra	de obras de terra	aterro	650,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de obras de terra	reaterro	650,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de obras de terra	escavação	650,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de obras de terra	compactação	650,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ data _____

023.768.941-31 - RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

48.550.371/0001-73 - AURUM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 — Registrada em 03/07/2024 — Valor Pago: R$ 262,55 — Nosso Número: 140000000015172126

gov.br Documento assinado digitalmente
WALDOMIRO CHMIELESKI NETO
Data: 05/07/2024 14:57:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240142942

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

SERVIÇO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07H AS 17H

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local / / data

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALDOMIRO CHMIELESKI NETO
Data: 05/07/2024 14:55:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_VA

ICAO LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 Registrada em 03/07/2024 Valor Pago: R$ 262,55 Nosso Número: 140000000015172126

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 08/07/2024 10:04:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ Nº: **11.073.488/0001-01**, estabelecida na Rua Alta Floresta, nº 5, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78048-421, atesta para os devidos fins que, o profissional Engenheiro Civil Rafael Albuquerque da Silva, CREA/MT 49535, RNP: 1219387509 responsável técnico da empresa TN-CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.967.001/0001-03, sediada na Avenida General Melo, nº 1455, sala 113, Campo Velho – Cuiabá/MT, prestou serviços com as seguintes características:

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e manutenção de residência situada na Rua 23, Quadra 127, Casa 6, Pedra 90, Cuiabá, MT, com área de construção de 140 m².

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
- **Engenheiro Civil: Rafael Albuquerque da Silva**
- **CREA: 49535**
- **RPN: 1219387509**

CONTRATO: 002/2024
VALOR DA OBRA: R$112.975,77 (cento e doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

ART DE EXECUÇÃO Nº: 1220240126069
ENDEREÇO DA OBRA: Rua 23, Quadra 127, Casa 6, Pedra 90, Cuiabá/MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2024 a 08/06/2024.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha em anexo):

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		
93567	SINAPI	ENGENHEIRO GERAL COM ENCARGOS DE HORAS COMPLEMENTARES	MES	3
MO/01	PROPRIO	PEDREIRO - INCIDENCIA DE ENCARGOS DE HORAS EXTRAS	H	175
MO/02	PROPRIO	AJUDANTE DE PEDREIRO - INCIDENCIA DE ENCARGOS DE HORAS EXTRAS	H	175
		CANTEIRO DE OBRAS		
105127	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR	MES	1
97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR	M²	67
10401	INSUMO	LOCAÇÃO DE BETONEIRA	MES	3
		FUNDAÇÃO		
71578	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÃO	M³	25
71703	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA REGULARIZAÇÃO	M³	3
74021	SINAPI	CONCRETO ESTRUTURAL PARA FUNDAÇÃO	M³	20
74361	SINAPI	ARMADURA DE AÇO CA-50 PARA FUNDAÇÃO	KG	1500
		ESTRUTURA/ALVENARIA		
7266	SINAPI	BLOCO CERAMICO/ TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA	M²	140
93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO	M²	75

CERTIDÃO: 108236
SELO Nº: 2024/54559
PÁG: 1 / 2

		COBERTURA		
10204	SINAPI	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	M^2	140
10305	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	M^2	140
		REBOCO/ REVESTIMENTO		
92352	SINAPI	REBOCO EXTERNO E INTERNO	M^2	280
92403	SINAPI	EMBOÇO E CHAPISCO	M^2	280
		PISO/ CONTRAPISO		
94342	SINAPI	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M^2	140
92605	SINAPI	CONTRAPISO DE CONCRETO SIMPLES	M^2	140
		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
10457	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AGUA FRIA	M	150
10503	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	M	100
10601	SINAPI	CONJUNTO DE LOUÇAS E METAIS	UNID	1
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
83321	SINAPI	ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM	M	200
83444	SINAPI	FIAÇÃO ELÉTRICA	M	500
83600	SINAPI	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	UNID	1
83711	SINAPI	INTERRRUPTORES E TOMADAS	UNID	40
		PORTÕES/ JANELAS		
82145	SINAPI	PORTÃO DE AÇO BASCULHANTE	M^2	15
82250	SINAPI	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO	M^2	25
		PINTURA		
99521	SINAPI	MASSA PVA	M^2	271,1
99522	SINAPI	TEXTURA	M^2	250,5
99523	SINAPI	PINTURA GERAL	M^2	521,6
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
99999	PROPRIO	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M^2	140

gov.br
Documento assinado digitalmente
INES ANTONIA DOS SANTOS
Data: 13/06/2024 09:46:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INES ANTONIA DOS SANTOS
FISCAL DE OBRA
ENG. CIVIL CREA-MT 12133841-3

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA: 11073488000101
Digitally signed by J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA: 11073488000101
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=CUIABA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA:11073488000101
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-06-12 15:10:28
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.0

FUTURA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 11.073.488/0001-01

JOAO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA: 03181718130
Digitally signed by JOAO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA:03181718130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=JOAO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA:03181718130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-06-12 15:11:10
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.0

CERTIDÃO: 108236
SELO Nº: 2024/54560
PÁG: 2 / 2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000108236
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

Registro: 49535 MT **RNP:** 1219387509

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220240126069 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 12/06/2024 **Baixada em:** 14/06/2024

Forma de Registro: Substituição **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS

Contratante: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA **CPF/CNPJ:** 11.073.488/0001-01

Rua: Rua Alta Floresta **Nº:** 5

Complemento: **Bairro:** Alvorada

Cidade: Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.048-421

Contrato: 002 **Celebrado em:** 04/03/2024 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 112.975,77 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua Vinte e Três **Nº:** 6

Complemento: Quadra 127 **Bairro:** Pedra 90

Cidade: Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.099-115

Data de início: 05/03/2024 **Conclusão efetiva:** 29/07/2024 **Coordenadas Geográficas:** 15º38`0.00 SUL, 55º57`0.00 OESTE

Finalidade: RESIDENCIAL **Código:**

Proprietário: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA **CPF/CNPJ:** 11.073.488/0001-01

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de reforma de edificação.><.de alvenaria.>, 200.0000 metro quadrado; **2- <.Execução de obra.>**<.Construção Civil.>< Edificações.><.de edificação.><.em materiais mistos.>, 200.0000 metro quadrado; **3- <.Execução de obra.>**<.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de sistemas de drenagem para obras civis.><.descida d'água.>, 140.0000 metro quadrado; **4- <.Execução de obra.>**<.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de sistemas de drenagem para obras civis.><.dreno.>, 140.0000 metro quadrado; **5- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.aterro.>, 200.0000 metro quadrado; **6- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.reaterro.>, 200.0000 metro quadrado; **7- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.compactação.>, 200.0000 metro quadrado; **8- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.escavação.>, 200.0000 metro quadrado; **9- <.Execução de obra.>**<.Construção Civil.>< Materiais de Construção Civil.><.de aplicação de concreto.><..>, 140.0000 metro quadrado; **10- <.Execução de obra.>**<.Estruturas.>< Pré-Moldados e Pré-Fabricados.><.de pré-moldados de materiais cerâmicos.><..>, 140.0000 metro quadrado; **11- <.Execução de obra.>**<.Estruturas.>< Estruturas de Madeira.><.de estrutura de madeira.><..>, 140.0000 metro quadrado; **12- <.Execução de obra.>**<.Eletrotécnica.>< Instalações Elétricas.><.de instalações elétricas em baixa tensão.><.para fins residenciais.>, 200.0000 metro quadrado;

Observações: SEGUNDA A SEXTA DAS 07H AS 17H

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 54559 a 54560, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 108236/2024
14/06/2024 13:56:11
FB5DD42E-61F3-4C07-8F39-A9D8F1FED828
Data de Impressão: 17/06/2024 11:17:23

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000108236
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240126970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

INES ANTONIA DOS SANTOS — RNP: **1213038413**

Título Profissional: **ENGENHEIRA CIVIL** — Registro: **30016**

Empresa Contratada: — Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUTURA COMERCIO E SERVICOS** — CPF/CNPJ: **11.073.488/0001-01**

Rua: **RUA ALTA FLORESTA,** — Número: **Nº 5**

Complemento: — Bairro: **ALVORADA** — País: **Brasil**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — CEP: **78.048-421**

Contrato: **02** — Celebrado em: **04/03/2024**

Valor: **R$ 112.975,77** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA VINTE E TRÊS	PEDRA 90	6	QUADRA 127	CUIABÁ	MT	BRA	78.099-115	015º37'00.00'' S 055º56'00.00'' O

Data de Inicio: **05/03/2024** — Previsão Término: **31/07/2024** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA** — Proprietário: **: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA** — CPF/CNPJ: **11.073.488/0001-01**

Finalidade: **RESIDENCIAL**

4. Atividades Técnicas

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local — data

963.657.731-53 - INES ANTONIA DOS SANTOS

11.073.488/0001-01 - FUTURA COMERCIO E SERVICOS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 — Registrada em 13/06/2024 — Valor Pago: R$ 262,55 — Nosso Número: 140000000014969373

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **CREA-MT**

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240126970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Agrimensura - Terraplenagem					
	Fiscalização de obra	de volume/área de aterros - terraplenagem		200,0000	metro quadrado
	Fiscalização de obra	de compactação - terraplenagem		200,0000	metro quadrado
	Fiscalização de obra	de volume/área de escavação - terraplenagem		200,0000	metro quadrado
Construção Civil - Edificações					
	Fiscalização de obra	de reforma de edificação	de alvenaria	200,0000	metro quadrado
	Fiscalização de obra	de edificação	em materiais mistos	200,0000	metro quadrado
Construção Civil - Materiais de Construção Civil					
	Fiscalização de obra	de aplicação de concreto		140,0000	metro quadrado
Eletrotécnica - Instalações Elétricas					
	Fiscalização de obra	de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão	para fins residenciais e comerciais	200,0000	metro quadrado
Estruturas - Estruturas de Madeira					
	Fiscalização de obra	de estrutura de madeira		140,0000	metro quadrado
Estruturas - Pré-Moldados e Pré-Fabricados					
	Fiscalização de obra	de pré-moldados de materiais cerâmicos		140,0000	metro quadrado
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra					
	Fiscalização de obra	de obras de terra	reaterro	200,0000	metro quadrado
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Civis					
	Fiscalização de obra	de sistemas de drenagem para obras civis	descida d'água	140,0000	metro quadrado
	Fiscalização de obra	de sistemas de drenagem para obras civis	dreno	140,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA situada: Rua 23, Q 127, Casa 6, Pedra 90 CBÁ

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ Local

_____ / / data

963.657.731-53 - INES ANTONIA DOS SANTOS

11.073.488/0001-01 - FUTURA COMERCIO E SERVICOS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 Registrada em 13/06/2024 Valor Pago: R$ 262,55 Nosso Número: 140000000014969373

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240126069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA — RNP: **1219387509**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **49535**

Empresa Contratada: **52.967.001/0001-03 - TN-CONSTRUCOES E SERVICOS** — Registro: **53578**

2. Dados do Contrato

Contratante: **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA** — CPF/CNPJ: **11.073.488/0001-01**

Rua: **RUA ALTA FLORESTA** — Número: **5**

Complemento: — Bairro: **ALVORADA** — País: **Brasil**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — CEP: **78.048-421**

Contrato: **002** — Celebrado em: **04/03/2024**

Valor: **R$ 112.975,77** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA VINTE E TRÊS	PEDRA 90	6	QUADRA 127	CUIABÁ	MT	BRA	78.099-115	015º38'00.00'' S 055º57'00.00'' O

Data de Inicio: **05/03/2024** — Previsão Término: **29/07/2024** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA** — Proprietário: **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA** — CPF/CNPJ: **11.073.488/0001-01**

Finalidade: **RESIDENCIAL**

4. Atividades Técnicas

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local — data

023.768.941-31 - RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA: 11073488000101

11.073.488/0001-01 - J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1220240125365

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 0,00 — Registrada em 12/06/2024 — Valor Pago: R$ 0,00

Isento conforme Resolução 1.067/2015

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240126069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Execução de obra	de reforma de edificação	de alvenaria	200,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de edificação	em materiais mistos	200,0000	metro quadrado
Construção Civil - Materiais de Construção Civil					
	Execução de obra	de aplicação de concreto		140,0000	metro quadrado
Eletrotécnica - Instalações Elétricas					
	Execução de obra	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins residenciais	200,0000	metro quadrado
Estruturas - Estruturas de Madeira					
	Execução de obra	de estrutura de madeira		140,0000	metro quadrado
Estruturas - Pré-Moldados e Pré-Fabricados					
	Execução de obra	de pré-moldados de materiais cerâmicos		140,0000	metro quadrado
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra					
	Execução de obra	de obras de terra	aterro	200,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de obras de terra	reaterro	200,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de obras de terra	compactação	200,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de obras de terra	escavação	200,0000	metro quadrado
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Civis					
	Execução de obra	de sistemas de drenagem para obras civis	descida d'água	140,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de sistemas de drenagem para obras civis	dreno	140,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SEGUNDA A SEXTA DAS 07H AS 17H

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local / data

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA:11073488000101 RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

Digitally signed by J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA:11073488000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=11073488000101, ou=videoconferencia, cn=J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA:11073488000101
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-06-12 15:13:42
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.0

11.073.488/0001-01 - J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1220240125365

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 0,00 Registrada em 12/06/2024 Valor Pago: R$ 0,00

Isento conforme Resolução 1.067/2015

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 12/06/2024 14:40:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa E. BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS, inscrita no **CNPJ N°: 48.892.183/0001-23**, neste ato representada por EUCLIMAR BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº: 026.755.831-70, estabelecida na Rua A, Quadra 05, nº 06, Jardim Industriario - Cuiabá/MT, CEP: 78.099-461, atesta para os devidos fins que, o profissional **Engenheiro Civil Rafael Albuquerque da Silva**, **CREA/MT 49535, RNP: 1219387509** responsável técnico da empresa **TN-CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.967.001/0001-03**, sediada na Avenida General Melo, 1455 sala 113, Campo Velho – Cuiabá/MT, prestou serviços com as seguintes características:

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TAMANHO 15X20M TOTALIZANDO 300M², PARA FINS COMERCIAIS.

RESPONSAVEL TÉCNICO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA.**

CONTRATO: 006/2024

ART DE EXECUÇÃO N°: 1220240153953
ENDEREÇO DA OBRA: Rua A, Quadra 05, nº 06, Jardim Industriário - Cuiabá/MT.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 08/01/2024 a 18/07/2024.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha em anexo)

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidas, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA PEDRAZA MARTINS JEVINSKI
Data: 12/08/2024 16:09:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA PEDRAZA MARTINS
FISCAL DE OBRA
ENG. CIVIL CREA-MT 036079

gov.br Documento assinado digitalmente
EUCLIMAR BARBOSA DOS SANTOS
Data: 09/08/2024 18:17:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

E. BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS
CNPJ: **48.892.183/0001-23**

CERTIDÃO: 112287
SELO N°: 2024/57131
PÁG: 1 / 3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CONFORME PLANILHA ANEXADA ABAIXO:

COD.	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
		ADMINSTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		
93567	SINAPI	ENGENHEIRO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7,00
MO/04	PROPRIA	PEDREIRO - INCIDENCIA DE ENCARGOS DE HORAS EXTRAS	H	60,00
MO/05	PROPRIA	AJUDANTE DE PEDREIRO INCIDENCIA DE ENCARGOS DE HORAS EXTRAS	H	60,00
MO/06	PROPRIA	SERRALHEIRO - INCIDENCIA DE ENCARGOS DE HORAS EXTRAS	H	175,00
MO/07	PROPRIA	AJUDANTE DE SERRALHEIRO - INCIDENCIA DE ENCARGOS DE HORAS EXTRAS	H	175,00
		CANTEIRO DE OBRAS		
105127	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR	MES	7
97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR	M²	100
10401	INSUMO	LOCAÇÃO DE BETONEIRA	MES	2
		PISO		
94342	SINAPI	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M²	300,00
		ESTRUTURA/ COBERTURA METALICA		
COMP.01	PROPRIA	PERFIL ENR 78X40X15 CH 14	M²	300,00
COMP.02	PROPRIA	PERFIL ENR 100X50X17 CH 13	M²	300,00
43665	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)	M²	300,00
COMP.07	PROPRIA	TRELICA LEVE 4.0MMx3.4mm X 6.00M - GERDAU	M²	300,00
COMP.08	PROPRIA	PRIMER RESOL DPL FUNÇÃO - 18 LTS CINZA FOSCO	M²	300,00
		ESTRUTURA		
7266	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	M²	300,00
93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO	M²	300,00
		FUNDAÇÃO		
71578	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÃO	M³	300,00
		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
10457	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AGUA FRIA	M²	300
10503	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	M²	300
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
83321	SINAPI	ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM	M	300
83444	SINAPI	FIAÇÃO ELÉTRICA	M	500
83600	SINAPI	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	UNID	1
83711	SINAPI	INTERRRUPTORES E TOMADAS	UNID	4
		PORTÕES/ JANELAS		
82145	SINAPI	PORTÃO DE AÇO BASCULHANTE	M²	44
82250	SINAPI	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO	M²	1,5

CERTIDÃO: 112287
SELO Nº: 2024/57132
PÁG: 2 / 3

		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
MO/08	PROPRIO	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	300

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA PEDRAZA MARTINS JEVINSKI
Data: 12/08/2024 16:03:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
EUCLIMAR BARBOSA DOS SANTOS
Data: 09/08/2024 18:16:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA PEDRAZA MARTINS
FISCAL DE OBRA
ENG. CIVIL CREA-MT 036079

E. BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS
CNPJ: **48.892.183/0001-23**

CERTIDÃO: 112287
SELO Nº: 2024/57133
PÁG: 3 / 3

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000000112287

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

Registro: 49535 MT **RNP:** 1219387509

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220240153953 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 18/07/2024 **Baixada em:** 15/08/2024

Forma de Registro: Inicial **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS

Contratante: E. Barbosa dos Santos - Servicos Automotivos **CPF/CNPJ:** 48.892.183/0001-23

Rua: Rua A **Nº:** 06

Complemento: QUADRA 05 **Bairro:** Jardim Industriário

Cidade: Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.099-461

Contrato: 006 **Celebrado em:** 08/01/2024 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 298.000,00 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua A **Nº:** 06

Complemento: QUADRA 05 **Bairro:** Jardim Industriário

Cidade: Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.099-461

Data de início: 08/01/2024 **Conclusão efetiva:** 19/07/2024 **Coordenadas Geográficas:** 15º39`0.00 SUL, 55º58`0.00 OESTE

Finalidade: COMERCIAL **Código:**

Proprietário: E. Barbosa dos Santos - Servicos Automotivos **CPF/CNPJ:** 48.892.183/0001-23

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de muro.><..>, 300.0000 metro quadrado; **2- <.Execução de obra.>**<.Construção Civil.>< Edificações.><.de edificação.><.de alvenaria.>, 300.0000 metro quadrado; **3- <.Execução de obra.>**<.Construção Civil.>< Edificações.><.de edificação.><.em materiais mistos.>, 300.0000 metro quadrado; **4- <.Execução de obra.>**<.Estruturas.>< Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><.de estrutura de concreto armado.><..>, 300.0000 metro quadrado; **5- <.Execução de obra.>**<.Estruturas.>< Estruturas Metálicas.><.de reforço de estruturas metálicas.><..>, 300.0000 metro quadrado; **6- <.Execução de obra.>**<.Estruturas.>< Estruturas Metálicas.><.de estrutura metálica.><.para edificação.>, 300.0000 metro quadrado; **7- <.Execução de obra.>**<.Estruturas.>< Estruturas Metálicas.><.de estrutura metálica.><.para fins diversos.>, 300.0000 metro quadrado; **8- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.escavação.>, 300.0000 metro quadrado; **9- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.aterro.>, 300.0000 metro quadrado; **10- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.reaterro.>, 300.0000 metro quadrado; **11- <.Execução de obra.>**<.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de obras de terra.><.compactação.>, 300.0000 metro quadrado; **12- <.Execução de obra.>**<.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de sistemas de drenagem para obras civis.><.descida d'água.>, 300.0000 metro quadrado; **13- <.Execução de obra.>**<.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de sistemas de drenagem para obras civis.><.dreno.>, 300.0000 metro quadrado; **14- <.Execução de obra.>**<.Eletrotécnica.>< Instalações Elétricas.><.de instalações elétricas em baixa tensão.><.para fins comerciais.>, 300.0000 metro quadrado;

Observações: SERVICO EXECUTADO DE SEGUNDA A SEXTA - DAS 07 ÁS 17H COM INTERVALO DE 2H DE ALMOÇO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 57131 a 57133, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 112287/2024
15/08/2024 15:47:51
10FB2458-F15A-4C3E-98E1-7F88CE7C8109
Data de Impressão: 15/08/2024 16:42:17

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000112287
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240171618

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

FERNANDA PEDRAZA MARTINS — RNP: **1215243723**

Título Profissional: **ENGENHEIRA CIVIL** — Registro: **36079**

Empresa Contratada: — Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **E.BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS** — CPF/CNPJ: **48.892.183/0001-23**

Rua: **RUA A** — Número: **06**

Complemento: **QUADRA 05** — Bairro: **JARDIM INDUSTRIÁRIO** — País: **Brasil**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — CEP: **78.099-461**

Contrato: **006** — Celebrado em: **08/01/2024**

Valor: **R$ 298.000,00** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA A	JARDIM INDUSTRIÁRIO	06	QUADRA 05	CUIABÁ	MT	BRA	78.099-461	015º39'00.00'' S 055º58'00.00'' O

Data de Inicio: **08/01/2024** — Previsão Término: **13/08/2024** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA** — Proprietário: **E.BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS** — CPF/CNPJ: **48.892.183/0001-23**

Finalidade: **COMERCIAL**

4. Atividades Técnicas

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro sere

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA PEDRAZA MARTINS JEVINSKI
Data: 14/08/2024 17:30:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

__/__/__
data

006.676.101-89 - FERNANDA PEDRAZA MARTINS

48.892.183/0001-23 - E.BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 — Registrada em 13/08/2024 — Valor Pago: R$ 262,55 — Nosso Número: 140000000015527234

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **CREA-MT**

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240171618

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Laudo	de muro		300,0000	metro quadrado
	Laudo	de edificação	de alvenaria	300,0000	metro quadrado
	Laudo	de edificação	em materiais mistos	300,0000	metro quadrado
Eletrotécnica - Instalações Elétricas					
	Laudo	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais	300,0000	metro quadrado
Estruturas - Estruturas de Concreto e Argamassa Armada					
	Laudo	de estrutura de concreto armado		300,0000	metro quadrado
Estruturas - Estruturas Metálicas					
	Laudo	de reforço de estruturas metálicas		300,0000	metro quadrado
	Laudo	de estrutura metálica	para edificação	300,0000	metro quadrado
	Laudo	de estrutura metálica	para fins diversos	300,0000	metro quadrado
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra					
	Laudo	de obras de terra	escavação	300,0000	metro quadrado
	Laudo	de obras de terra	aterro	300,0000	metro quadrado
	Laudo	de obras de terra	reaterro	300,0000	metro quadrado
	Laudo	de obras de terra	compactação	300,0000	metro quadrado
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Civis					
	Laudo	de sistemas de drenagem para obras civis	descida d'água	300,0000	metro quadrado
	Laudo	de sistemas de drenagem para obras civis	dreno	300,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO EXECUTADO DE SEGUND À SEXTA - DAS 07 ÀS 17H, COM INTERVALO DE 2H DE ALMOÇO.

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem v

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA PEDRAZA MARTINS JEVINSKI
Data: 14/08/2024 17:32:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

/ /
data

006.676.101-89 - FERNANDA PEDRAZA MARTINS

48.892.183/0001-23 - E.BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 Registrada em 13/08/2024 Valor Pago: R$ 262,55 Nosso Número: 140000000015527234

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240153953

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA — RNP: **1219387509**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **49535**

Empresa Contratada: **52.967.001/0001-03 - TN-CONSTRUCOES E SERVICOS** — Registro: **53578**

2. Dados do Contrato

Contratante: **E. BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS** — CPF/CNPJ: **48.892.183/0001-23**

Rua: **RUA A** — Número: **06**

Complemento: **QUADRA 05** — Bairro: **JARDIM INDUSTRIÁRIO** — País: **Brasil**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — CEP: **78.099-461**

Contrato: **006** — Celebrado em: **08/01/2024**

Valor: **R$ 298.000,00** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA A	JARDIM INDUSTRIÁRIO	06	QUADRA 05	CUIABÁ	MT	BRA	78.099-461	015º39'00.00'' S 055º58'00.00'' O

Data de Inicio: **08/01/2024** — Previsão Término: **19/07/2024** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA** — Proprietário: **E. BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS** — CPF/CNPJ: **48.892.183/0001-23**

Finalidade: **COMERCIAL**

4. Atividades Técnicas

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ data _____

023.768.941-31 - RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

48.892.183/0001-23 - E. BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 — Registrada em 24/07/2024 — Valor Pago: R$ 262,55 — Nosso Número: 140000000015311274

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240153953

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Execução de obra	de muro		300,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de edificação	de alvenaria	300,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de edificação	em materiais mistos	300,0000	metro quadrado
Eletrotécnica - Instalações Elétricas					
	Execução de obra	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais	300,0000	metro quadrado
Estruturas - Estruturas de Concreto e Argamassa Armada					
	Execução de obra	de estrutura de concreto armado		300,0000	metro quadrado
Estruturas - Estruturas Metálicas					
	Execução de obra	de reforço de estruturas metálicas		300,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de estrutura metálica	para edificação	300,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de estrutura metálica	para fins diversos	300,0000	metro quadrado
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra					
	Execução de obra	de obras de terra	escavação	300,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de obras de terra	aterro	300,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de obras de terra	reaterro	300,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de obras de terra	compactação	300,0000	metro quadrado
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Civis					
	Execução de obra	de sistemas de drenagem para obras civis	descida d'água	300,0000	metro quadrado
	Execução de obra	de sistemas de drenagem para obras civis	dreno	300,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVICO EXECUTADO DE SEGUNDA A SEXTA - DAS 07 ÁS 17H COM INTERVALO DE 2H DE ALMOÇO.

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ Local

____/____/____ data

023.768.941-31 - RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

48.892.183/0001-23 - E. BARBOSA DOS SANTOS - SERVICOS AUTOMOTIVOS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 Registrada em 24/07/2024 Valor Pago: R$ 262,55 Nosso Número: 140000000015311274

Documento assinado digitalmente
gov.br
EUCLIMAR BARBOSA DOS SANTOS
Data: 09/08/2024 18:19:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 09/08/2024 23:16:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 11.114.167/0001-08**, sediada na RODOVIA MÁRIO ANDREAZZA, nº 61 – Várzea Grande – Cuiabá/MT – CEP: 78.143-450, atesta para os devidos fins que, o profissional **Engenheiro Civil Rafael Albuquerque da Silva, CREA/MT: 49535, RNP: 1219387509**, responsável técnico da empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.967.001/0001-03, sediada na Avenida General Melo, Nº 1455 – Campo Velho – Cuiabá/MT - CEP: 78.065-290, prestou serviços com as seguintes características:

OBJETO: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA FINS COMERCIAIS.

RESPONSÁVEL TECNICO:

- ENGENHEIRO CIVIL**: RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA.**

CONTRATO Nº: 010/2024.

ART DE EXECUÇÃO Nº: 1220240205781
ENDEREÇO DA OBRA: RODOVIA MARIO ANDREAZZA, Nº 61 – VARZEA GRANDE – CUIABÁ/MT – 78.143-450.
PERIODO DE EXECUÇÃO: Início dia 02/08/2024 e término dia 30/09/2024.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANILHA EM ANEXO):

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO MEZZA DE ARRUDA
Data: 27/09/2024 16:43:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

....

MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 11.114.167/0001-08

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA PEDRAZA MARTINS JEVINSKI
Data: 27/09/2024 11:12:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA PEDRAZA MARTINS
Fiscal de Obra
Eng. Civil Crea/MT: 36079

CERTIDÃO: 115455
SELO Nº: 2024/60749
PÁG: 1 / 2

TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1,00
SINAPI	88316	AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00
SINAPI	88309	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00
		CANTEIRO DE OBRAS		
SINAPI	105127	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR	Mês	2,00
SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR	m²	75,00
		COBERTURA		
PROPRIA	COMP. 01	TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL METÁLICA TERMOISOLANTE E = 50 MM, NUCLEO EM POLIOCIANURATO (PIR), COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	400,00
PROPRIA	COMP. 02	EXECUÇÃO DE CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	m²	400,00
PROPRIA	COMP. 03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150,00
SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m²	150,00
SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150,00
PROPRIA	COMP. 04	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA COM FITA ADESIVA ASFALTICA	m²	150,00
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
PROPRIA	COMP. 05	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	400,00

Cuiabá/MT, 30 de Setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO MEZZA DE ARRUDA
Data: 27/09/2024 16:42:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 11.114.167/0001-08

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA PEDRAZA MARTINS JEVINSKI
Data: 27/09/2024 11:15:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA PEDRAZA MARTINS
Fiscal de Obra
Eng. Civil Crea/MT: 36079

CERTIDÃO: 115455
SELO Nº: 2024/60750
PÁG: 2 / 2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000115455
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

Registro: 49535 MT **RNP:** 1219387509

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220240205781 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 26/09/2024 **Baixada em:** 01/10/2024

Forma de Registro: Inicial **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS

Contratante: MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA **CPF/CNPJ:** 11.114.167/0001-08

Rua: Rodovia Mário Andreazza **Nº:** 61

Complemento: **Bairro:** Mapim

Cidade: Várzea Grande **UF:** MT **CEP:** 78.143-450

Contrato: 010 **Celebrado em:** 02/08/2024 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 357.870,00 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rodovia Mário Andreazza **Nº:** 61

Complemento: **Bairro:** Mapim

Cidade: Várzea Grande **UF:** MT **CEP:** 78.143-450

Data de início: 02/08/2024 **Conclusão efetiva:** 30/09/2024 **Coordenadas Geográficas:** 15º36`0.00 SUL, 56º08`0.00 OESTE

Finalidade: COMERCIAL **Código:**

Proprietário: MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA **CPF/CNPJ:** 11.114.167/0001-08

Atividade Técnica: 1- <.Execução de instalação.><.Estruturas.>< Estruturas Metálicas.><.de estrutura metálica.><.para fins diversos.>, 400.0000 metro quadrado; **2- <.Execução de instalação.>**<.Estruturas.>< Estruturas Metálicas.><.de estrutura metálica.><.para edificação.>, 400.0000 metro quadrado;

Observações: SERVIÇO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 07H AS 17H COM INTERVALO DE 02H DE ALMOÇO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 60749 a 60750, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 115455/2024
01/10/2024 08:23:21
4EBD780B-6787-4F97-9826-1D1533E9DDD9
Data de Impressão: 09/10/2024 16:25:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240205781

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA — RNP: **1219387509**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **49535**

Empresa Contratada: **52.967.001/0001-03 - TN-CONSTRUCOES E SERVICOS** — Registro: **53578**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** — CPF/CNPJ: **11.114.167/0001-08**

Rua: **RODOVIA MÁRIO ANDREAZZA** — Número: **61**

Complemento: — Bairro: **MAPIM** — País: **Brasil**

Cidade: **VÁRZEA GRANDE** — UF: **MT** — CEP: **78.143-450**

Contrato: **010** — Celebrado em: **02/08/2024**

Valor: **R$ 357.870,00** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RODOVIA MÁRIO ANDREAZZA	MAPIM	61		VÁRZEA GRANDE	MT	BRA	78.143-450	015º36'00.00'' S 056º08'00.00'' O

Data de Inicio: **02/08/2024** — Previsão Término: **30/09/2024** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA** — Proprietário: **MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** — CPF/CNPJ: **11.114.167/0001-08**

Finalidade: **COMERCIAL**

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Estruturas - Estruturas Metálicas					
	Execução de instalação	de estrutura metálica	para fins diversos	400,0000	metro quadrado
	Execução de instalação	de estrutura metálica	para edificação	400,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 07H AS 17H COM INTERVALO DE 02H DE ALMOÇO

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ data ___/___/___

023.768.941-31 - RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

11.114.167/0001-08 - MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 — Registrada em 26/09/2024 — Valor Pago: R$ 262,55 — Nosso Número: 00037041380001593205

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO MEZZA DE ARRUDA
Data: 27/09/2024 16:39:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 30/09/2024 19:23:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240206791

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

FERNANDA PEDRAZA MARTINS — RNP: **1215243723**

Título Profissional: **ENGENHEIRA CIVIL** — Registro: **36079**

Empresa Contratada: — Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** — CPF/CNPJ: **11.114.167/0001-08**

Rua: **RODOVIA MÁRIO ANDREAZZA** — Número: **61**

Complemento: — Bairro: **MAPIM** — País: **Brasil**

Cidade: **VÁRZEA GRANDE** — UF: **MT** — CEP: **78.143-450**

Contrato: **010** — Celebrado em: **02/08/2024**

Valor: **R$ 357.870,00** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RODOVIA MÁRIO ANDREAZZA	MAPIM	61		VÁRZEA GRANDE	MT	BRA	78.143-450	015º36'00.00'' S 056º08'00.00'' O

Data de Inicio: **02/08/2024** — Previsão Término: **30/09/2024** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA** — Proprietário: **MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** — CPF/CNPJ: **11.114.167/0001-08**

Finalidade: **COMERCIAL**

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Estruturas - Estruturas Metálicas					
	Laudo	de estrutura metálica	para fins diversos	400,0000	metro quadrado
	Laudo	de estrutura metálica	para edificação	400,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 07H ÀS 17H COM INTERVALO DE 02H DE ALMOÇO.

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as i

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA PEDRAZA MARTINS JEVINSKI
Data: 27/09/2024 16:15:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

006.676.101-89 - FERNANDA PEDRAZA MARTINS

11.114.167/0001-08 - MEZZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 262,55 — Registrada em 27/09/2024 — Valor Pago: R$ 262,55 — Nosso Número: 00037041380001594344

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO MEZZA DE ARRUDA
Data: 27/09/2024 16:41:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TOTAL MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 50.064.558/0001-09
Endereço: Rua C-1, 25 – Residencial Padova – 78056-348 – Cuiabá/MT
Telefone: (65) 99972-1278 / (65) 3649-4242
E-mail: totalmaxconstrutora@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **TOTAL MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.064.558/0001-09, sediado na Rua C1 - Nº 25 - Residencial Padova, Cep: 78056-348, Cuiabá/MT, atesta para os devidos fins que, o profissional Geólogo **Erik Santos Monteiro**, CREA/MT 57833, RNP: 1222542919, responsável técnico da empresa **TN-CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 52.967.001/0001-03, sediada na Rua Dois, Nº 02 – Pedra 90 – 78099-010 – Cuiabá/MT, prestou serviços com as seguintes características:

OBJETO: Execução de serviço técnico especializado de perfuração e montagem de poço tubular profundo, com 100 metros de profundidade, incluindo instalação de componentes hidráulicos, elétricos e estrutura, situada Estrada Vicinal, S/n, no Bairro Zona Rural - Comunidade Serrana - Serra de São Vicente, CEP: 78181-970, Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
- **Geólogo:** Erik Santos Monteiro
- **CREA/MT:** 57833
- **RPN:** 1222542919

Contrato Nº: 06/2025
Art De Execução Nº: 1220250112809

Endereço Da Obra: Estrada Vicinal, S/n, no Bairro Zona Rural - Comunidade Serrana - Serra de São Vicente, CEP: 78181-970, Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso.
Coordenadas: 15,95460° S, 55,52165° O

Período De Execução: 06/05/2025 à 05/06/2025.

Descrição Da Prestação Dos Serviços (Planilha Em Anexo):

ITEM	BASE DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1		ADMINISTRACAO LOCAL DE OBRA		
1.1	COMP PROPRIA - 01	GEOLOGO	H	8
1.2	COMP PROPRIA - 02	OPERADOR DE PERFURATRIZ	H	16
1.3	COMP PROPRIA - 03	AUXILIAR DE PERFURACAO	H	32
1.4	COMP PROPRIA - 04	TECNICO INSTALADOR (ELETRICO E BOMBA)	H	12
1.5	COMP PROPRIA - 05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	8

2		EXECUCAO DOS SERVICOS		
2.1	SINAPI - 98158	Mobilização e desmobilização de equipamento para perfuração de poço tubular profundo – até 150m	UNID	1

CERTIDÃO: 132400
SELO Nº: 2025/74177
PÁG: 1 / 2

2.2	SINAPI - 98291	Perfuração em rocha sã, 6", com uso de perfuratriz rotativa – até 100 m	M	100
2.3	COMP PROPRIA - 06	Instalação de tubo PVC geomecânico 6" STD	M	40
2.4	COMP PROPRIA - 07	Instalação de bomba submersa monofásica 220V – 0,5CV	UNID	1
2.5	COMP PROPRIA - 08	Instalação de tubo edutor 1" – 4m (barra)	UNID	13
2.6	COMP PROPRIA - 09	Instalação de conexões hidráulicas e elétricas (luvas, adaptadores, terminais)	UNID	13
2.7	COMP PROPRIA - 10	Instalação de tampa do poço 6"	UNID	1
2.8	SINAPI - 91926	Instalação de cabo de cobre flexível PP 3x2,5 mm²	H	100
2.9	COMP PROPRIA - 11	Teste de bombeamento (vazão e funcionamento)	UNID	1

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO DA CUNHA
Data: 04/06/2025 10:44:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
Total Max Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ Nº: 50.064.558/0001-09
Marco Antonio Da Cunha - Propretário.

MARCOS LUIZ DA SILVA SANTOS:69284903149
Assinado de forma digital por MARCOS LUIZ DA SILVA SANTOS:69284903149
Dados: 2025.06.04 08:21:51 -04'00'

.....
Marcos Luiz da Silva Santos
Geógrafo - CREA/MT 029040
Fiscal de Obra

TOTAL MAX
INCORPORADORA E CONSTRUTORA

CERTIDÃO: 132400
SELO Nº: 2025/74178
PÁG: 2 / 2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000132400
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **ERIK SANTOS MONTEIRO** referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: ERIK SANTOS MONTEIRO

Registro: 57833 MT **RNP:** 1222542919

Título profissional: Geólogo

Número da ART: 1220250112809 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 03/06/2025 **Baixada em:** 06/06/2025

Forma de Registro: Inicial **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS

Contratante: TOTAL MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **CPF/CNPJ:** 50.064.558/0001-09

Rua: Rua C-1 **Nº:** 25

Complemento: **Bairro:** Residencial Pádova

Cidade: Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78.056-348

Contrato: 06/2025 **Celebrado em:** 05/05/2025 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 39.415,18 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: ESTRADA VICINAL, COMUNIDADE SERRANA - SERRA DE SÃO VICENTE **Nº:** s/n

Complemento: **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Santo Antônio do Leverger **UF:** MT **CEP:** 78.181-970

Data de início: 06/05/2025 **Conclusão efetiva:** 05/06/2025 **Coordenadas Geográficas:** 15º52`22.00 SUL, 55º32`14.00 OESTE

Finalidade: RURAL **Código:**

Proprietário: TOTAL MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **CPF/CNPJ:** 50.064.558/0001-09

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Hidrogeologia.>< Poços Tubulares.><.de poços tubulares.><.perfuração.>, 100.0000 metro; **2- <.Execução de obra.>**<.Hidrogeologia.>< Poços Tubulares.><.de poços tubulares.><.ensaio de bombeamento.>, 1.0000 unidade;

Observações: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR 100 M (6') -ENSAIO DE BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO- EXECUÇÃO SEG-SEX 7 A 16 HRS

Informações Complementares: "O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 03/06/2025."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 74177 a 74178, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 132400/2025
06/06/2025 16:32:59
1C608AD3-897F-42CE-8DF4-61DDDD26C89D
Data de Impressão: 09/06/2025 12:56:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220250112809

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

ERIK SANTOS MONTEIRO — RNP: **1222542919**

Título Profissional: **GEÓLOGO** — Registro: **57833**

Empresa Contratada: **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS** — Registro: **53578**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TOTAL MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** — CPF/CNPJ: **50.064.558/0001-09**

Rua: **RUA C-1** — Número: **25**

Complemento: — Bairro: **RESIDENCIAL PÁDOVA**

Cidade: **CUIABÁ** — UF: **MT** — País: **Brasil**

Contrato: **06/2025** — Celebrado em: **05/05/2025** — CEP: **78.056-348**

Valor: **R$ 39.415,18** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA** — Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
ESTRADA VICINAL, COMUNIDADE SERRANA - SERRA DE SÃO VICENTE	ZONA RURAL	S/N		SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	MT	BRA	78.181-970	015º52'22.00'' S 055º32'14.00'' O

Data de Inicio: **06/05/2025** — Previsão Término: **05/06/2025** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA** — Proprietário: **TOTAL MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** — CPF/CNPJ: **50.064.558/0001-09**

Finalidade: **RURAL**

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Hidrogeologia - Poços Tubulares					
	Execução de obra	de poços tubulares	perfuração	100,0000	metro
	Execução de obra	de poços tubulares	ensaio de bombeamento	1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR 100 M (6') -ENSAIO DE BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO- EXECUÇÃO SEG-SEX 7 A 16 HRS

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO DA CUNHA
Data: 04/06/2025 10:42:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

6. Declarações

Cláusula Compromissória: **qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei n°. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.**

Profissional

Contratante

Acessibilidade: **Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local — / / data

ERIK SANTOS MONTEIRO:05077034133 Assinado de forma digital por ERIK SANTOS MONTEIRO:05077034133 Dados: 2025.06.04 08:47:47 -04'00'

050.770.341-33 - ERIK SANTOS MONTEIRO

50.064.558/0001-09 - TOTAL MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 271,47 — Registrada em 03/06/2025 — Valor Pago: R$ 271,47 — Nosso Número: 00037041380001904107

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220250113571

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MARCOS LUIZ DA SILVA SANTOS

RNP: **1212581814**

Título Profissional: **GEÓGRAFO**

Registro: **29040**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **TOTAL MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **50.064.558/0001-09**

Rua: **RUA C-1**

Número: **25**

Complemento:

Bairro: **RESIDENCIAL PADOVÁ**

Cidade: **CUIABÁ**

UF: **MT**

País: **Brasil**

Contrato:

Celebrado em: **01/05/2025**

CEP: **78.056-348**

Valor: **R$ 39.415,18**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
ESTRADA VICINAL, COMUNIDADE SERRANA - SERRA DE SÃO VICENTE	ZONA RURAL	S/N		SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	MT	BRA	78.181-970	015º52'22.00'' S 055º32'14.00'' O

Data de Inicio: **06/05/2025**

Previsão Término: **05/06/2025**

Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA**

Proprietário: **TOTAL MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **50.064.558/0001-09**

Finalidade: **RURAL**

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Hidrogeologia - Poços Tubulares					
	Laudo	de poços tubulares	perfuração	100,0000	metro
	Laudo	de poços tubulares	ensaio de bombeamento	1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR 100 M (6') -ENSAIO DE BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO- EXECUÇÃO SEG-SEX 7 A 16 HRS

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ data / /

692.849.031-49 - MARCOS LUIZ DA SILVA SANTOS

50.064.558/0001-09 - TOTAL MAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 271,47 Registrada em 04/06/2025 Valor Pago: R$ 271,47 Nosso Número: 00037041380001905172

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS LUIZ DA SILVA SANTOS
Data: 04/06/2025 09:55:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO DA CUNHA
Data: 04/06/2025 10:43:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
TIARLIS ALVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0899978 SRTE MT

CPF
043.305.151-56

DATA NASCIMENTO
09/01/1991

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA
MARIA MADALENA ALVES DE SOU
ZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05125224408

VALIDADE
15/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/01/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2319063836

HNC

OBSERVAÇÕES

Tiarles Alves de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84597616628
MT646936328

[redacted] MATO GROSSO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2319063836

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.967.001/0001-03 **MATRIZ**		**22/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TN-CONSTRUCOES E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOIS	**02**	**QUADRA01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.099-010	**PEDRA 90**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NATANNY.EVLEN@GMAIL.COM	**(65) 8157-4124**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **11:50:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

26082741371469202514015321 1

CM

270301

CNPJ/CPF

52.967.001/0001-03

Identificador

530748

Razão Social

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS

Atividade Principal

4120-4/00 - Construção de edificios

Atividade Secundária

8121400 - Limpeza em predios e em domicilios
4212000 - Construção de obras de arte especiais
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4313400 - Obras de terraplenagem
7112000 - Serviços de engenharia
4399105 - Perfuração e construção de poços de águas
4391600 - Obras de fundações
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas

Localização

Rua Dois, 2 - QUADRA01 - Bairro: Pedra 90 - CEP: 78099010 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
22/11/2023	200	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
23/11/2023	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
21/01/2025	00.1.52.405.7055.001		51202430318

Ressalva

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

21 de Janeiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

26082741371469202514015321 1

CM

270301

CNPJ/CPF

52.967.001/0001-03

Identificador

530748

Razão Social

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS

Atividade Principal

4120-4/00 - Construção de edificios

Atividade Secundária

7119701 - Serviços de cartografia,topografia e geodesia
2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330303 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330304 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Localização

Rua Dois, 2 - QUADRA01 - Bairro: Pedra 90 - CEP: 78099010 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
22/11/2023	200	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
23/11/2023	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
21/01/2025	00.1.52.405.7055.001		51202430318

Ressalva

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

21 de Janeiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.967.001/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:27 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.
Código de controle da certidão: **89CC.9355.4C8A.A348**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0056703192

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **14/05/2025** Hora da emissão: **11:38:17**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**
CNPJ: **52.967.001/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **12/07/2025.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMLA7UM29T2TT2AK**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
845726/2025	**1911088**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735458515	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 482497**

28042025529670010001030010056584572627184902519110 88

NOME
TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
52.967.001/0001-03	

ENDEREÇO
Rua DOIS, 2 - QUADRA01 - PEDRA 90 - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
PEDRA 90	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 28 de abril de 2025

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 27 de Julho de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.967.001/0001-03

Razão Social: TN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: AV GENERAL MELO 1455 SALA 113 C / CAMPO VELHO / CUIABA / MT / 78065-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2025 a 01/07/2025

Certificação Número: 2025060218386171820577

Informação obtida em 12/06/2025 10:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.967.001/0001-03
Certidão nº: 14366308/2025
Expedição: 11/03/2025, às 11:30:08
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.967.001/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 08:55:16

Faço a junção do Termo de Justificativa do Preço.

_

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Justificativade_Preco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	18/06/2025 08:55:25	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3541-C1E4-736C-AA01**

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade, a presente justificativa de preços refere-se à contratação de serviços de manutenção de infraestrutura predial, do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Cabe destacar que, por se tratar de adesão à ARP, não há fixação prévia de quantitativos, tendo em vista que o critério adotado no procedimento licitatório originário foi o de maior percentual de desconto aplicado sobre os valores constantes na tabela SINAPI, sendo registrado na referida ata o desconto de 32,50%.

Para fins de aferição da vantajosidade da adesão, foi realizada pesquisa de mercado junto a outras Atas de Registro de Preços vigentes em órgãos públicos, cujos objetos são similares, constatando-se que o percentual de desconto, bem como os valores estimados na ARP nº 08/2024, estão em conformidade e compatíveis com os preços praticados pela Administração Pública, refletindo as condições correntes de mercado para esse tipo de serviço.

Portanto, considerando a análise de mercado realizada, bem como os parâmetros definidos na ARP nº 08/2024 do TCE-MT, o valor estimado de R$ 375.000,00 a ser empenhado para a presente contratação se mostra adequado, compatível e vantajoso, atendendo ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

Assim, resta devidamente justificado o preço para a adesão pretendida, estando o valor proposto em conformidade com os princípios da legalidade, vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas.

Cáceres-MT, 17 de junho de 2025

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 08:55:59

Faço a junção do Termo de Justificativa da Escolha da Contratada

_

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	18/06/2025 08:56:07	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CB73-62ED-F4E8-02D2**

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que norteiam a Administração Pública, apresenta-se a presente justificativa para a escolha do contratado no âmbito do processo que visa à contratação de serviços de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições estabelecidas na Tabela SINAPI, mediante aplicação do maior percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços nº 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

A escolha da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 08/2024/TCE-MT fundamenta-se na adoção do instituto da adesão à ata de registro de preços, também conhecida como "carona", permitido pelos normativos aplicáveis, considerando que a referida ata resultou de processo licitatório regularmente realizado, mediante critério de julgamento de maior desconto sobre os valores da Tabela SINAPI, tendo sido registrado o percentual de 32,50% (trinta e dois vírgula cinquenta por cento).

A opção pela adesão decorre da constatação de que a contratação, nas mesmas condições, prazos e valores da ata originária, revela-se mais vantajosa para a Administração, proporcionando economia de recursos, otimização de tempo e segurança jurídica, uma vez que se apoia em procedimento competitivo já realizado por órgão público de notória credibilidade, no caso, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ressalta-se, ainda, que a escolha do contratado se baseia na vantajosidade dos preços registrados, compatíveis com os praticados pela Administração Pública, conforme levantamento de mercado realizado durante a instrução processual, bem como na comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da plena habilitação jurídica e técnica da empresa detentora da ata, nos termos exigidos pela legislação vigente.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.967.001/0001-03, na condição de contratada, em razão de estar regularmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 08/2024/TCE-MT, com preços, condições e prazos que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres – MT, garantindo, assim, a economicidade, a eficiência e a preservação do interesse público, especialmente no que se refere à adequada manutenção do prédio sede da Câmara, que é um patrimônio histórico tombado pelo IPHAN.

Cáceres-MT, 17 de junho de 2025.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 09:08:43

Excelentíssimo senhor Presidente,

Solicito assinatura no Termo de Autorização, com dispensa da elaboração do Termo de Referência, conforme parecer jurídico, do presente procedimento administrativo para adesão a ARP.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	24/06/2025 12:33:53	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AFD8-3563-CBC3-920C**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção de infraestrutura predial, do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cáceres – MT, especialmente tendo em vista as condições do imóvel sede, classificado como patrimônio histórico tombado pelo IPHAN, que requer constantes intervenções de manutenção;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a compatibilidade dos preços com os praticados pela Administração Pública;

Considerando o disposto na IN n° 001/2023 – SLC, em seu art. 7°, § 1°, estabelece que "caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo", fica dispensado a elaboração do Termo de Referência para o presente processo administrativo.

Considerando, ainda, que a contratação se dará por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), cujo critério de julgamento foi o de maior percentual de desconto (32,50%) sobre os valores constantes na tabela SINAPI, estando devidamente comprovada a vantajosidade da adesão;

Diante do exposto, AUTORIZO a adesão à referida Ata de Registro de Preços, bem como a posterior formalização do contrato com a empresa detentora da ARP nº 08/2024 do TCE-MT, no valor estimado de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), observadas todas as condições, prazos e obrigações constantes na ata, no edital de licitação originário e nos documentos que integram o presente processo.

Cáceres-MT, 17 de maio de 2025

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 18/06/2025 às 09:09:31

Prezado Procurador,

Solicito parecer jurídico sobre a legalidade da presente adesão.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 24/06/2025 às 16:29:00

_

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

parecer_151_adesao_a_ata_manutencao_predial_Camara_de_Caceres.pdf

Pedido de parecer jurídico referente a adesão a ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 06/2024, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. *Parecer Setor Jurídico n° 151/2025.*	
Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo administrativo n.° 21/2024.

EMENTA. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. LEI Nº 14.133/21. SECRETARIA DE COMPRAS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO:

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres, sob despacho nos autos o processo consulta jurídica sobre a legalidade de se realizar adesão a ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 06/2024, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, prestação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do TCE-MT.

E, adesão tem como serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida com desconto de 32,50% em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI, totalizando R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Este é o Relatório. Passo a opinar.

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 031/2025 | Anexo: parecer_151_adesao_a_ata_manutencao_predial_Camara_de_Caceres.pdf (1/15) 361/500

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS NO PROCESSO:

(i) Documento de Formalização da Demanda - DFD - 59/2025;
(ii) Autorizado do Gesto, Flávio Negação;
(iii) anuência da fornecedora;
(iv) anuência do órgão gerenciador da ata;
(v) termo de referência, opcional;
(vi) minuta do edital da licitação N° 06/2024 que deu origem à ata de registro de preços;
(vii) cópia da ata de registro de preços n.º 08/2024 – TCE-MT;
(viii) certidões negativas e de regularidade;
(iv) minuta de termo de adesão à ata de registro de preços.

FUNDAMENTACAO:

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.

Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> (…)
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> (...)

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta procuradoria proceder o controle prévio de legalidade quanto aos atos atinentes a adesão a atas de registro de preços.

DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
>
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, **os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> (...)

Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada:

> **Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> **§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> **I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> **II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> **III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> **IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

> tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> **V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Balizamento de preços presente nos autos, ARP n° 3/2025 - DP-MT, ARP n° 011/2025 SGB, ARP n° 2001003 - PM Grajaú, vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	ARP n° 3/2025 - DP-MT	ARP n° 011/2025 SGB	ARP n° 2001003 - PM Grajaú	ARP n° 008/2024 - TCE-MT
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI.	%	1	16,99%	14,03%	16,11%	32,50%

Cáceres-MT, 11 de junho de 2025

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo

Veja que o desconto apresentado na ata que se pretende aderir é de 32,50%, muito acima, do praticado no mercado com base na pesquisa presente nos autos, salvo melhor juízo, acreditamos que a presença de pesquisa de preços está regular nos autos cumprindo a determinação do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, empresa **TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **52.967.001/0001-03**:

> 1 - CERTIDÃO COM EFEITOS DE NEGATIVOS DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO;

3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ;

4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Faltam os recursos necessários paga pagamento da eventual contratação da empresa, TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(…)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador.

Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

> **Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> **§ 1º** O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> **§ 2º** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> **II** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> **III** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> ~~**§ 3º** A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.~~
> (Revogado)

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme se extrai do exposto, a **LICITAÇÃO** que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo a aquisição de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

O conceito de compra nacional é trazido pelo artigo 2º, VI, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

> Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
>
> II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
>
> III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
>
> IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
>
> V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
>
> VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a
> entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;
>
> VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

> conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;
>
> VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
>
> IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e
>
> X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Nas hipóteses envolvendo compra nacional, o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços.

Os beneficiários, no entanto, serão os demais entes federativos, os quais poderão demandar a ata de registro de preços.

Sabe-se que o contrato administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições de suas cláusulas, do instrumento convocatório e da proposta selecionada como vencedora.

O SRF busca assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição do produto ou serviço.

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 031/2025 | Anexo: parecer_151_adesao_a_ata_manutencao_predial_Camara_de_Caceres.pdf (10/15) 370/500

Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

> **A**) Interesse do órgão (Câmara Municipal de Cáceres) não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade; ok
> **B**) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, ok
> **C)** Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços, presente nos autos do dia 20/05/2024. ok
> **D**) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos. ok
> **E**) Deve ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; Ok
> **F)** Presente a previsão editalíssima possibilitando a adesão a Ata de Registro de Preços.

Ofício nº 38/2025 foi enviado pela Câmara Municipal de Cáceres, ao TCE-MT, apesar de não encontrarmos nos autos, o próprio órgão gerenciador da Ata cita o envio do pedido de adesão preenchendo os requisitos legais.

Não resta dúvida que a adesão implica em celeridade e economia para a Administração, entende-se supridos os requisitos referentes às alíneas "c" e "d" segundo informações da servidora

DOS ITENS.

Encontramos nos autos que o item à contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS,**

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br
1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 031/2025 | Anexo: parecer_151_adesao_a_ata_manutencao_predial_Camara_de_Caceres.pdf (11/15) 371/500

MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO APLICADO CONFORME TABELA SINAPI, no percentual correspondente a 0,025 do item registrado, totalizando o valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme tabela a seguir:

O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 que regeu o processo que cominou na Ata de Registro de Preços, abarcou um valor de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimado para 12 (doze) meses	Percentual de Desconto de referência e critério utilizado %
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI. REAL.	R$	R$ 15.000.000,00	17,33%

Que após a licitação gerou os seguintes, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, na Ata de Registro de Preços:

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br
1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 031/2025 | Anexo: parecer_151_adesao_a_ata_manutencao_predial_Camara_de_Caceres.pdf (12/15) 372/500

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor estimado para 12 (doze) meses	Percentual de desconto de referência e critério utilizado %
1	serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI. real.	R$	R$ 15.000.000,00	32,50%
VALOR TOTAL LÍQUIDO COM DESCONTO APLICADO				**R$ 10.125.000,00**

Os valores envolvidos representam um percentual de 2,5% (dois virgula cinco) porcento do total licitado para o item monitores, respeitando assim o limite de 50% do quantitativo total, com fundamento no art. 86, § 4º da Lei 14.133/2021.

Houve consulta prévia e concordância do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aceitando a adesão pleiteada pela Câmara Municipal de Cáceres.

Nos autos falta declaração de existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação.

As atas de registro de preço selecionadas estão dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, tendo em vista que foi assinada em 12/11/2024.

ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
"CARONA"
LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Leis nºs 14.133/2021 necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br
1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 031/2025 | Anexo: parecer_151_adesao_a_ata_manutencao_predial_Camara_de_Caceres.pdf (13/15) 373/500

Processo nº: Processo Administrativo n.º 75

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.	ok		
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	ok		
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação	ok		
4. Foi juntada cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir para verificação de sua validade e certificação quanto ao objeto registrado	ok		
5. Existe justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado, bem como sobre a vantajosidade da adesão prentendida, mediante consulta aos preços de mercado	ok		
6. Há termo de referência?	Não/opcional		
7. Realizada a necessária consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da indicação e consulta ao fornecedor?	ok		
8. Consta resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor, encaminhada pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços?	ok		
9. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente ?	ok		
10. Existe autorização do Gestor para que a aquisição se dê pela adesão à Ata de Registro de Preços?	Não/opcional		
11. Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida (art. 60, Lei 4.320/64)?	adesão		
12. Previsão no edital da possibilidade da adesão de outras órgãos da administração pública.	ok		**Item 5.4.5**

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 031/2025 | Anexo: parecer_151_adesao_a_ata_manutencao_predial_Camara_de_Caceres.pdf (14/15) 374/500

Podemos constatar que em relação ao checklist, apresentado no processo sob comento n.º 31/2025, está regular, não restando dúvida.

III – Conclusões

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação CARONA – SRP, com fundamento no artigo 37, caput da CRFB, c/c art. 86, e seguintes da Lei 14.133/2021 para aderir a Ata de Registro de Preços n.º 08/2024 – TCE-MT, tendo em vista os documentos presentes nos auto.

1 - RECOMENDAMOS, QUE NOS AUTOS SEJA JUNTADO, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EMITIDA PELA CONTADORA DESTA CASA DE LEIS.

2 - Juntar o ofício que notificou a empresa contratada, Câmara Municipal de Cáceres.

3 – Juntar ofício que notificou o TCE-MT do interesse da Câmara Municipal de Cáceres.

4 – Seguir à risca o edital do item 5.4.6. Após a autorização do Gerenciador, o órgão deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

Desde já, **PARECER** (interpretação jurídica), é ato não decisório, meramente consultivo, opinativo, nos autos de um processo administrativo, cabendo ao gestor tomar a decisão que atenda ao interesse público da melhor forma possível

É o Parecer

Cáceres-MT, 29 de junho de 2025.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS
OAB/MT 19005

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 telefone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2025 às 08:44:15

Conforme recomendação do procurador jurídico, faço a junção dos ofícios que foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e para a empresa TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, dententora da ARP n° 08/2024.

_

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_n_038_2025_GAB_PRES_CMC.pdf
Oficio_n_078_2025_GAB_PRES_CMC.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 038/2025-GAB/PRES/CMC

Cáceres, MT, 29 de abril de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Conselheiro Sérgio Ricardo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2024 – TCE/MT.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente solicitar a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, promovido por esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A presente solicitação tem por objeto a contratação do seguinte item:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI. REAL.

A quantidade a ser aderida corresponde a **0,025 (do item registrado)**, totalizando o valor de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**

Considerando o interesse público e a economicidade que a adesão à referida Ata representa, solicitamos deferimento da presente demanda para dar prosseguimento aos trâmites legais.

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/5C5F-E267-BDE6-C930

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FLÁVIO NEGAÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Vereador MDB

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/5C5F-E267-BDE6-C930

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C5F-E267-BDE6-C930

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 29/04/2025 12:26:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/04/2025 às 13:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/5C5F-E267-BDE6-C930

Ofício nº 078/2025 – Presidência Cáceres/MT, 13 de maio de 2025.

Ao senhor
Tiarlis Alves de Souza
Representante Legal
TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2024 – TCE/MT

Caro senhor,

A Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente solicitar a **autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90006/2024**, promovido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A presente solicitação tem por objeto a contratação do seguinte item:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI. REAL.

A quantidade a ser aderida corresponde a **0,025 (do item registrado)**, totalizando o valor de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

Considerando o interesse público e a economicidade que a adesão à referida Ata representa, solicitamos deferimento da presente demanda para dar prosseguimento aos trâmites legais.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 031/2025 | Anexo: Oficio_n_078_2025_GAB_PRES_CMC.pdf (1/2) 380/500

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/36B7-4A2F-C8B3-95AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36B7-4A2F-C8B3-95AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 13/05/2025 14:34:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/05/2025 às 15:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/36B7-4A2F-C8B3-95AE

De: Charles B. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 25/06/2025 às 08:45:27

Prezados,

Solicito o saldo orçamentário para fazer frente a presente despesa.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Claudio S. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2025 às 11:36:12

Segue dotação orçamentária conforme solicitado.

_

Claudio Arvelino Sonaque
Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Anexos:

saldo_dotacao_ficha_06_em_25_06_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	04/07/2025 14:14:56	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **27E1-4884-4C41-CBD1**

CÂMARA MUNICIPAL DE
CÁCERES
CNPJ: 03960333/0001-50

Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação:

Código da Ficha : 6
Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO
Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00
APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R$ 1.292.584,22

UM MILHãO, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA

De: Charles B. - DCOMP

Para: CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

Data: 25/06/2025 às 12:08:31

Prezados,

Segue para parecer de conformidade.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Danilo F. - CGL

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 01/07/2025 às 12:36:54

Segue em anexo parecer.

At.te,

_

Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_044_Contratacao_de_Servicos_de_Manutencao_Predial.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antoniassi de Figue...	01/07/2025 12:37:23	1Doc	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....
Lucas Pinheiro Sposito	01/07/2025 13:35:05	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0A4A-0DE0-5BB2-BDCB**

Parecer nº 044/2024 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 031/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço

Objetivo: Verificar se o processo de adesão a ata de registro de preço atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis**.**

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 031/2025 que visa à **"Contratação de serviços de manutenção predial"**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, "comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo".

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *"demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos"*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado

semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

"A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade".

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um "exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados";

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é "qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis".

Para concluir, a análise na modalidade "Conformidade" que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

Informações técnicas do processo de compra:	Sim	Não	Não se aplica	Justificativa/ Obs
1. O Ofício de Solicitação incluído no processo: **a)** Encontra-se datado e assinado pela chefia máxima do setor requerente? **b)** Justifica a compra (para quê/quando/onde; e quais são os beneficiários diretos)? **c)** Comprova a vantajosidade da adoção da Adesão em relação ao procedimento licitatório?	X X X			Fl 02 e 03 Fl 03 Fl 354 - 355
2. Foi verificado se há no Edital do órgão gerenciador previsão expressa para adesão por outros órgãos não-participantes? **a)** Foi realizada consulta solicitando autorização ao órgão gerenciador, por meio de Ofício, informando sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado? **b)** Consta dos autos a autorização do órgão gerenciador?	X X X			Fl 120 Fls 377 - 378 Fl 15 e 16

3. Foi realizada consulta ao fornecedor, por meio de Ofício, indagando-o sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?	X			Fls 380 – 381
4. Consta dos autos a Carta de Aceite do fornecedor?	X			Fl 17
5. Foi juntado ao processo: **a)** A Ata de Registro de Preços (ARP) assinada pelo fornecedor e pelo gerenciador (não é a Ata do Pregão)? **b)** O Edital de licitação? **c)** O Termo de Referência? **d)** O Termo de Homologação?	X X X	 X		Fl 07 – 13 Fl 89 – 125 Fls 126 – 159 -
6. Se houver previsão de contrato no Edital, foi anexado ao processo a Minuta de Contrato?	X			Fl 176 - 201
7. Foi demonstrada a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida?	X			Fl 384
8. Informar as condições para o recebimento: a) Acondicionamento; b) Local e horário para a entrega; c) Responsável pelo recebimento;	-	-		Fl -
9. Foram anexadas as seguintes certidões do fornecedor da Ata que se pretende realizar a Adesão: **a)** Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal do fornecedor? **b)** Certidão negativa com a Justiça do Trabalho? **c)** Certidão negativa FGTS/INSS?	 X X X			 Fls 139 - 144 Fl 146 Fl 145

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de "**Contratação de serviços de manutenção predial"**.

A adesão à ata de registro de preços é prevista no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Há um documento no processo chamado "Termo de Justificativa da Escolha da Contratada", localizado na página 354/355, que trata no trecho subscrito sobre a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços em comparação à realização de licitação própria, senão vejamos: “A opção pela adesão decorre da constatação de que a contratação, nas mesmas condições, prazos e valores da ata originária, revela-se mais vantajosa para a Administração, proporcionando economia de recursos, otimização de tempo e segurança jurídica, uma vez que se apoia em procedimento competitivo já realizado por órgão público de notória credibilidade, no caso, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.”

Ademais na página 352 há também o “Termo de Justificativa de Preços” atestando que “Para fins de aferição da vantajosidade da adesão, foi realizada pesquisa de mercado junto a outras Atas de Registro de Preços vigentes em órgãos públicos, cujos objetos são similares, constatando-se que o percentual de desconto, bem como os valores estimados na ARP nº 08/2024, estão em conformidade e compatíveis com os preços praticados pela Administração Pública, refletindo as condições correntes de mercado para esse tipo de serviço.”

Enfim, observamos também a presença do Termo de Justificativa como documento anexo — exigido pela Lei nº 14.133/2021, parecer jurídico logo em seguida ao termo, validando a contratação direta por adesão, Estudo Técnico Preliminar (ETP), que menciona a economicidade da adesão em comparação a um procedimento licitatório próprio e Autorização do órgão gerenciador da ata (TCE/MT) e fornecedor — pré-requisito para adesão legítima.

O ETP está segmentado em tópicos clássicos exigidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2020, como: a) Definição do problema ou demanda; b) Justificativas técnicas e econômicas; c) Alternativas possíveis; d) Requisitos técnicos mínimos do objeto; e) Análise de riscos (em anexo à parte); f) Vantagens da adesão à ata.

A elaboração está clara e também justifica a escolha da solução, demonstrando que a adesão à ata atende à necessidade da administração de forma mais eficiente que outras opções, como nova licitação ou contratação emergencial.

A Matriz de Riscos apresentada está adequada aos parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 20, §3º), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 e pelas boas práticas de gestão pública. Contribui para a transparência, prevenção de falhas e melhoria na execução contratual.

Diante de todo o exposto, constata-se que foram cumpridos os requisitos legais para a contratação por adesão à ata de registro de preços, conforme o §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A documentação comprova a vantajosidade da adesão, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, e a anuência formal do órgão gerenciador e do fornecedor.

O processo apresenta uma fase preparatória, com estudo técnico preliminar, justificativas fundamentadas e análise de riscos condizente com as boas práticas de gestão de contratações públicas. Destaca-se ainda a presença de parecer jurídico favorável, assegurando a legalidade e legitimidade do procedimento adotado.

Por fim, recomenda-se a juntada do Termo de homologação.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo

Visto por:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2025 às 12:47:46

Faço a junção do Ato de Homologação do Pregão Eletrônico n° 006/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao_Pregao_Eletronico_006_2024_TCE_MT_Publicacao.pdf

ilícito/irregular ou, no caso de infração permanente ou continuada, da data em que cessar. (Marquei)

Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso

Art. 83 As pretensões punitiva e de ressarcimento, decorrentes do exercício de controle externo pelo Tribunal de Contas, prescrevem em 5 (cinco) anos, contados a partir da data:

I - em que as contas deveriam ter sido prestadas, no caso de omissão de prestação de contas;

II - da apresentação da prestação de contas ao órgão competente para a sua análise inicial;

III - do protocolo do processo quando a irregularidade ou o dano forem constatados em fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas, ou mediante denúncia ou representação de natureza externa, desde que, da data do fato ou ato ilícito ou irregular, não se tenham ultrapassado 5 (cinco) anos;

IV - da cessação do estado de permanência ou de continuação, no caso de irregularidade permanente ou continuada. (Marquei)

Quanto à pretensão de **execução** das decisões condenatórias proferidas pelo Tribunal, adota-se contagem própria, iniciada a partir do trânsito em julgado e estendida até a propositura da correspondente ação judicial, respeitadas as causas suspensivas ou interruptivas definidas em lei.
Assim, reconhecido definitivamente o débito pela Corte de Contas, o ente legitimado possui o prazo de **cinco anos** para propositura da ação judicial cabível. Esse procedimento enseja a interrupção da prescrição, na forma da legislação civil, que somente é retomada na subespécie intercorrente, em caso de desídia do exequente e nos moldes do art. 40 da Lei nº 6.830/1990.
No presente caso, observa-se que, conforme bem detalhado pela Consultoria Jurídica Geral, o Acórdão questionado foi publicado em **2010**, ou seja**, já se passaram mais de 10 anos da publicação da decisão**.
Pelo exposto, considerando a análise realizada anteriormente, observo que os valores imputados ao responsável se encontram fulminados pela prescrição quinquenal, pois ficou evidente que se passaram mais de 5 (cinco) anos desde a constituição do crédito retromencionado.
Desse modo, concluo que se operou a **prescrição quinquenal**.
DISPOSITIVO
Em face do exposto, **acolho** o Parecer nº 328/2024 da Consultoria Jurídica Geral e, parcialmente, o Parecer nº 4.914/2024 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, e nos termos do art. 2° da Resolução Normativa n° 03/2022-TP[1], **declaro a prescrição** da execução da multa aplicada pelo Acórdão n° 4.003/2010, e **determino** o cancelamento e a baixa do nome do Sr. Valdir Mendes Barranco Filho do cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas, especificamente em relação aos débitos constituídos nestes autos.
Publique-se.
Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Certificação e Controle de Sanções para conhecimento e baixas necessárias.
Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Arquivo.

[1] Art. 2º O Relator, de ofício ou por provocação, após a oitiva do Ministério Público de Contas, poderá reconhecer, por decisão monocrática, a ocorrência da prescrição, extinguindo o processo com resolução de mérito e encaminhando-o ao Serviço de Arquivo.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, processo administrativo nº 18.0360-3/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, utilizando o critério de julgamento maior desconto, a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviço e insumos constante na tabela SINAPI, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, a qual teve como vencedora a empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.967.001/0001-03, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Estimado para 12 (doze) meses	Percentual de Desconto Concedido %
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PECAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO	R$	1	R$ 15.000.000,00	**32,50%**

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012
Coordenação: SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS - Telefone: (65)3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro , S/N, Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915

	DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI. REAL.				
VALOR TOTAL LÍQUIDO COM DESCONTO APLICADO				**R$ 10.125.000,00**	
VALOR TOTAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM (VALOR POR EXTENSO)				**32,50% (TRINTA E DOIS E CINQUENTA POR CENTO)**	
VALOR TOTAL DO ITEM (VALOR EXTENSO COM BDI)				**DEZ MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS**	

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2024.

Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 837/AJ/2024

PROCESSO: 191.753-6/2024

PRINCIPAL: PREFEITURA DE JUARA

INTERESSADOS: CARLOS AMADEU SIRENA – PREFEITO

: MAÍSA FIGUEIREDO DE SOUZA – SECRETÁRIA DE SAÚDE

REPRESENTANTE: E C ZOCANTE & CIA LTDA

ADVOGADO: RONY DE ABREU MUNHOZ - OAB/MT 11.972/O

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

I – Relatório

Trata-se de representação de natureza externa (RNE), com pedido de tutela provisória de urgência, proposta pela empresa E C Zocante & Cia Ltda., em desfavor da Prefeitura de Juara, sob a gestão do Sr. Carlos Amadeu Sirena, em decorrência de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 46/2024, visando ao registro de preços para locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando as unidades de saúde, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização, pelo valor total anual estimado de R$ 149.047,68 (cento e quarenta e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

2. Em síntese, a representante alega que o edital do certame previu como caráter eliminatório, no item 5 (alínea j), que após a fase de habilitação a empresa classificada em primeiro lugar deveria ser submetida à fase de análise de amostra de software, no prazo máximo 15 dias úteis, conforme transcrição a seguir:

Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em primeiro lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à análise de amostra do software, cujo início se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, perante profissionais habilitados para a avaliação, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos contratados devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo os avaliadores exigirem a simulação em equipamento pertencente à Prefeitura. Não será permitida a utilização de internet durante a demonstração para garantir que o software estará em perfeito funcionamento, exceto para os itens que necessitam de interface com sistemas online. A análise deverá ser feita em todas as 13 (treze) unidades de saúde nas quais o software irá ser executado no prazo de 7 (sete) úteis. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pelos avaliadores. Caso a contratada retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a demonstração. Os avaliadores do sistema serão 1 (um) Técnico em Informática, 1 (um) fiscal de contratos e 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Saúde. Após a amostra, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a emissão de parecer da avaliação do software.

3. Todavia, alega que o objeto foi adjudicado à empresa KV Martins Ltda., sendo que a ata de registro de preços foi assinada em 24/09/2024, antes que tenha ocorrido a análise do sistema, que se deu apenas em 30/09/2024, conforme informação repassada pela própria Secretaria de Saúde do Município por meio do Ofício 1246/2024 (Doc. 533001/2024, fl. 11).

4. Alega que houve violação as regras do edital, ensejando prejuízos aos participantes, pois ficou em segundo lugar na licitação.

5. Além disso, argumenta que o sistema licitado visa apenas à melhoria dos serviços, não estando presente o perigo da demora inverso.

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 01/07/2025 às 12:56:17

Excelentíssimo senhor Presidente,

Solicito assinatura de Vs. Excelência no Ato de Homologação do presente processo.

_

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	01/07/2025 12:56:50	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0D98-25A5-954E-66C6**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025

Referente ao Processo de Adesão à Ata Registro de Preços n° 001/2025, que visa a adesão à ata registro de preços n° 08/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é "futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra', que tem como detentora a empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.967.001/0001-03.

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, o processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO**, com valor total de **R$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Cáceres - MT, 01 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 02/07/2025 às 09:39:05

Segue para publicação.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.docx

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 10:38:27

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 03/07/2025.

Atenciosamente,

–

Valdira Carvalho de Oliveira
Técnico Administrativo

De: Charles B. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 02/07/2025 às 12:05:28

Prezado Procurador,

Segue para confecção do contrato com a empresa.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Joel N. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 08:19:33

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

_

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 031/2025

"Designa Servidor para responder pelo Cargo de Assessor Institucional".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 02 de julho de 2025, para exercer o cargo de Assessor Institucional da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, o Senhor **Erick Alves Schmieder,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. XXX.XXX.XX1-45, residente e domiciliado à Rua X nº XXX Bairro XX, Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 02 de julho de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ERRATA EXTRATO CONTRATO

ERRATA EXTRATO CONTRATO

Câmara Municipal de Alto Garças – MT

A **Câmara Municipal de Alto Garças**, por meio de sua Secretaria, vem por meio desta **corrigir informação publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, na edição do dia **02 de junho de 2025**, **Ano XX, nº 4.748, página 06**, referente ao **Extrato de Contrato** celebrado entre este Poder Legislativo e a empresa **SUPERMERCADO JDGM LTDA**.

Na referida publicação, **constou erroneamente**:

"Contrato nº 009/2025"

Quando o correto seria:

"Contrato nº 007/2025"

As demais informações do extrato publicado permanecem **inalteradas**, inclusive o objeto do contrato, prazo de vigência, valor global, fundamento legal e data da assinatura.

A presente errata visa **assegurar a correção e a transparência das informações contratuais** publicadas por esta Casa de Leis, nos termos da legislação vigente.

Alto Garças – MT, 02 de julho de 2025.

David Fraga de Carvalho Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 008/2025 referente ao Processo de Compra nº 010/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: THIAGO WESLEY ARANHA.** O presente contrato tem por objeto a **SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE JARDIM DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**. O presente instrumento contratual/termo de adjudicação vigorará de 02/07/2025 a 02/07/2026, ou seja, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de contrato. O **VALOR GLOBAL** do objeto deste Contrato é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **PRAZO:** 12 (Doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERAL nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 02/07/2025. David Fraga de Carvalho **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025

Referente ao Processo de Adesão à Ata Registro de Preços n° 001/2025, que visa a adesão à ata registro de preços n° 08/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é "futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra', que tem como detentora a empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.967.001/0001-03.

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, o processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO**, com valor total de **R$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Cáceres - MT, 01 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 187/2025

"Revoga a Portaria nº 184/2025, que dispõe sobre a concessão de licença à Excelentíssima Vereadora VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA - PSB, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 3.500, de 27 de junho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR INTEGRALMENTE a PORTARIA Nº 184/2025, que dispõe sobre a concessão de licença à Excelentíssima Vereadora VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA – PSB, e cancelar da Sessão Solene prevista para o dia **03 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 03/07/2025 às 10:17:22

_

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_20_servicos_de_manutencao_predial.docx

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 03/07/2025 às 10:18:20

Considerar esse contrato.

–

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_20_servicos_de_manutencao_predial.docx

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 03/07/2025 às 12:49:33

Excelentíssimo senhor Presidente,

Segue o contrato para vossa assinatura.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Contrato_20_servicos_de_manutencao_predial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	03/07/2025 13:09:36	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **48A1-47BA-5DF1-4482**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CMC.

CONTRATO N.º 20/2025.

CONTRATO N.º 20/2025

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA, portador da Matrícula Funcional nº 637-2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**.**, inscrita no CNPJ nº 52.967.001/0001-03, com sede na Rua Dois, Número 2, Quadra 01, Bairro Pedra 90, CEP: 78.099-010, Cuiabá, Mato Grosso, e-mail: tnconstrutora2023@gmail.com, telefone: (65) 98157-4124, representada, neste ato, por Tiarlis Alves de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.305.151-** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do processo nº 180.360-3/2024- TCE – MT e processo n.º 31/2025 – CMC, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018, Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra comuns de engenharia, com 32,50% de percentual desconto na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI, acrescido do “BDI”, conforme as especificações constantes neste contrato e ata de registro de preços

Parágrafo Primeiro: Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência n° 23/2024 elaborado pelo Núcleo de Patrimônio, bem como a Ata de Registro de Preço nº 08/2024, que são partes

integrantes deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR DO OBJETO

O valor global do presente Contrato é de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), ja prevendo o percentual de desconto de 32,50% da TABELA SINAPI (sem desoneração), acrescido do "BDI" tabela SINAPI.

Parágrafo Primeiro: O valor do desconto fixado no contrato e ofertado na licitação não será reajustado em nenhuma hipótese.

item	descrição	unidade de medida	valor estimado para 12 (doze) meses	percentual de desconto de referência e critério utilizado %
1	Serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes na Tabela SINAPI, Real.	R$	R$ 375.000,00	32,50%
Valor Total Líquido com Desconto Aplicado: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme previsão constante na Lei Orçamentária Anual vigente:

- **Código da Ficha:** 6
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade:** 01 – Câmara Municipal
- **Dotação Orçamentária:** 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

- **Saldo Orçamentário Disponível:** R$ 1.292.584,22 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A Câmara Municipal de Cáceres deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Parágrafo Segundo: A Câmara Municipal de Cáceres poderá extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Terceiro: A extinção mencionada no parágrafo anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário deste Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Parágrafo Quarto: Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

Parágrafo Quinto: Quando consultada, a manifestação positiva da Contratada quanto ao interesse na prorrogação da vigência, nos termos do artigo 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para a Câmara Municipal de Cáceres quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

Parágrafo Sexto: Em atenção ao parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da Contratada em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do Contrato poderá ensejar:

1. o enquadramento da ocorrência no inciso III do artigo 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de multa na forma do inciso I do parágrafo quarto da Cláusula Décima deste contrato.

2. conforme o interesse sa Câmara Municipal de Cáceres, a rescisão unilateral do Contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do Contrato nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro: Os Serviços serão prestados nas dependencias fisicas permanentes e temporarias do edifício da Câmara Municipal de Cáceres - Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Segundo: **O recebimento provisório** dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ao final da execução do serviço de cada período mensal (medição), conforme cronograma estabelecido na OS, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço estabelecido no escopo da OS. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: **O recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, com a realização de testes, verificando a qualidade dos serviços.

Parágrafo Quarto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional.

Parágrafo Sexto: Os serviços serão executados por demanda, podendo ser preventivos e/ou corretivos, e somente serão prestados, mediante emissão prévia de OS - Ordens de Serviço, emitidas pelo Núcleo de Patrimônio.

Parágrafo Sétimo: Será marcado local e hora para realizarem a visita técnica e assim realizarem previamente o levantamento dos serviços necessários para solucionar o problema averiguado.

Parágrafo Oitavo: Contratada, através do técnico devidamente habilitado, deverá comparecer a unidade e realizar a inspeção prévia do local e relacionar os serviços necessários e indispensáveis para a solução do problema.

Parágrafo Nono: Posteriormente a Contratada apresentará os seguintes documentos técnicos: planilhas orçamentárias, com fonte de custos baseada na tabela SINAPI do mês da elaboração e cronograma físico-financeiro, para fins de avaliação dos custos e prazos estimados para execução dos serviços, sendo essa avaliação realizada pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Décimo: Entende-se como planilhas orçamentaria, as planilhas de composição unitária por serviço, planilha de composição do BDI, planilha sintética dos serviços, planilha resumo e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Décimo Primeiro: As planilhas confeccionadas deverão ter a fonte dos dados das precificações, devendo ser informado, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição unitária.

Parágrafo Décimo Segundo: Somente após validação das planilhas pela fiscalização que será emitida a Ordem de Serviço, iniciando - se o prazo de execução.

Parágrafo Décimo Terceiro: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

Parágrafo Décimo Quarto: Caso o tempo de execução do serviço não se estenda por mais de

30 (trinta) dias corridos, o Cronograma físico-financeiro poderá ser dispensado.

Parágrafo Décimo Quinto: Todos os documentos elaborados deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres ou no formato original do programa em que for gerado o arquivo e em planilha de Excel.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso seja necessário, para auxiliar nos levantamentos dos serviços a serem executados a Contratada poderá elaborar documentos auxiliares, tais como croquis, esquemas, projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo entre outros documentos, sendo que estes terão como finalidade a demonstração clara dos serviços a serem executados.

Parágrafo Décimo Sétimo: Todos e qualquer documentos a serem utilizados para determinar a execução do serviço serão submetidos à aprovação da fiscalização.

Parágrafo Décimo Oitavo: Para serviços que não constam na tabela SINAPI, deverá ser realizada pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, poderá também ser elaborado composições unitárias utilizando os insumos da tabela SINAPI, ambos procedimentos e valores deverão ser aprovado pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Décimo Nono: Após a fiscalização aprovar as planilhas dos serviços a serem executados, ela deverá emitir a O.S. (ordem de serviço), determinando o nível de criticidade, para que assim a Contratada inicie a execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo: Os projetos, fotos, memoriais e outros documentos serão anexados a ordem de serviço de modo a subsidiar a correta execução dos serviços;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: O prazo de execução dos serviços será definido na OS, podendo ocorrer prorrogação desde que justificada por relatório 15 (quinze) dias corridos antes do prazo final de execução, analisada e autorizada pela equipe de engenheiros da Câmara Municipal de Cáceres.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme a tabela abaixo:

Nível de criticidade	Característica dos serviços	Prazo máximo para início do atendimento
Baixo	Manutenções Preventivas	2 (dois) dias
Médio	Manutenções Corretiva	1 (um) dia
Alto	Manutenções Emergenciais	4 (quatro) horas

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Os serviços especializados em manutenção predial solicitados sob demanda, serão realizados com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, necessários à execução. Os materiais, produtos e insumos usados, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, seguindo as especificações da equipe de projetos arquitetônicos, vedado a utilização de produtos não qualificados e aprovados pela ABNT.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O detalhamento técnico dos serviços prestados englobará:

5.24.1 A - Alvenaria:

I. a1 - Serviços de rasgos em alvenaria e pisos (com chapisco, posterior refazimento deles, incluindo serviços prévio de emboço e ou reboco);

II. a2 - Recomposição de revestimentos, chapisco, emboço e ou reboco; assentamento de tijolos no caso de fechamento de vão;

III. a3- Recuperação de muros, calçadas, bordaduras de canteiros e meio-fio, no caso de danos;

IV. a3 - Execução de tampa de concreto para caixas de passagem, de inspeção e de gordura, de fossas sépticas, de filtros anaeróbicos e sumidouros quando danificados e ou inexistentes;

V. a4 - Troca ou substituição de azulejos, cerâmicas, pisos, revestimentos, vasos sanitários e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos;

VI. a5 - Raspagem e consertos de paredes para reposição de chapisco e do reboco quando da ocorrência de infiltrações, de vazamentos e de outros danos similares;

VII. a6 - Remoção e assentamento de portas, portões, grades, passarelas e janelas de madeira e metal danificadas;

VIII. a7 - Conserto de reservatórios de água e cisternas de concreto ou alvenaria, quando da existência de vazamentos e ou infiltrações, com retirada do revestimento interno e posterior refazimento e impermeabilizante;

IX. a8 - Remendo de pisos, alvenaria reboco e azulejo, quando necessário;

X. a9 - Perfuração em paredes e lajes para fixação de quadros, cortinas, persianas, placas, equipamentos de suporte para eletroeletrônicos;

XI. a10 - Todos os serviços de alvenaria serão seguidos de chapisco, emboço e ou reboco, quando necessário;

5.24.1. **B - Hidrossanitários:**

I. b1 - Reparos ou substituição de torneiras, conexões, caixas de descarga, válvulas de descarga, registro, boias, sifões, lavatórios, pias, vasos sanitários, mictórios, tanques, chuveiros, bombas d'água, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos e reparos de substituição das peças que os compõem e encontram-se danificadas;

II. b2- Manutenções quando da existência de vazamentos em tubulações, calhas, caixas d'água, sifões, registros e válvulas;

III. b3- Substituição, quando danificadas grelhas de ralos e de caixas sifonadas;

IV. b4 - Limpeza de caixas d'água inferior e superior, calhas e rufos;

V. b5 - Desentupimento de rede de esgoto, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, caixas sifonadas, grelhas de águas pluviais, caixas de areia, calhas, drenos, vasos sanitários e pias, incluindo remoção dos dejetos;

5.24.2. **C - Elétricos: Baixa Tensão:**

I. c1 Reparos, conservação ou substituição, incluindo montagem e desmontagem quando danificada as instalações elétricas, troca de fiação, chaves, fusíveis, disjuntores, relés, quadros elétricos, interruptores, tomadas, luminárias, refletores, reatores, lâmpadas, calhas, eletrodutos, curvas, luvas, caixas, condolentes, caixas de passagem, quadros de

comando de bomba d'água, boia automática e conjunto motobomba;

II. c2 - Conserto nas instalações elétricas em caso de curto-circuito e sobrecarga;

5.24.3. **D - Pintura:**

I. d1 - Serviço de pintura em paredes, portas, portões, janelas, esquadrias, laje e forros, muros, muretas, pontes, bancos, passarelas, bancos de concreto, batentes, rodapés, pérgolas, incluindo preparo geral para pintura, raspagem, lixamento, aplicação de massa plástica, impermeabilizante, verniz e ou selador e outros que se fizerem necessários para a finalização e ou acabamento do serviço, em alvenaria, concreto, madeira, metal, cerâmicas, revestimentos e muros;

II. d2 - Os serviços de pintura somente serão realizados nos ambientes após a execução dos serviços de alvenaria, inclusive hidros sanitários, elétrica, carpintaria, marcenaria, serralheria, divisórias e forros.

5.24.4. **E - Carpintaria, Marcenaria e Serralheria:**

I. e1 - Reparo e recuperação de portas, portões, grades, passarelas e janelas de madeira e metal danificadas;

II. e2 - Conserto de telas em janelas e grades, conserto ou substituição de trincos, porta, cadeado, ferrolhos, fechaduras, maçanetas e dobradiças;

III. e3 - Execução de Sodas em estruturas metálicas.

5.24.5. **F - Divisórias e Forros:**

I. f1 - Montagem e desmontagem de divisórias, bem como recuperação ou substituição de peças de divisórias existentes que estejam danificadas sem alteração de layout;

II. f2 - Recuperação de forro de madeira, gesso, PVC e outros.

14. G - Vidraçaria:

I. g1 - Reparo de recuperação de portas e janelas de vidro;

II. g2 - Substituição de peças de vidro existentes que estejam danificadas.

14.1. H - Rede Lógica:

I. h1 - Reparos, manutenção e remanejamento de pontos de rede com a preparação ambiental da infraestrutura elétrica e de cabeamento e lançamento de cabos, fios elétricos e cabeamento de redes de dados, conforme padrão vigente estabelecido pelo Contratante;

II. h2 - Manutenção de circuitos lógicos e instalação, testes e medições de cabeamento de

redes de dados e substituição ou ajuste de peças e componentes;

III. h3 - Configuração, teste, diagnóstico e reparo de equipamentos ativos de redes de computadores (switch's);

IV. h4 - Confecção de cabos e conectores de redes de computadores;

V. h5 - Instalação e manutenção de rack´s, patch pannel, e demais acessórios de montagens para rede de computadores;

VI. h6 - Reparos e manutenção em toda a infraestrutura de eletrocalhas da rede de fibra óptica nos padrões definidos pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

Parágrafo Primeiro: Caso o serviço seja de duração superior a 60 (sessenta) dias, o pagamento poderá ser parcelado de acordo com o andamento do serviço acordado na data de apresentação do Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Segundo: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Terceiro: No pagamento dos serviços, serão aplicados o percentual de desconto ofertado em licitação sobre os valores constantes na tabela não desonerada SINAPI vigente.

Parágrafo Quarto: Para fins de liquidação, o Secretaria Executiva de Contabilidade, Orçamento e Finanças deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) Os dados da contratação (quantitativo e demais especificações) e os dados do órgão

Contratante;

d) O período respectivo de entrega do bem;

e) O valor a pagar.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Nono: Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Décimo: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo: A C.M.C não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Caso a execução da Ordem de Serviço, ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste nos valores unitários dos serviços ainda não executados, mediante a atualização da tabela SINAPI do mês anterior à data da solicitação do reajuste pela Contratada.

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que os valores unitários dos serviços foram obtidos através de pesquisa de mercado o reajuste será concedido utilizando o Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INCC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLAUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada é obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme rege o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de certificação e autorização para funcionamento concedidos pelos órgãos responsáveis.

9.2 A Contratada deverá fornecer mão de obra sem dedicação exclusiva e será adicionalmente responsável pelo fornecimento de materiais, equipamento e EPI`s para execução dos serviços de manutenção conforme a demanda, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário, para o ambiente da execução dos serviços, obedecendo normas vigentes sobre execução dos serviços demandados por este Tribunal.

9.3 Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico- profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

9.4 A futura Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.

9.5 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

9.6 Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

9.7 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela C.M.C.

9.8 Entregar o material durante o expediente do Tribunal ou em horários alternativos, previamente acordados com o Núcleo de Patrimônio.

9.9 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

9.10 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante.

9.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

9.12 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9.13 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

9.14 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

9.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.16 Submeter ao Contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

9.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

9.19 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoajurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.20 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que

adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamento de Proteção Individual – EPI's.

9.22 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

9.23 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

9.24 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

9.25 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante.

9.26 Arcar com a responsabilidade por eventuais decisões judiciais, por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao Contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade

9.27 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.28 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 10 do Termo de Referência.

9.29 Atuar em observância a LGPD, sem divulgação de qualquer informação institucional que venha a ter ciência em razão de sua prestação de serviços nas dependências do Tribunal, salvo autorizado ou de público conhecimento.

9.30 A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto apto e responsabilizar-se por ele, na figura de contato principal para representá-la, informando os dados pessoais e qualificação profissional deste.

9.31 O preposto será o responsável por garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, incluindo prazos, especificações técnicas e requisitos de desempenho, incluindo questões trabalhistas, fiscais e ambientais, bem como comunicar e trocar informações

relevantes.

9.32 A Contratada deverá fornecer os meios de contato disponíveis, tais como: números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato.

9.33 Manter uma comunicação clara e eficaz, providenciando, formar imediata, após a notificação, a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução/fornecimento do objeto licitado e contratado

9.34 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.35 Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

9.36 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.37 Deverá a Contratada reservar uma porcentagem dos cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas. A Contratada deve garantir que todas as condições necessárias para a acessibilidade e adaptação dos postos de trabalho sejam providenciadas, assegurando um ambiente inclusivo e favorável ao desempenho das funções atribuídas a esses profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

10.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

10.2 Fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

10.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a

continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante.

10.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

10.6 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

10.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do C.M.C, especialmente designado(s), na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CMC-MT, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

Parágrafo Terceiro: Os serviços poderão ser rejeitados pela Fiscalização, no todo ou em parte, de modo que, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu fornecimento ou de materiais nela empregados, sem prejuízo da

aplicação das penalidades impostas.

Parágrafo Quarto: O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

Parágrafo Quinto: O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Parágrafo Sexto: O fiscal da contratação acompanhará o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Parágrafo Sétimo: O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento de execução e todas as ocorrências relacionadas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Oitavo: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

Parágrafo Nono: O fiscal da contratação informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Décimo: O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia do fabricante, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo Décimo: O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com

competência para tal, conforme o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro: As atividades de Gestão e Fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo: A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cáceres ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

Parágrafo Décimo Quarto: Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela Fiscalização, a C.M.C poderá aplicar à Contratada, penalidades e sanções administrativas, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Quinto: As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscalização devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Décimo Sexto: A C.M.C poderá convocar a Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, ou posteriormente, mediante justificativa.

Parágrafo Décimo Sétimo: Para fins probatórios, as demandas e alinhamentos sobre a execução deverão ser formalizadas por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco porcento) do valor global, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2. seguro-garantia;
3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro: Quando a Contratada optar pela modalidade prevista no item 2, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

Parágrafo Segundo: A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da C.M.C e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

Parágrafo Quarto: A garantia a que se refere esta Cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do Contrato, e por mais 90 (noventa) dias após seu encerramento.

Parágrafo Quinto: A garantia assegurará o pagamento de:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela

seguradora, quando cabível.

Parágrafo Sexto: Havendo alteração contratual, a Contratada deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a Contratada apresentar ao C.M.C, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste Contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Sétimo: Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de "expectativa de sinistro", a C.M.C deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

Parágrafo Oitavo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela a C.M.C com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

Parágrafo Nono: O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do Contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre a C.M.C e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A a C.M.C aplicará a Contratada as seguintes infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo: A penalidade de advertência será aplicada quando a Contratada der causa

a inexecução parcial da contratação e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas no caput, poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quarto: O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, sendo:

a) 2% (dois porcento) pelo 1º dia de atraso;
b) 0,10 (um décimo porcento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia até o 15º (décimo quinto);
c) 0,20 (vinte centésimos porcento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

Parágrafo Quinto: As multas devidas e/ou prejuízos causados a C.M.C serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

Parágrafo Sexto: Caso a C.M.C determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
b) Condutas agravantes praticadas pela Contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;
c) Condutas atenuantes da Contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
d) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
e) A não existência de efetivo prejuízo a a C.M.C.

Parágrafo Oitavo: Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO

A extinção deste Contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A extinção do Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da a C.M.C.

2. Consensual, por acordo entre as partes.

3. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da a C.M.C, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Quinto: Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela a C.M.C, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo: A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o a C.M.C não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

Parágrafo Terceiro: Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto: Incumbirá ao a C.M.C, providenciar a publicação do extrato deste Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do a C.M.C.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. Promoção da economia de energia;
2. Redução do uso de materiais plásticos descartáveis;
3. Uso consciente e redução do consumo de água; e
4. Adequado descarte de produtos perigosos para o meio ambiente, como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e resíduos gerados durante a manutenção preventiva e corretiva, entre outros.
5. Utilização de materiais constituídos, total ou parcialmente, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT;
6. Priorização de materiais certificados pelo INMETRO como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com alternativas similares;
7. Acondicionamento preferencial dos materiais e equipamentos em embalagens individuais adequadas, utilizando o mínimo de volume possível e materiais recicláveis para garantir proteção durante o transporte e armazenamento;
8. Escolha de materiais que não contenham substâncias perigosas em concentrações acima dos limites recomendados pela diretiva RoHS, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre

Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da C.M.C para a Contratada.

Parágrafo Segundo: A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: A C.M.C não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da C.M.C, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

Parágrafo Quinto: A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sexto: As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à

Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Parágrafo Sétimo: A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste Contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela a C.M.C conforme a política de privacidade e demais normas internas da a C.M.C, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar a C.M.C e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Oitavo: A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da C.M.C, bem como por violação da segurança, nos termos do artigo 44 da LGPD.

Parágrafo Nono: A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Parágrafo Décimo: A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer a a C.M.C, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Contratada deverá notificar a a C.M.C, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: A Contratada deverá notificar a a C.M.C, por escrito e

imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

Parágrafo Décimo Terceiro: A a C.M.C terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o Contratado possui perante a LGPD e este Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas a C.M.C por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste Contrato e das orientações da C.M.C, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela a C.M.C para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos do Contratante para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas

e validadas e referendados pela a C.M.C por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica definido o foro da Comarca de Cáceres/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, que também o subscrevem.

Cáceres, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATANTE

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
TIARLIS ALVES DE SOUZA
DETENTOR
CONTRATADA

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 13:25:52

Faço a junção do contrato assinado.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Contrato_n_020_2025_TN_Construcoes_Assinado.pdf

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180360-3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CMC.

CONTRATO N.º 20/2025.

CONTRATO N.º 20/2025

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA, portador da Matrícula Funcional nº 637-2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.967.001/0001-03, com sede na Rua Dois, Número 2, Quadra 01, Bairro Pedra 90, CEP: 78.099-010, Cuiabá, Mato Grosso, e-mail: tnconstrutora2023@gmail.com, telefone: (65) 98157-4124, representada, neste ato, por Tiarlis Alves de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.305.151-** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do processo nº 180.360-3/2024- TCE – MT e processo n.º 31/2025 – CMC, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018, Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra comuns de engenharia, com 32,50% de percentual desconto na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI, acrescido do “BDI”, conforme as especificações constantes neste contrato e ata de registro de preços

Parágrafo Primeiro: Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência n° 23/2024 elaborado pelo Núcleo de Patrimônio, bem como a Ata de Registro de Preço nº 08/2024, que são partes

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

integrantes deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR DO OBJETO

O valor global do presente Contrato é de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), ja prevendo o percentual de desconto de 32,50% da TABELA SINAPI (sem desoneração), acrescido do "BDI" tabela SINAPI.

Parágrafo Primeiro: O valor do desconto fixado no contrato e ofertado na licitação não será reajustado em nenhuma hipótese.

item	descrição	unidade de medida	valor estimado para 12 (doze) meses	percentual de desconto de referência e critério utilizado %
1	Serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes na Tabela SINAPI, Real.	R$	R$ 375.000,00	32,50%
Valor Total Líquido com Desconto Aplicado: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme previsão constante na Lei Orçamentária Anual vigente:

- **Código da Ficha:** 6
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade:** 01 – Câmara Municipal
- **Dotação Orçamentária:** 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

- **Saldo Orçamentário Disponível:** R$ 1.292.584,22 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A Câmara Municipal de Cáceres deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Parágrafo Segundo: A Câmara Municipal de Cáceres poderá extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Terceiro: A extinção mencionada no parágrafo anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário deste Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Parágrafo Quarto: Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

Parágrafo Quinto: Quando consultada, a manifestação positiva da Contratada quanto ao interesse na prorrogação da vigência, nos termos do artigo 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para a Câmara Municipal de Cáceres quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

Parágrafo Sexto: Em atenção ao parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da Contratada em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do Contrato poderá ensejar:

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

1. o enquadramento da ocorrência no inciso III do artigo 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de multa na forma do inciso I do parágrafo quarto da Cláusula Décima deste contrato.

2. conforme o interesse sa Câmara Municipal de Cáceres, a rescisão unilateral do Contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do Contrato nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro: Os Serviços serão prestados nas dependencias fisicas permanentes e temporarias do edifício da Câmara Municipal de Cáceres - Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Segundo: **O recebimento provisório** dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ao final da execução do serviço de cada período mensal (medição), conforme cronograma estabelecido na OS, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço estabelecido no escopo da OS. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: **O recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, com a realização de testes, verificando a qualidade dos serviços.

Parágrafo Quarto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional.

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

Parágrafo Sexto: Os serviços serão executados por demanda, podendo ser preventivos e/ou corretivos, e somente serão prestados, mediante emissão prévia de OS - Ordens de Serviço, emitidas pelo Núcleo de Patrimônio.

Parágrafo Sétimo: Será marcado local e hora para realizarem a visita técnica e assim realizarem previamente o levantamento dos serviços necessários para solucionar o problema averiguado.

Parágrafo Oitavo: Contratada, através do técnico devidamente habilitado, deverá comparecer a unidade e realizar a inspeção prévia do local e relacionar os serviços necessários e indispensáveis para a solução do problema.

Parágrafo Nono: Posteriormente a Contratada apresentará os seguintes documentos técnicos: planilhas orçamentárias, com fonte de custos baseada na tabela SINAPI do mês da elaboração e cronograma físico-financeiro, para fins de avaliação dos custos e prazos estimados para execução dos serviços, sendo essa avaliação realizada pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Décimo: Entende-se como planilhas orçamentaria, as planilhas de composição unitária por serviço, planilha de composição do BDI, planilha sintética dos serviços, planilha resumo e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Décimo Primeiro: As planilhas confeccionadas deverão ter a fonte dos dados das precificações, devendo ser informado, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição unitária.

Parágrafo Décimo Segundo: Somente após validação das planilhas pela fiscalização que será emitida a Ordem de Serviço, iniciando - se o prazo de execução.

Parágrafo Décimo Terceiro: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

Parágrafo Décimo Quarto: Caso o tempo de execução do serviço não se estenda por mais de

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

30 (trinta) dias corridos, o Cronograma físico-financeiro poderá ser dispensado.

Parágrafo Décimo Quinto: Todos os documentos elaborados deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres ou no formato original do programa em que for gerado o arquivo e em planilha de Excel.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso seja necessário, para auxiliar nos levantamentos dos serviços a serem executados a Contratada poderá elaborar documentos auxiliares, tais como croquis, esquemas, projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo entre outros documentos, sendo que estes terão como finalidade a demonstração clara dos serviços a serem executados.

Parágrafo Décimo Sétimo: Todos e qualquer documentos a serem utilizados para determinar a execução do serviço serão submetidos à aprovação da fiscalização.

Parágrafo Décimo Oitavo: Para serviços que não constam na tabela SINAPI, deverá ser realizada pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, poderá também ser elaborado composições unitárias utilizando os insumos da tabela SINAPI, ambos procedimentos e valores deverão ser aprovado pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Décimo Nono: Após a fiscalização aprovar as planilhas dos serviços a serem executados, ela deverá emitir a O.S. (ordem de serviço), determinando o nível de criticidade, para que assim a Contratada inicie a execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo: Os projetos, fotos, memoriais e outros documentos serão anexados a ordem de serviço de modo a subsidiar a correta execução dos serviços;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: O prazo de execução dos serviços será definido na OS, podendo ocorrer prorrogação desde que justificada por relatório 15 (quinze) dias corridos antes do prazo final de execução, analisada e autorizada pela equipe de engenheiros da Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

Parágrafo Vigésimo Segundo: O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme a tabela abaixo:

Nível de criticidade	Característica dos serviços	Prazo máximo para início do atendimento
Baixo	Manutenções Preventivas	2 (dois) dias
Médio	Manutenções Corretiva	1 (um) dia
Alto	Manutenções Emergenciais	4 (quatro) horas

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Os serviços especializados em manutenção predial solicitados sob demanda, serão realizados com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, necessários à execução. Os materiais, produtos e insumos usados, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, seguindo as especificações da equipe de projetos arquitetônicos, vedado a utilização de produtos não qualificados e aprovados pela ABNT.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O detalhamento técnico dos serviços prestados englobará:

5.24.1 A - Alvenaria:

I. a1 - Serviços de rasgos em alvenaria e pisos (com chapisco, posterior refazimento deles, incluindo serviços prévio de emboço e ou reboco);

II. a2 - Recomposição de revestimentos, chapisco, emboço e ou reboco; assentamento de tijolos no caso de fechamento de vão;

III. a3- Recuperação de muros, calçadas, bordaduras de canteiros e meio-fio, no caso de danos;

IV. a3 - Execução de tampa de concreto para caixas de passagem, de inspeção e de gordura, de fossas sépticas, de filtros anaeróbicos e sumidouros quando danificados e ou inexistentes;

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

V. a4 - Troca ou substituição de azulejos, cerâmicas, pisos, revestimentos, vasos sanitários e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos;

VI. a5 - Raspagem e consertos de paredes para reposição de chapisco e do reboco quando da ocorrência de infiltrações, de vazamentos e de outros danos similares;

VII. a6 - Remoção e assentamento de portas, portões, grades, passarelas e janelas de madeira e metal danificadas;

VIII. a7 - Conserto de reservatórios de água e cisternas de concreto ou alvenaria, quando da existência de vazamentos e ou infiltrações, com retirada do revestimento interno e posterior refazimento e impermeabilizante;

IX. a8 - Remendo de pisos, alvenaria reboco e azulejo, quando necessário;

X. a9 - Perfuração em paredes e lajes para fixação de quadros, cortinas, persianas, placas, equipamentos de suporte para eletroeletrônicos;

XI. a10 - Todos os serviços de alvenaria serão seguidos de chapisco, emboço e ou reboco, quando necessário;

5.24.1. **B - Hidrossanitários:**

I. b1 - Reparos ou substituição de torneiras, conexões, caixas de descarga, válvulas de descarga, registro, boias, sifões, lavatórios, pias, vasos sanitários, mictórios, tanques, chuveiros, bombas d'água, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos e reparos de substituição das peças que os compõem e encontram-se danificadas;

II. b2- Manutenções quando da existência de vazamentos em tubulações, calhas, caixas d'água, sifões, registros e válvulas;

III. b3- Substituição, quando danificadas grelhas de ralos e de caixas sifonadas;

IV. b4 - Limpeza de caixas d'água inferior e superior, calhas e rufos;

V. b5 - Desentupimento de rede de esgoto, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, caixas sifonadas, grelhas de águas pluviais, caixas de areia, calhas, drenos, vasos sanitários e pias, incluindo remoção dos dejetos;

5.24.2. **C - Elétricos: Baixa Tensão:**

I. c1 Reparos, conservação ou substituição, incluindo montagem e desmontagem quando danificada as instalações elétricas, troca de fiação, chaves, fusíveis, disjuntores, relés, quadros elétricos, interruptores, tomadas, luminárias, refletores, reatores, lâmpadas, calhas, eletrodutos, curvas, luvas, caixas, condolentes, caixas de passagem, quadros de

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

comando de bomba d'água, boia automática e conjunto motobomba;

II. c2 - Conserto nas instalações elétricas em caso de curto-circuito e sobrecarga;

5.24.3. **D - Pintura:**

I. d1 - Serviço de pintura em paredes, portas, portões, janelas, esquadrias, laje e forros, muros, muretas, pontes, bancos, passarelas, bancos de concreto, batentes, rodapés, pérgolas, incluindo preparo geral para pintura, raspagem, lixamento, aplicação de massa plástica, impermeabilizante, verniz e ou selador e outros que se fizerem necessários para a finalização e ou acabamento do serviço, em alvenaria, concreto, madeira, metal, cerâmicas, revestimentos e muros;

II. d2 - Os serviços de pintura somente serão realizados nos ambientes após a execução dos serviços de alvenaria, inclusive hidros sanitários, elétrica, carpintaria, marcenaria, serralheria, divisórias e forros.

5.24.4. **E - Carpintaria, Marcenaria e Serralheria:**

I. e1 - Reparo e recuperação de portas, portões, grades, passarelas e janelas de madeira e metal danificadas;

II. e2 - Conserto de telas em janelas e grades, conserto ou substituição de trincos, porta, cadeado, ferrolhos, fechaduras, maçanetas e dobradiças;

III. e3 - Execução de Sodas em estruturas metálicas.

5.24.5. **F - Divisórias e Forros:**

I. f1 - Montagem e desmontagem de divisórias, bem como recuperação ou substituição de peças de divisórias existentes que estejam danificadas sem alteração de layout;

II. f2 - Recuperação de forro de madeira, gesso, PVC e outros.

14. G - Vidraçaria:

I. g1 - Reparo de recuperação de portas e janelas de vidro;

II. g2 - Substituição de peças de vidro existentes que estejam danificadas.

14.1. H - Rede Lógica:

I. h1 - Reparos, manutenção e remanejamento de pontos de rede com a preparação ambiental da infraestrutura elétrica e de cabeamento e lançamento de cabos, fios elétricos e cabeamento de redes de dados, conforme padrão vigente estabelecido pelo Contratante;

II. h2 - Manutenção de circuitos lógicos e instalação, testes e medições de cabeamento de

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

redes de dados e substituição ou ajuste de peças e componentes;

III. h3 - Configuração, teste, diagnóstico e reparo de equipamentos ativos de redes de computadores (switch's);

IV. h4 - Confecção de cabos e conectores de redes de computadores;

V. h5 - Instalação e manutenção de rack´s, patch pannel, e demais acessórios de montagens para rede de computadores;

VI. h6 - Reparos e manutenção em toda a infraestrutura de eletrocalhas da rede de fibra óptica nos padrões definidos pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

Parágrafo Primeiro: Caso o serviço seja de duração superior a 60 (sessenta) dias, o pagamento poderá ser parcelado de acordo com o andamento do serviço acordado na data de apresentação do Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Segundo: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Terceiro: No pagamento dos serviços, serão aplicados o percentual de desconto ofertado em licitação sobre os valores constantes na tabela não desonerada SINAPI vigente.

Parágrafo Quarto: Para fins de liquidação, o Secretaria Executiva de Contabilidade, Orçamento e Finanças deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) Os dados da contratação (quantitativo e demais especificações) e os dados do órgão

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

Contratante;

d) O período respectivo de entrega do bem;

e) O valor a pagar.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Nono: Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Décimo: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Forma de pagamento:

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo: A C.M.C não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Caso a execução da Ordem de Serviço, ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste nos valores unitários dos serviços ainda não executados, mediante a atualização da tabela SINAPI do mês anterior à data da solicitação do reajuste pela Contratada.

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que os valores unitários dos serviços foram obtidos através de pesquisa de mercado o reajuste será concedido utilizando o Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INCC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLAUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

A Contratada é obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme rege o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de certificação e autorização para funcionamento concedidos pelos órgãos responsáveis.

9.2 A Contratada deverá fornecer mão de obra sem dedicação exclusiva e será adicionalmente responsável pelo fornecimento de materiais, equipamento e EPI`s para execução dos serviços de manutenção conforme a demanda, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário, para o ambiente da execução dos serviços, obedecendo normas vigentes sobre execução dos serviços demandados por este Tribunal.

9.3 Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico- profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

9.4 A futura Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.

9.5 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

9.6 Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

9.7 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela C.M.C.

9.8 Entregar o material durante o expediente do Tribunal ou em horários alternativos, previamente acordados com o Núcleo de Patrimônio.

9.9 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DF1-4482

9.10 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante.

9.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

9.12 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9.13 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

9.14 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

9.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.16 Submeter ao Contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

9.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

9.19 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoajurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.20 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DF1-4482

adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamento de Proteção Individual – EPI's.

9.22 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

9.23 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

9.24 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

9.25 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante.

9.26 Arcar com a responsabilidade por eventuais decisões judiciais, por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao Contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade

9.27 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.28 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 10 do Termo de Referência.

9.29 Atuar em observância a LGPD, sem divulgação de qualquer informação institucional que venha a ter ciência em razão de sua prestação de serviços nas dependências do Tribunal, salvo autorizado ou de público conhecimento.

9.30 A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto apto e responsabilizar-se por ele, na figura de contato principal para representá-la, informando os dados pessoais e qualificação profissional deste.

9.31 O preposto será o responsável por garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, incluindo prazos, especificações técnicas e requisitos de desempenho, incluindo questões trabalhistas, fiscais e ambientais, bem como comunicar e trocar informações

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

relevantes.

9.32 A Contratada deverá fornecer os meios de contato disponíveis, tais como: números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato.

9.33 Manter uma comunicação clara e eficaz, providenciando, formar imediata, após a notificação, a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução/fornecimento do objeto licitado e contratado

9.34 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.35 Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

9.36 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.37 Deverá a Contratada reservar uma porcentagem dos cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas. A Contratada deve garantir que todas as condições necessárias para a acessibilidade e adaptação dos postos de trabalho sejam providenciadas, assegurando um ambiente inclusivo e favorável ao desempenho das funções atribuídas a esses profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

10.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

10.2 Fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

10.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante.

10.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

10.6 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

10.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do C.M.C, especialmente designado(s), na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CMC-MT, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

Parágrafo Terceiro: Os serviços poderão ser rejeitados pela Fiscalização, no todo ou em parte, de modo que, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu fornecimento ou de materiais nela empregados, sem prejuízo da

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

aplicação das penalidades impostas.

Parágrafo Quarto: O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

Parágrafo Quinto: O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Parágrafo Sexto: O fiscal da contratação acompanhará o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Parágrafo Sétimo: O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento de execução e todas as ocorrências relacionadas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Oitavo: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

Parágrafo Nono: O fiscal da contratação informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Décimo: O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia do fabricante, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo Décimo: O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

competência para tal, conforme o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro: As atividades de Gestão e Fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo: A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cáceres ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

Parágrafo Décimo Quarto: Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela Fiscalização, a C.M.C poderá aplicar à Contratada, penalidades e sanções administrativas, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Quinto: As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscalização devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Décimo Sexto: A C.M.C poderá convocar a Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, ou posteriormente, mediante justificativa.

Parágrafo Décimo Sétimo: Para fins probatórios, as demandas e alinhamentos sobre a execução deverão ser formalizadas por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco porcento) do valor global, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2. seguro-garantia;
3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro: Quando a Contratada optar pela modalidade prevista no item 2, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

Parágrafo Segundo: A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da C.M.C e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

Parágrafo Quarto: A garantia a que se refere esta Cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do Contrato, e por mais 90 (noventa) dias após seu encerramento.

Parágrafo Quinto: A garantia assegurará o pagamento de:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

seguradora, quando cabível.

Parágrafo Sexto: Havendo alteração contratual, a Contratada deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a Contratada apresentar ao C.M.C, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste Contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Sétimo: Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de "expectativa de sinistro", a C.M.C deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

Parágrafo Oitavo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela a C.M.C com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

Parágrafo Nono: O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do Contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre a C.M.C e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A a C.M.C aplicará a Contratada as seguintes infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo: A penalidade de advertência será aplicada quando a Contratada der causa

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

a inexecução parcial da contratação e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas no caput, poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quarto: O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, sendo:

a) 2% (dois porcento) pelo 1º dia de atraso;
b) 0,10 (um décimo porcento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia até o 15º (décimo quinto);
c) 0,20 (vinte centésimos porcento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

Parágrafo Quinto: As multas devidas e/ou prejuízos causados a C.M.C serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

Parágrafo Sexto: Caso a C.M.C determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
b) Condutas agravantes praticadas pela Contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;
c) Condutas atenuantes da Contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
d) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
e) A não existência de efetivo prejuízo a a C.M.C.

Parágrafo Oitavo: Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO

A extinção deste Contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A extinção do Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da a C.M.C.

2. Consensual, por acordo entre as partes.

3. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da a C.M.C, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Quinto: Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela a C.M.C, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo: A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o a C.M.C não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

Parágrafo Terceiro: Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto: Incumbirá ao a C.M.C, providenciar a publicação do extrato deste Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do a C.M.C.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. Promoção da economia de energia;
2. Redução do uso de materiais plásticos descartáveis;
3. Uso consciente e redução do consumo de água; e
4. Adequado descarte de produtos perigosos para o meio ambiente, como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e resíduos gerados durante a manutenção preventiva e corretiva, entre outros.
5. Utilização de materiais constituídos, total ou parcialmente, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT;
6. Priorização de materiais certificados pelo INMETRO como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com alternativas similares;
7. Acondicionamento preferencial dos materiais e equipamentos em embalagens individuais adequadas, utilizando o mínimo de volume possível e materiais recicláveis para garantir proteção durante o transporte e armazenamento;
8. Escolha de materiais que não contenham substâncias perigosas em concentrações acima dos limites recomendados pela diretiva RoHS, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre

Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da C.M.C para a Contratada.

Parágrafo Segundo: A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: A C.M.C não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da C.M.C, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

Parágrafo Quinto: A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sexto: As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Parágrafo Sétimo: A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste Contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela a C.M.C conforme a política de privacidade e demais normas internas da a C.M.C, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar a C.M.C e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Oitavo: A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da C.M.C, bem como por violação da segurança, nos termos do artigo 44 da LGPD.

Parágrafo Nono: A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Parágrafo Décimo: A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer a a C.M.C, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Contratada deverá notificar a a C.M.C, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: A Contratada deverá notificar a a C.M.C, por escrito e

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DF1-4482

imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

Parágrafo Décimo Terceiro: A a C.M.C terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o Contratado possui perante a LGPD e este Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas a C.M.C por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste Contrato e das orientações da C.M.C, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela a C.M.C para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos do Contratante para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

e validadas e referendados pela a C.M.C por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica definido o foro da Comarca de Cáceres/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, que também o subscrevem.

Cáceres, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATANTE

TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156

Assinado de forma digital por TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156
Dados: 2025.07.03 12:23:19 -04'00'

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
TIARLIS ALVES DE SOUZA
DETENTOR
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DE1-4482

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48A1-47BA-5DF1-4482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 03/07/2025 12:09:35 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/07/2025 às 13:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/48A1-47BA-5DF1-4482

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 04/07/2025 às 09:53:21

Segue para publicação no diário.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Contrato_20_2025_EXTRATO_.odt

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2025 às 09:55:40

Contrato devidamente publicado no PNCP, pode ser consultado no link https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/03960333000150/contratos/2025/34

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Charles B. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 04/07/2025 às 10:00:18

Prezados,

Segue para empenho.

_

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

PE_202_TN_Construcoes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	04/07/2025 10:09:42	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Flávio Antonio Lara Silva	04/07/2025 13:34:43	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AB00-A29E-C19E-D84C**

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00202/25	04/07/2025	00142/25	Ana Maria Pereira de Souza	Charles Finney Dalb

Poder: PODER LEGISLATIVO
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA GERAL

Ficha 6 Valor 375.000,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000034/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔ NICO Carona - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - TCE-MT

Fornecedor: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA COD: 4259
Endereço: DOIS Nº: 02 CNPJ: 52.967.001/0001-03
CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.802.013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAEST		SV	1	375.000,00	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				

Total Pedido
375.000,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 04/07/2025 às 11:03:02

Prezados,

Conforme solicitado no **Despacho Contratação Direta - 31- 031/2025,** o Extrato de Contrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 07/07/2025.

Atenciosamente,

–

Valdira Carvalho de Oliveira
Técnico Administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2025 às 10:59:13

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

_

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem
Contadora

Anexos:

EMPENHO_591_TN_CONSTRUCOES_E_SERVICOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	07/07/2025 10:59:23	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	08/07/2025 08:17:58	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2297-A67B-D38F-9DE1**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

591

NOTA DE EMPENHO Nº **591**	FICHA: 6	DATA: 04/07/2025	PEDIDO Nº: 00202/25

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 52.967.001/0001-03 CÓDIGO: 4259
ENDEREÇO: DOIS CUIABA

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Imposto 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000034/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - TCE-MT	Liquido **375.000,00** Desconto **0,00**
GL - Global	**SOMA**	**375.000,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.041.676,59	2.280.575,89	375.000,00	1.386.100,70

VALOR A SER PAGO R$ **375.000,00**

trezentos e setenta e cinco mil reais * * *

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2025 às 11:27:56

Prezados,

Segue anexo a publicação do Extrato de Contrato nº 020/2025.

Atenciosamente,

–

Valdira Carvalho de Oliveira
Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_020_2025.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 012/2025

CONTRATADO: 57.127.878 MATHEUS IGOR RODRIGUES NOGUEIRA

OBJETO: contratação empresa especializada em manutenção de aparelhos ar condicionado a fim de atender a Câmara Municipal de Alto Garças conforme as especificações detalhadas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
LEI Nº 715/2025

LEI Nº 715/2025

"Institui gratuidade em empresas de entretenimentos que utilizam espaço público municipal de Alto Paraguai-MT, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente, Sr. Rozinei Rodrigues da Silva, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido 1 (um) dia de gratuidade nos eventos realizados por empresas de entretenimentos que utilizarem espaço público municipal, aos filhos menores de famílias carentes cadastrados nos programas da Secretaria Municipal de Assistências Social de Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - Compete ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS identificar as famílias beneficiárias desta Lei, bem como controlar a distribuição da cortesia a que tem direito.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, 4 de julho de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 2/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 2/2025

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 7º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Sr. Rozinei Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 28 da Lei Orgânica Municipal e art. 235, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Legislativo de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 6 de junho de 2025**;**

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 3º e § 7° da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 715/2025 oriunda do Projeto de Lei Legislativo de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraguai, 4 de julho de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 191/2025

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora* ***JOICE APARECIDA GUERRA*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 030, de 02 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **JOICE APARECIDA GUERRA**, portadora do RG/CPF sob nº 004.XXX.XXX-07, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° ° 52.967.001/0001-03.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERI-

AIS E MÃO DE OBRA COMUNS DE ENGENHARIA, COM 32,50% DE PERCENTUAL DESCONTO NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI, ACRESCIDO DO "BDI".

VALOR TOTAL: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07/07/2025 **TÉRMINO:** 06/07/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 04 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 192/2025

"*Dispõe sobre a reposição das férias da servidora CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM, e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 038, de 12 de fevereiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 148, de 19 de julho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 3.657 e seus respectivos despachos, especialmente o 9-3.657/2024, de 04 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a reposição dos dias de férias da servidora **CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM**, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, cuja terceira etapa foi excepcionalmente suspensa no período de 22 a 24 de julho de 2024, por imperiosa necessidade do serviço público, devendo os referidos dias de férias ser usufruídos no período de 09 a 11 de julho de 2025, conforme requerido pela servidora.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 038/2024 e sua alteração, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 10/07/2025 às 10:03:48

Prezados,

Solicito a confecção de Portaria nomeando a comissão de fiscalização do Contrato n° 020/2025, sendo composto pelos servidores Jefferson Blun - OL, Joelson Santana Rodrigues Pereira - SRH, Danilo Antoniassi de Figueiredo - CGLe Ana Maria Pereira de Souza - DG.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Israel S. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 10/07/2025 às 11:10:27

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 200/2025, em anexo, que:

"*Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

Atenciosamente,

_

Israel Mendes de Souza
Técnico Administrativo

Matricula nº 537

Anexos:

PORTARIA_N_200_2025_Comissao_de_Fiscalizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	10/07/2025 12:42:01	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **34B5-2AFE-3023-13EA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 200/2025

"Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 031/2025, de 29 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
FISCAL:	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA		
FISCAL:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
FISCAL:	ANA MARIA DE SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 020/2025	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 52.967.001/0001-03.	MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMUNS DE ENGENHARIA, COM 32,50% DE PERCENTUAL DESCONTO NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI, ACRESCIDO DO "BDI".	06/07/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/07/2025 às 08:39:09

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 200/2025.

Atenciosamente,

–

Valdira Carvalho de Oliveira

Diretora em exercício da Secretaria Legislativa

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_200_2025_Comissao_de_Fiscalizacao(1).pdf
PORTARIA_N_200_2025_Comissao_de_Fiscalizacao.pdf

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIA Nº 029/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDORA DA AGERR PANTANAL.

PORTARIA Nº 029/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDORA DA AGERR PANTANAL.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Cláusula 23ª, "g" do Contrato de Consórcio Público da agência,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. ANA PAULA GOMERO SOARES, CPF 052.989.751-27, para exercer o cargo de OUVIDORA da AGERR Pantanal, com as funções e atribuições estabelecidas pelo Contrato Consórcio Público, em especial as Cláusulas 46ª e 47ª.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d´Oeste/MT, 07 de julho de 2025.

Assinado eletrônicamente por...
HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente – AGERR Pantanal

ATO DE PESSOAL 04/2022 TERMO DE POSSE

ATO DE PESSOAL 04/2022 TERMO DE POSSE

Aos Oitavo (08) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, eu Héctor Alvares Bezerra, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato de Consórcio, dou POSSE à ANA PAULA GAMERO SOARES, portadora da carteira de identidade RG. Nº 2555627-4 SSP/MT, e do CPF: nº 860.707.701-53, nomeado através da PORTARIA Nº 029/0025 do dia 08 de julho de 2025, no cargo de OUVIDORA, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. O nomeado comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apto, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. Mirassol d´Oeste/MT, em 08 de julho de 2025.

assinado eletrônicamente por...
HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente - AGERR Pantanal

De Acordo: Ana Paula Gamero Soares – 052.989.751-27

Testemunha: Pericles Sidene da Cruz - 860.707.701-53

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 198/2025

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor ALEXANDRE DANTAS EMILIANO e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo nº 31, de 09 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ALEXANDRE DANTAS EMILIANO**, portador do RG/CPF sob nº 030.XXX.XXX-09, para o cargo de Assessor de Planejamento e Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 200/2025

"*Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 031/2025, de 29 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Jefferson blun		
FISCAL:	Joelson santana rodrigues pereira		
FISCAL:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
FISCAL:	ANA MARIA DE SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 020/ 2025	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 52.967.001/ 0001-03.	MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMUNS DE ENGENHARIA, COM 32,50% DE PERCENTUAL DESCONTO NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI, ACRESCIDO DO "BDI".	06/07/ 2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 199/2025

"Estabelece a atribuição Administrativa de Protocolo à servidora JOICE APARECIDA GUERRA, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais regimentais.

CONSIDERANDO que o expediente administrativo de Protocolo tem a função de fazer o encaminhamento dos documentos chegarem aos seus destinos, onde o Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cáceres/MT está subordinado à Secretaria Administrativa, segundo o artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 111/2017:

"Art. 22. Compete à Secretaria de Administrativa:

I - Coordenação, direção e controle dos serviços administrativos e operacionais do mensageiro, **protocolo**, telefonia e recepção;"

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 3.729, de 09 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que a servidora comissionada **JOICE APARECIDA GUERRA,** que ocupa o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres, dará suporte administrativo à Secretaria Administrativa, por tempo indeterminado, **executando o serviço de Protocolo**, de natureza administrativa desta Casa de Leis.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 005, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025), às 09h00min (nove horas) nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT**,** tomou posse o 1º suplente de vereador senhor **ALEX FLAVIANO LEAL DA SILVA (ALEX LEAL)**, portador do RG n° 14****51 SSP/MT e do CPF n° 974.***.***-53, diplomado em treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo partido político **Partido Socialista Brasileiro (PSB)**. Ocupando a cadeira de vereadora, titular, Senhora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA (VALDENÍRIA - PSB)**, licenciada do Cargo nos termos do Art. 98, inciso IV, c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, pela Portaria nº 195/2025, e neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador pelo período ***de 10 de julho de 2025 à 09 de agosto de 2025***, *prestando o seguinte compromisso de juramento e posse:* ***"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público." "Assim eu Prometo".*** E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara dos Vereadores do Município de Cáceres-MT, Sala das Sessões em 10 de julho de 2025.

FÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ALEX FLAVIANO LEAL DA SILVA

Vereador Empossado

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 200/2025

"Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 031/2025, de 29 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
FISCAL:	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA		
FISCAL:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
FISCAL:	ANA MARIA DE SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 020/2025	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 52.967.001/0001-03.	MANUTENÇÃO PREDIAL DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMUNS DE ENGENHARIA, COM 32,50% DE PERCENTUAL DESCONTO NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI, ACRESCIDO DO "BDI".	06/07/2026

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/34B5-2AFE-3023-13EA

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/34B5-2AFE-3023-13EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34B5-2AFE-3023-13EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 10/07/2025 11:42:00 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/07/2025 às 12:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/34B5-2AFE-3023-13EA

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/07/2025 às 11:28:51

Faço a junção da apólice do seguro-grantia previsto no contrato.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Apolice_Seguro_Garantia_Contrato_020_2025.pdf

Prezado(a) **CAMARA MUNICIPAL CACERES**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202500010775703806 1

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202500010775703806 1 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 151081
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 09/07/2025
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome:CAMARA MUNICIPAL CACERES
CNPJ/CPF: 03.960.333/0001-50
Endereço: RUA GENERAL OSORIO
Número: S/N
Complemento:
CEP: 78.200-000
Bairro: CENTRO
Cidade: CÁCERES
UF: MT

Dados do Tomador

Nome: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.967.001/0001-03
Endereço: AVENIDA GENERAL MELO
Número: 1455
Complemento: SALA 113 C
CEP: 78.065-290
Bairro: CAMPO VELHO
Cidade: CUIABÁ
UF: MT

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 18.750,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) CONTRATO nº 20/2025 - Processo Administrativo nº 180360-3/2024.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro. “
Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 18.750,00
Vigência: 07/07/2025 - 07/10/2026
Prêmio: R$ 978,17

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 18.750,00
Vigência: 07/07/2025 - 07/10/2026
Prêmio: R$ 195,63

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 1.173,80
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 1.173,80

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: 1+1

Parcela: 01	**Valor:** R$ 586,90	**Vencimento:** 21/07/2025
Parcela: 02	**Valor:** R$ 586,90	**Vencimento:** 19/08/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: X ONE CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 202058032

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO
Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.
Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.
Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.
Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.
Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.
Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088.
Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.
Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.
Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.
Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.
Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.
Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.
Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões(s) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.
Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.
1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.
2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.
Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.
Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta clausula caracterizará a aceitação tácita do seguro.
2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.
3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.
3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.
4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.
Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:
I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.
4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.
5. Valor da Garantia
5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.
5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.
Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.
6. Prêmio de Seguro
6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicionai(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.
Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.
6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:
I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:
Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo********* % Do Prêmio******
em dias
*********15/365**********13%*********
*********30/365**********20%*********
*********45/365**********27%*********
*********60/365**********30%*********
*********75/365**********37%*********
*********90/365**********40%*********
*********105/365**********46%*********
*********120/365**********50%*********
*********135/365**********56%*********
*********150/365**********60%*********
*********165/365**********66%*********
*********180/365**********70%*********
*********195/365**********73%*********
*********210/365**********75%*********
*********225/365**********78%*********
*********240/365**********80%*********
*********255/365**********83%*********
*********270/365**********85%*********
*********285/365**********88%*********
*********300/365**********90%*********
*********315/365**********93%*********
*********330/365**********95%*********
*********345/365**********98%*********
*********365/365**********100%*********

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:
(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.
II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.
III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.
Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.
8. Outras Alterações de Cobertura
8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.
8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.
9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro
9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.
Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.
Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:
I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e
II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.
Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:
(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.
(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);
(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.
Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.
9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.
Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.
Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.
9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.
10. Indenização
10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.
II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.
10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:
(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e
(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.
Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.
10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.
11. Perda de Direitos
11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.
II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.
III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.
IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.
12. Extinção da Garantia
12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;
II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou
V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.
Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

rescindido o presente contrato de seguros.
13. Concorrência de Garantias
13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.
14. Concorrência de Apólices
14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.
15. Proteção de Dados
15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:
I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.
II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.
16. Conflito de Interesses
16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.
17. Controvérsias
17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.
18. Prescrição
18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:
I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.
II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ‘ fatogerador’ a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).
19. Foro
19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.
20. Disposições Finais
20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.
20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.
20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br .
20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.
20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.
20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.
20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
OBJETO: Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária , cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.
ACORDOS:
Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez , memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.
EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:
A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.
3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.
3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.
3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.
3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
c) Comprovante de pagamento da condenação;
d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

do Objeto Principal;
e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.
4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:
4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.
5. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.